SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3177

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022

PROCESSO: 52/2022

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ:44.689.136/0001-26

OBJETO: "Despesa com PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO".

R$ 4.300,00(quatro mil e trezentosreais).

Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A6DD143A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº27/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº27/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº180/2022.

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Registro de preço para uma possível e futura **Aquisição de água mineral e gás de cozinha**
Estima-se o valor de R$69.602,20, atendendo as necessidades da Secretaria Saúde.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 25/03/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 11/03/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2D9DACE7

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº032/CPL/2022.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº032/CPL/2022.
Repetição de item fracassado/ Pregão eletrônico 005/2022
PROCESSO LICITATORIO: Nº111/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, EXCLUSIVO Microempresas– ME, empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **REPETIÇÃO -Aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA COVID19 e MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE,** através de Incentivo Financeiro oriundos do Convênio do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, em atendimento ao Programa de Saúde na Escola – PSE/CREA/AFO, conforme Ofício n. 3460/2021/SEDUC-CREAAFOGP, objetivando atender os alunos da Rede Básica de Ensino das Escolas Públicas do Município de Alta Floresta D´Oeste
O presente processo terá o custo médio de R$21.280,00
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:25/03/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 11 de março de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D023C577

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 01/2022

TERMO DE CONVÊNIO NO 01/2022
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.456.654/0001-92, com sede e administração na Av. Nilo Peçanha - 4513 - Bairro Redondo, neste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o Nº 595.311.852-04, denominada **CONVENENTE**, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 277/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2022. Para esse fim foi extraída, em 03/03/2022, as Notas de Empenho 425 e 450/2022, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 425/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$37.076,00
Nota de Empenho no 450/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$37.076,00
VALOR GLOBAL R$ 74.152,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão

do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de março de 2022.

Município de Alta Floresta do Oeste

GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria

ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:80790C23

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 02/2022

TERMO DE CONVÊNIO NO 02/2022
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIOMA PEREIRA DA SILVA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 34.035.547/0001-44, com sede e administração na R. Fortaleza, 4321, neste Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente WARLES SIMONICA RAASCH, inscrita no CPF sob o nº 598.600.812-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 277/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2022. Para esse fim foi extraída, em 03/03/2022, as Notas de Empenho 426 e 427/2022, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 426/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 21.136,00

Nota de Empenho no 427/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 21.136,00
VALOR GLOBAL R$ 42.272,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de março de 2022.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Marioma Pereira da Silva
WARLES SIMONICA RAASCH
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:698032CA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 03/2022

TERMO DE CONVÊNIO NO 03/2022
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 07.376.983/0001-04, com sede e administração na Rua Acre, 4357, Bairro Redondo, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS, inscrita no CPF sob o nº. 595.395.852-87, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 278/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2022. Para esse fim foi extraída, em 03/03/2022, as Notas de Empenho 428 e 429/2022, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 428/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 25.122,00
Nota de Empenho no 429/2019
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 25.122,00
VALOR GLOBAL R$ 50.244,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;

b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;

d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;

f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;

h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;

k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;

l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;

m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;

n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;

o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição

dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de março de 2022.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato
ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DE1CC445

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 04/2022

TERMO DE CONVÊNIO NO 04/2022
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE JUNHO**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.309/0001-35, com sede e administração na Avenida Brasil com a José Linhares, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente CÉLIO NUNES DA ROCHA inscrito no CPF sob o nº 582.930.192-04, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 279/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2022. Para esse fim foi extraída, em 03/03/2022, as Notas de Empenho 430 e 431/2022, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 430/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 26.640,00

Nota de Empenho no 431/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 26.640,00
VALOR GLOBAL R$ 53.280,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de Março de 2022.

Município De Alta Floresta Do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar Da Escola Municipal 17 De Junho
CÉLIO NUNES DA ROCHA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6DE4B809

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 05/2022

TERMO DE CONVÊNIO NO 05/2022
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA NERY,** associação com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 02.129.183/0001-75, com sede e administração no Distrito de Porto Rolim de Moura de Guaporé, zona rural neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente VALDERE PEDROSO QUINTÃO, inscrito no CPF sob nº 711.301.012-15, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013,

estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 280/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2022. Para esse fim foi extraída, em 03/03/2022, as Notas de Empenho 432 e 433/2022, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 432/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 7.896,00
Nota de Empenho no 433/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 7.896,00
VALOR GLOBAL R$ 15.792,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÖES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;

b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;

d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;

f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;

h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;

k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;

l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;

m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;

n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;

o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;

p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.

Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de março de 2022.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar – Esc. Mun. de Ensino Fundamental Ana Nery
VALDERE PEDROSO
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8EE59001

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 06/2022

TERMO DE CONVÊNIO NO 06/2022
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 03.124.795/0001-38, com sede e administração na Linha P. 50/70, km 25, zona rural neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente POLIANA REGINA DE SOUZA PISKE, inscrita no CPF sob nº 776324352-04, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 281/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2022. Para esse fim foi extraída, em 03/03/2022, as Notas de Empenho 434 e 435/2022, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 434/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 13.170,00
Nota de Empenho no 435/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 13.170,00
VALOR GLOBAL R$ 26.340,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÖES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de março de 2022.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Boa Esperança
POLIANA REGINA DE SOUZA PISKE
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5159319A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 07/2022

TERMO DE CONVÊNIO NO 07/2022
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FLORESTA ENCANTADA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 01.182.231/0001-26, com sede e administração na Av. Bahia, 4598, neste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente MARLY APARECIDA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 348.620.212-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 282/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2022. Para esse fim foi extraída, em 03/03/2022, as Notas de Empenho 436 e 437/2022, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 436/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 33.116,00

Nota de Empenho no 437/2022

02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 33.116,00
VALOR GLOBAL R$ 66.232,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÖES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;

b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;

d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;

f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;

h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;

k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;

l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;

m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;

n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;

o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;

p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.

Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de março de 2022.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Floresta Encantada
MARLY APARECIDA DA COSTA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:47CB146A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 08/2022

TERMO DE CONVÊNIO NO 08/2022
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IZIDORO STÉDILE**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 02.129.177/0001-18, com sede e administração na Linha 105, Distrito de Izidolândia, Km 110, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente JANETE LEAL DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 535.219.191-53, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 283/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2022. Para esse fim foi extraída, em 03/03/2022, as Notas de Empenho 438 e 439/2022, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 438/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 12.924,00
Nota de Empenho no 439/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 12.924,00
VALOR GLOBAL R$ 25.848,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de

contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de março de 2022.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Izidoro Stédile
JANETE LEAL DA COSTA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A47C6625

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 09/2022

TERMO DE CONVÊNIO NO 09/2022
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL JOSÉ BASILIO DA GAMA**, conselho municipal com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.429.457/0001-89, com sede e administração na Linha 42,5, Esquina com 152, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente ROSENI DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 602.672.592-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 284/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2022. Para esse fim foi extraída, em 03/03/2022, as Notas de Empenho 440 e 441/2022, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 440/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 4.032,00

Nota de Empenho no 441/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 4.032,00
VALOR GLOBAL R$ 8.064,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros

alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de março de 2022.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Educação Fundamental José Basilio da Gama
ROSENI DOS SANTOS FERREIRA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2CF8336C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 10/2022

TERMO DE CONVÊNIO NO 10/2022
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE SOUZA PEGO**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.296.734/0001-22, com sede e administração na Linha 47,5 Esquina com 124, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente ROSANE RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 76793532200, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 285/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2022. Para esse fim foi extraída, em 03/03/2022, as Notas de Empenho 442 e 443/2022 na seguinte forma:

Nota de Empenho no 442/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 8.968,00
Nota de Empenho no 443/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 8.968,00
VALOR GLOBAL R$ 17.936,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÖES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;

b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;

d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;

f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;

h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;

k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;

l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;

m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;

n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;

o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;

p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.

Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de março de 2022.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Maria de Souza Pego
ROSANE RIBEIRO DA SILVA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7F94EB60

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 11/2022

TERMO DE CONVÊNIO NO 11/2022
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.113.822/0001-04, com sede e administração na Linha 152/ 105, KM 70, distrito de Filadélfia, neste Município de Alta Floresta Doeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO, inscrita no CPF sob o Nº 684.353.042-72, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 286/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2022. Para esse fim foi extraída, em 03/03/2022, as Notas de Empenho 444 e 445/2022, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 444/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 7.676,00

Nota de Empenho no 445/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 7.676,00
VALOR GLOBAL R$ 15.352,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição

dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de março de 2022.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Feijó
MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EAFA1DAB

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 12/2022

TERMO DE CONVÊNIO NO 12/2022
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO,** conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.129.178/0001-62, com sede e administração na Linha 148/65, Km 38, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente MARCOS GOMES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 023.205.322-77, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 287/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2022. Para esse fim foi extraída, em 03/03/2022, as Notas de Empenho 446 e 447/2022, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 446/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 18.160,00
Nota de Empenho no 447/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 18.160,00
VALOR GLOBAL R$ 36.320,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de março de 2022.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Pedro Aleixo
MARCOS GOMES PEREIRA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1D617FD4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 13/2022

TERMO DE CONVÊNIO NO 13/2022
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL POTY**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.530.092/0001-84, com sede e administração na Linha 60 Esquina com 156, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 191.337.582-04, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009,

Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 288/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2022. Para esse fim foi extraída, em 03/03/2022, as Notas de Empenho 448 e 449/2022, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 448/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 12.158,00

Nota de Empenho no 449/2022
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 12.158,00
VALOR GLOBAL R$ 24.316,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;

b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;

d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;

f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;

h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;

k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;

l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;

m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;

n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;

o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;

p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.

Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de março de 2022.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Poty
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:724BB491

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº30/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº30/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
Repetição dos itens fracassados do PE 107/2021

PROCESSO LICITATORIO: Nº712/2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO ME, MEI E EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: **Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos de Mandados Judiciais, para suprir as necessidades da Farmácia Central por um período de 12 (doze) meses**
Estima-se o valor de R$12.211,20
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 25/03/2022
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema" Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D¨Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste,11/03/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A4509308

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.666/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.666/2022

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder a reajuste salarial aos ACS – Agente Comunitários de Saúde e ACE - Agente de Combate às Endemias."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 12,9% (doze inteiros e nove décimos) aos servidores providos aos cargos de Agente Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE.

Parágrafo Único: O reajuste estabelecido no *caput* poderá variar de acordo com os valores dos repasses do Governo Federal para cumprimento do Programa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do efetivo repasse do governo federal para cumprimento do Piso dos ACS e ACE no valor de R$1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) ou outro valor repassado.

Alta Floresta D´Oeste em 11 de março de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D58E38E2

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.665/2022

LEI Nº 1.665/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 504.604,00 (Quinhentos e Quatro

Mil e Seiscentos e Quatro Reais), destinados a Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Siconv. Nº 914678/2021 observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 504.604,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.1038 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.	R$ 504.604,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 504.604,00
TOTAL	**R$ 504.604,00**

Total Suplementação ---------- R$ 504.604,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio da União, no valor de R$ 504.604,00 (Quinhentos e Quatro Mil e Seiscentos e Quatro Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A4E5BC19

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.366/2022

DECRETO Nº 10.366/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e Lei 1.665/20222:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 504.604,00 (Quinhentos e Quatro Mil e Seiscentos e Quatro Reais), destinados a Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Siconv. Nº 914678/2021 observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 504.604,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.1038 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.	R$ 504.604,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 504.604,00
TOTAL	**R$ 504.604,00**

Total Suplementação ---------- R$ 504.604,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio da União, no valor de R$ 504.604,00 (Quinhentos e Quatro Mil e Seiscentos e Quatro Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:290EA509

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 03/2022/FMS

PORTARIA Nº*. 03/2022/FMS*

"*DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".*

MOISES SANTANA DE FREITAS, Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº. 115/2021/GAB, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.

Antônio Rogério de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Dilson Costa – Motorista Viat. Pesada
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
Gilmar Piana – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Téc. em Enfermagem
Irandi Alves Pereira – Motorista Viat. Pesada
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
Moisés Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Monica Pety - Téc. em Enfermagem
Suzana Duarte de Oliveira - Téc. em Enfermagem
Valderson Franco Peterson – Téc. em Enfermagem
Zuleide Bispo dos Santos – Aux. de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 11 de março de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº. 115/2021/GAB

Publicado por:
Aparecido de Jesus Furtuozo Filho
Código Identificador:FA0F7EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Equipamentos para Consultório Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo de Emenda Parlamenta Proposta nº 11913577000121001, Processo de Pagamento 25000.154446/2021-17, Emenda Nº 37250012, Processo Administrativo Nº 157/SEMUSA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01 no valor total de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) em favor da empresa, **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 26.965.679/0001-47,** os Itens 03, 04 e 06 no valor de **R$ 68.265,00** (sessenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais) em favor da empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26,** os Itens 07 e 08 no valor de **R$ 40.635,00** (quarenta mil seiscentos e trinta e cinco reais) em favor da empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.593.430/0001-50**, o Item 09 no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) em favor da empresa V.S COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83, os Itens 02, 05 e 10 foram declarados FRACASSADOS pelo seguinte motivo: valor acima do referencial do edital. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 11 de Março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2D7F3492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de uma (01) maquina extrusora, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano, Recurso Oriundo do Convenio sob o nº 910630/2021/DPCN- Ministério de Defesa – Departamento Calha Norte, Processo Administrativo nº 778/SEMURB/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Item nº 01 no valor total de **R$ 23.763,30** (vinte e três mil setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos) em favor da empresa, **RMB LICITAÇÕES, CNPJ: 15.282.550/0001-18,** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 11 de Março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:64DF47D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por lote**, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Locação E Gestão De Mão De Obra De Serviços Continuados De Limpeza E Conservação E Apoio As Atividades Operacionais, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 029/SEMEC/2022. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 24/03/2022, horário de Brasília-DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 4.095.562,80** (quatro milhão noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 210.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Março de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:52932D13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 092/GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. º 092/GP, de 11 de março de 2022.

"EXONERAR A SRª. MARCIA REGINA LOVO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srª. **Marcia Regina Lovo**, portadora do CPF/MF nº000.289.392-47, do cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Empenho da Secretaria Municipal de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/03/2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:C9E4DF38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 093/GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. º 093/GP, de 11 de março de 2022.

"NOMEAR A SRª. SILVANIA ARAÚJO AMORIM PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **Silvania Araújo Amorim**, portadora do CPF/MF nº 005.613.872-57, para o cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Empenho da Secretaria Municipal de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/03/2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:1DFFF09E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 062/GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº. 062/GP, de 11 de março de 2022.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO, O Sr. PAULO DOS SANTOS LEITE, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE 1º A 4º SERIE 20 HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o Sr. **PAULO DOS SANTOS LEITE**, devidamente inscrito no CPF nº. 465.478.601-59, do cargo efetivo de Professor de 1º e 4º serie 20 horas, matricula nº 566, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta exoneração em 01 de março de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:9608251C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 063/GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº. 063/GP, de 11 de março de 2022.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO, A Sra. SILVANA RAMOS DE CAMPOS, DO CARGO EFETIVO DE PEDAGOGA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Sra. **SILVANA RAMOS DE CAMPOS**, devidamente inscrito no CPF nº. 885.175.192-72, do cargo efetivo de Pedagoga da Educação Infantil e Series Iniciais, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta exoneração em 09 de março de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:979A4D02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 061/GP, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Decreto nº. 061/GP, de 10 de março de 2022.

"Dispõe sobre a Criação e a regulamentação do Setor de Vigilância Socioassistencial no município de Alto Alegre dos Parecis-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social e suas alterações, segundo redação dada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual estabelece no art. 2º como objetivos da assistência social, inciso II, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, e ainda, o *art. 6º-A*, Parágrafo Único, A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que a aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;
Considerando que a Secretaria Municipal Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO, tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

D E C R E T A

CAPITULO I
Do Objetivo

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste decreto as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

CAPITULO II
Das atribuições

Art. 2º A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:
I - apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
II - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
IV - apoiar as ações de Busca Ativa
V - contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.
VI - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial de Alta Complexidade.
VII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal
VIII - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e sua distribuição no território.
IX- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
X - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
XI - fornecer sistematicamente ao CRAS listagem territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;
XII- organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.
XIII- orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.
XIV- coordenar e acompanhar os responsáveis a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:
I - implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.
II - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados
III - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
IV - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
V - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.
VI - coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle.
VII - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in loco da realidade vivenciada.

CAPITULO III
Dos Recursos Necessários

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:
I - nomeação de equipe e/ou técnico de referência específico, desde que possível, a fim de garantir a continuidade dos serviços, visto que a Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento.
II - providenciar espaço físico específico de referência, computadores em bom funcionamento, acesso à internet de fibra, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
III - solicitar aos responsáveis sempre que necessário dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
IV - busca constante de alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

CAPITULO IV
Dos Membros Titulares

Art. 5º O Coordenador (a) Técnico (a) de Vigilância Socioassistencial será nomeado (a), por meio de Portaria do Chefe do Executivo e ficará vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alto Alegre dos Parecis, 10 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3EBB39BF

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RELAÇÃO DE SERVIDORES SAAE 2021 ALTO ALEGRE DOS PARECIS

RELATÓRIO DE FUNCIONÁRIOS
15 ADRIANO RIGHETTO 3 DIVISAO OPERACIONAL 1 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGO 25 Estatutário - Em Comissão -
INSS

16 ALEX SOARES SAMPAIO 7 ASSESSORIA OPERACIONAL 1 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGO 25 Estatutário - Em Comissão -
INSS

17 BRUNA RAFAELA PIRELLI 1 DIRETOR (A) DEPARTAMENTO TE 1 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGO 25 Estatutário - Em Comissão -
INSS

18 EDIANA FELIPE SILVA 7 ASSESSORIA OPERACIONAL 1 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGO 25 Estatutário - Em Comissão -
INSS

19 GUILHERME HENRIQUE RAMOS 3 DIVISAO OPERACIONAL 1 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGO 25 Estatutário - Em Comissão -
INSS

20 IURY FERNANDA DA SILVA FLORES 5 DEPARTAMENTO FINANCEIRO 1 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGO 25 Estatutário - Em Comissão -
INSS

14 NERI BIANCHIN 4 PRESIDENTE 1 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGO 25 Estatutário - Em Comissão -
INSS

23 RUTE PROTAZIO FERNANDES 2 DIVISAO ADMINISTRATIVA 1 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGO 25 Estatutário - Em Comissão -
INSS

21 WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS 3 DIVISAO OPERACIONAL 1 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGO 25 Estatutário - Em Comissão -
INSS

Total de Funcionários: 9

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:C71FDCD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4120 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4120 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"RECEBER A SERVIDORA ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Receber a servidora **ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA**, cedida pelo Município de Ariquemes-RO, matrícula 91693-1, ocupante do cargo de Professora 30h, para exercer suas atividades na Administração Municipal deste município.

Art. 2º- O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município, a contar de 01/01/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de Dezembro de 2022.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Março de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6D2E0115

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO N° 002 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Resolução n° 002 de 04 de Março de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e Instancia de Controle Social – ICS, dentro das competências que lhe são conferidas, conforme a Ata nº 165/2022 da Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Março de 2021, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 148/96.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação 2022 à 2025 para Cofinaciamento do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2022- SUAS e a transferência de recurso Fundo a Fundo no Estado de Rondônia, conforme Decreto Estadual nº 24.639 de 30 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IR. LUZINETE GOMES CARNEIRO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:71C49E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N° 005/PJM/2022

CONTRATO N° 005/PJM/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL E SUAS EQUIPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A SRA. MARINA BINDELA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327480 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.499-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde**, **Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89, doravante designado como **LOCATÁRIO,** de outro lado o **Srª. MARINA BINDELA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 00001017761 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 004.876.838-38, doravante designado como **LOCADOR**, através do **Processo Administrativo nº 1-1887/2021,** estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato visa a Locação de Imóvel Urbano para o funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, sala de Epidemiologia, sala do Almoxarifado da Secretaria, consultórios de (fisioterapia/psicologia/nutricionista), sala da farmácia básica, sala para câmaras frias, entre outros. Prédio em alvenaria com área construída de aproximadamente 900m², dividido em dois pavimentos.

Parágrafo Primeiro – O pavimento inferior possui amplo hall de entrada, com 15 (quinze) salas, 16 (dezesseis) banheiros e 02 (duas) salas amplas com pia, onde, poderá ser utilizado como cozinha/copa. O pavimento superior possui 06 (seis) salas amplas e 04 (quatro) banheiros.

Parágrafo Segundo – Os itens deixados pelo Locador à disposição junto ao imóvel são: 12 (doze) ares-condicionados e 01 (uma) bomba de poço semi-artesiano.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel objeto da locação fica situado na Rua Marechal Rondon n° 3082, Centro, neste Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de locação será de **12 (doze) meses** com início no dia 08 de Março de 2022, data em que foi emitida a nota de empenho e término em 08 de Março de 2023.

Parágrafo Primeiro – O Município de Alto Paraíso poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com antecedência de 30 dias.

Parágrafo Segundo – Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao Município a manutenção da Locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura do necessário termo aditivo, continuando a locação nos termos previstos no parágrafo único do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O aluguel mensal será de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Parágrafo único – Além do aluguel, o LOCATÁRIO se responsabilizará e pagará as taxas de consumo de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA – O preço fixado na cláusula anterior poderá, por acordo entre as partes, ser ajustados anualmente a cada doze meses, de acordo com o menor índice de correção monetária a ser publicado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA – O aluguel e os encargos locativos serão pagos mensalmente, mediante a transferência bancária, e pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - O imóvel locado será utilizado para o funcionamento da **Secretária Municipal de Saúde e suas equipes.**

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular e universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido para terceiros. Com vista a exercício desse seu direito, obriga-se o LOCATÁRIO a constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – O Município de Alto Paraíso obriga-se:

A bem conservar o imóvel locado e a realizar, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes do seu uso normal;
A restituí-lo quando finda a locação, no mesmo estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se o LOCADOR a executar no imóvel locado as reparações de que venham o mesmo a necessitar, que não constituam encargos do LOCATÁRIO, nos termos da alínea "a" desta cláusula.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vista a sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

Parágrafo Terceiro – O LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pelas eventuais obras ou reformas executadas nos seguintes casos:

De benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las ele próprio.

De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporaram.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao LOCADOR manter seguro o imóvel, se quiser e pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, executados os relativos aos seguros contra fogo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado pelo Município de Alto Paraíso, poderá este alternativamente:

Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O LOCADOR reconhece ao Município de Alto Paraíso, expressamente, o direito de purgar a mora em juízo em quaisquer circunstâncias, e sem as limitações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor global deste Contrato é estimado em **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), sendo que, em obediência ao princípio da anuidade, empenhou-se referente ao exercício de 2022, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes a 10 (dez) meses. As despesas referentes ao corrente exercício ocorrerão a conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.09.01 SEMSAU 2022 – Projeto Atividade: 10.122.1002.2048.0001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, Ficha: 202, Nota de Empenho nº 424.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Será providenciada até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente contrato pelo LOCATÁRIO, a publicação do extrato de contrato, como condição indispensável a sua validade e, portanto, ao início do pagamento dos alugueres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O LOCADOR já apresenta, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 09 de Março de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MARINA BINDELA
Locadora

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:72AE7882

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4121 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4121 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais e Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Municipal de Alto Paraíso/RO".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais e Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Municipal de Alto Paraíso/RO, sendo composta pelos seguintes Membros:

JEAN DE PAULA BATISTA
PRESIDENTE

LÍVIA SOARES CARVALHO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3233

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
MEMBRO - MATRICULA Nº 14969

HEIDE BEZERRA OLIVEIRA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 2907

ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3317

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3590 de 22 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3F236B50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR DECRETO 024/GAB/2022

Decreto N.º024/GP/2022.
De 11 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 548-1/2022, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Prorrogado a cedência com ônus ao Departamento de Estradas e Rodagem/DER/RO, o servidor Srº. **CRISTIANO FERREIRA LOPES**, no cargo de Operador de Máquina Pesada, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para o Departamento de Estradas e Rodagem/DER/RO, por um período de 12(meses), retroagindo na data de 01/01/2022 a 31/12/2022 devendo a mesma arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:E3D561E7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 129/DRH/2022 LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 129/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 11 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 549-1/2022.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, retroagindo o início no período de 15/02/2022 podendo ir até 14/02/2024, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA ROSA RODRIGUES DE SOUZA,** na categoria funcional

de PROFESSORA PEDAGOGIA com carga horária de 25 hr semanais nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:245E6821

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO 124/2022

ERRATA Nº 005/2022

DA PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº. 124/GAB/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Licença Especial conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio ***2003/2008***, no período de 14/03/2022 à 11/06/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **NOCILENE RICARDO DOS SANTOS ,** na categoria funcional de Agente de Serviços de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Fica alterado para:

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio ***2001/2006***, no período de 14/03/2022 à 11/06/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **NOCILENE RICARDO DOS SANTOS,** na categoria funcional de Agente de Serviços de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

ALVORADA DO OESTE 11 DE MARÇO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:981002EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0005-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 87.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento REVISÃO POR GARATIA"* Em favor da Empresa: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.968.287/0001-36, no valor de R$ 660,77 (Seiscentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

Ariquemes-RO, 11 de março de 2022.

RENATO GARCIA
Presidente/ Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:1F743ECC

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO 0002/2022

Aos onze dias do mês de março 2022 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e as Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado;

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: **42.036.849/0001-65**
Valor Total: **R$ 54.465,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: **27.274.178/0001-87**
Valor Total: **R$ 7.098,00 (Sete mil, noventa e oito reais)**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
PROCESSO nº.165.1.1-2021
VALOR: R$61.563,00 (Sessenta e um mil reais e quinhentos e sessenta e três reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO. Para adequação do sistema de **painel eletrônico do plenário** da Câmara Municipal de Ariquemes.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 11 de março de 2022.

Publicado em mural

11/03/2022

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:B85997C2

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES

Ata da **1ª**Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes realizada em **28 de janeiro de 2022**na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h00min, com pauta conforme edital 001/2022: **1.**Leitura da Ata da reunião anterior;**2.** Realização dos Fóruns Setoriais; **3.**Aplicação dos recursos em conta; **4.**Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h22contando com a presença de **12instituições**representadas, sendo **10**titulares e **04** suplentes, conforme livro de presençacompareceram: Águida Maiara Nobrega Dias – **FUNCET**(presidente / titular); Irineu José do Nascimento Junior – **FUNCET**(diretor / titular); Débora Souza –

COMUNICAÇÃO (suplente); Cintia de Jesus – **BIBLIOTECA** (titular); Paulo Filho – **MUSICA**(titular); Eliezer Martinho – **MUSICA**(suplente); Sandromar Chagas Simedico – **ARTES CÊNICAS**(suplente); Leny da Silva Lima - **DANÇA**(titular); Marcio Norberto - **CULTURA POPULAR**(titular); Marcia Gomes da Silva - **ARTESANATO**(titular);André Ribeiro Cavalcante - **EVENTOS**(titular); Jailson Ferreira - **SEMED**(suplente); Stephane Mesquita de Melo - **SEMPOG** (titular) e Gilson José Pessoa - **SEMA** (titular).

Leitura da Ata da reunião anterior; e boas-vindas. O Presidente deste conselho, senhor André Ribeiro Deu início a reunião com as temáticas da substituição da cadeira do Senhor Pacheco e a convocação da senhora "Negra Lí" para representar a cadeira do Áudio Visual. André ainda fez a explanação do cronograma com as datas para a realizações dos fóruns e enfatizou a necessidade de realizar apresentações culturais em conjunto, com a presenta de músicos, danças, artesatos, entre outros.

O Diretor da Funcet, senhor Irineu José, lembrou que todos devem se empenhar para utilizar o máximo dos recursos disponíveis. É preciso atingir o maior número de público, lembrou ainda que é preciso inovação e a participação de novos grupos, citou o exemplo das apresentações musicais, que são sempre as mesmas.

Logo após a senhora Águida Maiara, Titular da Funcet relatou ter sido cobrada sobre processos de serviços e eventos da Funcet para serem licitados pela SML da Prefeitura.

O Presidente deste conselho colocou à disposição de todos os membros as possíveis datas para o calendário cultural e algumas alterações, e pediu para que fossem enviadas para o grupo de WhatsApp, para que todos os participantes pudessem ter acesso ao documento.

Em sua fala o titular da Cultura Popular, senhor Márcio pontuou sobre a necessidade de existirem propostas para o Estado, a fim de resgatar culturas que estão se perdendo ao longo do tempo, como por exemplos danças indígenas e quilombolas. Relatou ainda sobre a celebração ecumênica que será realizada, para produzir um documento sobre intolerância religiosa e sobre a necessidade de logística de transporte para os eventos voltados para o segmento o qual ele representa.

Ás 08h56o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Débora Souza, secretária, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 19. REGISTRA AS AUSÊNCIAS DOS REPRESENTANTES:**LITERATURA – ARTE DIGITAL - ARTES VISUAIS E DESIGN - SEMDES - MUSEU MUNICIPAL - AUDIOVISUAL E ARTE DIGITAL - CULTURA POPULAR, AFRO-BRASILEIRA E INDIGENA. Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIRO TITULAR

Águida Maiara Nobrega Dias (FUNCET)_____
Irineu José do Nascimento Junior (FUNCET)_____
Cintia de Jesus (BIBLIOTECA)_____
Paulo Filho (MUSICA)_____
Leny da Silva Lima (DANÇA)_____
Marcio Norberto (CULTURA POPULAR)_____
Stephane Mesquita de Melo (SEMPOG)_____
Gilson José Pessoa (SEMA)_____
Marcia Gomes da Silva (ARTESANATO)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Eliezer Martinho (MUSICA)_____
Sandromar Chagas Simedico (ARTES CÊNICAS)_____
Jailson Ferreira (SEMED)_____

DÉBORA SOUZA
Secretário

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BE53123C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO2º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 011/2021
Processo nº5433/2021- Semdes
APOSTILAMENTO
CELEBRAÇÃO:10.03.2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMS
2-)ENTIDADE DESMOND TUTU - 13.887.321/0001-00

1.1OBJETO:DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTOAditivar otermo de fomentocomobjetivoa manutenção da entidade com despesa de folha de pagamento de equipe de profissionais para Acolhimento do Projeto Acolher mulheres vítimas de violência, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeirosID 711968 eResolução nº 001/CMAS/2022 de 10/01/2022 para utilização do aporte no valor de R$ 52.331,29 ID 794565, Anuência da Semdes ID 794595.

VIGÊNCIA:até30/08/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5433/2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:3465CB49

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 15, 11 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CONTRATO N° 176/2019 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Rodineia Pereira Gouvea, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 17.736, de 15 de julho de 2021,publicado na AROM, 19 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para compor a Comissão de Gerenciamento da Frota, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deste município, com a seguinte composição:

Interessados

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
JOÃO JOSÉ ANDRADE
QUELIA CRISPINIANO DE JESUS

Art. 2° Os servidores designados no artigo primeiro, desta portaria, desempenharam dentre outras, as seguintes atribuições:

I - CHEFE DE TRANSPORTE: ADRIANA DA COSTA VERGILATO

DAS ATRIBUIÇÕES: a) coordenar os serviços da frota, b) receber os requerimentos de peças e serviços solicitados pelo fiscal do

contrato, c) adicionar a ordem de trabalho para respectiva cotação, plataforma; d) acompanhar o preenchimento do BDT (conforme memorando circular 004/SEMPOG/2012), e) responsabiliza-se pela guarda das chaves dos veículos, f) elaborar o relatório fotográfico das peças que serão substituídas e dos serviços executados (encaminhado para a gestora do contrato), g) expedir notificações necessárias para andamento dos serviços, dentre outras atribuições, h) controlar e manter em arquivo, cópia do respectivo veículo, entre outras atribuições.

II- FISCAL DA FROTA: JOÃO JOSÉ ANDRADE

DAS ATRIBUIÇÕES: a) cumprir o despacho do chefe de transporte quanto aos requerimentos de peças ou serviços; b) acompanhar o preenchimento do *Chek List*diário dos veículos c) encaminhar o requerimento de peças e serviços par a o chefe de transporte d) acompanhar a execução dos serviços e substituição de peças, fotografando todas as peças danificadas, ainda no veículo quando necessário; e) acompanhar a troca de óleo, água e limpeza dos filtros de ar e de óleo; f) entregar ao chefe transporte toda a documentação e fotografias, bem como acompanhar o descarte das peças junto á credenciada entre outras atribuições

III - FISCAL DE CONTRATO: QUELIA CRISPINIANO DE JESUS

DAS ATRIBUIÇÕES: a) acompanhar na plataforma os orçamentos a negociações inerentes a frota, b) receber notas fiscais/orçamentos dos serviços realizados e das peças que forem substituídas; c) preparar a documentação necessária para pagamento; d) receber e juntar ao processo todos os documentos e relatórios fotográficos que serão emitidos pelo chefe de transporte; e) acompanhar as cláusulas contratuais e orçamentárias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições contidas na Portaria nº 34 de 10 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, 11 de março de 2022.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Solange da Silva Linhares
Código Identificador:0FC80B65

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 16, de 11 de março de 2022.

NOMEIA: Os membros da Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social de Ariquemes e da outras providências.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA,Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 17.736, de 15 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros da Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que ficará composta pelos servidores abaixo descritos com os seus respectivos cargos;

Presidente	STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO
Membro	ALCILENE DE SOUZA ARAUJO CONROY
Membro	GABRIELY TOIGO DOS REIS
Membro	GISLAINE DA ROCHA SOUZA
Membro	IZABEL FELIZARDO

Art. 3ºA presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário contidas na Portaria nº 36, de 29 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, 11 de março de 2022.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 17.736/2021.

Publicado por:
Solange da Silva Linhares
Código Identificador:F854E9EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.493, DE 4 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA.

DECRETO Nº 18.493, DE 4DEMARÇODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 333 de 04/03/2022 (ID 787021),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Rafaellen Agnes Dantas da Silva, do cargo de Assessora Técnica Nível II, CDS-04, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2022 às 16:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**788481**e o código verificador**9C331839**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/03/2022 15:10
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/03/2022 08:06
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	07/03/2022 08:53
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	07/03/2022 10:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:04741448

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.494, DE 4 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEANI DUTRA PEREIRA.

DECRETO Nº 18.494, DE 4DEMARÇODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*GEANI DUTRA PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 332 de 04/03/2022 (ID 786868),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Geani Dutra Pereira, do cargo de Assessora Especial, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 4 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2022 às 16:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**788506**e o código verificador**85B1DA4E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/03/2022 15:10
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/03/2022 08:04
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	07/03/2022 08:53
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	07/03/2022 10:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AE3B0116

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.495, DE 4 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEANI DUTRA PEREIRA.

DECRETO Nº 18.495, DE 4DEMARÇODE2022.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*GEANI DUTRA PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 332 de 04/03/2022 (ID 786868),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Geani Dutra Pereira, ao cargo de Assessora Especial, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 4 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2022 às 16:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**788517**e o código verificador**6418FAD6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/03/2022 15:12
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/03/2022 08:05
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	07/03/2022 08:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E4D981C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.496, DE 7 DE MARÇO DE 2022. ALTERA O QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 18.496, DE 7DE MARÇODE 2022.

ALTERA O QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 126 de 18/02/2022 (ID 764888), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o quadro de vagas para estagiários na Administração Direta do Município de Ariquemes, do Decreto Municipal nº 16.218, de 27 de fevereiro de 2020, com a criação de 17 (dezessete) vagas para Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme planilha consolidada no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO ÚNICO

SECRETARIAS	QUANTIDADE
Secretaria Mun. de Planej. Orçam. e Gestão - SEMPOG	**25**
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	**25**
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	**150**
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	**80**
Secretaria Municipal de Agric. Ind. e Com. - SEMAIC	**02**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	**03**
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Soc. - SEMDES	**50**
Secretaria Mun. de Segurança e Trânsito SEMUST	**03**
Fundação Mun. de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET	**08**
Procuradoria Geral do Município PGM	**03**
Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos SEMOSP	**02**
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV	**03**
Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML	**05**
Controladoria Geral municipal - CGM	**02**
Agência Municipal de Regulação - AMR	**05**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2022 às 13:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**788839**e o código verificador**E2007A44**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/03/2022 10:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:341E0D0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.498, DE 7 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR MATUSALEM SOARES.

DECRETO Nº 18.498, DE 7DEMARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DOSERVIDORMATUSALEM SOARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 313 de 23/02/2022 (ID 775704), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita-se em anexo oOfício 218/2022/GOV-RED de 19/01/2022 (ID 711988)

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedênciadoServidorPúblicoMunicipalMatusalem Soares, para prestação de serviços na Rodoviária Local,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbitodo Tribunal de Justiça de Rondônia.

Art. 2ºA prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2022 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**789246**e o código verificador**02660E27**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	07/03/2022 10:04
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	07/03/2022 10:24
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/03/2022 10:49
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/03/2022 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8645463B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.499, DE 7 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 18.499, DE 7 DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-20907/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 14 de 01/02/2022 (ID 735626)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Maria de Lourdes de Oliveira,admitidaem 1º/4/2002, Matrícula nº3340-5, noCargo/Função de Professor - 20 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 2/2/2022a 2/4/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2022 às 17:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**790834**e o código verificador**BB69F245**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/03/2022 16:30
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	08/03/2022 09:06
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	08/03/2022 10:35
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/03/2022 11:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:06E4C5BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.500, DE 7 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEXANDRO FIGUEIRA SANTOS.

DECRETO Nº 18.500, DE 7 DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEXANDRO FIGUEIRA SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-19964/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 200 de 26/01/2022 (ID 726505)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, ao servidor público municipal Alexandro Figueira Santos,admitidoem 23/1/2006, Matrícula nº4146-7, noCargo/Função de Agente de Transporte Escolar,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 10/12/2021a 8/1/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2022 às 17:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**791030**e o código verificador**04D79D29**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/03/2022 16:30
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	08/03/2022 10:34
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/03/2022 10:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8C241F90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.501, DE 7 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALTER AKIRA MIASATO.

DECRETO Nº 18.501, DE 7 DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALTER AKIRA MIASATO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-13113/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oMemorando 184 de 20/12/2021 (ID 674107)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, ao servidor público municipal Valter Akira Miasato,admitidoem 23/1/2006, Matrícula nº4192-0, noCargo de Especialista/Função de Médico Ortopedista - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/1/2022a 30/1/2022, 1º/4/2022 a 30/4/2022 e 1º/9/2022 a 30/9/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2022 às 17:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**791081**e o código verificador**FDA9BB02**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/03/2022 16:57
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	08/03/2022 10:34
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/03/2022 11:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:239E32E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.502, DE 8 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO LUIS GONÇALVES ARAÚJO.

DECRETO Nº 18.502, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO LUIS GONÇALVES ARAÚJO.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-4400/2022, onde cita-se aDespacho 35 de 03/03/2022 (ID 785847), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Diogo Luis Gonçalves Araújo, admitido em 22/7/2013, Matrícula de nº 97705, ocupante doCargo de Fiscal Municipal/Função de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 3 de março de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/03/2022 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**791447**e o código verificador**FE67C010**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/03/2022 08:17
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	08/03/2022 10:33
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/03/2022 11:03
4	QUILVIA CARVALHO DE SOUSA	***.085.542-**	08/03/2022 16:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7B75A2BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.503, DE 8 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEBER FERREIRA DA SILVA

DECRETO Nº 18.503, DE 8 DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEBER FERREIRA DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-3906/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 3 de 25/02/2022 (ID 781057)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Cleber Ferreira da Silva,admitidoem 7/4/2008, Matrícula nº6550-1, no Cargo de Agente de Manutenção, na função de Eletricista- 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipalde Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/3/2022à 30/3/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de março de 2022..

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**793433**e o código verificador**78E3196E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2022 08:52
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/03/2022 10:13
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/03/2022 10:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C6B66B54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.504, DE 8 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA PAULA RIBEIRO MATHEUS COSTA.

DECRETO Nº 18.504, DE 8 DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,ANA PAULA RIBEIRO MATHEUS COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-1742/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 7 de 14/02/2022 (ID 756153).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Ana Paula Ribeiro Matheus Costa,admitidaem 10/5/2011, Matrícula nº84590, no Cargode Especialista da Saúde, na função Psicóloga,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 14/2/2022à 14/5/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022..

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**793472**e o código verificador**841852EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2022 08:52
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/03/2022 10:31
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/03/2022 10:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:81B5E5A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.505, DE 8 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 18.505, DE 8 DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-1747/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho - IPEMA 1 de 01/02/2022 (ID 733841)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Antonio Marcos da Silva Oliveira,admitidoem 7/3/2008, Matrícula nº6255-3, no Cargo de Guarda Municipal, na função de Agente Fiscal de Trânsito -40 horas semanais,lotadonaSecretária Municipal de Segurança e Trânsito, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 2/3/2022à 31/3/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**793515**e o código verificador**3186364E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-	09/03/2022 08:53

		**	
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/03/2022 10:33
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/03/2022 10:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D519C3DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.506, DE 8 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRENE BARBOZA SANTOS SILVA.

DECRETO Nº 18.506, DE 8 DE MARÇODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*IRENE BARBOZA SANTOS SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-21544/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 3 de 07/02/2022 (ID 743976).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Irene Barboza Santos Silva, admitida em 23/1/2006, Matrícula nº 4219-6, no Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/3/2022à 30/3/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**793546**e o código verificador**A13F705D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2022 08:53
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/03/2022 10:36
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/03/2022 11:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A73EDE75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.507, DE 8 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDINALDO SECUNDINO DAS NEVES.

DECRETO Nº 18.507, DE 8 DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDINALDO SECUNDINO DAS NEVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-3872/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conformeParecer 20 de 18/02/2022 (ID 765817).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Edinaldo Secundino das Neves,admitidoem 9/2/1998, Matrícula nº2215-2, no Cargo/Função de Professor - 20horas semanais,lotadonaSecretária Municipal de Educação, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 10/2/2022à 10/5/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**793574**e o código verificador**AFB751C4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2022 08:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/03/2022 10:41
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/03/2022 11:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F2700DD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.510, DE 8 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, IRIBALDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO.

DECRETO Nº 18.510, DE 8 DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, IRIBALDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-21739/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 1 de 14/01/2022 (ID 704131).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Iribaldo Oliveira da Conceição, admitida em 1º/3/1999, Matrícula nº 2781-2, no Cargo de Agente de Serviços, função Vigia - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/1/2022à 31/3/2022,referente aoperíodo aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**793645**e o código verificador**32B7139C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2022 08:56
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/03/2022 10:47
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/03/2022 11:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70E59F75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.511, DE 8 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NILCEIA PEDROSO NUNES.

DECRETO Nº 18.511, DE 8 DE MARÇODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*NILCEIA PEDROSO NUNES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-1201/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 1 de 25/01/2022 (ID 722488).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Nilceia Pedroso Nunes, admitida em 6/3/2008, Matrícula nº 63630, no Cargo de Guarda Comunitária N III, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Transito, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/3/2022à 29/4/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**793668**e o código verificador**08225F6F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2022 08:56
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/03/2022 10:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/03/2022 10:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BA63B2D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.512, DE 8 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SENIRA GOMES PRUDENCIO.

DECRETO Nº 18.512, DE 8 DE MARÇODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*SENIRA GOMES PRUDENCIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-20896/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oMemorando 10 de 20/01/2022 (ID 712883).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Senira Gomes Prudencio, admitida em 11/5/2005, Matrícula nº 39454, no Cargo de Agente de Serviços Gerais N I - Grupo 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/2/2022à 2/3/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2010/2015, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**793718**e o código verificador**F82249AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	08/03/2022 16:25
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2022 08:51
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/03/2022 11:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DD278684

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.513, DE 8 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 18.513, DE 8 DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-1676/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho - IPEMA 01 de 10/02/2022 (ID 751813).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Erasmo Pereira do Nascimento, admitido em 16/7/1992, Matrícula nº 1978-0, no Cargo de Técnico Nível Médio, na função de Técnico em Edificações - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 24/2/2022à 25/3/2022,referente aoperíodo aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**793785**e o código verificador**7AD662FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/03/2022 08:15
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2022 08:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/03/2022 11:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8E744B34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.514, DE 9 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA.

DECRETO Nº 18.514, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-2025/2022, onde cita-se oDespacho 5 de 02/02/2022 (ID 736890), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Melquesedeque Silva Siqueira Stopa, admitido em 17/3/2016, Matrícula de nº 10799-9, ocupante doCargo de Especialista da Saúde I, na função de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**794113**e o código verificador**0050A635**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/03/2022 08:06
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2022 08:41
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/03/2022 11:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:514E1183

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.516, DE 9 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO.

DECRETO Nº 18.516, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-1672/2022, onde cita-se oDespacho 4 de 31/01/2022 (ID 732273), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Ellis Neide Alves Carneiro, admitida em 17/9/2018, Matrícula de nº 1200-1, ocupante doCargo de Especialista da Saúde I, na função de Médico Clínico Geral - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Saúde, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **794248** e o código verificador **F8F208A1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2022 08:39
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/03/2022 10:24
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/03/2022 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D26A41B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.519, DE 9 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE DE LIMA SILVA.

DECRETO Nº 18.519, DE 9DEMARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCRISTIANE DE LIMA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 03/03/2022 (ID 784353),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Cristiane de Lima Silva, do cargo de Assessora Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 2 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**794500**e o código verificador**0A64A728**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2022 09:17
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/03/2022 11:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/03/2022 15:49
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/03/2022 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:32196E06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.520, DE 09 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IZAIAS FAUSTINO FERREIRA.

DECRETO Nº 18.520, DE 09 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALIZAIAS FAUSTINO FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 330 de 04/03/2022 (ID 786760),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Izaias Faustino Ferreira, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 4 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**794550**e o código verificador**805A4C8B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/03/2022 09:56
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2022 11:34
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/03/2022 07:55
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/03/2022 09:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20CD0C14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.521, DE 9 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CHAVES MACHADO.

DECRETO Nº 18.521, DE 9DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CHAVES MACHADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 343 de 07/03/2022 (ID 790272), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 068/GP de 07/03/2022 (ID 790621)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Cristiane Chaves Machado,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 3/3/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**795203**e o código verificador**963F6610**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2022 11:33
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/03/2022 15:51
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/03/2022 07:55
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	11/03/2022 09:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF56C005

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.523, DE 9 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA SANTOS FURTADO MENDES.

DECRETO Nº 18.523, DE 9DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA SANTOS FURTADO MENDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 347 de 07/03/2022 (ID 790955), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 072/gab/pms/2022 de 07/03/2022 (ID 791015)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Patrícia Santos Furtado Mendes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 10/3/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**795622**e o código verificador**05079BF4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2022 12:43
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/03/2022 15:54
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	11/03/2022 09:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:46DC2C92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.524, DE 10 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DJENANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA TONIAL.

DECRETO Nº 18.524, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DJENANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA TONIAL.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-1248/2022, onde cita-se oParecer 8 de 21/01/2022 (ID 716511), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Djenane dos Santos de Oliveira Tonial, admitida em 1º/3/1999, Matrícula de nº 2571-2, ocupante doCargo/Função de Professora - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 7 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 11:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**796626**e o código verificador**147D97B7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2022 09:12
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/03/2022 09:47
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	10/03/2022 13:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7809FA50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.529, DE 10 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE FERREIRA DA ROCHA SILVA.

DECRETO Nº 18.529, DE 10 DE MARÇODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*MICHELE FERREIRA DA ROCHA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 353 de 08/03/2022 (ID 793953),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Michele Ferreira da Rocha Silva, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 08 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 17:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**798928**e o código verificador**5822251A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/03/2022 15:59
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2022 17:04
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 08:45
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	11/03/2022 09:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:77FEBA8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.530, DE 10 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 18.530, DE 10 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 353 de 08/03/2022 (ID 793953),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Alcione Souza de Oliveira, do cargo de Assessora Especial IV CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 08 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 17:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **798949** e o código verificador **DC252C70**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/03/2022 15:59
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2022 17:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 08:52
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2C2F90DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.531, DE 10 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO CÉSAR MEDEIROS SIQUEIRA.

DECRETO Nº 18.531, DE 10 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALBRUNO CÉSAR MEDEIROS SIQUEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 353 de 08/03/2022 (ID 793953),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Bruno César Medeiros Siqueira, do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 08 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 17:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**798966**e o código verificador**D6D30EFB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/03/2022 15:59
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2022 17:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 09:03
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F86BEC2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.532, DE 10 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE FERREIRA DA ROCHA SILVA.

DECRETO Nº 18.532, DE 10 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMICHELE FERREIRA DA ROCHA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 353 de 08/03/2022 (ID 793953),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Michele Ferreira da Rocha Silva, ao cargo de Gerente Técnico, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 08 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 17:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**799001**e o código verificador**3F37B195**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/03/2022 16:12
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2022 17:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 09:06
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1F5D82DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.533, DE 10 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 18.533, DE 10 DE MARÇODE2022.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 353 de 08/03/2022 (ID 793953),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Alcione Souza de Oliveira, ao cargo de Assessora Técnica CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 8 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 17:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**799054**e o código verificador**A70EE1DD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/03/2022 16:12
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2022 17:05
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:14
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 09:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF1285E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.535, DE 10 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO CÉSAR MEDEIROS SIQUEIRA.

DECRETO Nº 18.535, DE 10 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALBRUNO CÉSAR MEDEIROS SIQUEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 353 de 08/03/2022 (ID 793953),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Bruno César Medeiros Siqueira, ao cargo de Gerente de Informações e Estatísticas, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 8 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 17:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**799088**e o código verificador**9E14F89F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/03/2022 17:00
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2022 17:06
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:15
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 09:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ECD4D686

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.536, DE 10 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA GONÇALVES DE SOUZA.

DECRETO Nº 18.536, DE 10 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALANDRESSA GONÇALVES DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 353 de 08/03/2022 (ID 793953),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Andressa Gonçalves de Souza, ao cargo de Gerente de Planejamento, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 08 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 17:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**799113**e o código verificador**61427C8A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/03/2022 17:00
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2022 17:06
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:15
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 10:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D0391E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.537, DE 10 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO CÉSAR ALVES PEREIRA.

DECRETO Nº 18.537, DE 10 DE MARÇODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL*PAULO CÉSAR ALVES PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 356 de 09/03/2022 (ID 795685),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Paulo César Alves Pereira, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 08 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 17:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**799133**e o código verificador**9C09808E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/03/2022 17:00
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2022 17:06
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:15
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 10:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D60C3AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.538, DE 10 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO COSTALONGA TREVISANE.

DECRETO Nº 18.538, DE 10 DE MARÇODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL*LEONARDO COSTALONGA TREVISANE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 356 de 09/03/2022 (ID 795685),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Leonardo Costalonga Trevisane, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 08 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 17:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**799148**e o código verificador**B1CF2B2E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/03/2022 17:00
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2022 17:06
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:15
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 10:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F13D6AE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.539, DE 10 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO CÉSAR ALVES PEREIRA.

DECRETO Nº 18.539, DE 10 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALPAULO CÉSAR ALVES PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 356 de 09/03/2022 (ID 795685),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Paulo César Alves Pereira, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-04, lotado naFundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 8 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 17:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**799165**e o código verificador**4227F72C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/03/2022 17:00
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2022 17:06
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:16
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CB5A0E83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.540, DE 10 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO COSTALONGA TREVISANE.

DECRETO Nº 18.540, DE 10 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALLEONARDO COSTALONGA TREVISANE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 356 de 09/03/2022 (ID 795685),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Leonardo Costalonga Trevisane, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado naProcuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 8 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 17:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**799174** e o código verificador **3D49FFD9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/03/2022 17:00
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2022 17:07
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:16
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 10:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5F5D989F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.541, DE 10 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCELI GOMES DE ANDRADE.

DECRETO Nº 18.541, DE 10 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLUCELI GOMES DE ANDRADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 356 de 09/03/2022 (ID 795685),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Luceli Gomes de Andrade, ao cargo de Diretora Geral, CDS-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 08 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 17:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**799189**e o código verificador**752B921D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2022 17:04
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:12
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 10:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2248F4B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.543, DE 10 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGINALDO PEREIRA.

DECRETO Nº 18.543, DE 10 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALREGINALDO PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 356 de 09/03/2022 (ID 795685),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Reginaldo Pereira, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 17:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**799210**e o código verificador**DE5B4A83**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2022 17:09
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:16
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 10:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E949643D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.544, DE 10 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA MARIA TEIXEIRA LIMA.

DECRETO Nº 18.544, DE 10 DE MARÇODE2022.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*RENATA MARIA TEIXEIRA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 356 de 09/03/2022 (ID 795685),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Renata Maria Teixeira Lima, ao cargo de Assessora Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**799215**e o código verificador**C4752645**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2022 18:06
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:16
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 10:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:02C5BE0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.545, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 18.545, DE 11 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 360 de 10/03/2022 (ID 796637),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Tatiane Pereira de Oliveira, do cargo de Assessora Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**799430**e o código verificador**E4360C9B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:16
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 09:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:26B12764

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.546, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDINECIO BISCOLA MARTINS.

DECRETO Nº 18.546, DE 11 DE MARÇODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL*EDINECIO BISCOLA MARTINS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 360 de 10/03/2022 (ID 796637),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Edinecio Biscola Martins, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 4 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **799542** e o código verificador **89486F21**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:17
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 09:31
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 11:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F9CE1BBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.548, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS.

DECRETO Nº 18.548, DE 11 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALEDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 360 de 10/03/2022 (ID 796637),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Eduardo Costa Biscola Martins, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-03,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**799794**e o código verificador**405C8E7A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:22
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 09:31
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 11:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C4C11075

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.548, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS.

DECRETO Nº 18.548, DE 11 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALEDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 360 de 10/03/2022 (ID 796637),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Eduardo Costa Biscola Martins, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-03,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**799794**e o código verificador**405C8E7A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:22
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 09:31
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 11:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E09DB68D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.549, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO OMITTI PORTUGAL.

DECRETO Nº 18.549, DE 11 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALADRIANO OMITTI PORTUGAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 360 de 10/03/2022 (ID 796637),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Adriano Omitti Portugal, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**799821**e o código verificador**4116DDA8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/03/2022 09:22
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 09:30
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 11:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF2B338F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.550, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS.

DECRETO Nº 18.550, DE 11 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRAFAELLY DUARTE DE ASSIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 376 de 10/03/2022 (ID 798240),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Rafaelly Duarte de Assis, do cargo de Diretor Executivo, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 10 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**799932**e o código verificador**EBB5A0C5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 09:35
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 11:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E1F0BD12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.553, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO PEREZ PEDROTI.

DECRETO Nº 18.553, DE 11 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALRODRIGO PEREZ PEDROTI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 7 de 10/03/2022 (ID 798968),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Rodrigo Perez Pedroti, do cargo de Assessor Especial I, CDS-08, lotado na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 11 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**800258**e o código verificador**202779A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 11:24
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 12:04
3	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	11/03/2022 12:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:622B2472

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.554, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO PEREZ PEDROTI.

DECRETO Nº 18.554, DE 11 DE MARÇODE2022.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL*RODRIGO PEREZ PEDROTI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 7 de 10/03/2022 (ID 798968),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Rodrigo Perez Pedroti, ao cargo de Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 11 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**800405**e o código verificador**4AFD320D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 12:04
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 12:40
3	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	11/03/2022 12:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C5C95F63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.555, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS.

DECRETO Nº 18.555, DE 11 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRAFAELLY DUARTE DE ASSIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 376 de 10/03/2022 (ID 798240),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Rafaelly Duarte de Assis, ao cargo de Assessora Especial I, CDS-08, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 10 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**800543**e o código verificador**F4911351**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 12:05
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 12:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4E99CE06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.556, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA.

DECRETO Nº 18.556, DE 11 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALWALESKA AGUIAR COSTA E SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 376 de 10/03/2022 (ID 798240),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Waleska Aguiar Costa e Silva, do cargo de Gerente de Garagem e Oficina, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 10 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**800654**e o código verificador**7B882A93**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 12:03
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:094C8568

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.558, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA.

DECRETO Nº 18.558, DE 11 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALWALESKA AGUIAR COSTA E SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 376 de 10/03/2022 (ID 798240),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Waleska Aguiar Costa e Silva, ao cargo de Diretor Executivo, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 10 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**800810**e o código verificador**B3F23E87**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 12:07
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 12:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA22BD7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.559, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI RIBEIRO.

DECRETO Nº 18.559, DE 11 DE MARÇODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL*VALDECI RIBEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 383 de 10/03/2022 (ID 798746),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Valdeci Ribeiro, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**800838**e o código verificador**52150510**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 12:27
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8D65AD9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.560, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO.

DECRETO Nº 18.560, DE 11 DE MARÇODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL*THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 383 de 10/03/2022 (ID 798746),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Thiago Rodrigues Nepomuceno, do cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 9 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**800889**e o código verificador**BEBDD6CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 12:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:73C18EB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.561, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI RIBEIRO.

DECRETO Nº 18.561, DE 11 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALVALDECI RIBEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 383 de 10/03/2022 (ID 798746),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Valdeci Ribeiro, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotado naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 8 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**800923**e o código verificador**25B69587**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 12:58
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:137E6913

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.562, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA FRANCINE S. FERREIRA.

DECRETO Nº 18.562, DE 11 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALANA FRANCINE S. FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 383 de 10/03/2022 (ID 798746),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Ana Francine S. Ferreira, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**800952**e o código verificador**4E3CC8D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AB13DC66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.563, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO SANTANA PALMIERE.

DECRETO Nº 18.563, DE 11 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO SANTANA PALMIERE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 383 de 10/03/2022 (ID 798746),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Thiago Santana Palmiere, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 8 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**800974**e o código verificador**CD3ABC66**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2022 13:04
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 13:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E28C3B1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.565, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCIANE MARTINS DA SILVA.

DECRETO Nº 18.565, DE 11 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJOCIANE MARTINS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 366 de 10/03/2022 (ID 797094),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Jociane Martins da Silva, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 10 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 15:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**801299**e o código verificador**D05A72DE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2022 13:38
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	11/03/2022 15:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6247892

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC COM FINALIDADE DE RECEBER REPASSE FINANCEIRO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC COM FINALIDADE DE RECEBER REPASSE FINANCEIRO
JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– FME

A Comissão de seleção nomeada através da Portaria n° 143de 10de março de 2022, torna público os critérios de seleção para credenciamento de instituições da sociedade civil a fim de firmar parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho de 2022-2025.
DOS REQUISITOS
1) Para celebrar as parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

DA DOCUMENTAÇÃO.

I)Requerimento encaminhado pelo titular responsável da organização da Sociedade Civil – OSC solicitando o credenciamento (Conforme Anexo I);

II) Objetivo desta Organização da Sociedade Civil - OSC deve estar voltado à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social (Estatuto Social);

III) Dissolução da Organização da Sociedade Civil – OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil - OSC extinta (Estatuto Social);

IV) Experiência no serviço que propõe, com efetividade contínua através de relatório;

V) instalações, condições materiais e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, através de relatório fotográfico;

VI) cadastro ativo no Conselho Municipal de Educação– CME;

VII) que no objeto de seu estatuto, contrato social ou similar, estejam obrigatoriamente contempladas as atividades de educação especial;

VIII) demonstrar possuir conhecimento técnico na área de atuação, através de relatório de atividades dos profissionais contratados pela instituição;

IX) dispor de base geográfica no município em que solicitar o credenciamento: sede, infraestrutura local de trabalho (veículos, computadores, outros) e equipe técnica local;

X) apresentar área de atuação geograficamente definida no município em que solicitar o credenciamento.

XI) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

XIII) Apresentação de alvará de funcionamento;

DAS INSTRUÇÕES

I)Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados preferencialmente, na sequência descrita neste credenciamento em uma única via.

II) Toda documentação apresentada deverá estar em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

III)A documentação deverá ser enviada via email: semedariquemes@gmail.com

DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

I)data e horário:do dia 14/03/2022à18/03/2022das 07:30 às 13:30;

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO I)

À Comissão de Seleção
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **Credenciamento.**

A Associação xxxxxxx, localizada à (endereço da instituição), cadastrada no CNPJ nº(xxxxx), através do seu representante legal, o senhor (a) xxxxxx, RG nº xxxx sob CPF nº xxxxxxxx, vem solicitar seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Educaçãopara participar da seleção de propostas que visam àcelebração de parceria junto ao Poder Público Municipal, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, no âmbito da Educação Especial. Declaramos conhecer os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o credenciamento.

Ariquemes-RO, XXde XXde 2022.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso)
Função e carimbo da instituição

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:813A5746

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

Processo Administrativo nº2052/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2)**JAS CONSULTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDACNPJ:04.979.689/0001-07**

OBJETO:Contratação de empresa especializada paraem Assistência técnica e Elaboração de Quesitos, Elaboração de Quesitos Complementares e Assessoria Técnica Contábil relativo à Perícia até o deslinde do Processo Judicial - Perícia Contábil -Embargos a Execução FiscalEmbargos a Execução FiscalProcesso nº 7012078-48.2019.8.22.0002/3ªVCEmbargante: Banco do Brasil S/A -CDAs n. 10144 e 10145/2019 - PA n. 2382/2019.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$16.000,00(dezesseis mil reais),conformeNota de Empenho nº1545/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GESTORA: UBETHANIA DE MELO SANTOS

Ariquemes/RO, 11de marçode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F904E325

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO Nº 48/2022

Processo nº2052/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA(SEMFAZ),E A EMPRESAJAS CONSULTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste atopor intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA, representada porseu Secretário Luiz Fernandes Ribas Motta, Decreto 17.863/2021,doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JAS CONSULTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.979.689/0001-07, localizada na Rua Eduardo Valeriano Nardelli, nº 1850, em Ribeirão Pires/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). João Abrão Jorge Filho, inscrito no CPF: 379.263.808-81, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objetoé oriundo de**Dispensa de Licitação**, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:Contratação de empresa especializada paraem Assistência técnica e Elaboração de Quesitos, Elaboração de Quesitos Complementares e Assessoria Técnica Contábil relativo à Perícia até o deslinde do Processo Judicial - Perícia

Contábil -Embargos a Execução FiscalEmbargos a Execução FiscalProcesso nº 7012078-48.2019.8.22.0002/3ªVCEmbargante: Banco do Brasil S/A -CDAs n. 10144 e 10145/2019 - PA n. 2382/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura,com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é deR$16.000,00(dezesseis mil reais),conformeNota de Empenho nº1545/2021.

3.1No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTADA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: PrefeituraMunicipalde Ariquemes;

Unidade Orçamentária: SecretariaMunicipaldeFazenda

Programação:02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte deRecurso:RP

CLÁUSULA QUINTADOPAGAMENTO:

5.1O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

5.3.1A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.4 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Secretaria Municipal de Fazendade Ariquemes

CNPJ:04.104.816/0001-16

Endereço:Av.TancredoNeves,1586.Setor Institucional

CEP: 76.872-854

5.5 No corpo da nota deverá conter:

-Descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei9.787, de 10.02.99);

-Lote e respectiva validade dos materiais;

-Número da cotação, Processo, Empenho;

-Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

5.6 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

5.7 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

5.8 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E ALTERAÇÕES: Os preços são fixos.

6.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SETIMADA GARANTIA DO OBJETO:A garantia/validade será na forma prevista naJUSTIFICATIVA.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1O prazomáximo para aentrega do OBJETOé de**15 (quinze) diascorridos**, após recebimento da Nota Empenho;

8.2 O fornecimento do OBJETO se dará à contratada**de uma única vez**, com exceção de medicamentos de controle especial;

8.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

8.3.1 Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, a comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da ata de registro de preços;

8.3.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o material entregueem desacordo com a especificação apresentada;

8.3.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

8.3.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

8.3.5 Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderáexceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

8.4 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal.

8.5 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da aquisição, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

8.6A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

8.7O não atendimento do prazo fixado no item acima poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida naJUSTIFICATIVA.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas naJUSTIFICATIVA.

10.1A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, e rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.3-A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

11.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
11.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
11.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
11.1.2. A0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
11.1.2.B10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
11.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
11.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
11.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
11.1.9 06 (seis) meses, nos casos de:
11.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
11.1.9. B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
11.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
11.1.10.O retardamentoimotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
11.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
11.1.11. A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
11.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
11.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
11.1.11. D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
11.1.12 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
11.1.12. ANão regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
11.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
11.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
11.2A aplicação das sanções administrativas previstas no**11.1.13**e nos incisos**11.1.1**a**11.1.3**, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
11.2.1A sanção prevista no inciso**11.1.12**é de competência exclusiva de Secretário do Município.
11.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
11.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
11.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazosde impedimento;
11.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
11.3.4número do processo; e.
11.3.5data da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDARESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.1Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.2A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS VEDAÇÕES:É vedado à CONTRATADA:13.1Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.2Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
13.3Transferir total ou parcialmente o Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos,JUSTIFICATIVA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo e Contrato será competente a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes,Estado de Rondônia.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ariquemes,10 de marçode 2022.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***JAS CONSULTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ04.979.689/0001-07

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:80D86C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 147, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-2052/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ubethania de Melo Santos, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 48/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa JAS CONSULTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:6D311E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 5014/2022

Ao Secretario Municipal de Fazenda do Município de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,com razões remissivas à Justificativa nº010/2022/CPL/SML/PMA,(ID 794209)e Parecer nº156/2022/PGM,(ID 797195)**,**resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº5014/2022, cujo objeto é:Contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando à inscrição de servidor da Prefeitura do Município de Ariquemes/RO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E OS DEMONSTRATIVOS FISCAIS DO ANEXO DE METAS FISCAIS (AMF).Em favor da empresa:**GESTÃO PÚBLICA EDIT. E TREIN. SOCIEDADE LTDA EPP**- CNPJ:10.813.986/0001-72,com valor total da empresa de**R$950,00 (novecentos e cinquenta reais).**

Ariquemes/RO,11 de março de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto 17.863/PGM/2021

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:921AC982

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO 22128 DE 09/03/2022 (ID 795932))
PROCESSO: 22128/SEMED/2021

Retificaçãocomfinalidadede alterar o Aviso de Homologação paracorrigirvalorda empresa
A Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições realizou a homologação de licitação**(ID 795932)**cujo objeto éaquisição de Materiais de Consumo - Impresso Padronizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes.Compulsando os autos verifica-se que o referido avisohomologa acompra emfavor dasempresas**RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ: 07.161.584/0001-26**,com o valor totalda empresade R$33.336,00(trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais);**RBCOMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ: 27.232.288/0001-86,**com o valor totalda empresade R$3.039,20(três mil, trinta e nove reais e vinte e nove centavos).Ficando o processo homologado com valor total de**R$38.100,48(trinta e oito mil, cem reais e quarenta e oito centavos),**entretanto,houve equívoco na elaboração do Aviso, uma vez queo valor da referida empresa esta divergente com o valorhomologado no sistema.Diante disto:
A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO,**RETIFICA**oreferidoAviso de Homologação,para**ALTERAR/RETIFICAR**o seguinte trecho:
Onde se lê:
RBCOMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ: 27.232.288/0001-86,com o valor totalda empresade R$3.039,20(três mil, trinta e nove reais e vinte e nove centavos).
Leia-se:
RBCOMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ: 27.232.288/0001-86,com o valor totalda empresade R$4.764,48(quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito reais).
Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO,11 de marçode 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:47E95133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de obra de ampliação da rede elétrica da Unidade Básica de Saúde do Jardim Zona Sul, unidade de saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, de acordo com a justificativa de dispensa de licitação n.° 017/SML/2022 e parecer jurídico n.º 162/PGM/2022, Processo Administrativo n.º 4866/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, III da Lei 8.666/93)
FORNECEDOR: ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO & COMERCIO EIRELI
CNPJ.: 00.950.056/0001-07
VALOR: R$ 10.379,68 (dez mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 10 de Março de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto n.° 18.449/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:DCBBCF98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022/CPLMS PROCESSO N.º 2188/SEMA/2021 SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (gás de cozinha, água mineral, botijão vazio, gelo e etc.).** Valor prévio total R$ 139.606,89 (cento e trinta e nove mil seiscentos e seis reais e oitenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/03/2022**(Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br,

http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:18E1C168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA Nº. 001/2022CPLMS/PMB/RO

O Grupo de Trabalho**,** Portaria **nº 157/GAB/PMB/2022,** torna público o **Processo de Seleção Pública** 001/2022**.** Processo 2139/2021/SEMA**.** Objeto: **Contratação de entidade de previdência Complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Complementar Municipal 005/2021**. Data de Abertura: **12 de abril de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 10 de março de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:52F7A492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.036/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 2042/2021/SEMMAS**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção da estação de transbordo de resíduos sólidos urbano no município de Buritis – RO.** Valor **R$ 355.427,68** (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). Data de Abertura: **29 de março de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 11 de março de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A936A0B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1996/2021/SEMAGRI** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (adubo químico npk – formulação 20-00-20, contendo os elementos químicos a base de nitrogênio, fósforo, potássio) item deserto no pregão eletrônico 225/2021 e fracassado pregão eletrônico 005/2022.**
Classifica se a favor de: **AGRICOLA MAIFREDE COMERCIO DE PRUDUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**CNPJ: 27.912.789/0001-03, no **valor** de **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 11 de março de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:94E041DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **419/2022/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo (materiais Elétricos)**

Classifica se a favor de: **PUTTIN & PUTTIN LTDA** CNPJ: 08.794.898/0001-29, no **valor** de **R$ 126,50** (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Classifica se a favor de: **FERNANDES & PEREGO LTDA** CNPJ: 63.755.664/0001-80, no **valor** de **R$ 1.565,13** (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 11 de março de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5241A7D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12292 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1657

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.348.726,35 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

487 10.301.1003.1221.0000AQUISIÇÃO VEICULO CV 259/PGE/2021 70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02632
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010190 CV 259/PGE/2021

488 10.301.1003.1223.0000AQUIS. EQUIPAMENTOS CV 446/PGE/2021 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01632
1 Recursos do Exercicio Corrente
010193 CV 446/PGE/2021

489 10.301.1003.1222.0000AQUIS. EQUIPAMENTOS PROPOSTA N. 1210-11 347.988,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02601
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010185 PROPOSTA 1210-11

490 10.301.1003.1218.0000AQUIS. EQUIPAMENTOS PROPOSTA N. 1210-10 317.481,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02601
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010186 PROPOSTA 1210-10

491 10.301.1003.1214.0000AQUIS. UNID. MOVEL PROPOSTA N. 1210-08 385.421,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02601
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010188 PROPOSTA 1210-08

492 10.301.1003.1213.0000AQUIS. EQUIPAMENTOS PROPOSTA N. 1210-02 167.242,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02601
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010187 PROPOSTA 1210-02

493 10.301.1003.1221.0000AQUISIÇÃO VEICULO CV 259/PGE/2021 7.855,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

494 10.301.1003.1223.0000AQUIS. EQUIPAMENTOS CV 446/PGE/2021 2.739,35
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 50.000,00

Fontes de Recurso
1 632 50.000,00

Superávit Financeiro: 1.295.987,00

Fontes de Recurso
2 500 7.855,00

2 601 1.218.132,00

2 632 70.000,00

Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 2.739,35
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de março de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4FFAC8DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre alteração de cargo do servidor FELIPE MORAES MARTINS e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **FELIPE MORAES MARTINS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 006.144.502-92 do cargo de **Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública para o cargo de Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo- SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 07 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:86513C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre alteração de cargo do servidor WILSON CARLOS FILHO e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Wilson Carlos Filho,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 671.502.922-21 no cargo de **Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo para o cargo de Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMOSP**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 07 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34F2AD50

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 021/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1– 149/SEMFAZ/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 10 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7765E478

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o proprietário do referido imóvel o Sr. **LUCIANO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 880.988 SSP/RO e inscrito no CPF n° 702.747.972-91, residente e domiciliado na Avenida Monte Negro, 1246, Setor 05, neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado a presente **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE, ao Contrato nº 011/PMB/2018 e Processo nº 1761/2017-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste, ao contrato e processo supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **16.03.2022** até **15.03.2023**, com o valor mensal atualizado com reajuste de preço para **R$ 1.764,45** (mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R$ 21.173,40** (vinte e um mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos), conforme solicitação através do memorando nº 251/ADM-SAUDE/2022, acostado as fls. 726/727 deste processo.

Cláusula Segunda. Fica empenhado as despesas do exercício vigente, conforme a **Nota de Empenho nº 540/2022**, datada de 03.03.2022 de fl. 744, na dotação orçamentária a seguir descrita: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.36.99, Ficha: 265, **totalizando o valor de R$ 17.644,50** (dezessete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), **considerando que as possíveis despesas referentes ao exercício de 2023**, poderão ser empenhadas conforme as necessidades e solicitações da secretaria Municipal de Saúde, na abertura do orçamento do exercício de 2023, de acordo com o solicitado.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor com reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor com reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 08 de março de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LUCIANO COSTA
CNPJ Nº 702.747.972-91
Representante Legal

Data da assinatura do presente: -----__/03/2022

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/PMB/2018

PROCESSO N° 1-1761/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-PMB/CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LUCIANO COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DOS ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DO PREÇO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 540/2022
FICHA: 265
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.36.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 17.644,50

VALOR MENSAL ATÉ 15.03.2021: R$ 1.547,34
VALOR MENSAL DO REAJUSTE: R$ 217,11
VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 1.764,45

VALOR ATUALIZADO TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.173,34

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 15.03.2023

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7E8EAFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/SEMPLAN/PMB/2022 BURITIS, 11 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia servidores para fiscal de contrato e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, a servidora abaixo relacionado para atuar como **Fiscal de Contrato** em atendimento ao Decreto 12.089/GAB/PMB/2022 de 12 de janeiro de 2022.

Aline Cristina P. de Oliveira – Processos Administrativos

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 12 de janeiro de 2022.

NIVIA DUARTE
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto: 12.040/2022

Publicado por:
Aline Cristina Pereira Alves
Código Identificador:A1061396

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/SEMPLAN/PMB/2022 BURITIS, 11 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia servidores para fiscal de contrato e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contrato** em atendimento ao Decreto 12.089/GAB/PMB/2022 de 12 de janeiro de 2022.

Valdirene Barbosa Pereira – Processos Administrativos

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 03 de março de 2022.

NIVIA DUARTE
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto: 12.040/2022

Publicado por:
Aline Cristina Pereira Alves
Código Identificador:5772A1F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022/CPL/CABIXI /RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 241, de 22 de novembro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 002/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 219/2022/SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de iluminação pública em led na avenida Guarani no Município de Cabixi-RO, com recursos do Convenio Estadual n.º 301/PGE/2021.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.024 – Implantação de Iluminação Pública Urbana de Led Avenida Guarani – Convênio Estadual
2.050 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 507.021,08 (Quinhentos e sete mil vinte e um reais e oito centavos).
DATA DE ABERTURA: 30 de março de 2022, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi - RO, 11 de março de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 241/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:C7010200

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17

Exercício de 2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

UF: ESTADO DE RONDÖNIA
Demonstração da Dívida Flutuante

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	436.709,11	14.541.014,79	14.701.750,67	275.973,23
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	613.753,54	10.968.543,01	11.300.855,71	281.440,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	80.523,33	487.321,93	544.429,65	23.415,61
				-
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores	962.987,55	-	948.810,14	14.177,41
				-
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício	0,00	3.264.700,99	-	3.264.700,99
				-
TOTAL	2.093.973,53	29.261.580,72	27.495.846,17	3.859.708,08

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:B7608567

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 192/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 04/2022/CPL

PROCESSO Nº. 192/SEMEC/2022

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento de materiais diversos, para atender as necessidades das EMEIF Chico Soldado e Cecília Meireles, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Lote 01
Favorecido (s): A DE ASSIS OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 37.868.800/0001-39
Valor Total de: R$ 2.456,96 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)
2.010 – Quota Salário Educação/FNDE
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de consumo – 33.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens e Imóveis/Instalações

Lote 02
Favorecido (s): J. BATISTA GOMES LTDA
CNPJ: 00.742.930/0001-10
Valor Total de: R$ 60,00 (sessenta reais)
Favorecido (s): MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 15.152.203/0001-70
Valor Total de: R$ 95,75 (noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)
2.010 – Quota Salário Educação/FNDE
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de consumo – 33.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens e Imóveis/Instalações

Lote 03
Favorecido (s): MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 15.152.203/0001-70
Valor Total de: R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
Favorecido (s): CANOFF SANTIAGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS EIRELI
CNPJ: 30.469.502/0001-27
Valor Total de: R$ 1.000,00 (um mil reais)
2.010 – Quota Salário Educação/FNDE
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de consumo – 33.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens e Imóveis/Instalações

Lote 04
Favorecido (s): CANOFF SANTIAGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS EIRELI
CNPJ: 30.469.502/0001-27
Valor Total de: R$ 3.243,00 (três mil duzentos e quarenta e três reais)
2.010 – Quota Salário Educação/FNDE
Elemento de despesa:
44.90.52 – Equipamento e material permanente - 44.90.52.51 – Peças não incorporáveis a Imóveis

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 10/03/2022.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:4D3E7ABF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00015/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 00015/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ATENDENDO A NECESSIDADE DA FROTA DE VEICULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA-RO.**

FORNECEDOR: A. P. DE O. COSTA EIRELI.

CNPJ: 15.330.328/0001-43

VALOR:R$ 16.899,28 (Dezesseis Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Oito Centavos)

Cacaulândia – RO, de 04 de março de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:D3F698D3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia vem através deste, RETIFICARo Termo de Referencia anexo do edital do PE07/2022 quanto ao prazo de entrega e substituição:
ONDE SE LÊ:O prazo para entrega de produto será não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento na Nota de Empenho
LEIA SE:O prazo para entrega de produto será não superior a 03 (três) dias, a contar da data do recebimento na Nota de Empenho
ONDE SE LÊ: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.
LEIA SE: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.
Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 24 de março de 2022, com envio da proposta até as 09h:30min (horário de Brasília) e inicio da sessão pública no mesmo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ Permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia-RO, 11 de março de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9057654E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 121/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 121/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		23/02/2022		24/02/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de tratamento médico no Hospital de Amor e paciente com acompanhante para realização de exame especializado na Clínica Mega Imagem. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 1088/2022, Processo 20/2022. Justificativa: Mem. nº 078/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 23/02/2022 as 06h10min Retorno: 24/02/2022 as 22h40min Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59EB6A00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 122/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 122/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		24/02/2022		25/02/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de buscar paciente acamado no Hospital de Base Ary Pinheiro em Porto Velho / RO, paciente que passou por procedimento cirúrgico no dia 21/02/2022 e teve alta hospitalar no dia 24/02/2022. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1089/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. nº 087/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 24/02/2022 as 14h30min Retorno: 25/02/2022 as 17h50min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa QTF9A26				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40222110

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 011/SEMMA/PMC/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 011/SEMMA/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDGAR WEND CORTE FILGUEIRA			DIRETOR DE RECURSOS HIDRICOS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
843.224.202-06	1082110/SSP/RO			
DADOS DAVIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PRESIDENTE MEDICI		14/03/2022		14/03/2022
Finalidade:				
DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR EDGAR WEND CORTE FILGUEIRAQUE IRA PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO DIA 14/03/2022, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE PESQUISA E MUSEU REGIONAL DE ARQUEOLOGIA DE PRESIDENTE MÉDICI (RUATIRADENTES, 2064 - PRESIDENTE MÉDICI/RO) TREINAMENTO SOBRE LICENCIAMENTO ARQUEOLÓGICO E PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO. O TREINAMENTO VISA SUBSIDIAR PROFISSIONAIS QUE LIDAM COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL E QUE POSSUEM DÚVIDAS SOBRE O TEMA,CONFORME DISPOSIÇAO DE SALDO ORÇAMENTARIO NO VALOR R$ 60,00 (SESSENTA REAIS)NO REDUZIDO 254,SOLICITAÇAO DESPESA Nº 1279 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1417/2022. PERIODO DE DESLOCAMENTO 14/03/2022 A 14/03/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL (FIAT MOBI RSX4E79)				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40B73F15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 012/SEMMA/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 012/SEMMA/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ARTHUR BORGONHONI PACHECO			BIÓLOGO - Matr.: 7407	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.136.822-97	1082086/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PRESIDENTE MEDICI		14/03/2022	14/03/2022	
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORARTHUR BORGONHONI PACHECO QUE IRÁ PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO DIA 14/03/2022, NO AUDITÓRIO DOCENTRO DE PESQUISA E MUSEU REGIONAL DE ARQUEOLOGIADE PRESIDENTE MÉDICI (RUATIRADENTES, 2064 - PRESIDENTE MÉDICI/RO) TREINAMENTO SOBRE LICENCIAMENTO ARQUEOLÓGICO E PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO. O TREINAMENTO VISA SUBSIDIAR PROFISSIONAIS QUE LIDAM COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL E QUE POSSUEM DÚVIDAS SOBRE O TEMA,CONFORME DISPOSIÇAO DE SALDO ORÇAMENTARIO NO VALOR R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 254,SOLICITAÇAO DESPESA Nº 1282 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1416/2022. PERIODO DE DESLOCAMENTO 14/03/2022 A 14/03/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL (FIAT MOBI RSX 4E79)				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7ADFA11E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 013/SEMMA/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 013/SEMMA/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LUCILENE VICENTE SOUZAALFREDO		ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
935.340.432-00	974826/SESDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PRESIDENTE MEDICI		14/03/2022	14/03/2022	
Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA LUCILENE VICENTE SOUZAALFREDO QUE IRÁ PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO DIA 14/03/2022, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE PESQUISA E MUSEU REGIONAL DE ARQUEOLOGIA DE PRESIDENTE MÉDICI (RUATIRADENTES, 2064 - PRESIDENTE MÉDICI/RO) TREINAMENTO SOBRE LICENCIAMENTO ARQUEOLÓGICO E PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO. O TREINAMENTO VISA SUBSIDIAR PROFISSIONAIS QUE LIDAM COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL E QUE POSSUEM DÚVIDAS SOBRE O TEMA, CONFORME DISPOSIÇAO DE SALDO ORÇAMENTARIO NO VALOR R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 254,SOLICITAÇAO DESPESA Nº 1284 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1415/2022. PERIODO DE DESLOCAMENTO 14/03/2022 A 14/03/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL (FIAT MOBI RSX4E79)				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03356353

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, CONVOCA o(a) Presidente e representantes da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DOS BAIRROS: BELA VISTA, VISTA ALEGRE, BANDEIRANTES E HALEY DE CACOAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.458.534/0001-54, a comparecer a Prefeitura para tratar sobre a reversão ao Município do imóvel Lote Urbano sob nº 0035, da Quadra 0049, Setor 08, Loteamento Sociedade Bela Vista, para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias sobre a referida Reversão, perante a Coordenação de Desenvolvimento Urbano, referente ao Processo nº 4245/PMC/2021.

Cacoal/RO., 11 de Março de 2022.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC84ACC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 027/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 767/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de março 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81D1ACBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 6697/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de março 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60A62F1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 029/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 4160/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de março 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4139B933

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 030/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 559//2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de março 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64AD53A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 031/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n. 8454/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de março 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1A89F2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 032/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n. 8065/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de março 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD4F9F48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2022

PROCESSO: 6412/BRANCO/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: A REGIS EXCURSÕES E TURISMO
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 05 localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo 12 meses, até 31/12/2022.
Valor do Aluguel Mensal de 699,05

Cacoal/RO, 01de Janeiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23542F03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2022

PROCESSO: 6412/BRANCO/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: EUCARTUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 03 e 18 localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo 12 meses, até 31/12/2022
Valor do Aluguel Mensal de 1.614,34

Cacoal/RO, 01 janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62B8DDA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2022

PROCESSO: 6412/BRANCO/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: CREMILDA MARIA FLORENCIO
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 011 localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO
Prazo 12 meses, até 31/12/2022
Valor do Aluguel Mensal de 330,78

Cacoal/RO, 01 de janeiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC420EC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2022

PROCESSO: 6412BRANCO/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: LANCHONETE CAPITAL DO CÁFE LTDA
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso da área destinada à exploração da Lanchonete localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo de 12 meses até 31/12/2022
Valor do Aluguel Mensal de 2022

Cacoal/RO, 01 de janeiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A074D547

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2022

PROCESSO: 6412/BRANCO/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: EUCARTUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 017 localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo 12 meses, até 31/12/2022
Valor do Aluguel Mensal de 330,78

Cacoal/RO, 01 janeiro de 202.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8A5D5B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2022

PROCESSO: 6412/BRANCO/2020
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: TRANSBRASIL – TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 08 localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo de 12, até 31/12/2022
Valor do Aluguel Mensal de 167,49

Cacoal/RO, 01 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02F20474

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2022

PROCESSO: 6412//BRANCO/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: MAIA- EXPRESSO MAIA LTDA OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 04 localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo de 12 meses, até 31/12/2022
Valor do Aluguel Mensal 330,78

Cacoal/RO, 01 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98E597DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2022

PROCESSO: 6412//BRANCO/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: JOSÉ DE CARVALHO MOREIRA OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 12 localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
DO PRAZO: 12 (dozes) meses.

Cacoal/RO, 01 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E73A88F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0229/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação na Coordenação de Desenvolvimento Urbano - SEMPLAN, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	CARINE BELLO CAVALHEIRO	7962	NÍVEL SUPERIOR	COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 12 de março de 2022.

Cacoal-RO, 02 de março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EB28E99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0227/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação na Coordenação de Desenvolvimento Urbano - SEMPLAN, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	ISADORA ALCANTARA ZACARINI RAMALHO	7309	NÍVEL SUPERIOR	COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 06 de março de 2022.

Cacoal-RO, 02 de março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64A1C1B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0228/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;

CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação na Coordenação de Desenvolvimento Urbano - SEMPLAN, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	WILQUE ALVES DE CARVAIS	7995	NÍVEL SUPERIOR	COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 06 de março de 2022.

Cacoal-RO, 02 de março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98BB81B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/SAAE/2021.
Pregão Eletrônico Nº 05/SAAE/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresa Vencedora:
FILTROS SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 12.751.369/0001-15;
VALOR GLOBAL: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Cacoal – RO, 10/03/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:8ED253AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022 - SEMAD.

Processo nº: 00492/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para atualização de Certificado Digital pessoa jurídica e-CNPJ do tipo A1, no CNPJ 63.762.033/0001-09 da prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, para 01 ano.

Valor Total: R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

Forma de Entrega: IMEDIATA, conforme requisição da SEMAD, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 113055).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020203.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 042.

Contratada: G. T. DE LAIA & CIA LTDA, CNPJ 01.242.958/0001-51.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de março de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:26A3C567

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2022 - SEMAD.

Processo nº: 00454/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem de site.

Valor Total: R$ 463,88 (quatrocentos e sessenta e três reais oitenta e oito centavos).

Forma de Entrega: IMEDIATA, conforme requisição da SEMAD, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 112240).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020203.04.126.0002.2005.0000 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 049.

Contratada: LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S/A, CNPJ 02.351.877/0001-52.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de março de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8177F438

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 142, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias ao servidor JOSE CARLOS PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1592/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE CARLOS PEREIRA,** Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/04/2022 à 30/04/2022, referente ao período aquisitivo de 26/08/2016 à 25/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5A120B74

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 039, DE 11 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS REGULARES DE FORMA PRESENCIAL NA REDE DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA DOS ALUNOS DA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o volume de chuva que assolam o Município e o Estado, desde o início do ano de 2022;
CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas, as estradas vicinais, pontes e bueiros encontram-se em situação de risco e intransitáveis, causando dificuldades de locomoção, e risco à vida dos alunos;
CONSIDERANDO a utilização do transporte escolar na zona rural, o qual não está sendo possível transitar por causa dos atoleiros e/ou outros problemas devido às chuvas;
CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras por meio do Ofício 105/2022/SEMOSP/PMCNR em reposta ao Ofício nº 0134/2022/SEMEC, que relata os trechos interditados das estradas vicinais do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, por **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste Decreto, **as aulas presenciais das escolas da rede municipal para os alunos que dependem exclusivamente de transporte escolar fornecido pelo Município**, devido às chuvas e enxurradas torrenciais que provocaram destruição das estradas e pontes de acesso no Município de Campo Novo de Rondônia, bem como a dificuldade de acesso dos transportes.
§ 1º No período descrito no *caput* deste Artigo, fica autorizada a manutenção das aulas remotas na Rede municipal de ensino.
§ 2º As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios de tecnologias de informação, comunicação e apostilamento para oferta das aulas em meio digitais enquanto durar a suspensão das aulas presenciais.
§ 3º O estudante que possua comorbidade devidamente comprovada por laudo médico, poderão permanecer em aulas não presenciais depois que apresentarem o referido laudo as escolas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 017 de 07 de fevereiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AB173453

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO CONTRATO 008/2022.

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cnpj 05.340.639/0001-30. Objeto: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO. Proc.783/2022/SEAMAT. R$125.000,00. Vigência 12 meses.

Campo Novo de Rondônia, 08/03/2022.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:A2837DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 11/03/2022 referente à 1º parcela do PROSFIN no valor de R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação - FME, depositado na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 116/2022 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de março de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:242EC0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 11/03/2022 referente à 1º parcela do PROSFIN no valor de R$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação - FME, depositado na conta corrente 8988-5, agência 8291-0 Conselho Escolar C.E.M.E.I. Paulo Coelho, CNPJ: 11.650.451/0001-90 Processo Administrativo nº 97/2022 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de março de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:8283FA04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.343 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO a contar de 11/03/2022, **IZABEL CRISTYNA VIEIRA SALES,** do Cargo Comissionado de Coordenadora NIII- Coordenadora Geral da SEMAD**, CC-09** pertencente à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:25453A7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	38/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/03/2022
e) Objeto Homologado :	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO PRÁTICO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Fornecedor: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 4.450,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 10 de março de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:577B3C34

CPL
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

EQUIPE LICITACAO PORTARIA **nº130/GAB/2021**

AVISO/RESUMO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 130/GAB/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 04 de Abril de 2022, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 882934/2019. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 002/2022

Tipo: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Finalidade: CONTRATAÇÃO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA
Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 76/2022
Órgão Solicitante: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Valor estimado: R$ 401.113,01 (Quatrocentos e Um Mil Cento e Treze Reais e Um Centavo).
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacitatório é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 882934/2019
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e critérios fixados na Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITACAO E DE PROPOSTA DE PRECOS
4.1 Os documentos de Habilitação e das até o dia 04 de Abril de 2022 as 09:00Horas (local), **observada a necessidade de Registro Cadastral antecipado** na forma da Lei, conforme enunciado no Edital de Licitação.
5 – EDITAL propostas de preços deverão ser recebidos pela Comissão de Licitação
Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico
https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes na Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheiras>> Menuhttps://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=2&licitacao=3 . Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras-RO 11 de Março de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Presidente da CPL
Portaria nº 006/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:EBBCD5F1

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/PMC/2022
PROCESSO Nº 118/SEMUSA/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE-UBS E CENTRO DE SAÚDE DE JARDINOPOLIS-CSD E DEMAIS E SECRETARIAS PARTICIPANTES. Valor estimado R$ 834.748,00 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais). Início da Sessão Pública dia 23/03/2022, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 11 de Março de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:AEDA4B7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.168/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial, no valor **R$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor ..... **R$ 1.400.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 1.400.000,00:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
3.1.90.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação (115)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor ..... **R$ 1.400.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F4B2C3AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.173/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.000,00, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário (a)
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154510005.1.007000 – Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (65)
Fonte: 1700 – Rec. Outras Transf. Convênios/União/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 245.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio SICONV nº 882896/2019, celebrado pela União, através do Ministério da Defesa com o Município de Cerejeiras, para Construção de Barracão em alvenaria com sala e banheiros no Cemitério local, no valor total de R$ 245.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BA245680

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.172/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 275.000,00, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretário (a)
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (90)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 275.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 275.000,00:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretário (a)
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (91)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 275.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:87C0F16D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 050/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata , **NATHALIA DOS SANTOS TAVARES**, aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição ; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 10 de março de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E93C1586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/2022 – SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 572/2022.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação, limpeza e manutenção do Cemitério Cristo Redentor.
Fiscal Titular: Claúdio André Godoi – CPF: 389.379.562-68 – Chefe da R. do Cemitério.
Fiscal Suplente: Joareis Luiz de Melo – CPF: 237.906.362-15 – Diretor Repartição de Serviços Públicos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 10 de março de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:70F759CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º236/2022, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 127/2022, referente a função gratificada da servidora Simone Patrícia dos Santos Garcia, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 127/2022, de 11 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica alterado o símbolo do cargo da servidora Simone Patrícia dos Santos Garcia, constante no Decreto nº 127/2022, de 11 de fevereiro de 2022, para o cód. 10.1.09, FG – 12 com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022, a partir de 8 de fevereiro de 2022,."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de fevereiro de 2022.
Cerejeiras, 9 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F2C5179F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 235/2022, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 088/2020, referente à função gratificada da servidora Marluce de Oliveira Lima, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 088/2020, de 17 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeada a servidora **Marluce de Oliveira Lima**, cadastro nº 3805-9, para exercer a função gratificada de **Chefe – Secretarias Escolares**, Cód. 08.1.05, FG - 07, lotada na SEMED, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores, a partir do dia 8 de fevereiro de 2022."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 9 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AB47EA7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 228/2022, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Constitui Comissão de Readaptação Funcional do servidor público municipal de Cerejeiras.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a constituída Comissão de Readaptação Funcional para os fins dispostos nos artigos 12 e seguintes da Lei nº 1.900/2011, especificamente para atuar no procedimento administrativo de pedido de readaptação funcional.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Isair Francisco Baldin – Atendente Enfermagem;
ElisangelaBrunaSost – Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo;
Márcia Cordeiro de Oliveira – Diretora de Departamento Pessoal;
Leiliane Soares de Oliveira – Técnico de Nível Superior II/Procuradora Jurídica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 7 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO FERREIRA ALVES DA SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6C005EF2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº. 010/20 2 2

Onde se lê:
(...)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Av. das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE** (...).

Leia-se:
(...)
O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata- Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOSÉ CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° 419.500.462-49 e RG n° 17R2721279 SSP/SC residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos n° 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE** (...).
Cerejeiras, 11 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8E963A82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 221/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.168/2022, de 04 de março de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial, no valor **R$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor ..... **R$ 1.400.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 1.400.000,00:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
3.1.90.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação (115)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor ..... **R$ 1.400.000,00**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D8AF2BC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 225/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.000,00, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.173/2022, de 07 de março de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário (a)
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154510005.1.007000 – Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (65)
Fonte: 1700 – Rec. Outras Transf. Convênios/União/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 245.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio SICONV nº 882896/2019, celebrado pela União, através do Ministério da Defesa com o Município de Cerejeiras, para Construção de Barracão em alvenaria com sala e banheiros no Cemitério local, no valor total de R$ 245.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2C23C538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 224/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 275.000,00, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.172/2022, de 07 de março de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretário (a)
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (90)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 275.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 275.000,00:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretário (a)
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (91)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 275.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BDF0D146

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 022/2022, Processo Administrativo nº 545/2022 - SEMAP, que tem por objeto locação de equipamentos de sonoplastia com 3 microfones sem fio, acompanhado de pilhas reserva e com Técnico; Contratação de serviços profissional de mestre de cerimônia para conduzir evento do Governo do Estado, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
IZEQUIEL SILVINO DA SILVA-ME
CNPJ: 17.557.284/0001-14
Lote: 01
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA-ME
CNPJ: 17.557.284/0001-14
Lote: 02
Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 9 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A86AEDEF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 12 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo Digital: 598/2022
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED.

Fiscal Titular: Elisângela Bruna Sost – CPF: 002.637.522-24
Fiscal Suplente: Jhonatan Moura dos Santos – CPF: 035.310.432.93

Cerejeiras, 11 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto 412/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:000DD955

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º238/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração da servidora Geny Felix Pessoa Campagnolli, do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, conforme a EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, a servidora Geny Felix Pessoa Campagnolli**,** do cargo efetivo de **Especialista em Saúde/Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a partir de 4 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de fevereiro.

Cerejeiras, 11 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:178ACFE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.525 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 2.525 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITERIOS BASICOS PARA A PROMOÇAO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, nos termos da Leis Federais nº.10.048/2000, Lei 10.098/2000, alterada pela Lei Federal nº.13.146/2015, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004 e Decreto Legislativo nº. 186/2008, e NBR: 9050/2020, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo.
Art.2º Ficam sujeitos ao cumprimento das disposições desta Lei, sempre que houver interação com a matéria nela normatizada, as seguintes definições:
Parágrafo único: Aprovação de projetos de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, quanto acessibilidade possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes coletivos, bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
Art.3ºO Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e as organizações representativas de pessoas com deficiência terão legitimidade para acompanhar e sugerir medidas para o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.
CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE
Art.4º Para os fins de acessibilidade considera-se:
I- Acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
II- Acessível: espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa;
III- Barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificadas em:
a) -Barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;
b) -Barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar;
c)- Barreiras nos transportes: as existentes nos serviços de transportes;
d) -Barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação;
e) -Barreiras atitudinais;
IV- Elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, ao saneamento, à distribuição de energia elétrica, à iluminação pública, ao abastecimento e à distribuição de água, ao paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;
V -Mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, telefones e cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;
VI- Ajuda técnica: os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida;
VII- Edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;
VIII -Edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;
IX -Edificações de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;

X- Desenho universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou nas soluções que compõem a acessibilidade;
XI- Normas técnicas: toda normatização desenvolvida e consolidada pela NBR: 9050/2020.
Art.5ºA formulação, implementação e manutenção das ações de acessibilidade atenderão às seguintes premissas básicas:
I -A priorização das necessidades, a programação em cronograma e a reserva de recursos para a implantação das ações;
II -O planejamento, de forma continuada e articulada, entre os setores envolvidos

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E URBANÍSTICA
SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS
Art. 6oO projeto arquitetônico e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas TécnicasNBR: 9050/2020, que define os aspectos de acessibilidade que devem ser observados nas construções urbanas

Art.7ºA construção, reconstrução, conservação e manutenção do passeio e calçada, além das demais regras previstas nesta Lei e na Lei Municipal nº. 2.097/2018 (Código de Obras), Lei Municipal nº. 2.088/2018 (Código de Posturas), Lei 2011/2017(Plano Diretor), bem como aLeiOrgânicadoMunicípiodeChupinguaia deve respeitar:
I- A inclinação transversal máxima de 3% (três por cento), com caimento para o sentido do meio fio;
II -A inclinação longitudinal com acompanhamento da inclinação da via, sendo vedado o uso de degraus;
III -A largura mínima de 1,20 metros, livre de quaisquer obstáculos horizontais ou verticais, sendo 70cm área de serviço 1,20 m área de acesso somando um total de 2,10m, conforme anexo I da presente Lei;
IV- As tampas das redes de água, esgoto e telefonia, que devem ficar livres para visita e manutenção, sendo que o piso não poderá formar degraus e ressaltos sobre elas;
V -As disposições concernentes à acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos constantes nas normas de acessibilidade vigentes, inclusive aquelas previstas na NBR: 9050/2020 da NBR: 9050/2020 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.
VI -A altura máxima do meio-fio, incluindo o revestimento da calçada deverá ser de no máximo 18 cm.
VII -Estudos prévios de impacto de vizinhança;
VIII- Proibição do uso de portas giratória ou similares como único meio de entrada e saída do público.
Art.8º Em todas as esquinas e em locais em que se encontram as faixas de pedestres é obrigatório o uso de rampas e/ou rebaixamentos, cujos modelos seguem no Anexo I desta Lei.
Art.9ºO proprietário poderá, quando necessário e autorizado pelo Poder Público, executar talude ou muro de contenção sobre o espaço público destinado exclusivamente para a implantação dos passeios/calçadas e dos acessos.
Art.10º. Nos casos em que a construção do passeio/calçada seja totalmente inexecutável ou parcialmente executável nos padrões desta lei, deverá ser encaminhado laudo técnico elaborado por profissional habilitado, acompanhado da devida ART/RRT, bem como demais documentos que comprovem a situação, ao Departamento de Engenharia do Município para análise e parecer.
Art.11º. Os banheiros de uso público existente ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam as especificações das normas técnicas da NBR 9050/2020.
Art.12º. Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.
Parágrafo único: As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.
Art.13º. Para concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas nesta Lei, nas normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020 e nos princípios do desenho universal.
Art.14º. Para emissão do habite-se ou habilitação equivalente e para sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas nesta Lei, nas normas técnicas de acessibilidade da NBR:9050/2020 e os princípios do desenho universal.
Parágrafo único: O Poder Público, após certificar a acessibilidade da edificação ou serviço, determinará a colocação, em espaços ou locais de ampla visibilidade, do "Símbolo Internacional de Acesso", na forma prevista nas normas técnicas de acessibilidade da NBR:9050/2020, e Lei Federal 13.146/2015.
SEÇÃO II
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
Art.15º. Na promoção da acessibilidade serão observadas as regras gerais previstas nesta Lei, complementadas pelas normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020, pelos princípios do desenho universal e pelas disposições contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, nos termos do artigo 7º desta Lei.
Art. 16º. No planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020 e princípios do desenho universal.
§1º Incluem-se na condição estabelecida no*caput:*
I -A construção de calçadas para circulação de pedestres ou a adaptação de situações consolidadas;
II- O rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou elevação da via para travessia de pedestre em nível;
III- A instalação de piso tátil direcional e de alerta cromo diferenciado; e
IV -A colocação de faixas de travessia;
§ 2º- Nos casos de adaptação de bens culturais imóveis e de intervenção para regularização urbanística em áreas de assentamentos subnormais, será admitida, em caráter excepcional, faixa de largura menor que o estabelecido nas normas técnicas citadas no caput, desde que haja justificativa baseada em estudo técnico e que o acesso seja viabilizado de outra forma, garantida a melhor técnica possível.
Art. 17º. As características do desenho e a instalação do mobiliário urbano devem garantir a aproximação segura e o uso por pessoa com deficiência visual, intelectual ou auditiva, a aproximação e o alcance visual e manual para as pessoas com deficiência física, em especial aquelas em cadeira de rodas, e a circulação livre de barreiras, atendendo às condições estabelecidas nas normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020, e nos princípios do desenho universal.
§1º Incluem-se nas condições estabelecidas no caput:
I -as marquises, os toldos, elementos de sinalização, luminosos e outros elementos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres;
II- As cabines telefônicas e os terminais de autoatendimento de produtos e serviços;
III- Os telefones públicos sem cabine;
IV -A instalação das aberturas, das botoeiras, dos comandos e outros sistemas de acionamento do mobiliário urbano;
V- Os demais elementos do mobiliário urbano;
VI -O uso do solo urbano para posteamento;
VII- As espécies vegetais que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres.
§2º As botoeiras e os demais sistemas de acionamento dos terminais de auto atendimento de produtos e serviços e outros equipamentos em que haja interação com o público devem estar localizados em altura que possibilite o manuseio por pessoas em cadeira de rodas e possuir mecanismos para utilização autônoma por pessoas com deficiência visual e auditiva, conforme padrões estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020.

Art.18º. Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoa com deficiência visual ou com mobilidade reduzida em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem, bem como mediante solicitação dos interessados.

Art.19º.A construção de edificações de uso privado multifamiliar e a construção, ampliação ou reforma de edificações de uso coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020 e dos princípios do desenho universal.

Parágrafo único: Também estão sujeitos ao disposto no caput os acessos, piscinas, andares de recreação, salão de festas e reuniões, saunas e banheiros, quadras esportivas, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum das edificações de uso privado multifamiliar e das de uso coletivo.

Art.20º. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos principais ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

§1º As edificações de uso públicos já existentes deverão que garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º Sempre que houver viabilidade arquitetônica, o Poder Público buscará garantir dotação orçamentária para ampliar o número de acessos nas edificações de uso público a serem construídas, ampliadas ou reformadas.

Art.21º. Na ampliação ou reforma das edificações de uso púbico ou de uso coletivo, os desníveis das áreas de circulação internas ou externas serão transpostos por meio de rampa ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não for possível outro acesso mais cômodo para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020.

Art.22º. Os balcões de atendimento e as bilheterias em edificação de uso público ou de uso coletivo devem dispor de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para atendimento às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020.

Parágrafo único: No caso do exercício do direito de voto, as urnas das seções eleitorais devem ser adequadas ao uso com autonomia pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e estarem instaladas em local de votação plenamente acessível e com estacionamento próximo.

Art.23º. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020.

§1º Nas edificações de uso público a serem construídos, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecendo às normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020.

§2º As edificações de uso públicos já existentes terão de garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§3º Nas edificações de uso coletivo a serem construídas, ampliadas ou reformadas, onde devem existir banheiros de uso público, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020.

§4º Nas edificações de uso coletivos já existentes, onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020.

Art. 24º. Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferência e eventos públicos, reservarão, pelo menos, dois por cento da lotação do estabelecimento para pessoas em cadeiras de rodas distribuídas pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de públicos e a obstrução de saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020.

§1º Nas edificações previstas no caput, é obrigatória, ainda, a destinação de dois por cento dos assentos para acomodação de pessoas com deficiência visual e de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo obesos, em locais de boa recepção de mensagens sonoras, devendo todos ser devidamente sinalizados e estar de acordo com os padrões das normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020.

§2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes poderão, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas que não sejam deficientes ou que não tenham mobilidade reduzida.

§ 3º Os espaços e assentos a que se refere este artigo deverão situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da NBR: 9050/2020.

§ 4º Nos locais referidos no caput, haverá, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020, a fim de permitir a saída segura de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.

§ 5º As áreas de acesso aos artistas, tais como coxias e camarins, também devem ser acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§6º Para obtenção de financiamentos Federal, Estadual, Municipal ou outros de qualquer natureza, as salas de espetáculo deverão dispor de sistema de sonorização assistida para pessoas com deficiência auditiva, de meios eletrônicos que permitam o acompanhamento por meio de legendas em tempo real ou de disposições especiais para a presença física de intérprete de Libras e de guias intérpretes, com a projeção em tela da imagem do intérprete de Libras sempre que a distância não permitir sua visualização direta.

§ 7º As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm que garantir a acessibilidade de que trata o caput e os §§ 1º a 5º.

Art. 25º. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários, de acordo com as normas da NBR: 9050/2020 e os princípios do desenho universal.

§ 1º- Para a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação de curso pelo Poder Público, o estabelecimento de ensino deverá comprovar que:

I- Está cumprindo as regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e na comunicação e informação previstas nas normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020, na legislação específica e nesta Lei;

II -Coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados com deficiência ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas (Libras, Braille e outras) que permitam o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas; e

III -Seu ordenamento interno contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados com deficiência, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.

§ 2º -As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm que garantir a acessibilidade de que trata este artigo.

Art.26º. Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados, pelo menos, dois por cento do total de vagas para veículos que transportem pessoa com deficiência física ou visual definidas nesta Lei, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso

à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020 e nos princípios do desenho universal.

§ 1º -Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre suas características e condições de uso, observando o disposto na Lei Federal nº 7.405 de 1985.

§ 2º -Os casos de inobservância do disposto no § 1º estarão sujeitos às sanções estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 3º- Aplica-se o disposto no caput aos estacionamentos localizados em áreas públicas e de uso coletivo.

§ 4º- A utilização das vagas reservadas por veículos que não estejam transportando as pessoas citadas no caput constitui infração ao art. 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503 de 1997.

Art. 27º. Nas edificações de uso público ou de uso coletivo é obrigatória a existência de sinalização visual e tátil para orientação de pessoas com deficiência auditiva e visual, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020.

Art. 28º.A instalação de novos elevadores ou sua adaptação em edificações de uso público ou de uso coletivo, bem como a instalação em edificação de uso privado multifamiliar a ser construída, na qual haja obrigatoriedade da presença de elevadores, deve atender aos padrões das normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020.

§ 1º- No caso da instalação de elevadores novos ou da troca dos já existentes, qualquer que seja o número de elevadores da edificação de uso público ou de uso coletivo, pelo menos um deles terá cabine que permita o acesso e a movimentação cômoda de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com o que especifica as normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020.

§ 2º- Junto às botoeiras externas do elevador, deverá estar sinalizado em Braille em qual andar da edificação a pessoa se encontra, de acordo com as normas da NBR: 9050/2020.

§ 3º- Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento, além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares e daquelas que estejam obrigadas à instalação de elevadores pela legislação municipal, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de equipamento eletromecânico de deslocamento vertical para uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da NBR: 9050/2020.

§ 4º- As especificações técnicas a que se refere o § 3º deste artigo, devem atender:

I -A indicação em planta aprovada pelo poder Público Municipal do local reservado para a instalação do equipamento eletromecânico, devidamente assinada pelo autor do projeto;

II -A indicação da opção pelo tipo de equipamento (elevador, esteira, plataforma ou similar);

III -A indicação das dimensões internas e dos demais aspectos da cabine do equipamento a ser instalado;

IV- As demais especificações em nota na própria planta, tais como a existência e as medidas de botoeira, espelho, informação de voz, bem como a garantia de responsabilidade técnica de que a estrutura da edificação suporta a implantação do equipamento escolhido; e

V -As normas da NBR: 9050/2020, os princípios do desenho universal e a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

SEÇÃO III

DA ACESSIBILIDADE NA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 29º. Na habitação de interesse social deverão ser promovidas as seguintes ações para assegurar as condições de acessibilidade dos empreendimentos:

I -Definição de projetos e adoção de tipologias construtivas livres de barreiras arquitetônicas e urbanísticas;

II- Execução das unidades habitacionais acessíveis no piso térreo e acessíveis ou adaptáveis quando nos demais pisos, no caso de edificação multifamiliar;

III- execução das partes de uso comum, quando se tratar de edificação multifamiliar, conforme as normas técnicas de acessibilidade da NBR: 9050/2020;

IV- Elaboração de especificações técnicas de projeto que facilite a instalação de elevador adaptado para uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

SEÇÃO IV

DA ACESSIBILIDADE AOS BENS CULTURAIS IMÓVEIS

Art. 30º. As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis devem estar de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa nº. 01, de 2003, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

CAPÍTULO V

DA ACESSIBILIDADE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS

Art.31º. Para os fins de acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, consideram-se como integrantes desses serviços os veículos, os terminais, as estações, os pontos de parada, as vias públicas, os acessos e operação.

Art.32º. Os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis quando todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas, obedecidas as normas da NBR: 9050/2020.

Parágrafo único: A infraestrutura de transporte coletivo a ser implantada a partir da publicação desta Lei deverá ser acessível e estar disponível para ser operada, de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art.33º. Os responsáveis pelos terminais, pelas estações, pelos pontos de parada e os veículos, no âmbito de suas competências, assegurarão espaços para atendimento, assentos preferenciais e meios de acesso devidamente sinalizados para o uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme as normas técnicas da NBR: 9050/2020.

Art.34º. As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos, no âmbito de suas competências, deverão garantir a implantação das providências necessárias na operação, nos terminais, nas estações, nos pontos de parada e nas vias de acesso, de forma a assegurar as condições previstas no art. 32 desta Lei.

Parágrafo único: As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos, no âmbito de suas competências, deverão autorizar a colocação do "Símbolo Internacional de Acesso" após certificar a acessibilidade do sistema de transporte.

Art. 35º. Cabe às empresas concessionárias e permissionárias e às instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos assegurar a qualificação dos profissionais que trabalham nesses serviços, para que prestem atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VI

O ACESSO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO

Art. 36º. No prazo de até doze meses a contar da data de publicação desta Lei será obrigatória à acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública municipal na rede mundial de computadores (internet), para o uso das pessoas com deficiência visual, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis.

Art. 37º.O Poder Público apoiará preferencialmente os congressos, seminários, oficinas e demais eventos científico-culturais que ofereçam, mediante solicitação, apoios humanos às pessoas com deficiência auditiva e visual, tais como tradutores e intérpretes de Libras, ledores, guias intérpretes, ou tecnologias de informação e comunicação, tais como a transcrição eletrônica simultânea.

CAPÍTULO VII

DAS AJUDAS TÉCNICAS

Art.38º. Para os fins desta Lei, consideram-se ajudas técnicas os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida.

§ 1º Para os fins desta Lei, os cães-guia de acompanhamento são considerados ajudas técnicas.

§2ºO Poder Executivo promovera a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas dos setores competentes de Secretaria de Planejamento, Secretaria de Obras, Secretaria de Administração, etc.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE

Art.39º.O Programa Municipal de Acessibilidade será regulamentado por Decreto do Poder Executivo e integrará os planos plurianuais, as

diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, devendo desenvolver as seguintes ações:
I -Apoio e promoção de capacitação e especialização de recursos humanos em acessibilidade e ajudas técnicas;
II -Acompanhamento e aperfeiçoamento da legislação sobre acessibilidade;
III - Edição, publicação e distribuição de títulos referentes à temática da acessibilidade;
IV- Cooperação com a União e o Estado para a elaboração de estudos e diagnósticos sobre a situação da acessibilidade arquitetônica, urbanística, de transporte, comunicação e informação;
V- Apoio e realização de campanhas informativas e educativas sobre acessibilidade;
VI- Promoção de concursos regionais e nacionais sobre a temática da acessibilidade;
VII -Estudos e proposição da criação e normatização do Selo Municipal de Acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas específicas vigentes; e
VIII -Criação de fórum para pesquisa e aplicabilidade desta Lei e da legislação pertinente, especialmente em situações onde se requeira adaptações e/ou reformas.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art.40º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator à aplicação da penalidade prevista no artigo 9º, da Lei Complementar Municipal n°. 2.088/2018 (Código de Posturas).
Art.41º.A multa prevista neste Capítulo passará a incidir um ano após a publicação desta Lei.
Art.42º. Os recursos provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.43º.A execução do planejamento urbano, os projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana incluirão ações destinadas à eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, nos transportes e na comunicação e informação devidamente adequada às exigências desta Lei.
Parágrafo único: O planejamento e a urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão privilegiar os pedestres em relação aos veículos automotores.
Art.44º.O Poder Executivo promovera campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientiza-la esensibiliza-la quanto a acessibilidade e à integração social da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
Art.45º. As disposições desta Lei aplicam-se aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico Cultural-Artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas especificas reguladoras destes bens, de acordo com os projetos do Anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei.
Art.46º. As organizações representativas de pessoas portadoras de deficiência terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta Lei.
Art.47º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art.48º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº. 2.081, de 21 de março de 2018.

Chupinguaia/RO, 7 de março de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Anexo I

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/03/2022 às 09:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**225815**e o código verificador**AF93E40A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JAMIL DE SOUZA MOSSO	***.372.798-**	09/03/2022 13:51

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:56706A3C

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2526 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 2526 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIAL A SÁUDE SÃO DANIEL COMBONI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a procederrepasse a título de Subvenção Social à**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI**, mantenedora do Hospital de Câncer, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06. 052.929.0001-40, devidamente registrada no CNES sob nº 6926401, com sede na Avenida Rosilene Xavier Transpadini, nº. 2200, Município e Comarca de Cacoal/RO, para a concessão de auxílio financeiro no valor anual de R$.30.000,00 (trinta mil reais), mediante Termo de Convênio.
Art. 2ºO presenteConvênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI**, mantenedora do Hospital de Câncer, visando o atendimento Médico Hospitalar, Ambulatorial e Hospitalar com internação, assistência médica, serviços auxiliares e exames, aos pacientes portadores de câncer deste município.
Art. 3ºO Termo de Convênio abrangerá todos os membros da entidade.
Art. 4º. Para atender o objeto do presente termo de convênio, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade a título de subvenção social o valor anual de R$. 30.000,00 (trinta mil reais), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 2024, mediante Termo Aditivo, com a devida justificativa do Conveniado e devidamente autorizado pela Excelentíssima Prefeita.
Art.5º- A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.
Art. 6º: Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Ficha: 326, Unidade: 021001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L, Funcional: 08.244.0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES - Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAL.

Art. 7º.O detalhamento do Termo de Convênio, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Art. 8º Fica estipulado que a Associação deverá apresentar prestação de contas, anualmente, para o Fundo Municipal de Assistência Social SEMAS, dos valores recebidos até 31 de dezembro de cada exercício. antecedendo o recebimento de parcela subsequente, e aprovado pela Controladoria Interna.
Art. 9º. O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Convênio que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social SEMAS, e Controladoria Interna.
Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 7 de marco de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/03/2022 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**225903**e o código verificador**1F78D2FE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/03/2022 09:19
2	LINDAURA FERREIRA DA SILVA	***.621.532-**	10/03/2022 08:28

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CF3BD55E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a**OI S.A. Telecomunicações,CNPJ76.535.764/0323-47,**para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa para o nº**(69) 3346.4871,**utilizado no Centro de Referência de Assistência Social CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para o exercício de 2022, de acordo com o Termo de Referência(ID 211829), Justificativa da Contratação(ID 211839), NAD(ID 211837)e Parecer da Auditoria(ID 213891), anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 3.389,76 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Leicitada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 18/2022.
Processo Administrativo nº. 51/2022.

Gabinete da Prefeita em 04 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**224604**e o código verificador**880C7EC8**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:577212D7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**,TERRA RICA FERRAGENS LTDA ME CNPJ 14.232.591/0001-37, para AQUISIÇÃO DE ROCADEIRA MANUAL,**para Manutenção e Limpeza dos Pátios dos Poços Semi - Artesianos do Município e dos Distritos de Chupinguaia,conforme Termo de Referência(ID 224801), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 224881), Quadro Comparativo de Preços(ID 224788)e NAD(ID 224766)e Parecer da Auditoria(ID 224970),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD- SAAE, com empenho no valor de R$ 11.816,00 (onze mil, oitocentos e dezesseis reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 422/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 28/2022.

Gabinete da Prefeita em 09 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 08:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**225864**e o código verificador**5E5DFD88**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B6F36B5B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO SOU MAIS SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 290/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 010/2022, para a empresaSOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI,com o valor de R$ 75,04 (setenta e cinco reais e quatro centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 18

licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 226179), Documentação da empresa(ID 226174)e Termo de Adjudicação(ID 226182), em anexo

Chupinguaia-RO, 10 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/03/2022 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID226318e o código verificador68D846AD.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7185D722

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO RALSON M.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 290/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 010/2022, para a empresaRALSON M. LIMA EIRELI,com o valor de R$ 889,90 (oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 03 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro ((ID 226179), Documentação da empresa(ID 226173)e Termo de Adjudicação(ID 226182), em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/03/2022 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID226330e o código verificadorD465AA62.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B5297C59

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO CANDIDO E SANTOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 290/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 010/2022, para a empresaCANDIDO E SANTOS LTDA,com o valor de R$ 12.700,95 (doze mil, setecentos reais e noventa e cinco centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 04, 05, 08 a 10, 12 a 15 e 19licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 226179), Documentação da empresa(ID 226167)e Termo de Adjudicação(ID 226182), em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/03/2022 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID226336e o código verificador6433C6C8.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:38D6058F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO JG FROM HOME

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 290/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 010/2022, para a empresa JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,com o valor de R$ 119,94 (cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 16 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 226179), Documentação da empresa(ID 226170)e Termo de Adjudicação(ID 226182), em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/03/2022 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID226351e o código verificadorE5AC354D.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BCBC9E06

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 290/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 010/2022, para a empresaV. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, com o valor de R$ 3.778,00 (três mil, setecentos e setenta e oito reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 06, 07 e 11 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 226179), Documentação da empresa(ID 226175)e Termo de Adjudicação(ID 226182), em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/03/2022 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID226396e o código verificador499FB4F2.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7A9CDD35

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO GILVANDRO OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 290/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 010/2022, para a empresaGILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 17 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 226179), Documentação da empresa(ID 226168)e Termo de Adjudicação(ID 226182)em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/03/2022 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID226405e o código verificador00B040D8.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EC670DFD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaTERRA RICA FERRAGENS LTDA ME CNPJ 14.232.591/0001-37, paraAQUISIÇÃO DELAVADORA DE ALTA PRESSÃO,conforme Termo de Referência(ID 223517), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 224403), Quadro Comparativo de Preços(ID 224403), NAD(ID 224446)e Parecer da Auditoria(ID 225087),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R$ 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 279/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 30/2022.

Gabinete da Prefeita em 10 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/03/2022 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID226423e o código verificadorA2ACB1D1.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8AE28867

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 236/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 012/2022, para a empresaRR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI,porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados,com o valor de R$ 12.275,00 (doze mil, duzentos e setenta e cinco reais), de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 226529), Termo de Adjudicação(ID 226534)e Documentação da empresa vencedora(ID 226527), anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 10 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/03/2022 às 13:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:431696F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/PMCOL/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº Nº001/PMCOL/2021, o qual dispõe que o Processo Seletivo terá validade de doze meses, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses - AROM, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais ante a insuficiência de servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o processo para a realização de concurso público ainda está em andamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até a data de 04 de Março de 2023 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº Nº001/PMCOL/2021.

Art. 2º Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado serão convocados os aprovados na seleção, mediante o cumprimento dos requisitos previstos em edital, conforme lista de classificação homologada, de acordo com a necessidade do serviço e observados os limites legais de despesas com pessoal.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de Março de 2022.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de Março de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 10/03/2022 às 18:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **130578** e o código verificador **2B85C5C0**.
Docto ID: 130578 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:218BD464

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 046 DE 11 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **CLEONICE SOUZA SILVA** da Função Gratificada de Chefe da Unidade da Secretaria da Junta de Serviço Militar/Junta de Serviço Militar, subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 11/03/2022 às 15:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **130915** e o código verificador **434855BE**.
Docto ID: 130915 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CCF493AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 126/SEMSAU/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 03/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos AG de sars-cov-2 (kit completo),** visando atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e demais localidades ligadas a saúde quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto às empresas: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **19.458.719/0001-80**, que sagrou-se vencedora do certame, com valor unitário de **R$ 10,50** (Dez reais e cinquenta centavos), totalizando um valor de **R$ 52.500,00** (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços, e posterior andamento do processo.

Costa Marques/RO, 11 de março de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:EA85F4CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022
PROCESSO N° 1269/SEMECEL/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e pedagógicos,** visando atender a demanda de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 1.417.500,00 (Um milhão quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **24/03/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 11 de março de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:B33A2D2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1038 , DE 08 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1038 , DE 08 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$175.737,30 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 506 - 08.122.0002.2124.0000
CONVÊNIO 269/PGE-2021 CONSTRUÇÃO ASSISTÊNCIA..... 175.737,30
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 175.737,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:6285F924

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1042 , DE 10 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1042 , DE 10 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 131 - 10.301.0005.2030.0000
MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB FIXO 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 124 - 10.301.0005.2030.0000
MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB FIXO -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:D83C2251

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1043 , DE 10 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1043 , DE 10 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$105.418,14 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 143 - 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% 30.418,14
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 147 - 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% 75.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 135 - 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% - 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 144 - 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% -5.418,14
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:DD5D4EE3

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1044 , DE 10 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1044 , DE 10 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$49.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 169 - 10.302.0005.2113.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - MAC..... 49.000,00
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 165 - 10.302.0005.2113.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - MAC..... - 49.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:600A2B01

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1045 , DE 10 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1045 , DE 10 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.818,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 527 - 10.304.0005.2034.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE. 20.818,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 174 - 10.304.0005.2034.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE. -20.818,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:E8C07FCD

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1046 , DE 10 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1046 , DE 10 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$29.285,18 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 138 - 10.301.0005.2037.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% 29.285,18
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 135 - 10.301.0005.2037.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% -29.285,18
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:82789CB1

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1047 , DE 10 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1047 , DE 10 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 530 - 10.301.0005.2129.0000
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CENTRO CIRURGICO - CONV. Nº 424/PGE-2021 500.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:824F9C8B

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1048 , DE 10 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1048 , DE 10 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 532 - 10.301.0005.2130.0000
AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - CONV. Nº 361/PGE-2021 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:255DEA22

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1049 , DE 10 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1049 , DE 10 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$136.840,92 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 510 - 10.301.0005.2126.0000
Atenção Basica CO - Financiamento..... 132.220,92
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 511 - 10.301.0005.2126.0000
Atenção Basica CO - Financiamento..... 4.620,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 136.840,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:BF66237B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/CPL/2022

Processo nº. **290/2022**
Fornecedor: **CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI ME**
CNPJ: **10.176.098/0001-96.**
Valor total **R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 54610).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária.

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no **"PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**", conforme descrito no Termo de Referência, (ID 54610) e solicitação de despesa (ID 54620).

Para atender as necessidades da SEMAF com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Prefeito (ID 54655).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 54649) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI ME, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais), para participação de 02 (dois) servidores.

O valor cobrado encontra-se (ID 54628), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SEMAF.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 14 de Março de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:97087356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 116 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 02/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃODO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 002/2022,**que ficará com a seguinte composição:

Presidente: Jessica Brenda Nascimento Lima
Vice-presidente: Andriw Silva de Oliveira
Membro: Alex Pinheiro dos Reis
Membro: Joarez de Oliveira
Membro: Odair Pereira da Cruz

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo Simplificado com o objetivo de Seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:D2E7A1E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

Processo Administrativo nº1-370/2021.**Contrato Administrativo nº12/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ **05.884.660/0001-04**, ora Contratada. **Objeto do Contrato:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**(COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10),pelo período de **12** meses. Valor:**R$ 143.831,40 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).NOTA DE EMPENHO N°:600/2022;Celebração:10/03/2022**. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso II, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:81E8657F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2022

Processo Administrativo Digital nº **1-244/2022**, Contrato Administrativo nº **13/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**,CNPJ sob o nº34.727.776/0001-20,**OBJETO CONTRATADO**:**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS**- CONVÊNIO Nº 097/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897884/2020, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº**1-722/2021** LOTE:**01**, a **CONTRATADA** prestara os serviços no prazo de execução de **180**(cento e oitenta) dias e vigência de **365(trezentos e sessenta e cinco) diasa contar da emissão da ordem de serviços**,admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº**8.666/93** e sua atual redação, no que couber.O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 290.817,23(Duzentos e Noventa Mil Oitocentos e Dezessete Reais Vinte e Três Centavos).** Notas de Empenho **594/2022** e **595/2022**. Celebrado em **10/03/2022**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:131C7D79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022

EXTRATO DOCONTRATO Nº14/2022

Processo Administrativo Digital nº**1-245/2022**, Contrato Administrativo nº**14/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**,CNPJ sob o nº **34.727.776/0001-20**,**OBJETO CONTRATADO**:**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 100/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897906/2020**, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº**1-722/2021**- LOTE:**02**, a **CONTRATADA** prestara os serviços no prazo de execução de **180**(cento e oitenta) dias e vigência de **365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº**8.666/93**e sua atual redação, no que couber.O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 384.938,11**(trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e onze centavos) Notas de Empenho **596/2022** e **597/2022**. Celebrado em **11/03/2022.**

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:FD4461D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2022

Processo Administrativo Digital nº**1-246/2022**, Contrato Administrativo nº**15/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**,CNPJ sob o nº **34.727.776/0001-20**,**OBJETO CONTRATADO**,EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº **103/DPCN/2020**, PLATAFORMA + BRASIL Nº **897901/2020**, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-**722/2021**, - LOTE:**03,**a **CONTRATADA** prestara os serviços no prazo de execução de **180** (cento e oitenta) dias e vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) diasa contar da emissão da ordem de serviços**,admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº**8.666/93**e sua atual redação, no que couber. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ (405.502,67**quatrocentos e cinco mil, quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos)Notas de Empenho **598/2022** e **599/2022**). Celebrado em **11/03/2022**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:C48605AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE. APP E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor/prestador de serviço FABIANO ALMEIDA DE SÁ, com CPF n.º 06.616.649-04, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Mão de obra p/ limpeza de pátio.	UN	01	600,00	600,00
02					
Total					**600,00**

Cujubim-RO, 09 de fevereiro de 2022.

LUCIANO MENDES
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:0E768F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/PROCESSO SELETIVO Nº001/2022 – SEMECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
Av. Maracanã, 1685, Setor 02 - CEP. 76.864-000
Telefone (69) 3582-2092
GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº001/2022 – SEMECD

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital da abertura do presente processo de seleção CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022 – SEMECD, para comparecer na Unidade Escolar a qual foram aprovados munido da documentação abaixo relacionados no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da presente publicação:
CPF
RG
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO
HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
CERTIFICADO DO CURSO PRÁTICAS EM ALFABETIZAÇÃO (TEMPO DE APRENDER)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL http://www.tse.jus.br
(CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE CERTIDÃO RONDONIA (www.tce.ro.gov.b)
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA MUNICIPAL(http://www.cujubim.ro.gov.br/)
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA FEDERAL http://servicos.receita.fazenda.gov.br
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS www.pf.gov.br
01 FOTO 3X4
CONTA NO BANCO DO BRASIL
NUMERO DE TELEFONE
E-MAIL
Cargo: Assistente de Alfabetização Voluntario - Pequeno Príncipe .

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Zenilta da Silva Roberto
2º	Elisângela Pinheiro de Lucena
3º	Daniele Silva Gomes

Assistente de Alfabetização Voluntario - E.M.E.I.E.F Teotônio Brandão Vilela

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Valéria Margarida Souza Vieira
2º	Veronica Cardoso do Ó

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº31/2022
Cujubim – RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8BF4A21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINDO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, INSPETOR DE ALUNOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, AUXILIAR DE SECRETARIA E SERVIÇOS GERAIS CONFORME EDITAL Nº001/2022 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022. APP-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório de nº 001/2022, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 001/2022 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionado na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Elisama Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Secretaria	65

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Marina da Conceição Gonçalves de Souza	Auxiliar de Serviços de Alimentação	40

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Emilli Fernanda de Souza	Auxiliar de Serviço de Limpeza	50

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Eliseu Daniel Ferreira	Motorista de Transporte Escolar	30
Daniel da Silva S. Alves	Motorista de Transporte Escolar	30

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Adeilda Texeira de Oliveira	Monitora de Transporte Escolar	50
Geane dos S. Ribeiro Alves	Monitora de Transporte Escolar	10

Nestes termos, publica-se. Cujubim-RO, 11 de março 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
Diretora da Escola
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:01B5B802

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/2022 - E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

PORTARIA Nº. 002/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022.

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da Escola Antonio Frederico de Castro Alves, no uso de suas atribuições,

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022;

Considerando o disposto no Edital 001/2022 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo;

Considerando o relatório final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Classificatório referendando a legitimidade do objeto do Edital nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022, para contratação de auxiliar de serviços de limpeza, auxiliar de serviços de alimentação, monitor de transporte escolar, motorista de transporte escolar, cuidador de aluno portador de deficiência, vigia para período noturno, serviços gerais para suprir as necessidades da Escola.

Art. 2º - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos www.cujubim.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APP da EMEF Antonio Frederico de Castro Alves, Cujubim/RO, 11 de Março de 2022.

IVANILDA GOMES DOS SANTOS BONASSI
Presidente da APP

P.A. Americo Ventura, Linha C-02, Lote 35, Gleba 01, Cujubim – RO
CEP: 76864-000

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3ED114C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 030/PGM/2022

Processo Administrativo nº 233/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MARIA JOSE NAVES BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF nº 1*7.***.1*2 - 68.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Paraná, nº 2448, Bairro Centro, em Espigão do Oeste-RO, para o funcionamento da Casa de Acolhimento José Mesquita de Carvalho, para um período de 12 (doze) meses.
VALOR: **O valor global do presente contrato é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** por 12 (doze) meses de locação. **Mensalmente será paga a quantia de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)**.
PEDIDO DE EMPENHO: nº 559/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.0006.3054.0000 – 3.3.90.36.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sem majoração contratual.
DATA: 09 de março de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MARIA JOSE NAVES BARBOSA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
CPF Nº: ***.548.875-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:51B5ABDE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 048

PROCESSO: 5214/2021
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado em face do Servidor Público Municipal.
Trata-se de análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 5214/2021, referente a Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado em face da Servidora Pública Municipal BRUNA DOS SANTOS FERNANDES.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto à conclusão final à qual chegou o Conselho Julgador Administrativo Municipal, por meio do esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Relatório Final - (ID 243075), no qual se aconselha o **ARQUIVAMENTO DO FEITO**, não cabendo aplicação de qualquer penalidade ou anotação na ficha funcional quanto aos fatos denunciados.

Espigão do Oeste/RO, 10 de março 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 5214/2021.

1• Acato as razões do Relatório Final do Conselho Julgador Administrativo Municipal e **DETERMINO o ARQUIVAMENTO DO PAD** em face da servidora **BRUNA DOS SANTOS FERNANDES,** não cabendo aplicação de qualquer penalidade ou anotação na ficha funcional quanto aos fatos denunciados.
2• Dê-se ciência desta decisão à interessada.
3• Nada mais havendo, arquive-se

Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F35D157D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 49

Processo nº 428/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
No item 7.1 do edital (fl. 6), o critério de julgamento será pelo "maior desconto" com base na taxa administrativa. Porém, para este tipo de objeto, este critério não é o adequado;
No item 9.5.3 (fl. 8), faz-se menção novamente a menor taxa administrativa. Corrigir este item.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 10 de março de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4AA342E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 135/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a**Comissão de Fiscalização e Execução do Contrato nº 03/PGM/2022,**Processo Administrativo nº 135/2022:

NATHANE GEIK KLEMS - ***.741.262-**
JESSICA DE MELO GALAN - ***.058.242-**
NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA - ***483.542-**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:346E44F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5053, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 15/SEMAS-EXECUÇÃO/2022, ID 245942, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência SocialSEMAS,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Proteção Social Especial - CREAS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 373/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Proteção Social Especial - CREAS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 379/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:578EAC7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.054, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 87/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 247393, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETO
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de**R$150.000,00**(cento e cinquenta mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa deGestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:174/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa deGestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:149/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil -R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C2A77BB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.056, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.479 de 10/03/2022.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 146.110,08**(cento e quarenta e seis mil cento e dez reais e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do**CONVÊNIO N° 372/PGE-2021,**firmado entre o Governo do Estado de Rondônia

por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4071 Construção de Alambrado no Campo e Quadra Poliesportiva;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 918/ 4.4.90.51 Obras e Instalações- R$ 131.499,07 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4071 Construção de Alambrado no Campo e Quadra Poliesportiva;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 919/ 4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 14.611,01 (quatorze mil seiscentos e onze reais e um centavo).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, proveniente de repasse pactuado pelo Governo do Estado, através do**CONVÊNIO N° 372/PGE-2021,**firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 131.499,07**(cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos).
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 14.611,01**(quatorze mil seiscentos e onze reais e um centavo).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:042204DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.057, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.481 de 10/03/2022.
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 550.126,25**(quinhentos e cinquenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD para o projeto de**AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO,**provenientes de recursos do**Convênio Estadual N° 288/PGE-2021,**firmado entre Governo Estadual, através da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 924/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 925/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 50.126,25 (cinquenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Excesso de Arrecadação, proveniente de repasse pactuado pelo**Convênio Estadual N° 288/PGE-2021,**firmado entre Governo Estadual, através da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 500.000,00**(quinhentos mil reais);
II. Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 50.126,25**(cinquenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de março 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:454E2E60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.058, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.482 de 10/03/2022.

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do**Convênio SICONV nº. 882841/2019,**firmado entre o Governo Federal por intermédio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4072 Construção de Alambrado, Arquibancada, Tela de Proteção e Iluminação no Campo de Futebol Society;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 926/4.4.90.51 Obras e Instalações- R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4072 Construção de Alambrado, Arquibancada, Tela de Proteção e Iluminação no Campo de Futebol Society;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 927/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**Convênio SICONV nº. 882841/2019,**firmado entre o Governo Federal por intermédio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 245.000,00**(duzentos e quarenta e cinco mil reais).
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 5.000,00**(cinco mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4B34081B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 030/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO § 1º DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 030/PGM/2022, ONDE SE LÊ:
§ 1° - Nos preços contratados estão incluídos os encargos fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza referente ao objeto da contratação, incluindo as despesas decorrentes do referido objeto tais como:água, energia elétrica e rede de esgoto.
LEIA-SE:
§ 1° - Nos preços contratados não estão incluídos os encargos fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza referente ao objeto da contratação, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com água, energia elétrica e rede de esgoto.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 030/PGM/2022 permanecem inalteradas.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 11 de março de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:93321F09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.060, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS EM AMBIENTES ABERTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a crescente e satisfatória evolução da imunização contra a COVID-19 por meio da aplicação da totalidade das doses de vacinas disponibilizadas ao Município;

CONSIDERANDO a diminuição exponencial das taxas de contágio, ocupação de leitos e óbitos no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades econômicas, visando o crescimento do município, assim como o fomento do turismo, da indústria e comércio local.

CONSIDERANDO que as medidas impostas podem ser revogadas a qualquer momento;

DECRETA

Art. 1º A partir da publicação deste Decreto fica facultado o uso de máscaras em ambientes abertos no Município de Espigão do Oeste – Rondônia.

Parágrafo único. Em caso de piora do cenário epidemiológico e/ou assistencial da Covid-19 no Município, o uso da máscara torna-se obrigatório mesmo em ambientes abertos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 11 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:45317C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 012/SUPEL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/PMGJT-SRP/2021.
PROCESSO 193/2022
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOjuntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos doDecreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020**,**e suas alterações, que RATIFICA E AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 012/SUPEL/2021ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/PMGJT-SRP/2021, FILHOTE II**.**Para atender a demanda da secretaria M. de Administração, em favor das empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME	09.467.155/0001-07	**R$ 5.787,15**
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	**R$ 1.437,20**
TOTAL		**R$7.224,35**

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:27234787

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8792/GAB/ 2022-DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8792/ GAB / 2022
DE 11 de março de 2022

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1061 de 10 de Fevereiro de 2020.

DECRETA

Art.1ºNOMEAÇÃOdo Senhor**ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL,**CPF n°. 408.035.972-15, no cargo comissionado de**PREGOEIRO - CCII**,Superintendência Municipal de Compras e Licitaçõesdo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua das Orquídeas, nº 2042, setor 04, Ariquemes/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 11 (onze)dias do Mês de Março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CCC85E93

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.046/GP/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SEMAD DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

EXTRATO DE CONTRATO N°.046/GP/2022
PROCESSO N°. 163/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ:00.604.122/0001-97

OBJETO:contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas na solicitação da secretaria e disponibilidade da mesma emAta registro de preço n°.003/PMGJT/SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021, em anexo ao processo.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão adstrito ao orçamento 2022:

Ficha:	52
Unidade:	020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional:	04.122.0006.2020.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: Fiscalização do contrato conforme designação em portaria municipal n°.029/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021

DA VIGÊNCIA:O presente contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses, conforme demanda informada pela secretaria, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA ASSINATURA: 11/03/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretária M. De Administração
Contratante

Trivale Administração LTDA
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
Procurador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E475198D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 035-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 035/CMGM/2022 Em 10 de março de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Alexandre Filipe Domingos de Melo visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 09 a 11 e 14 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 067, ao vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo para participar de reuniões com órgãos e instituições em buscas de recursos junto a Dep. Cássia da Muleta, Seagri, Diário da Amazônia, Sejucel, Sejus e TCE/RO em Porto Velho no período de 09 a 11 e 14 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de março de 2022.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DDBB65EF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 036-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 036/CMGM/2022 Em 10 de março de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Bruno Carneiro de Oliveira visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 09 a 11 e 14 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 068, ao servidor Bruno Carneiro de Oliveira, para conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, com o vereador Alexandre Filipe Domingos Melo, para cumprir agenda de reuniões em Porto Velho/RO no período de 09 a 11 e 14 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de março de 2022.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5745E694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.088/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N. º 14.088/GAB-PREF/2022Guajará-Mirim (RO), 08 de março de 2022.

Dispõe sobre cedência de servidora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.A servidora constante no quadro abaixo fica cedida, a partir de 15 de março de 2022, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Jaru.

CADASTRO	NOME	CARGO
4454-1	DARA PINTO DE MESQUITA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2ºA cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Jaru e**passa a ser validada a partir do dia 15 de março de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se asdisposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:540C5009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Errata da ATA EM ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA – que tem por objeto informar o resultado das amostras do "Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar", objetivando a compra da Merenda Escolar da 1ª a 6ª parcela do recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Na página 02, acrescentar os dados do agricultor ANTONIO DA SILVA PAIXÃO, nº da DAP física: SDW0037116332341707191127, CPF nº 037.116.332-34, residente na Estrada do Palheta, Ramal Olho D'água, KM 12, Sitio Brenner, Zona Rural, em Guajará Mirim/TO, CEP 76850-000, Telefone (69) 98400-5376, Banco Brasil, Agência nº 0390-5. Conta Corrente nº 32722-0. **Item 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59.**

Finalizando ...

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EA137ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 285/GAB/SEMSAU/2022 Em, 08 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14. /GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**) **na** função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**. RECURSO CMS. Ficha. 230.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até o **Porto Velho-RO**, no dia **08/02/2022**, onde irá participar de uma reunião com o Conselho Estadual de Saúde (CES-RO), conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde-RO (CMS/GM).
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Fevereiro de 2022

HAMILTON AZZI SANTOS
Coordenador Geral de Saúde
Decreto N° 13.732/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3D64BA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 284/GAB/SEMSAU/2022 Em, 08 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MAREVAL DE SOUZA GOMES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14. /GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma**)** diária, no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**) **na** função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**. RECURSO CMS. Ficha 230.**

Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até o PORTO VELHO-RO, no dia **08/02/2021**, onde irá participar de uma reunião com o Conselho Estadual de Saúde (CES-RO), conforme deliberação do CMS/GM.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Fevereiro de 2022

HAMILTON AZZI SANTOS
Coordenador Geral de Saúde
Decreto N°13.732/ GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:186BC47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 337/GAB/SEMSAU/2022 Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 262,50** (**Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**) na função: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL. RECURSO **NUVEPA.** FICHA **267**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **26/01/2022**, onde o mesmo foi buscar vacinas contra a raiva canina, como também seringas e agulhas, conforme documentos em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Fevereiro de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7F3DD761

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 364/GAB/SEMSAU/2022 Em, 18 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 262,50** (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) na função: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL. RECURSO **NUVEPA.** FICHA **267**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **09/02/2022**, transportando a Técnica em Enfermagem Rosa M. Sezarí, onde a mesma foi buscar vacinas sars-cov2; vacinas de rotina, como também medicamentos, conforme documentos em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de Fevereiro de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/ GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:824FE521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 385/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 108,00 (Cento e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 216,00** (Duzentos e Dezesseis Reais) na função: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL. RECURSO **NUVEPA.** FICHA **267**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até o Distrito de Surpresa-RO, nos dias **14** e **17/02/2022**, para coordenar a Campanha Antirrábica Animal 2022.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Fevereiro de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2BAE2DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 488/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.300,00** (**Mil e Trezentos Reais**) na função: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL. RECURSO **NUVEPA.** FICHA **267**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até o **Distrito de Surpresa-RO**, no período **11** à **21/03/2022**, para coordenar e dar apoio na Campanha de Vacinação Antirrábica/2022, nas localidades de áreas indígenas sendo Sagara; Ricardo Franco; Bacia da Onça, conforme cronograma em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7EB3E197

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 098/SEMSAU/2022

Guajará Mirim, 14 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor LUCAS ALVES DOS SANTOS *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/PREF/GM/2021, torna pública a concessão **02** (**Duas**) diárias, no valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 525,00** (**Quinhentos e Vinte e Cinco Reais**), na função de **Coordenador Técnico de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão para o mesmo deslocar-se **PORTO VELHO-RO**, nos dias **14** e **15/01/2022**, onde irá Buscar e Vistoriar Aquisição de um veículo Ambulância. RECURSO **PRÓPRIO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 13.807/PREF/GM/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E80D278A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 313/SEMSAU/2022

Guajará Mirim, 11 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor LUCAS ALVES DOS SANTOS *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041 /PREF/GM/2022, torna pública a concessão **02** (**Duas**) diárias, no valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 525,00** (**Quinhentos e Vinte e Cinco Reais**), na função de **Coordenador Técnico de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão para o mesmo deslocar-se **PORTO VELHO-RO**, nos dias **10** e **11/02/2022**, onde irá tratar de assuntos licitatórios. RECURSO **PRÓPRIO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 14.041/GAB/PREF/GM/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5E147678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 314/SEMSAU/2022

Guajará Mirim, 11 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor LUCAS ALVES DOS SANTOS *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041 /PREF/GM/2022, torna pública a concessão **02** (**Duas**) diárias, no valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 525,00** (**Quinhentos e Vinte e Cinco Reais**), na função de **Coordenador Técnico de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão para o mesmo deslocar-se **PORTO VELHO-RO**, onde irá Participar da 1ª Reunião da Câmara Técnica da CIB e COSEMS, no dia **16/02/20222**, e também da 1ª Reunião Ordinária da CIB, no dia **17/02/2022**, conforme memorando nº07/2022/SESAU-CIB em anexo. RECURSO **PRÓPRIO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 14.041/PREF/GM/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:41C68806

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 490/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MÁRIO PAES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.100,00** (**Mil e Cem Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO **NUVEPA.** FICHA **267**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até o **Distrito de Surpresa-RO**, no período **11** à **21/03/2022**, para dar apoio na Campanha de Vacinação Antirrábica/2022, e transportar a equipe.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
----------Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/Gab-Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:489381EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 452/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 07 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora LUZIA DA ROCHA NUNES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) para a servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES**, na Função de **Coordenadora Geral do PSF.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **08/03/202**, onde irá **Participar da Reunião e Discussão das Demandas do Sistema Prisional,** conforme Ofício Circular nº 013/COSEMS-RO em anexo. **PAB-FIXO. Ficha 280.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 14.041/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:671D368B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 499/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 09 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora LUZIA DA ROCHA NUNES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) para a servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES**, na Função de **Coordenadora Geral do PSF.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **10/03/202**, onde irá **Participar da Reunião Anual da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré (CIR-MM)**, conforme Calendário Anual das Reuniões em anexo. **PAB-FIXO. Ficha 280.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 14.041/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F65055D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 453/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas**)** diárias, no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 375,00** (Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) na função: Diretor da Divisão de Tesouraria**. PAB-FIXO. Ficha. 280.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, para Participar de uma Reunião com a Direção Geral do Sistema de Regulação do Estado, para levar as demandas e sanar dúvidas quanto ao atendimento da Regulação no município de Guajará Mirim, no dia **08/03/2022**, nas dependências da Policlínica Osvaldo Cruz, na sala do setor de regulação estadual, e no dia **09/03/2022**, visitas nas clínicas que executam os exames de Ressonância Magnética e tomografia computadorizada, para buscar informações a respeito da marcação dos referidos exames.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FD44FC2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 14/03/2022 À 16/03/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
097	Janete Fernandes da Silva	7	44ª
181	Denise Nunes de Jesus	7	45ª
024	Isadora de Freitas Siqueira	7	46ª

Itapuã do Oeste, 11 de março de 2022.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:88C947E4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01 E 02/2022

SERVIÇO VOLUNTÁRIO SOCIAL E PROFISSIONAL/SEMECE:
Serviço Voluntário Social no Auxilio Alimentação Escolar/Cozinheiro (a):

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
142	RUTE LIMA DA SILVA	55	CLASSIFICADA	1º
005	ALCIELE NOGUEIRA DE LIMA OLIVEIRA	45	CLASSIFICADA	2º
042	TEREZA GOMES DO NASCIMENTO	35	CLASSIFICADA	3º
017	LAURA DE JESUS SOBREIRA ALVES	25	CLASSIFICADA	4º
093	IRONE MARIA DOS SANTOS	25	CLASSIFICADA	5º
178	DIELE BEZERRA VIGA	25	CLASSIFICADA	6º
152	GABRIELE DE LIMA PEREIRA	10	CLASSIFICADA	7º
010	KARINA SILVA SOUZA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. E 2.2.18. DO EDITAL.	
013	LUZIA GRACIANA DA SILVA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12., 2.2.13. E 2.2.16 DO EDITAL.	
062	MARIA ARACELIA NUNES VIEIRA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12. E 2.2.13. DO EDITAL.	
072	LUSINEIDE DE MACÊDO SILVA DE OLIVEIRA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. DO EDITAL.	
079	JESSICA DA SILVA DE CARVALHO	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. DO EDITAL.	
145	MARIA SOUZA DAS CHAGAS	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13.DO EDITAL.	

Serviço Voluntário Social no Auxilio Limpeza/Zelador (a):

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
089	ANDRESSA APARECIDA WALSAK TRESSI	65	CLASSIFICADA	1º

018	DIDACIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	40	CLASSIFICADO	2º
073	SARA FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA	40	CLASSIFICADA	3º
114	GESSICA MARTINS DA SILVA	40	CLASSIFICADA	4º
129	ISABELLA KAROLINE DE SOUZA ALVES	40	CLASSIFICADA	5º
050	HELLEN CRISTINA SANTANA MARTINS	40	CLASSIFICADA	6º
130	IRANICE DA CONCEIÇÃO FERRAZ	35	CLASSIFICADA	7º
056	QUEROLEN DE SOUZA SILVA	35	CLASSIFICADA	8º
053	EDNALVA CRISTINA DE LIMA	35	CLASSIFICADA	9º
041	GABRIELA LARISSA FERREIRA LIMA MOTTIM	35	CLASSIFICADA	10º
039	JULIANA OLIVEIRA CARVALHO	30	CLASSIFICADA	11º
063	EVANILDE OLIVEIRA SILVA	30	CLASSIFICADA	12º
077	VANILDA CUNHA DE ALVARENGA	58	CLASSIFICADA	13º
002	ROSELI ASSUNÇÃO SILVA XAVIER	10	CLASSIFICADA	14º
027	JOSEFA ALVES DE MACEDO	10	CLASSIFICADA	15º
064	KEYCIMARA DOS SANTOS DUARTE	10	CLASSIFICADA	16º
143	GENI JESUS ALMEIDA	10	CLASSIFICADA	17º
164	JERSICA BARBOSA SILVA	10	CLASSIFICADA	18º
102	TAIS AMARAL SOARES	10	CLASSIFICADA	19º
146	MARCIELI VIANA SANTOS	10	CLASSIFICADA	20º
120	JEAN MARCOS SOUZA MACHADO	10	CLASSIFICADO	21º
036	WERONICA GOMES DA SILVA FONSECA	10	CLASSIFICADA	22º
003	EDILEUZA MARQUES DE JESUS	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12. DO EDITAL.	
009	VANESSA DE SOUZA NOVAIS	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. DO EDITAL.	
014	JOSÉ ASSUNÇÃO CAVALCANTE	00	DESCLASSIFICADO NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. DO EDITAL.	
031	GERUSA HELENA HORTELAN	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.11. E 2.2.18. DO EDITAL.	
032	ANTONIA DANIELE SOUSA DO NASCIMENTO GOMES	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.11. DO EDITAL.	
033	PATRÍCIA RAMILO GAYARDO	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. DO EDITAL.	
054	ANDREZA PATRÍCIA VIEIRA CAMPOS	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. DO EDITAL.	
067	LAURIANE CASTELO DE SOUZA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12. DO EDITAL.	
077	ELENICE TRUESTE DA SILVA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. DO EDITAL.	
091	MARILENE COSTA DOS SANTOS	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.16. DO EDITAL.	
096	TAMIRYS INGRID RODRIGUES MAIA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. DO EDITAL.	
112	SIRLENE ARAUJO SANTANA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.16. DO EDITAL.	
131	FRANCISCA VANDA ARAUJO FEITOSA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12. DO EDITAL.	
144	ADRIANA LIMA PONCIANO	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.16. DO EDITAL.	
163	MARIA DE FATIMA SOUZA ARAUJO	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. DO EDITAL.	

Serviço Voluntário Social na Inspeção de Pátio:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
095	ELISANDRA NASCIMENTO GOMES	35	CLASSIFICADA	1º
140	GEISIANE DOS SANTOS DE SOUZA	30	CLASSIFICADA	2º
080	EMANUELLY SILVA DIAS	30	CLASSIFICADA	3º
45	HEMERSON SOUZA DA SILVA	25	CLASSIFICADO	4º
161	DRYELE DE SOUZA REIS	20	CLASSIFICADA	5º
046	OCILENE SANTOS RAMOS	10	CLASSIFICADA	6º
088	ANDERSON MARTINS COSTA	10	CLASSIFICADO	7º
174	SOLANGE GOMES DA SILVA	10	CLASSIFICADA	8º
158	SOLANGE FERREIRA ARAUJO	10	CLASSIFICADA	9º
076	LUCAS LIMA DA SILVA	10	CLASSIFICADO	10º
058	JOILSON BATISTA PINHEIRO	10	CLASSIFICADO	11º
155	JARDEL AUGUSTO TOSATO	10	CLASSIFICADO	12º
182	LEIDE JANE SILVA BEZERRA	10	CLASSIFICADA	13º
043	FABIOLA DA SILVA DORNELA	10	CLASSIFICADA	14º
055	JUAN PABLO VIEIRA DE SOUZA	10	CLASSIFICADO	15º
074	ERLAINE CRISTINA DE ARAUJO ALVES	10	CLASSIFICADA	16º
135	FLÁVIA KARISIA COSTA BARBOSA	10	CLASSIFICADA	17º
102	RAFAELLY SILVA DIAS	10	CLASSIFICADA	18º
084	LARISSA AMANDA DE SOUZA BATISTA	10	CLASSIFICADA	19º
103	WESLANNY PEREIRA DOS SANTOS	10	CLASSIFICADA	20º
107	ALICEDE JESUS SOUZA	05	CLASSIFICADO	21º
012	RAUL SILVA DE SOUZA	00	DESCLASSIFICADO NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12. DO EDITAL.	
030	FRANCINETE ANDRADE DE ARAUJO	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.16. E 2.2.17 DO EDITAL.	
043	FABIOLA DA SILVA DORNELA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. DO EDITAL.	
047	THALYTA SANTIAGO SILVA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.19. DO EDITAL.	
081	EDIVALDO SANTOS DE ABREU	00	DESCLASSIFICADO NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. DO EDITAL.	
083	ZILDA LEMES DE OLIVEIRA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12, 2.2.15, 2.2.17 E 2.2.18 DO EDITAL.	
094	ANA PAULA DOS SANTOS	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.11 E 2.2.13. DO EDITAL.	
098	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.11. DO EDITAL.	
104	LEIDIANE FERNANDES RODRIGUES	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.16. DO EDITAL.	
119	LEIDIANE JESUS DOS SANTOS	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12. DO EDITAL.	
124	BRUNA QUEZE ATAIDES	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12. DO EDITAL.	
159	FERNANDO BARROSO DA SILVA	00	DESCLASSIFICADO NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.16. DO EDITAL.	
162	GISLAINE FERNANDA DOS SANTOS	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12. DO EDITAL.	
183	SANDRA DA SILVA BEZERRA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12. DO EDITAL.	

Serviço voluntário Social Monitor Para Oficina De Capoeira:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
099	VALERIO ALVES DOS SANTOS	25	CLASSIFICADO	1º

Serviço Voluntário Social Monitor Para Oficina De Teatro:
Não houve inscrito.

Serviço Voluntário Social Monitor Para Oficina De Jogos de Xadrez:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
138	AMELIA DE SOUSA VEIGA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.16. DO EDITAL.	

Serviço voluntário Social Monitor Para Oficina De Jogos de Dama:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
007	DILEÂ DE LIMA DO NASCIMENTO	10	CLASSIFICADA	1º
118	ALEXSSANDER SILVA NUNES	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12 E 2.2.16. DO EDITAL.	

Serviço Voluntário Educador Profissional - Biblioteca:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
040	CRISTHIANE MARIA DA SILVA	30	CLASSIFICADA	1º

Serviço Voluntário Educador Social – Cuidador (a):

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
015	MILENA DE LIMA PAIVA CUNHA	60	CLASSIFICADA	1º
060	GEYSIANE BISPO	55	CLASSIFICADA	2º

	DA SILVA BARBOSA			
025	JOSILENE MACEDO DA SILVA	30	CLASSIFICADA	3º
117	ALICE MAYA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	30	CLASSIFICADA	4º
110	RANDRIELLY ALEXANDRIA DOS SANTOS	30	CLASSIFICADA	5º
024	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	30	CLASSIFICADA	6º
065	ELANE SILVA FALCÃO TEIXEIRA	10	CLASSIFICADA	7º
157	OCINEIA SANTOS RAMOS	10	CLASSIFICADA	8º
078	LEIDE SONIA CASTRO DOS SANTOS	10	CLASSIFICADA	9º
008	SOLANGE SILVA DOS SANTOS	10	CLASSIFICADA	10º
181	ANA PAULA ALVES BARBOSA	10	CLASSIFICADA	11º
111	CÉLIA SOUZA REIS	10	CLASSIFICADA	12º
051	SIDINEUSA DO NASCIMENTO PEREIRA	10	CLASSIFICADA	13º
113	MARTA RODRIGUES DA SILVA	10	CLASSIFICADA	14º
057	DANIELA TAVARES AMBRÓSIO	10	CLASSIFICADA	15º
022	RITA FRANSCISCA DALPRA BONFIN	10	CLASSIFICADA	16º
026	MIKAELE EVELYNE SILVA FLORENCIO	10	CLASSIFICADA	17º
075	NATANAELA MARTINS PEREIRA DA SILVA	10	CLASSIFICADA	18º
028	JULIANA FRANCISCA GOMES DE ANDRADE	10	CLASSIFICADA	19º
052	SAMARA DOS SANTOS REIS	10	CLASSIFICADA	20º
048	NÁTALE VITÓRIA DE SOUZA VIEIRA	10	CLASSIFICADA	21º
150	VITORIA JANDIRA DE FREITAS SOARES	10	CLASSIFICADA	22º
020	CARLA TAINA BATISTA BARBOSA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.18. DO EDITAL.	
021	JOSIANE DA SILVA BRASIL	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.15. DO EDITAL.	
059	LEIA CRISTINE OLIVEIRA FEITOSA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.10 E 2.2.11. DO EDITAL.	
061	CINTIA ROSILENE DOS SANTOS ESTEVÃO	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13 E 2.2.19. DO EDITAL.	
070	ELIZANGELA DA SILVA BITENCOURT	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12. DO EDITAL.	
097	SILVANA SOARES MADEIRA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.11. DO EDITAL.	
105	QUEILA PEREIRA DE CARVALHO	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12. DO EDITAL.	
128	GLÓRIA REBECA OLIVEIRA FEITOSA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.11 E 2.2.13. DO EDITAL.	
165	BEATRIZ ARAUJO BARBOSA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.11, 2.2.12, 2.2.13 E 2,2.19. DO EDITAL.	
166	MARIA JOSÉ ALVES CARVALHO	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.11.; 2.2.12.; 2.2.13.; 2.2.14.; 2.2.15.; 2.2.16.; 2.2.17.; 2.2.18.E 2.2.19. DO EDITAL.	
167	THAISSA DIONARA SILVA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. DO EDITAL.	
168	DANIELA MELO VIEIRA DA SILVA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. DO EDITAL.	
170	CLAUDINÉIA FERRIM MOREIRA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.15. DO EDITAL.	
171	WELTON FERRIM MOREIRA DA SILVA	00	DESCLASSIFICADO NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.8. DO EDITAL.	
175	TACILA STEFFNANI ABADIAS LIMA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. E 2.2.17. DO EDITAL.	

Serviço Voluntário Educador Profissional – Sala de Leitura:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
109	GESIANE MONTEIRO DE SOUZA	65	CLASSIFICADA	1º
023	MARIA APARECIDA FERREIRA FRANÇA	60	CLASSIFICADA	2º
115	MARICÉLIA FERREIRA DA SILVA	50	CLASSIFICADA	3º
123	DENIZE CAETANO MOTA	10	CLASSIFICADA	4º
035	WALDELUCIA ANDRADE BARBOLINO	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. E 2.2.16. DO EDITAL.	
136	SARA COSTA DOS SANTOS	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.16. DO EDITAL.	

Serviço Voluntário Social – Auxiliar de Sistema de Informática:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
179	LUCAS TENÓRIO DA SILVA	55	CLASSIFICADO	1º

Serviço Voluntário Social – Auxiliar Administrativo:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
016	MARIA LÚCIA ALENCAR SILVA DE OLIVEIRA	85	CLASSIFICADA	1º
069	NICOLE SILVA CAVALHEIRO	65	CLASSIFICADA	2º
148	SIDNEY JUNIOR CAMPOS COSTA	65	CLASSIFICADO	3º
085	JOSSANA MIDIÃ DA SILVA MAURICIO	45	CLASSIFICADA	4º
156	MONICA CILENE DE SOUZA	40	CLASSIFICADA	5º
033	JOSIANE ROSA ORTIZ DE OLIVEIRA	35	CLASSIFICADA	6º
044	FRANKLIN DE OLIVEIRA TEIXEIRA	35	CLASSIFICADO	7º
001	FRANCELI SILVA XAVIER	35	CLASSIFICADA	8º
029	DANIELEFERREIRA DE AMORIM	35	CLASSIFICADA	9º
038	VIVIANE BIZERRA DE SOUZA	30	CLASSIFICADA	10º
034	NAIARA GARCIA DE OLIVEIRA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.15. E 2.2.16.DO EDITAL.	
101	TAINARA AMARAL SOARES	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.11 E 2.2.13.DO EDITAL.	
126	YASMIM LARISSA DO NASCIMENTO CALDEIRA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.17. DO EDITAL.	
154	TAYNARA COSTA DE SOUZA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12. E 2.2.16.DO EDITAL.	
177	SUELEN BARBOSA DE ARAÚJO	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.19. DO EDITAL.	
184	RAPHAELA MARIA SANTOS ARAÚJO	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.11. E 2.2.13.DO EDITAL.	

SERVIÇO VOLUNTÁRIO SOCIAL/SEMTAS:
Serviço Voluntário Social no Auxílio Limpeza/Zelador (a):

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
100	JOSIANE DURANS	10	CLASSIFICADA	1º
037	BRENDA TALITA BORGES NASCIMENTO ANDRADE	10	CLASSIFICADA	2º
019	KARINA RODRIGUES TAVARES	10	CLASSIFICADA	3º
086	CLAUDINEIA ROSÁRIO DE ARAUJO	05	CLASSIFICADA	4º
090	FABIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13.DO EDITAL.	
139	MARIA D´JUDA VIANA SANTOS	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.11.E 2.2.12 DO EDITAL.	
176	ALESSANDRA DA SILVA ESTEVÃO	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.18. DO EDITAL.	

Serviço Voluntário Social de Visitador (a):

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
141	ELIANE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	35	CLASSIFICADA	1º
149	ADELAIDE BASÍLIO DE CASTILHOS	10	CLASSIFICADA	2º
151	LEIDA CRISTINA DA SILVA	10	CLASSIFICADA	3º
011	OZIMEIRE SOUZA FERREIRA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.16. DO EDITAL.	
049	ANA KATIÚCIA GOMES DE AMORIM	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.11. E 2.2.12 E 2.2.16. DO EDITAL.	
068	JESSICA COSTA MENDES	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.16. DO EDITAL.	
185	ALANA CECILIA BASILIO	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.11. E 2.2.19. DO EDITAL.	

SERVIÇO VOLUNTÁRIO SOCIAL/SEMSAU:
Serviço Voluntário Social no Auxílio da Alimentação/Cozinheiro (a):

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
041	IZELIA TAVARES DA SILVA	35	CLASSIFICADA	1º

153	ALEHANDRO HENRIQUE PIRES DA CRUZ	10	CLASSIFICADA	2º
082	VIVIAN EMANUELE MATOS RAMOS	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12. DO EDITAL.	
132	KARLLA GEOVANA SOUZA PEREIRA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12. E 2.2.16. DO EDITAL.	
172	ERICA DE OLIVEIRA LARANJEIRA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. DO EDITAL.	

Serviço Voluntário Social no Auxílio Limpeza/Zelador:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
137	HELMA OLIVEIRA DA SILVA	10	CLASSIFICADA	1º
121	GEOVANNA REGINA BORGES FARIAS	10	CLASSIFICADA	2º
180	LIVIA RODRIGUES DE LIMA	05	CLASSIFICADA	3º
066	CELENILDE PEREIRA RIBEIRO	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.13. DO EDITAL.	
116	REGIANE BIZERRA DE SOUZA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS2.2.12 DO EDITAL.	
160	ADRIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.15. DO EDITAL.	

Serviço Voluntário Social no Auxílio da Limpeza da Área Externa/Serviços Gerais:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
134	FRANCISCO JUVENILSON GOMES DE SOUZA	00	DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.8. DO EDITAL.	

Serviço Voluntário Social – Auxiliar Administrativo:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
092	POLYANNA PESSOA DA SILVA	65	CLASSIFICADO	1º
071	LUCAS BARBOSA COELHO	55	CLASSIFICADO	2º
125	EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	55	CLASSIFICADO	3º
169	HYANDRA KÉSSILA DOS SANTOS MARTINS	55	CLASSIFICADA	3º
108	LORRANE CUNHA BARZOTTO	35	CLASSIFICADA	4º
122	ANDREIA CRISTINA SANTOS GONSALVES	30	CLASSIFICADA	5º
087	LEANDRO DA SILVA BARCE	10	CLASSIFICADO	6º
127	ADRIELI TAIS RIBEIRO SANTOS	10	CLASSIFICADA	7º

1. Para critérios de desempate foi priorizada a seguinte ordem conforme descrita no Anexo III do Edital nº 01 e 02/2022:
a)obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
b)obtiver maior pontuação referente a formação;
c)obtiver maior idade;
d)for beneficiário de programa social.
2. No Resultado acima transcrito constam os nomes dos candidatos habilitados por ordem de classificação com observância ao critério de desempate;
3. Salientamos que os critérios discriminados no nº 05 e 07 do anexo III, do Edital 01/2022, não foram utilizados conforme item 2. e subitem 2.2. Formação Acadêmicado presente Edital.
4. Insta salientar ainda que na descrição dos Candidatos que foram desclassificados, que consta a seguinte descrição **"*DESCLASSIFICADO NÃO CUMPRIU OS ITENS DO EDITAL"*,** salientamos que essa descrição em alguns casos, não significa que o candidato não trouxe a documentação ora solicitada, ele trouxe, contudo, não estava de acordo com o Edital.
5. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Resultado Final que será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO e Publicado no site da AROM e Portal da Transparência.

Diante de todo o exposto segue o presente Resultado final do Processo de Credenciamento de Voluntário Edital nº 01 e 02/2022, analisado e devidamente assinado por essa Comissão.

Itapuã do Oeste/RO, aos 11 de março de 2022.

CAMILA MARTINS PESSOA
Presidente da Comissão

LUANA SANTANA FIUZA
Vice Presidente da Comissão

JAIRO GOMES DE ARAÚJO
Membro da Comissão

RANILZA FERREIRA BORGES
Membro da Comissão

LUCIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE
Membro da Comissão

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:66F9EFE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº331/2022

PORTARIA Nº331/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor RAFAEL MENEZES LEITE, portador do CPF: n°064.572.914-06, no Cargo comissionado de PRESIDENTE DA CPL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de março de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 09:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1D6BBF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°332/2022

PORTARIA N°332/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **JOCILENE FÁTIMA KONZEN NAUE**, portadora do CPF n°422.612.442-15, no cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de março de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 09:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3FB094B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº333/2022

PORTARIA Nº333/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor Wagner de Souza Pinto, portador do CPF n°469.698.702-78, no cargo Comissionado Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 09 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 09:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A49DF06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°334/2022

PORTARIA N°334/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Lucas Sartoro gomes da Costa, portador do CPF:n°015.608.762-63, no cargo comissionado Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 09 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 09:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1F1CB096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°335/2022

PORTARIA N°335/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Dhienifer Vilma Gonzaga de Souza, portadora do CPF:n°040.018.802-93, no cargo comissionado Assessora Distrital, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS09 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 09:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E9B62C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº336/2022

PORTARIA Nº336/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Márcia Justino de Lima, portadora do CPF n°730.273.832-72, no cargo Comissionado/função gratificada de Assessor Nível I, lotado na Secretaria Municipal da SEMED.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS09 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 09:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B608588C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº337/2022

PORTARIA Nº337/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Iracilda Jacinto Sobrinho Barbosa, portadora do CPF n°709.785.902-44, no cargo Comissionado/função gratificada de Orientadora Escolar, lotado na Secretaria Municipal da SEMED.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS09 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 09:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:76EA7C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°338/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°338/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A PORTARIA Nº765/2021, A QUAL NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CSRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º-Exoneraro servidor abaixo mencionado, da Comissão do Setor de Registro de Preços, de sua respectiva função:

Diego Rafael Gomes De Araújo

Art.2º-Passandoa vigorar com a seguinte formação:

Presidente Gestora do Registro de preços	Elisangela Alves Souza da Silva	CPF:663.149.842-20
Membro Substituta da titular em impedimentos ou afastamentos legais	Sirlene Aparecida Galani	CPF:039.629.839-70
Membro Substituta da titular em impedimentos ou afastamentos legais	**Eliete de Souza Bruno dos Santos**	CPF:103.740.567-65
Membro Substituta da titular em impedimentos ou afastamentos legais	Hatani Eliza Bianchi	CPF:025.039.201-20

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos09 de março de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 09:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9DFDC1D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°339/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°339/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

'Altera a Portaria nº213/2022 a qual Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e dá outras providências'.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR osservidores da**Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

I - MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO

CPF: nº 818.639.502-49- **Membro**

II - RAFAEL MENEZES LEITE

CPF: n°064.572.914-06 -**Presidente**

Art. 2º- NOMEAR osservidores daComissão Permanente de Licitação - CPL.

I - ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA CPF:663.149.842-20;MEMBRO
II - SIRLENE APARECIDA GALANI
CPF:039.629.839-70; SECRETÁRIA

Art. 3º- Passa a Integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de Machadinho D'Oeste, os seguintes servidores:

I HATANI ELIZA BIANCHI-PRESIDENTE;
II ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS- VICE PRESIDENTE;
III SIRLENE APARECIDA GALANI- SECRETÁRIA;
IV ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA; MEMBRO

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 213/2022.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 09 de março de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 09:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:33443BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°340/2022

PORTARIA N°340/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

'Altera a Portaria Nº 209/2022 o qual nomeia osMembros da Equipe de Apoio da Prefeitura do Município De Machadinho D'oeste, E Dá Outras Providências'.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR da Equipe de apoio os servidores:

I -MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO
II -RAFAEL MENEZES LEITE
III - DIEGO RAFAEL GOMES DE ARAÚJO

Art. 2º- NOMEAR para Equipe de apoio os servidores:

I - ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA II - SIRLENE APARECIDA GALANI

Art. 3º-Apregoeirae sua Equipe de Apoio, passa a vigorar com a seguinte formação:

Pregoeira:	HATANI ELIZA BIANCHI
Membro I	ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Membro II	SIRLENE APARECIDA GALANI
Membro III	ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 209/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 09 de março de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 09:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:97095B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº341/2022

PORTARIA Nº341/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR asenhora IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, portador do CPF n°801.462.392-91, na função gratificada de DIRETORA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos09 de março de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 09:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0EC3C4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°342/2022

PORTARIA N°342/2022 DE 09 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR as senhora IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, portadora do CPF n°801.462.392-91, no Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 09 de março de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2022 às 09:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:45DDB34A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°342/2022

ERRATA DA PORTARIA N°342/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

ONDE LÊ-SE:

Art.1º - NOMEAR a senhora IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, portadora do **CPF n°801.462.392-91**, no Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Art.1º - NOMEAR a senhora IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, portadora do **CPF n°801.461.392-91**, no Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA:A errata dar-se pelo fato de erro material no C.P.F, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Machadinho D'oeste-RO, 11 de Março de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B59BBD29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°344/2022

PORTARIA N°344/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Suzamar dos Santos, portadora do CPF:n°860.543.682-49, no cargo comissionado Assessor nivel I de Cadastro Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS11 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:53184C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022 PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora Iaane Aparecida da Graça Cordeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves n°2584, Centro, Machadinho D' Oeste/RO, no prazo de 03 (tres) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2022.

Machadinho D'Oeste 11 de março de 2022.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria N°342/2022

ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ONOFRE DIAS LOPES

EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA

CLAS.	CANDIDATO (A)
3º	ADRIANA SANTOS ROCHA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
TIPO	**DOCUMENTOS**
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.
1 (uma)	Fotografia 3x4
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário na Escola **(Anexo II do edital)**

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:7896E3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Carta Contrato nº 107/SEMAS/2021.
De: 17/06/2021.

Processo: 1797/SEMAS/2021.

Pelo presente Termo Aditivo,**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** e do outro lado, a empresa**A. F. GÁS LTDA ME,** CNPJ/MF sob o nº27.670.920/0001-73, ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº107 de 17/06/2021, oriunda do processo 1797/2021, referente ao processo de Pregão Eletrônico nº018/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 3335/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$890,40(oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Assistência Social
II - Classificação Funcional 08.244.0002.2013(MANUT. DAS ATIVIDADES SECRET. ASSIST. SOCIAL)
III - Elemento de Despesa 3390.30.00 (Material de consumo);
IV - Valor R$ 890,40 (oitocentos e noventa reais e quarenta centavos);
Fonte de Recursos FMAS;
VI -Processo nº -1797/2021.

Parágrafo único. O empenho da despesa decorrente deste aditivo deverá ser informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício 2022, sob pena de afronta ao inc. V do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1963, e aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, e consequente nulidade do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 08 de março de 2022.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO NICOLETTI
Sócio-Administrador

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:218C6563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.630/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.630/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA A COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA A COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL**, sem ônus para o Erário Municipal os seguintes membros:

I – Membro: - Fernanda dos Santos, Servidora Público Municipal, , matrícula nº 1392;
II - Membro: Poliana Oliveira Leite, Servidora Público Municipal,, matrícula nº 33;
III – Membro: Elonia Pegoraro, Servidor Público Municipal, matricula nº 8391.

Parágrafo Único: A Comissão deverá elaborar o Edital do Teste Seletivo Simplificado para a contratação do profissional mencionado no caput do artigo, bem como acompanhar todas as fases do Teste.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9FA56731

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.631/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.631/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – SUELI FREITAS PERSCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **SUELI FREITAS PERSCH, brasileira,** matrícula n. 8281, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 10 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:515F5D70

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.632/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.632/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO, brasileira,** matrícula nº. 8373, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº.1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Item X, da Lei nº.1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 10 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BFF30826

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.633/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.633/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA ELISANGELA FIDELIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **ELISANGELA FIDELIS,** brasileira, matrícula nº.1412, do Cargo de Professora de Magistério, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de março de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 10 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A1FD8212

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.634/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.634/PMMA/2022.

"ESTABELECE ORIENTAÇÕES SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DO USO DE MÁSCARA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RONDÔNIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO, que a cobertura vacinal contra a COVID-19, com ao menos uma dose, chegou a 71,10% (setenta e um virgula dez por cento) da população adulta no município de Ministro Andreazza-RO.

CONSIDERANDO, que o Município de Ministro Andreazza atingiu mais de 50% (cinquenta por cento) da população de vacinados com a segunda dose com a vacina de prevenção à COVID-19;

CONSIDERANDO, que a queda na taxa de transmissão, bom como a absoluta diminuição da hospitalização decorrente de complicações da COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir da publicação do deste Decreto, fica facultado o uso de máscaras em ambientes abertos, no Município de Ministro Andreazza-RO.

Parágrafo único. Em caso de piora do cenário epidemiológico e/ou assistencial da Covid-19 no município, enquadrando-se nas fases: amarela, laranja ou vermelha, o uso da máscara de proteção facial torna-se obrigatório mesmo em ambientes abertos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de março de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:931E943D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.635/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.635/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM TEMPORÁRIO, SENHORA KARINA KAISER CARNEIRO, CONFORME LEI N 2.267/PMMA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **KARINA KAISER CARNEIRO, brasileira**, matrícula nº. 8404, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM TEMPORÁRIO,** 40(quarenta) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeada, será a constante do na Lei nº. 2.267/PMMA/2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de março de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EC0D7BB7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.636/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.636/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO RECICLÁVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO RECICLÁVEL URBANO**, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: MOISES CRISPIM DE SOUZA, servidor público municipal, matrícula nº. 8334;
- MEMBRO: WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR, servidor público municipal, matrícula nº. 8175 ;
- MEMBRO: GILMAR PINHEIRO DE GOES, servidor público municipal, matrícula nº. 447.

Art. 2º. Esta comissão deverá averiguar se o preço da proposta apresentada está de acordo com o praticado no mercado e se o imóvel (barracão), nos termos do inciso X, Art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1.993.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FD514C54

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 015/SEMOSP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/CPL/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 015/SEMOSP/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 015/SEMOSP/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 28 de Março de 2022 às 09:00:00 (horários de Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO (UMA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS NOVAS).**
O valor estimado: R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta cinco mil reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:78501DF4

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 01/2022 PROCESSO GLOBAL N° 16/SEMOSP/2022

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 01/2022
PROCESSO GLOBAL N° 16/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza /RO, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, designado pelo Decreto n°

5.217/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a realização do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL do tipo menor preço e execução indireta.

Data da abertura da sessão: **31 de Março de 2022 às 09h00min**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL**.

O valor estimado: **R$ 299.624,05** (Duzentos noventa e nove mil seiscentos vinte e quatro reais e cinco centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL ou pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br , www.ministroandreazza.ro.gov.br, https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes).

Ministro Andreazza/RO, 11 de Março de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Presidente da CPL
Decreto 5.217/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BF4844BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA DO 22 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

ERRATA DO 22 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação
Considerando, que houve erro material na publicação do 22 Edital de Convocação, convocando o Profissional Motorista de Veículo Pesado, sendo que o nome do candidato para o cargo solicitado ficou errado, sendo assim, segue a presente errata com a re-publicação na íntegra do 22 Edital, inclusive o estabelecimento do novo prazo para comparecimento.

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificado no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munida da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 14 de março de 2.022 a 12 de abril de 2.022, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 11 de março de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – 40 horas semanais

VALDIR RODRIGUES COTRIM

PROFISSIONAL VIGIA – 40 horas semanais

ROBSON LUIZ DOS SANTOS LEHUN

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 14 de março de 2.022 a 12 de abril de 2.022**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;

22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:72F1B18F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3078/2022

De 10 de março de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 62.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando n° 069/SEMAFP/2022 de 10 de março de 2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.35 - 50	Serviços de Consultoria	62.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**62.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.40 - 53	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	62.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**62.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E7573E05

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE ESCLARECIMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 010-2022

NOTA DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/CP/PMMS/2022

PROCESSO 132/SEMECE/2022

A Comissão de apoio de Licitação na modalidade pregão eletrônico da Prefeitura de Mirante da Serra/RO, através de seu Pregoeiro, vem através desta nota, esclarecer que, no ato de realizar a publicação do Aviso de Licitação do Edital de Pregão Eletrônico 010/CP/PMMS/2022 no Diário Oficial dos Municípios – AROM, houve um equívoco (erro formal) ao digitar o número do pregão no campo (Título), conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 009-22
LEIA-SE:
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 010-22

Tendo em vista que a alteração supracitada não causou prejuízos e/ou transtornos a administração e nem aos possíveis interessados em participarem do procedimento licitatório, tendo ocorrido ainda apenas no Aviso de licitação.
Todos os demais termos e condições estabelecidos e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra/RO, 11 de março de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAÚJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:6454FFCE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 041/CPL/2022

PROCESSO Nº 311/2022 **SECRETARIA:** SEMUG
DATA: 11/03/2022 **MEM:** 104/SEMUG/2022
FIRMA: INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB
CNPJ: 58.723.800/0001-10
VALOR: R$ 1.580,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO (TEMA: RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS - CONTROLE INTERNO - NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21), EM FAVOR DO INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei**, de **natureza singular**, com **profissionais ou empresas de notória especialização**, **vedada** a inexigibilidade para **serviços de publicidade e divulgação**;
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 11 de março de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/03/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:4B526672

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 02/PMMS/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 02/PMMS/2022

CELEBRADO: 03/03/2022.
PARTE: Município De Mirante Da Serra.
INTERESSADO: Município De Municipal De Trabalho E Assistência Social.
CONVENETE: M. S. DOS SANTOS FUNERÁRIA - ME.
OBJETO: prestação de serviços funerário, com objetivo de proporcionar funerais básicos necessários a famílias que depois de submetidas a triagem com profissional em Assistência Social, são comprovados economicamente carentes.
DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste contrato vai ate 03.03.2023 tendo inicio a partir da assinatura do contrato.
O VALOR GLOBAL: R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 382/2021 VOL.II.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:1BC5F19B

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 03/PMMS/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 03/PMMS/2022

CELEBRADO: 11/03/2022.

PARTE: Município De Mirante Da Serra.

INTERESSADO: Município De Municipal De Trabalho E Assistência Social.

CONVENETE: SUPERMERCADO ANDRANDE MIRANTE LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros **Alimentos secos e molhados e Perecíveis**, para atender as necessidades da Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos -SCFV, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

DA VIGENCIA: O prazo de Vigência será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 11 de março de 2022 até 11 de setembro de 2022.

O VALOR GLOBAL: R$ 5.658,25 (cinco mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

NOTA DE EMPENHO: 93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1528/2020 VOL. XXIV.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:7C16D081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 001/CMMN/2022
Processo nº. 007/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: AUTO FOSSA MELLO LTDA

Do Objeto: Contratação de serviços especializados de um caminhão limpa-fossa com capacidade para 15 M3, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Monte Negro.

R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), por um período de 11 (onze) meses.

Vigência: 11 (onze) meses.

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:1C5F53B0

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 002/CMMN/2022
Processo nº. 010/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: M. PEREIRA - INFORMÁTICA - ME

Do Objeto: Contratação de serviços para montagem de ar-condicionado e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração nos aparelhos de ar condicionados e centrais de refrigeração, geladeiras e bebedouros.

R$ 17.138,00 (dezessete mil e cento e trinta e oito reais), por um período de 11 (onze) meses.

Vigência: 11 (onze) meses.

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:5DDB3E78

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 003/CMMN/2022
Processo nº. 011/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: M. PEREIRA - INFORMÁTICA - ME

Do Objeto: Contratação de serviços de manutenção dos computadores, notebooks, rede logica e impressoras

R$ 17.435,00 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), por um período de 11 (onze) meses.

Vigência: 11 (onze) meses.

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:65DA0A81

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 004/CMMN/2022
Processo nº. 012/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: M. PEREIRA - INFORMÁTICA - ME

Do Objeto: Manutenção corretiva e preventiva no sistema denominado de PABX e terminal de inteligente, que de extrema necessidade para bom funcionamento do sistema, configuração, para monitoramento das dependências da câmara municipal de Monte Negro.

R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), por um período de 11 (onze) meses.

Vigência: 11 (onze) meses.

Monte Negro - RO, 26 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:BE0CBB54

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 005/CMMN/2022
Processo nº. 009/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: JACK DE MORAES VICENTE 87719410297

Do Objeto: Contratação de empresa especializada da Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais, Audiências Públicas e demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal através de filmagem, gravações e exibição de imagens, áudios e vídeos, em tempo real por meio de web vinculada ao site da câmara municipal de Monte Negro-RO.
.

R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), por um período de 5 (cinco) meses.

Vigência: 5 (cinco) meses.

Monte Negro - RO, 01 de fevereiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:3C72A793

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 006/CMMN/2022
Processo nº. 018/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: Lopes e Santos Comercio de Materiais de Informáticas LTDA

Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet fibra ótica dois pontos cujo links de acesso originais sejam diversos, sendo 15 MB dedicada, com 100% de Download e IP fixo.
.

R$ 10.340,00 (dez mil e trezentos e quarenta reais), por um período de 11 (onze) meses.

Vigência: 11 (onze) meses.

Monte Negro - RO, 01 de fevereiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:1CC5763E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por **ITEM,** modo de disputa **ABERTO**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207-1/2022
DATA: 25 de Março de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 98.776,50 (Noventa e Oito Mil Setecentos e Setenta e Seis e Cinquenta Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de Veículo Utilitário Administrativo Tipo Pick Up - CONVÊNIO Nº 342/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia conforme especificações deste Termo. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 11 de Março de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:A518D07A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, modo de disputa ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146-1/2022
DATA: 24 de Março de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 2.161.265,93(Dois Milhões Cento e Sessenta e Um Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Centavos e Noventa e Três Centavos)***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS MEDICAMENTOS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados no Hospital Municipal Irmã Dulce e nas demais Unidades de Saúde assistidas pelo município de Monte Negro. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 11 de Março de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria Nº 980 DE 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:A3EA10FB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõem sobre a Aprovação do Termo de Cooperação entre a Secretaria de Gestão em Desenvolvimento Social de Monte Negro e a Associação Anglicana Desmond Tutu em Ariquemes.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de setembro de 2021, com base nas suas competências e nas suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 74, de 10 de Outubro de 1995, modificado pela Lei Municipal Nº 425, de 08 de Dezembro de 2011, e orientado pela NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL – NOB – SUAS.

CONSIDERANDO que neste município não há nenhuma instituição de acolhimento para mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos menores.

CONSIDERANDO que muitas mulheres do município de Monte Negro/RO já vêm sendo atendidas pela Casa Noeli dos Santos (abrigo) no município de Ariquemes/RO sem nenhuma contrapartida do município.

CONSIDERANDO que a implantação de uma instituição de acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica no município, geraria mais ônus ao município, sendo mais viável realizar termo de cooperação com o município de Ariquemes/RO..

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Cooperação entre a Secretaria de Gestão em Desenvolvimento Social de Monte Negro e a Associação Anglicana Desmond Tutu (Casa Noeli dos Santos).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 11 de março de 2022.

BRUNA ALVES BARRETO
Presidente do COMAS

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ACBC1E46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2634, DE 8 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.525.264,31 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 54 02.03.00 04.122.0002.2006 4.4.90.52.00 0.1.000.9999
Recurso 65 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 200.000,00
Crédito 69 02.03.00 28.846.0000.0004 3.3.90.91.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 34.262,03
Crédito 69 02.03.00 28.846.0000.0004 3.3.90.91.00 0.1.000.9999
Recurso 65 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 3.702,28
Crédito 84 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 200.000,00
Crédito 128 02.05.00 12.361.0005.2022 3.3.90.30.00 0.1.001.9999
Recurso 5518 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.001.0046 200.000,00
Crédito 210 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.92.00 0.1.002.0047
Recurso 5512 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 50.000,00
Crédito 374 02.11.00 04.122.0002.2016 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 22.800,00
Crédito 375 02.11.00 04.122.0002.2016 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 7.200,00
Crédito 560 02.10.00 27.812.0030.1152 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 187.000,00
Crédito 561 02.10.00 04.122.0002.2015 4.4.90.52.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 75.000,00
Crédito 562 02.10.00 27.812.0030.1017 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 139.200,00
Crédito 563 02.10.00 27.812.0030.2077 3.3.90.31.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 10.000,00
Crédito 565 02.04.00 15.451.0008.1153 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 396.100,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8A04CFB9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 014/2022

EDITAL N. 014/2022 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo

relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
124 Agente de Transporte Escolar			
30300376	DIONE SOUZA DA SILVA	14	SEMED

DOCUMENTAÇÃO

1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:

a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;

- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).

Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 11 de março de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CAFE6F56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2638/GAB/2022

DECRETO N. 2638, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o Memorando n. 164/FME/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 14/03/2022, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
124 Agente de Transporte Escolar			
30300376	DIONE SOUZA DA SILVA	14	SEMED

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 014/2022.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 014/2022 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.

Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E19233AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2639/GAB/2022

DECRETO N. 2639, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 162 e 169/FME/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 14/03/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL II - 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
448	CIRLEI APARECIDA DOBRE DA SILVA	55,00	02

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II- 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
356	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	66,00	7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
316	SUELY MOURA DOS SANTOS ELLER	71,00	8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
200	NADIA SUELEN MIEREZ SA	71,00	14
501	ANA PAULA FERNANDES LUCENA	67,00	15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL II - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
198	WELLEN CHAVES VACA	50,00	3

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 015/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:96FECEB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2022 ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM COM RESERVA DE COTA ME, EPP E MEI E

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 11/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SAÚDE. .A Presente licitação foi estimada em R$ 423.108,00(quatrocentos e vinte e três mil, cento e oito reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 11/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 24 de março de 2022 às 11:30**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia DOeste, 11 de março de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:FF2EF056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2022 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 12/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL. .A Presente licitação foi estimada em R$ 58.212,93(cinquenta e oito mil, duzentos e doze reais e noventa e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma

Eletrônica com o Nº 12/2022, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 25 de março de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail..com

Nova Brasilândia DOeste, 11 de março de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:75E48FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2022
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 13/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E KITS DE MANÔMETRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. .A Presente licitação foi estimada em R$ 293.192,60(duzentos e noventa e três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 13/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **24 de março de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia DOeste, 11 de março de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:04E80571

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO CONFORME EDITAL Nº 005/GAB/SEMED/25/02/2022.

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando conforme Edital nº 005/GAB/SEMED/25/02/2022.

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Escola Ana Carolina Dalla Costa - Auxílio na Alimentação Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Sirlene Rodrigues Bomfim Barcelos	17/07/1983	8	40,0	48,0
02	Aline Bento dos Santos Silva	10/11/1990	8	38,6	46,6
03	Marina Campim Lima	22/03/1973	8	35,3	43,3
04	Adriane Maria Brieri Carneiro	26/04/1980	8	34,6	42,6
05	Jenoveva Ferreira de Araújo	05/01/1985	8	34,6	42,6
06	Solange Magalhães Arcanjo Rossow	26/07/1990	6	34,0	40,0
07	Lucimar Cordeiro de Souza	13/04/1979	6	33,9	39,9
08	Aparecida das Graças Nascimento	01/09/1959	5	31,9	36,9

Escola Machado de Assis - Auxílio na Alimentação Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Franceli Costa Carvalho Polese	17/07/1977	10	36,6	46,6
02	Marinês Nunes dos Santos	08/04/1994	8	33,9	41,9
03	Selma Gonçalves de Oliveira Silva	18/05/1983	6	35,3	41,3
04	Rosalina de Almeida Silva	04/07/1977	5	35,3	40,3
05	Jaiani Marques Barcelos	14/11/1994	8	27,9	35,9

Escola Marechal Hermes da Fonseca - Auxílio na Alimentação Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Andressa Alexandre Elidio	07/04/1995	8	36,6	44,6
02	Luzinete dos Santos	18/12/1984	8	34,0	42,0
03	Marli Antonio Almeida Pessoa	24/09/1976	8	33,9	41,9

Escola Nossa Senhora das Graças - Auxílio na Alimentação Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Marlene Vaz de Aguiar	12/11/1974	8	40,0	48,0
02	Maria Nazaré dos Santos	18/01/1992	8	40,0	48,0
03	Luciane Littig Hofmann	07/05/1985	8	39,3	47,3
04	Ariane Cristina Martins da Silva Castro	12/10/1989	6	39,3	45,3
05	Vanderleia Rigueti de Melo	28/08/1992	8	34,6	42,6
06	Tainara Ribeiro Ferreira	18/11/2002	8	34,0	42,0
07	Debora Martins da Silva Santos	23/08/1987	5	29,3	34,3

Escola Pequeno Príncipe - Auxílio na Alimentação Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Edneia de Oliveira Pommerening	20/07/1985	8	40,0	48,0
02	Sonia Cristina da C. dos Santos	12/10/1977	8	38,6	46,6
03	Elizangela Silvino	21/05/1991	8	38,6	46,6
04	Regiane Ribeiro de Barros	17/07/1986	8	35,9	43,9
05	Camila Gonçalves Belchior	27/12/1998	5	35,3	40,3
06	Marinete Ricardino dos Santos	23/02/1991	6	34,0	40,0
07	Odilene Rosa Nougueira	22/04/1995	5	34,0	39,0
08	Ivanete Vidal da Silva	12/01/1986	5	32,6	37,6
09	Aline Dutra	18/10/2002	8	28,6	36,6

Escola Sagrada Família - Auxílio na Alimentação Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Lucinei Aparecida Fernandes Dalmoro	31/07/1970	5	40,0	45,0
02	Wanessa de Oliveira Amado	03/05/2003	8	35,3	43,3

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA ESCOLAR

Escola Ana Carolina Dalla Costa - Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Isirley Bernardete Miranda	26/07/1963	10	40,0	50,0
02	Heltonn Fagner Silvestre dos Santos	08/03/1990	8	40,0	48,0
03	Jônatas Henrique Gomes de Almeida	04/04/1999	8	40,0	48,0
04	Matheus Henrique Ribeiro	25/08/2002	8	40,0	48,0
05	Nikolly Nobre Garcia de Lima	15/09/2002	8	39,3	47,3
06	Victoria da Cruz Silva	18/10/2001	8	37,3	45,3
07	Debora Cristina Fernandes da Silva	01/12/1937	8	33,3	41,3
08	Stefany Costa de Almeida	21/11/1998	8	31,9	39,9
09	Carla Katiele da Silva	30/12/1996	8	29,9	37,9

Escola Machado de Assis - Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Geiciane Lopes de Campos	06/12/1986	8	40,0	48,0
02	Menis Silva de Andrade	02/08/1989	10	38,0	48,0
03	Leidiane Duarte da Silva	03/12/2002	8	40,0	48,0
04	Cristina Loreny Soares da Cruz	13/08/1989	8	37,2	45,2
05	Wanderlei Luiz da Silva	29/03/1978	8	33,3	41,3
06	Andressa Lacerda Santos	24/02/2001	8	28,6	36,6

Escola Pequeno Príncipe - Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Adriana Santana Saturnino	18/04/1990	10	40,0	50,0
02	Elidiany Patricia Correia dos Santos Belmond	09/10/1991	10	40,0	50,0
03	Luciana Souza de Paula	08/01/1992	8	40,0	48,0
04	Kevin Anacleto Silva	28/04/2002	8	39,3	47,3
05	Ana Paula Lopes Pereira	22/11/2002	8	38,6	46,6
06	Edlaine Aparecida dos Santos	04/01/1982	8	35,3	43,3
07	Viviane Aparecida Cardoso Cambuí Muler	11/03/1994	10	28,0	38,0

EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA

Escola Ana Carolina Dalla Costa – Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Orminda da Silva	01/10/1982	10	40,0	50,0
02	Fabiana Gabret Feltz Sotocorno	05/01/1984	10	39,3	49,3
03	Kassielli Miranda	17/09/1986	10	38,0	48,0
04	Vicência Gomes da Silva Almeida	23/01/1980	10	32,0	42,0

Escola Marechal Hermes da Fonseca – Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Keila Machado dos Santos	02/10/1994	10	40,0	50,0

Escola Nossa Senhora das Graças – Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Ruth Paula Costa	15/07/1979	10	34,2	44,2
02	Angelica Fernanda Bonim Di Berti	09/10/1988	10	34,0	44,0

Escola Pequeno Príncipe – Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Tatiane Frez Coelho	19/03/1996	10	38,0	48,0
02	Eliene Miranda da Silva	01/04/1988	10	36,6	46,6
03	Eunice de Souza	15/07/1980	10	36,5	46,5
04	Silmara Aparecida Alves Pereira	05/07/1993	10	35,9	45,9

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

Escola Ana Carolina Dalla Costa – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Amelia Furtado da Fonseca Neta	08/03/1994	8	39,3	47,3
02	Sandra Estela Mares de Oliveira	28/07/1986	8	34,8	42,8
03	Rosanea Silva Fertonane	03/05/2002	8	32,0	40,0
04	Daniela Martiniano Marta Savassini	03/05/1985	5	34,6	39,6
05	Vera Zacarias	12/09/1982	5	33,3	38,3
06	Claudete de Souza Nogueira	08/12/1977	5	32,6	37,6
07	Laudiceia Rodrigues de Oliveira	09/04/1974	5	31,3	36,3

Escola Machado de Assis – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Éuria Rafaela Grego Arcanjo	19/07/1994	8	38,6	46,6
02	David Francisco Pimentel	08/03/2003	8	38,0	46,0
03	Juliana Alves Costa Nilo	20/05/1993	8	36,6	44,6
04	Neuza Elita de Souza Oliveira Lima	29/04/1963	8	35,3	43,3
05	Mirian Ambrósio Vieira	12/08/1973	5	36,6	41,6
06	Lucimar Pinheiro Nogueira	28/12/1978	6	33,9	39,9
07	Eli da Silva Rosa	03/10/1964	6	31,9	37,9
08	Anaria Rodrigues de Oliveira	30/12/1983	6	31,9	37,9
09	Luana da Silva Sales	27/10/1998	6	31,3	37,3

Escola Marechal Hermes da Fonseca – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Maria Jesimar Siqueira	26/03/1975	5	38,0	43,0
02	Genilda Farias dos Santos	05/02/1989	6	30,0	36,0

Escola Sagrada Família – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Elaine da Silva	10/08/1996	8	40,0	48,0
02	Andreia Denone Riquette Polese	10/12/1979	8	36,6	44,6

Escola Pequeno Príncipe – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Roselia Aparecida Pereira Aragão Ramos	16/01/1973	8	40,0	48,0
02	Débora Fabiani de Araujo Rael	09/02/1997	8	40,0	48,0
03	Elsina Rodrigues Caldeira	01/11/1984	8	38,0	46,0
04	Eloisa Karoline Costa Silva	31/08/2002	8	34,6	42,6
05	Alessandra da Cruz Félix	09/10/2001	8	34,0	42,0
06	Iolanda Canaverde de Souza	20/10/1972	6	34,6	40,6
07	Thais Alves de Oliveira	02/10/1994	6	34,0	40,0
08	Janaina de Paula	02/04/1989	5	34,6	39,6
09	Arlete Gomes Ferreira	06/03/1998	8	29,3	37,3
10	Claudineia de Castro Silveira	22/02/1993	8	29,3	37,3
11	Poliany de Lima Cunha	12/07/1996	6	31,2	37,2
12	Karina Neves Sobral	21/07/1995	5	31,2	36,2

AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO (ORIENTAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL)

Escola Ana Carolina Dalla Costa – Auxílio na Recepção dos estudantes no portão
(Orientação e higienização pessoal)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Renata Jesus de Oliveira	20/02/1995	10	40,0	50,0
02	Daiane de Castro Rocha	12/06/1995	10	38,0	48,0
03	Gracieli de Oliveira da Silva	12/07/1990	8	37,9	45,9
04	Dayanne Maria Gomes da Silva Lourenço	22/12/2001	8	34,6	42,6
05	Eliane Regina Rael Carvalho	11/11/1979	6	34,0	40,0

06	Helena de Oliveira	01/01/1964	8	31,3	39,3
07	Andréia de Andrade	22/02/1999	6	32,0	38,0
08	Luciene Gouveia da Rocha Fermino	19/02/1979	8	29,9	37,9
09	Jessica Pereira Roberta	03/08/2000	8	29,9	37,9

Escola Machado de Assis – Auxílio na Recepção dos estudantes no portão
(Orientação e higienização pessoal)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Jaqueline Barros Silva	11/11/2003	8	38,6	46,6
02	Sergio da Conceição Barbosa	10/04/1997	8	36,6	44,6
03	Ana Carolina Garcia Fernandes	26/04/1999	6	34,6	40,6
04	Suely Alexandre Feliciano	20/11/1972	8	31,9	39,9
05	Raiane Gonçalves Cambuí	21/09/1998	8	30,6	38,6
06	Giseli Cristina de Souza Sitowski	19/01/2003	6	28,0	34,0

Escola Marechal Hermes da Fonseca – Auxílio na Recepção dos estudantes no portão
(Orientação e higienização pessoal)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Betania Ribeiro Soares	28/03/1992	10	40,0	50,0
02	Pamela Louze Simplicio Marqui	18/06/2001	8	34,0	42,0

Escola Nossa Senhora das Graças – Auxílio na Recepção dos estudantes no portão
(Orientação e higienização pessoal)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Andrew Rony Muniz Flores	23/08/2003	8	40,0	48,0

Escola Sagrada Família – Auxílio na Recepção dos estudantes no portão
(Orientação e higienização pessoal)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Marcela Denone Righette	09/09/1983	10	40,0	50,0
02	Aliny Amaral de Oliveira	03/12/2003	6	28,3	34,3

Escola Pequeno Príncipe – Auxílio na Recepção dos estudantes no portão
(Orientação e higienização pessoal)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Aline da Silva Martins Rodrigues	02/11/1993	8	37,9	45,9
02	Priscila Rambo Silva	19/05/1993	10	34,6	44,6
03	Rosivania Aparecida Pereira	09/03/1980	6	37,9	43,9
04	Raissa Gomes Gonçalves	27/03/2002	8	35,3	43,3
05	Francismeire da Cruz Moraes Machado	21/04/1984	8	34,5	42,5
06	Simoní Chiodi Lima	30/08/1988	8	34,0	42,0
07	Rodrigo de Moura Santos	14/04/1991	8	32,9	40,9
08	Lucineia Cordeiro de Souza Oliveira	22/11/1982	6	31,9	37,9

SETOR DE TRANSPORTE – VAGAS PARA MONITOR POR LOCALIDADE
Monitor – Linha 130, cidade – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Renildo Muniz Machado	05/05/2000	8	34,6	42,6
02	Gessica Ribeiro Amaral	26/11/2001	8	34,0	42,0

Monitor – Linha 130, cidade – Vespertino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Renan Guilherme Santos Silva	20/07/2003	6	40,0	46,0
02	Giseli Ribeiro de Souza	22/03/1983	6	30,5	36,5

Monitor – Linha 11 laticínio cidade, Lado Norte – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Marinês Neckel Vidal	28/07/2001	8	38,6	46,6
02	Ramina Batista Bahia	25/02/1999	8	36,0	44,0
03	Andrew Thomas Moretti Gomes	14/04/1996	10	33,3	43,3
04	Suzana Costa de Souza	26/05/1982	6	37,2	43,2
05	Eliene Correa Deoclecio	07/06/1985	5	38,0	43,0
06	Giselen Egertt	29/03/2004	Desclassificada		

Monitor – Linha 126, cidade, Lado Sul – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Mexsonia Rodrigues Dias	16/08/1993	8	40,0	48,0
02	Maria José da Silva Toseto	07/08/1999	6	39,3	45,3
03	Raissa Karolina D'Agostin Andrade	27/01/2002	8	37,2	45,2

Monitor – Linha 122, km 02, travessão, cidade, Lado Sul – Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Natalia Coelho Nascimento	28/08/2001	8	38,6	46,6
02	Alzenir de Andrade Duques	31/07/1980	8	35,8	43,8
03	Evanice Linhaus Muler	29/05/1984	6	35,9	41,9
04	Natalia Rangel Barbosa	10/01/2003	8	33,9	41,9
05	Lucas Paula Santana	08/10/1991	8	31,9	39,9

Monitor – Linha 126, km 25, Lado Norte – Matutino Saída da Capa Zero

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	José Carlos Gimenes	03/12/1988	8	39,3	47,3
02	Osana da Silva Scalzer	22/04/1997	6	36,5	42,5

MARCOS PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E59A4A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CMNM/2022

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 003/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/CMNM/2022
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **J. F. DOS SANTOS PAPELARIA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A LASER E CORRELATOS) INCLUINDO REVISÃO GERAL, FORMATAÇÃO, PROGRAMAÇÃO "MODEM E ROTEADORES", CLIPAGENS "RJ45", LIMPEZA DE COMPONENTES E CONFIGURAÇÃO EM TODA REDE DE MICROCOMPUTADORES PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2022

Valor empenhado: **R$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais).**

Nova Mamoré, 10 de março de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:17D624DE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/CMNM/2022

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 004/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/CMNM/2022
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **T. R. DOURADO RODRIGUES**

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 8

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2022

Valor empenhado: R$ 100.960,00 (cem mil e novecentos e sessenta reais), sendo 8.000 litros de Óleo Diesel S-10, no valor unitário de R$ 5,84, totalizando R$ 46.720,00 (quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais); e 8.000 litros de Gasolina Comum, no valor unitário de R$ 6,78, totalizando R$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

Nova Mamoré, 10 de março de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1220E924

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N . 01, DE 11 DE MARÇO DE 2022

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Portaria n. 01/2022 Em, 11 de março de 2022.

Conceder Férias aos Servidores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **Raphael Pereira Soteli**, ocupante do cargo de **Procurador Jurídico**, considerando, que, 20 (vinte) dias serão pagas em abono pecuniário, e 10 dias de gozo de férias, no período de 20 a 30 de outubro de 2022, conforme requerido pelo servidor.
Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **Bruno Araujo Lenk**, ocupante do cargo de **Secretário Geral**, sendo pagas em abono pecuniário, conforme requerido pelo servidor;
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de Férias à Servidora **Robsleni Zilda Soares de Moura**, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza e Conservação**, compreendendo o período de 01/05/2022 a 30/05/2022, conforme solicitado pela servidora;
Art. 4º Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **Elizângela Oliveira dos Santos,** ocupante do Cargo em **Comissão de Chefe de Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais,** compreendendo o período de 01/08/2022 a 30/08/2022, conforme solicitado pela servidora;
Art. 5º Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora **Nerivane Estevão Siqueira**, ocupante do cargo de **Controladora Interna**, sendo pagas em abono pecuniário, conforme requerido pela servidora;
Art. 6º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva**, ocupante do cargo de **Contador**, sendo pagas em abono pecuniário, conforme solicitado pelo servidor;
Art. 7º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao **Servidor Cleyton Pereira de Souza**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, considerando, que, 15 (quinze) dias em abono pecuniário, e 15 dias de gozo de férias, no período de 15/07/2022 a 30/07/2022, conforme requerido pelo servidor;
Art. 8º Conceder 30 (trinta) dias de Férias à Servidora **Andreia Maria da Silva**, ocupante do cargo de **Chefe de Protocolo e Arquivo**, sendo pagas em abono pecuniário, conforme solicitado pela servidora.
Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 11 de março de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:894EB704

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**09/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 09/03/2022	**Valor Unitário**	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde

conduzirá os pacientes e acompanhantes até ao HRC de Cacoal/RO para tratamento médico especializado. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 08/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:375B5B91

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 09/03/2022 **Chegada:** 09/03/2022	**Nº De Diárias**	01 (uma)50%
		Valor Unitário	179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para tratamento médico especializado no Hospital de Base e POC em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

MIGUEL APARECIDO DE SOUZA
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,	Autorizo: 08/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:775224F0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 08/03/2022. **Chegada**: 09/03/2022.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, POC, DAIA, Mega Imagem, Clinica de Retina e Cimetron em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 08/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7C7D8533

P M N U - RO
PORTARIA Nº 076/GP/DRH

Convoca Servidor de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, o servidor **MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA,** férias as quais foram concedidas para o período 03/03/2022 por 30 dias, pela Portaria nº 054/2022, restando 22 dias de férias a serem usufruídos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BE5E3880

P M N U - RO
PORTARIA Nº 075, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE BENEFICIO DE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, benefício de Salário Maternidade a servidora JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DA UBS, por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 09 de março de 2022, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem em 09 de março de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FCBA3BD2

P M N U - RO
PORTARIA Nº077, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal SILÇO BATISTA MARTINS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n°191-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **SILÇO BATISTA MARTINS** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de ABRIL de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:20E91BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 18/CPL/2022 PROCESSO 183/SEMFAP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 183/SEMFAP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 156 de 10/03/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Fazenda de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 24 de Março de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAFAP
Projeto atividade n.º 2.004, elemento de despesa 33.90.33 na ficha 021
Valor total estimado de R$ 40.000,00
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de Março de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:16BCEC9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2022

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, **HOMOLOGA E ADJUDICA O RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2022,** em conformidade com o Processo Administrativo nº 3625/SEMINFRA/2021, tendo como objeto a celebração de acordo de cooperação e cessão de uso do bem: "CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA", adquirido pelo município através do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 898381/2020, para beneficiar associações rurais privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública. Com fundamento no relatório de avaliação e no resultado final dos trabalhos realizados pela Comissão para Análise Técnica e Seleção, nomeada pela Portaria nº 14.387, de 25 de fevereiro de 2022, demonstrando o cumprimento dos requisitos da Lei 13.019/2014, em favor de **ASPROBOVI – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BOA VIDA** – CNPJ: 04.840.287/0001-19, sediada na Linha 210, Lote 19, Gleba 21, associação habilitada e classificada com pontuação de 43,40 (quarenta e três vírgula quarenta) pontos.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de março de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:05007FA8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX.DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 25/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE
Processo Administrativo nº 635/2022
FORNECEDOR: CREA/RO - CONSELHO REG. DE ENG. ARQUITETURA E AGRONOMIA 04.920.948/0001-16
OBJETO PAGAMENTO DE TAXAS DE A.R.T/CREA, REFERENTE A OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS TÉCNICOS

DA SEMECE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (CONFORME PROJETO BÁSICO)
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou o enquadramento da despesa nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo transcrito: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 635/SEMECE/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação por Inexigibilidade, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual.
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 87/PJ/2022, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais. .

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de março de 2022

Andreza Justina Dias - Ass. Esp. SEMECE
Juan Alex Testoni - Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:50EAEF92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO PROCESSO Nº 1312/FMS/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE), PARA ESCRITÓRIO, UTENSÍLIOS e GRUPOR GERADOR PORTÁTIL E OUTROS.**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECURSO: CONVÊNIO/PROPOSTA FEDERAL nº 23045.893000/1200-01/MS
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 25/03/2022, às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 149.988,00(Cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis - RO, 08 de Março de 2022

EDVALDO FERREIRIA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1CA87BFA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO PROCESSO Nº 1548/FMS/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **VEÍCULO DE PASSEIO, 1.0 à 1.3, 04 PORTAS, HIDRÁULICO/ELÉTRICA, MINÍMA DE 2.370 MM, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), BIOCOMBUSTÍVEL, 05 LUGARES FREIOS ABAS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL.**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECURSO: CONVÊNIO/PROPOSTA FEDERAL nº 23045.893000/1200-01/MS
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 25/03/2022, às 10:00 hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00(Cinquenta mil, reais).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis - RO, 08 de Março de 2022

EDVALDO FERREIRIA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1C878A5F

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2022 PROCESSO ADM Nº 404/SEMAF/2022

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais**ADJUDICA EHOMOLOGA**a despesa com a**Contratação de Empresa Jurídica, Especializada naPrestação de Serviços de Confecção de Moldura e Quadros de Fotos,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao**Processo Administrativo n° 404/SEMAF/2022**e à**Dispensa de Licitação Nº 006/2022**(Balizamento de Preços) em favor de:
***PESSOA JURÍDICA*: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME** – LTDA, CNPJ: 34.771.667/0001-00, situado na Av. 25 de Agosto, 4.320, Bairro Centro, Município de Rolim de Moura/RO, no Valor de R$ **4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Parecis/RO, 11 de Março de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:672416DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2022. PIMENTA BUENO, 10/03/2022

NOMEIA SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, e

Considerando o art. 14, da lei municipal 2.835/2021, que institui a gratificação pelo encargo de membro de Comissões legalmente criadas, ficando a concessão desta a critério do Presidente, observados o interesse público, conveniência administrativa disponibilidade orçamentária e financeira,

Considerando o disposto na portaria municipal nº 122 de 23 de fevereiro de 2022, que nomeia a Comissão Especial de Organização e Seleção do Concurso Público nº 01/2022, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno,

Considerando o disposto no art. 37, II, CRFB/88 que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Cristiano Armondes de Oliveira – Procurador Legislativo, OAB-RO 6.536, para participar da Comissão Especial de Organização e Seleção do Concurso Público do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O servidor nomeado fará jus a uma gratificação nos termos do art. 14, II, da Lei nº 2.835/2021.

Art. 2º O concurso público e os procedimentos para contratação de empresa especializada para realização do certame serão feitos pelo Poder Executivo Municipal, conforme portaria nº 122/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 1º de março de 2022.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno – RO, em 10 de março de 2022.

CÁSSIO HENRIQUE M. C. RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:41220028

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 016/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1.046, Pioneiros, Pimenta Bueno-RO

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR AGUIA DO NORTE DA E.M.E.I.E.F. LUIZ CABRAL DE SOUZA.
CNPJ Nº 08.574.454/0001-88
Rodovia BR-364, KM 155 Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme processo administrativo nº 18/2022.

DO VALOR:O total deste Convênio será feito, no valor de R$ 27.405,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$ 8.221,50 (oito mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) e 02 bimestres de R$ 5.481,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais), conforme plano de trabalho.

DO PRAZO:O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2022, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 08 de Março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9A7F7387

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 015/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno-RO

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR AGUIA DOURADA DA E.M.E.I.E.F. AGUIA DOURADA
CNPJNº 23.789.578/0001-74
Linha 108 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme processo administrativo nº 07/2022..

DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R$ 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$ 4.882,50 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos) e 02 bimestres de R$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais), conforme plano de trabalho.

PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2022, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 08 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:189FAACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 08/2022/SEMEC EM, 11 DE MARÇO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2268/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 14 (quatorze) diárias de alimentação para deslocamento no interior do município no valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 490,00(quatrocentos e noventa reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até o interior do município de Pimenta Bueno, onde estarão realizando aferição de quilometragem dos trajetos realizados pelo serviço de transporte escolar, nos dias 14, 15, 16, 17, 18, 21 e 22 de março de 2022.

ARIOMAR DE SOUZA ROCHA – Função Gratificada

CPF: ***.897.502-** – 07 diária de alimentação dentro do município no valor total de R$ 245,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: ***.415.542-** – 07 diária de alimentação dentro do município no valor total de R$ 245,00.

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo público HILUX, placa OHQ-3053 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 7:30 horas nos dias 14, 15, 16, 17, 18, 21 e 22/03/2022 e retorno previsto às 18:00 horas ao final de cada dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 11 de março de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:0DBBCA30

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 020

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 7889/2021, através do edital de convocação de nº 035/2022, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOCIONE OLIVEIRA CASTRO NEVES	51º	07/10/1996

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:F4AD7CA4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovado publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CARLOS HENRIQUE SOUZA MONTALVÃO	52º	26/07/2001

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7889/2021, e em razão do Edital de Não Comparecimento 020/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B7866C72

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 018

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 859/2022, através do edital de convocação de nº 027/2022, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Nalia Giovana dos Santos Silva	30º	24/04/1991

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C430FF03

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixos relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Elza Ferreira dos Santos Vieira	31º	22/12/1979

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 859/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 018/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-

TIPO: Posse

13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:FBC66664

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 012

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3060 de 28/09/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 1414/2022, através do edital de convocação de nº 015/2022, do Teste Seletivo Simplificado 07/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HRS – URUCUMACUÃ

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DEBORA MATHIAS ALVES	3º	10/12/1987

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:35C5DF92

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3060 de 28/09/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HRS – URUCUMACUÃ

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	4º	05/07/1975

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1414/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 012/2022 entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Março 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:2CD03D74

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3166 de 25/02/2022, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 1944/2022, através do edital de convocação de nº 01/2022, do Teste Seletivo Simplificado 01/2022, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARIANA GNOATTO PERONDI	2º	05/03/1992
GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR	3º	15/06/1988

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:E0652D0A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3166 de 25/02/2022 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2022 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1374/2022.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	6º	04/08/1993
GUSTAVO PRADO DIB	7º	25/09/1994

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº1944/2022, 274880, e em razão do Edital de não Comparecimento 01/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3BC1B7DD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 003/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 05

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 3º Teste Seletivo de 2021, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: Professor PEB-III – Educação Física - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
RAIMUNDO MOTA PEREIRA	5º	11/11/1972

Convocação autorizada no processo 1116/2022, através do edital nº 035, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 03/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Março de 2022.

RAIMUNDO MOTA PEREIRA
Convocado

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:CD776218

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: Professor PEB-III – Educação Física - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
EDELVANO SOARES	6º	31/07/1986

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1116/2022, está sendo publicado
em razão do Termo de Desistência 05/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).

21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:FC963B1C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/SEMFAZ/2022

De, 11 de Março de 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2278/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de alimentação**,**no valor unitário de R$120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$360,00 (trezentos e sessenta reais) para os servidores abaixo, onde os mesmos irão emuma para Visita a Secretaria de Esporte de Vilhena, para tratar de assuntos referente ao programa 2° Tempo e Fundação de Cultura de Vilhena para tratar de projetos e editais da Cultura.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Matricula: 704156
01 (uma) diária valor total de R$ 120,00

HUGO MAURÍCIO DA CRUZ ESTROZI
Diretor Presidente da Autarquia
Matrícula: 103636
01 (uma) diária valor total de R$ 120,00

MARIA DE FÁTIMA GALLI
Diretora Administrativa da Autarquia
Matrícula: 102714
01 (uma) diária valor total de R$ 120,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á de veículo oficialGOL de placa NCM 8386, com saída prevista para as07:30do dia 15/03/2022 e retorno no mesmo dia com previsão paraàs 15 horas.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:438F63E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 13/2022/SEMOSP, 10 DE MARÇO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 37/2022.(ID 283830)

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e**50**(cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de**(R$ 35,00)**e arbitrar**40**(quarenta) diárias de pernoite no valor unitário de R$100,00 (cem reais), ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dagua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão**90**diárias estimativas para Três meses, perfazendo um total de**R$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**. Valorestimado até Maio/2022.
·***FRANCISCO SANTANA DE JESUS OPERADOR DE PATROL***
*CPF: ***.473.562-***
Matrícula: 100275
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00.
40 (quarenta) diárias de Pernoite no valor R$ 4.000,00
Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 10 de Março de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:B002727B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 026/2022. PIMENTA BUENO, 11 DE MARÇO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2277/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 **(Doze) Diárias de deslocamento,** no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), perfazendo o total de R$ 6.000,00 – (Seis Mil Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo irão participar da Reunião e discussão da Câmara Técnica, Reunião do COSEMS e Reunião da Comissão Intergestora Bipartiti – CIB nos dias 16 e 17/03/2022, conforme Memorando de n° 011/2022/SESAU CIB anexa.

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Marineide Goulart Mariano	CPF: 277.***.***-53	3
Maria Daiane Oliveira	CPF: 983.***.***-20	3
Rogerio Bernardino Rodrigues	CPF: 938.***.***-49	3
Edson Raimundo Pereira	CPF: 106.***.***-04	3
Total		**12**

Valor Unitário R$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 15 de Março 2022, com saída a partir da 07:00hrs e o retorno será no dia 17 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo HILUX, placa NDO 0723.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 11 de Março 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:0F3D8E38

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2022
Processo Administrativo n°: 380/2022
Validade: 12 (Doze) Meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros SRP, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 380/2022.

FORNECEDOR:*R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA*

CNPJ:*38.306.886/0001-79*

ENDEREÇO:*R CARLOS GOMES, Nº 1176, SALA B*
BAIRRO:*NOVA PIMENTA*
CIDADE:*PIMENTA BUENO/RO*

CEP:*76.970-000*

FONE:*(69) 3451-3434*
E-MAIL:*MERCADO.BRASIL@HOTMAIL.COM*

Valor fornecedor: R$*591.152,85 (Quinhentos e noventa e um mil. Cento e cinquenta e dois reais, e oitenta e cinco centavos).*

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno RO, 10 de Março de 2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:6CCB3641

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Chamada Pública nº. 01/2022, cujo objeto é Aquisição de Peixes para atender as famílias em Vulnerabilidade Social atendidas nas Unidades Assistências: CRAS João Batista, Centro de Convivência da 3º Idade Jordy Maruff e Centro Comunitário Pedro Cantelli, garantindo o acesso das mesmas a tradição alimentar de consumo de peixes ao longo da Semana Santa,para atender a necessidade daSecretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, sendo vencedor: GILMAR APARECIDO LORENZONI R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Pimenta Bueno RO, 10 de março de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretaria de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:8F45E76B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 06/2022,Menor Preço por Item, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição Placas de Identificação e Totens Indicativo e Sinalizador para atender a necessidades dasSecretarias Municipais do Município de Pimenta Bueno e suas Unidades Administrativas, sendo vencedoras do certame as empresas:**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**- R$29.533,00 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e três reais);**MARCELO SIMONI**- R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais);**ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** - R$93.782,50 (noventa e três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno RO, 11 de março de 2022

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:64FF9CBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 046/CMPV-2022

PORTARIA Nº 046/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 044/CMPV-2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de março de 2022. Edição 3175.

.EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65C2DEC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 122/CMPV-2022

DECRETO Nº 122/CMPV-2022 Porto Velho/RO, 08 de março de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 08 de março de 2022, a servidora abaixo relacionada para compor o respectivo cargo pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho:

NOME	CARGO	NÍVEL	FAIXA	ANEXO I*
Paula Juliana de Sousa Vasconcelos	Oficial de Diligência	A	I	I-C

*Tabela da Lei Complementar nº 710/2018, de 28/02/2018, publicada no D.O.M. nº 5.647, de 05/03/2018.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE41CDDA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a quem possa interessar, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 004/EMDUR/2022, com Aviso de Licitação publicado em 04/03/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3171, encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", tendo em vista a necessidade de responder os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação impetrados por interessados.

Porto Velho, 10 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40C3492D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 125/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de março de 2022.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24943P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **ÁUREA LIMA DE SOUZA** (Cônjuge), C.P.F: 221.126.342-91, RG: 253255 SSP/RO, nascida em 27/11/1949, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **JOSÉ MATIAS DE SOUZA**, cargo: Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 17, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 515860, SEMED/EST, falecido em 12/10/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do requerimento em 16/11/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65FCCCAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 2021.2390.702718PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ares-condicionados, com possível substituição de peças, para atender as demandas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

A Diretora-Presidente em exercício do IPAM, ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 03, de 07 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3173 de 08/03/2022, em consonância com o que consta do Parecer da Controladoria nº 01/2022 (fls. 1058/1059), e o Parecer Jurídico nº 256/2022 (fls. 1064/1070), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 08/2021, realizado através do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor da empresa:

Nome da Empresa: TEKIOS ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ: 02.606.033/0001-05
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 1020, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- CEP 76804-162, PORTO VELHO – RONDÔNIA.
ITENS ADJUDICADOS: 36 itens.
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R$ 80.999,36 (Oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho, 10 de março de 2022.

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora- Presidente em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC667634

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG LEI COMPLEMENTAR Nº 887, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 65, § 1° no inciso II, e Art. 87, inciso III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo do Município de Porto Velho – RO, poderão efetuar

contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei Municipal.

§ 1° Para fins da contratação por prazo determinado previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, entende-se como de excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência na realização ou manutenção de serviço público, ou ainda, aquela em que a transitoriedade e excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo.

§ 2° As contratações a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato administrativo, sendo que os servidores contratados terão, com o Município, vínculo jurídico de natureza legal, assegurando-se-lhes, a título de direitos, aqueles estabelecidos na presente Lei, bem como os cabíveis de maneira suplementar.

§ 3° As contratações temporárias de professor substituto serão reguladas pela presente Lei, aplicando-se, concomitantemente, as disposições da Lei Complementar Municipal n.° 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação destinada a:

I – Assistência em situação de calamidade pública;

II – Combate a surtos epidêmicos;

III – Implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;

IV – urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer ou ocasionar prejuízo à saúde ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

V – contratação de professor substituto, exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira decorrente de exoneração ou demissão, impedimento, falecimento, aposentadoria, afastamento da regência de classe, capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória, de forma a suprir a atividade docente da rede de ensino público municipal;

VI – Contratação de pessoal técnico especializado ou operacional, para realização, elaboração e execução de projetos, serviços e obras, com prazo de duração determinado, que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que não sejam classificadas como atividades permanentes da secretaria contratante, inclusive aqueles resultantes de cooperação, implementados mediante acordo, convênio ou contrato celebrado com organismos internacionais ou com órgãos da União, dos Estados ou do Município, mediante justificativa do titular da secretaria respectiva;

VII – Contratação para substituir servidor efetivo, quando afastado de seu cargo por prazo igual ou superior a 2 (dois) meses e o afastamento decorrer de licença maternidade, licença médica, capacitação, cessão, exoneração ou demissão, falecimento e aposentadoria;

VIII – Contratação para preenchimento de cargos públicos que não tiveram candidatos aprovados em concurso público;

IX – Contratação para promover campanhas de saúde pública, bem como projetos e campanhas na área educacional que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, ocasionadas por fato alheio à vontade da Administração Pública.

§ 1° Fica estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para reposição do posto de trabalho com servidor efetivo nos casos de exoneração ou demissão, falecimento e aposentadoria.

§ 2° As contratações efetivadas nos termos do inciso VI deste artigo serão feitas exclusivamente por projeto, serviços e obras, vedado o aproveitamento dos contratados em área de finalidade diversa pela Administração Municipal.

Art. 3º As contratações regulamentadas por esta Lei Complementar serão precedidas de processo simplificado de seleção, cujos critérios serão definidos em edital próprio, com ampla divulgação nos sites oficiais do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação, obedecidas as disposições da Lei Orgânica Municipal e os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

§ 1° A contratação para atender às necessidades decorrentes de situação de calamidade pública prescindirá de processo seletivo, devendo tal situação ser justificada e comprovada.

§ 2° O processo seletivo simplificado, para as contratações previstas na presente Lei Complementar poderá ser efetuado mediante análise curricular, segundo critérios previamente divulgados.

§ 3° O processo seletivo simplificado terá as suas características regulamentares adequadas às características e motivos das contratações.

§ 4° Para ser contratado temporariamente, o candidato deverá preencher, no mínimo, as seguintes condições:

I – Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestados médicos, conforme dispuser o edital;

II – Em caso de pessoa com deficiência, será avaliado por equipe multidisciplinar e interdisciplinar nos termos do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015;

III – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO;

IV – Possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital;

V – Ter boa conduta.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei Complementar serão realizadas pelo prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º Nos casos de extrema relevância e urgência, e desde que feita exposição da motivação, aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial do Município, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo prazo, devendo ser observado o prazo máximo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º É vedada a formalização de contratação temporária de pessoa que mantenha qualquer vínculo com a Administração Direta ou Indireta, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do Art. 142 da Lei Complementar Municipal n.º 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 5° As contratações temporárias, na forma da presente Lei Complementar, somente poderão ser efetivadas com estrita observância do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, observada a existência de dotação orçamentária específica, devidamente comprovada em processo pelo titular de cada unidade setorial requisitante e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Caberá ao órgão setorial de recursos humanos do órgão ou da autarquia contratante registrar, controlar e acompanhar a execução dos contratos celebrados, mantendo relatório pormenorizado das contratações efetivadas para controle da aplicação do disposto nesta lei e da força de trabalho.

Art. 6° A remuneração do servidor contratado nos termos desta Lei Complementar será fixada com base na jornada de trabalho e na tabela de vencimentos do quadro de cargos e vencimentos do serviço público, praticada pela administração direta do Poder Executivo Municipal e corresponderá ao nível para o qual esteja sendo contratado, para servidores que desempenhem função equivalente, conforme previsão em edital.

§ 1° A remuneração do contratado para funções que não tenham equivalência no quadro de cargos e vencimentos do serviço público de Porto Velho, será adotada a remuneração inicial estabelecida pela legislação estadual vigente praticada pelo Governo do Estado de Rondônia, para a aludida função;

§ 2° Caso não exista equivalência das funções a serem exercidas pelo contratado na legislação estadual vigente praticada pelo Governo do Estado, a remuneração deverá ser fixada com base nos valores estabelecidos no mercado de trabalho do Estado de Rondônia;

§ 3° Caberá ao Poder Executivo Municipal fixar, por Decreto, as tabelas de remuneração, nas hipóteses de contratação de servidores previstas nos §§ 1° e 2° do presente artigo.

§ 4° A remuneração do contratado para funções do magistério poderá ser feita por hora trabalhada, no limite das necessidades do Sistema Municipal de Educação, a critério do titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 8° Aplica-se ao contratado no regime jurídico previsto nesta Lei Complementar, além da remuneração referente à contratação, os seguintes direitos:

I – Décimo terceiro salário;

II – Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço além do vencimento normal;

III – Repouso semanal remunerado, preferencialmente, aos domingos;

IV – Adicional de remuneração para atividades insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

V – Pagamento pelo trabalho no período noturno na forma da legislação vigente;

VI – Salário família, na forma da Lei;

VII – Auxílio-alimentação, na forma da Lei.

Art. 9° O contratado somente terá direito às seguintes licenças durante o seu período de contrato:

I – Maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento com duração de 120 (cento e vinte) dias;

II – Paternidade de 05 (cinco) dias corridos a partir da data do nascimento nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

III – Até 8 (oito) dias consecutivos, por motivos de seu casamento;

IV – 05 (cinco) dias corridos, por motivo de falecimento de cônjuge, companheiros, pais, filhos e irmãos;

V – Para tratamento de sua saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.

Art. 10. O pessoal contratado na forma da presente Lei Municipal será regido pela mesma, tendo natureza jurídica celetista com o Município de Porto Velho, vinculando-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação temporária.

Art. 11. Por interesse e excepcional necessidade da Administração Municipal, devidamente justificado pelo Secretário da pasta e mediante autorização do Secretário Municipal de Administração, a duração normal do trabalho, com jornada diária de até 08 (oito) horas, poderá ser acrescida de horas suplementares, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (duas) horas diárias.

§ 1° O disposto no *caput* deste artigo não poderá ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas mensais.

§ 2° Poderá ser dispensado o acréscimo da remuneração, se o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro, dentro do próprio mês, respeitado o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 12. O contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato temporário;

II – Ser nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou em substituição;

III – Rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado na mesma função.

Art. 13. O contratado na forma desta Lei está sujeito aos mesmos deveres, obrigações, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores municipais de Porto Velho, estabelecidos na Lei Complementar Municipal n.º 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 14. O contrato temporário firmado na forma desta Lei extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

I – Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente, considerando-se a sazonalidade inerente às intempéries características da região em que se situa o Município de Porto Velho;

II – Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

IV – Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

V – Por insuficiência de desempenho do contratado;

VI – Com o retorno do titular, nas hipóteses previstas nos incisos V e VII do artigo 2° desta lei;

VII – Pela extinção ou conclusão do objeto ou projeto, nas hipóteses previstas nos incisos VI e XI do artigo 2° desta lei;

VIII – Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público, nas hipóteses previstas no inciso VIII do artigo 2° desta lei; e

IX – Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

§ 1° A extinção do contrato com fundamento nos incisos deste artigo far-se-á sem qualquer direito à indenização, ressalvada a remuneração dos dias trabalhados, bem como o pagamento das férias e 13° salário proporcional.

§ 2° Nas hipóteses dos incisos IV, V e IX deste artigo, previamente ao ato que rescindir o contrato, será assegurada ao contratado a faculdade de exercer o direito de defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, devendo o procedimento ser concluído dentro de 10 (dez) dias contados da data

do protocolo das razões de defesa ou do decurso do prazo para apresentá-las.

Art. 15. O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, aplicando-se aos contratados as prescrições específicas à responsabilização contidas na Lei Complementar Municipal n.º 385, de 1º de julho de 2010, naquilo que não contrariar a presente Lei Complementar.

Art. 16. Aplicam-se à Administração Municipal, supletivamente, em específico aso contratos administrativos, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

Art. 17. A contratação nos termos desta Lei não confere quaisquer direitos não previstos na presente Lei, nem qualquer expectativa de direito à efetivação no serviço público do Município de Porto Velho – RO.

Art. 18. A eventual regulamentação da presente Lei Complementar, se necessária, dar-se-á por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. As despesas decorrentes de contratações feitas com base na presente Lei Complementar serão suportadas pelas dotações orçamentárias de pessoal específicas de cada unidade orçamentária prevista no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário for.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revoga-se a Lei Complementar Municipal nº 130, de 26 de dezembro de 2001.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62069914

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 888, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dá nova redação, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 885, de 03 de março de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 65, §1º, inciso II e Art. 87, inciso III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 885, de 03 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica criada a Gratificação de Incentivo à Localização – GIL, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a ser paga aos servidores localizados no Departamento de Contabilidade, Departamento de Gestão Financeira e Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Administração Indireta, com formação superior nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia, Administração e Gestão Financeira. **(NR)**

§ 1º É vedada a incorporação da gratificação aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não servirá de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem e contribuição previdenciária. **(AC)**

§ 2º A gratificação incide sobre a base de cálculo de férias e 13º (décimo terceiro) salário. **(AC)**

§ 3º Os servidores localizados nas divisões dos respectivos departamentos fazem jus a gratificação. **(AC)**

Art. 2º O servidor auxiliará os departamentos financeiros e de contabilidade em suas atividades, em especial naquelas dispostas nos regimentos internos dos respectivos órgãos. **(NR)**
(…)

Art. 3º A gratificação não é acumulativa com Gratificação de Produtividade do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI e será reajustada na mesma data e índice da revisão geral anual dos servidores públicos municipais. **(NR)**"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os incisos I ao IX do Art. 2º da Lei Complementar nº 885, de 03 de março de 2022.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D9865CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 899, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA GERAL

Art. 1º Fica criada a Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) centralizada e única para servir a todos os órgãos da Administração Direta, configurando-se como órgão de gestão governamental, a quem compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das ações da Prefeitura relativas aos Distritos do Município de Porto Velho, promovendo a integração entre unidades administrativas municipais e as administrações distritais, e ainda:

I – elaborar, revisar e acompanhar a execução de planos de desenvolvimento distrital;

II – acompanhar e apoiar as atividades das unidades administrativas da Prefeitura de Porto Velho nos distritos, povoados, lugarejos e núcleos, em especial nas áreas de educação, saúde e infraestrutura;

III – realizar a apreciação técnica de projetos, programas e ações das demais unidades administrativas, sempre que estas envolverem diretamente os distritos, lugarejos, povoados e núcleos;

IV – acompanhar a execução de programas emergenciais e permanentes de
apoio, orientação e assistência as comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;

V – coordenar e promover estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida das comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;

VI – coordenar e controlar as aquisições necessárias ao desenvolvimento dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;

VII – promover a articulação e a integração entre as Administrações Distritais e as Secretarias Municipais, bem como os órgãos de outras esferas e poderes;

VIII – articular, apoiar e promover políticas de desenvolvimento socioeconômico e ambiental para os distritos;

IX – participar da elaboração e monitorar as ações do Plano Diretor que concernam aos distritos;

X – elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas nas comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;

XI – diagnosticar, supervisionar e executar ações de manutenção e preservação do patrimônio histórico presente nos distritos;

XII – compor conselhos, grupos de trabalho e demais composições quando pertinente; e
XIII – exercer outras competências correlatas e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo e pela legislação vigente.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, integrada à Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) com atuação coordenada a esta, é um órgão que atua em ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar desastres, sejam eles de causa natural ou não, competindo-lhe a garantia e proteção preventiva do direito à vida e primando pelos trabalhos de redução da ocorrência e da intensidade de desastres em âmbito municipal, atuando ativamente quando da ocorrência de calamidade pública ou situação de emergência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º Integra a estrutura organizacional básica da Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD):

I – em nível de direção superior, a instância administrativa referente ao cargo de Superintendente Municipal de Integração Distrital e ao Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital, subsidiariamente.

II – em nível de Apoio e Assessoramento:
a) Secretaria Executiva de Gabinete;
b) Assessoria Técnica; e
c) Protocolo.

III – em nível de Execução Instrumental:
a) Departamento de Gestão e Administração (DGA):
1. Divisão de Projetos e Execução;
2. Divisão de Controle e Análise Processual;
3. Divisão de Monitoramento e Avaliação;
4. Divisão Apoio Administrativo; e
5. Divisão de Recursos Humanos.

IV – em nível de Execução Programática:
a) Departamento de Articulação Local (DAL):
1. Divisão de Articulação, Participação e Mobilização Local;
2. Divisão de Articulação de Infraestrutura Distrital; e
3. Administradores Distritais.

Art. 4º Integra a estrutura organizacional básica da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil:

I – em nível de direção superior, a instância administrativa referente ao cargo de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, assessorado pelo Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil.

II – em nível de Execução Instrumental e Programática:
a) Departamento de Administração e Operações (DAO):
1. Divisão de Recursos e Serviços Gerais;
2. Divisão de Prevenção de Desastres;
3. Divisão de Manutenção Patrimonial e Almoxarifado;
4. Divisão Monitoramento de Riscos;
5. Divisão de Vistorias Técnicas;
6. Divisão de Assistência Social;
7. Divisão de Operações e Socorro; e
8. Divisão de Restabelecimento e Fiscalização de Sinistros.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES

SEÇÃO I
DA DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 5º Corresponde a instância máxima deliberativa que controla a Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) as funções relativas a liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades do órgão ou entidade, inclusive a representação e as relações intragovernamentais.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador de Proteção e Defesa Civil desempenhar as funções previstas no *caput* em relação à sua Coordenadoria de forma independente e autônoma da Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) que o integra, subordinando-se apenas em relação à ordenação de despesas.

SEÇÃO II
DO APOIO E ASSESSORAMENTO

Art. 6º O apoio e assessoramento tem por atribuição prover as autoridades da organização de apoio e assessoramento técnico especializado para a tomada de decisão.

SEÇÃO III
DO EXECUÇÃO INSTRUMENTAL E PROGRAMÁTICA

Art. 7º Compete ao Departamento de Gestão e Administração (DGA) a execução de atividades-meio necessárias ao funcionamento da Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD), representadas pelo fornecimento do suporte logístico e administrativo para o cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo único. Compõe a execução instrumental todas as funções de apoio aos processos finalísticos da Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD), representadas pelas atividades de suporte administrativo-financeiro, de recursos humanos, de formação e acompanhamento processual, apoio administrativo, serviços gerais e de manutenção, dentre outros.

Art. 8º Compete ao Departamento de Articulação Local (DAL) a execução de atividades finalísticas da Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD), representadas pela elaboração de estudos, planos, programas, projetos e ações destinados a fomentar o desenvolvimento socioeconômico dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Compõe a execução programática todas as atividades relacionadas à centralização do recebimento das demandas da população residente nos distritos, lugarejos, povoados e núcleos, assim como a articulação local e o acompanhamento e apoio às atividades finalísticas desenvolvidas por outras unidades administrativas municipais nos distritos, dentre outras.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO INSTRUMENTAL E PROGRAMÁTICA DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

Art. 9º Compete ao Departamento de Administração e Operações (DAO) executar as funções de apoio aos processos finalísticos e as atividades finalísticas da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, representadas pelos trabalhos de redução da ocorrência e da

intensidade de desastres em âmbito municipal, atuando ativamente quando da ocorrência de calamidade pública ou situação de emergência, subordinando-se direta e exclusivamente à sua direção superior (art. 4º, inciso I).

SEÇÃO V
DO PROTOCOLO

Art. 10. Compete ao Protocolo o atendimento ao público e recebimento de documentos e processos em geral, bem como desempenhar outras atividades correlatas, atuando de forma a atender tanto a Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) quanto a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. As gratificações dos cargos em comissão serão estabelecidas no anexo único desta Lei Complementar.

Art. 12. A Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) elaborará o seu Regimento Interno, que abrangerá a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, definindo as atribuições e competências, a ser aprovado por decreto do Prefeito, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação da presente Lei Complementar.

Art. 13. Fica conferida autonomia orçamentária e financeira à Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD), configurando-se em unidade gestora, em razão das especificidades das ações e atribuições a ela conferidas pela presente Lei Complementar, restando a ela englobar e ordenar as despesas referentes à Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo estabelecerá a programação orçamentária aplicável à Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD), assim como o procedimento de inclusão da unidade orçamentária/gestora na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Porto Velho

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 15. Revoga-se o Anexo XXV da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO

Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD
Estrutura e Quantitativo de Cargos

CARGOS EM COMISSÃO	**CC**	**QUANT.**
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	**CC-24**	1
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO	**CC-22**	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	1
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	1
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	7
ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	12
SECRETÁRIA	CC-1	1
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	**CC-17**	**1**
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	CC-11	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO LOCAL	**CC-17**	**1**
GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E MOBILIZAÇÃO LOCAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DISTRITAL	CC-11	1
ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-15	13
COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-20	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÕES	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS GERAIS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PREVENÇÃO DE DESASTRES	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE RISCOS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS	CC-11	1
GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES E SOCORRO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE RESTABELECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SINISTROS	CC-11	1
CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5	10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BBE3F5A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 049/SGG/2022

O SECRETARIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o memorando n° 033/2021/SMC/SGG
CONSIDERANDO o memorando n° 009/2022/SMC/SGG
CONSIDERANDO o Art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E:
Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores do quadro abaixo, ambos lotados na Superintendência Municipal de Comunicação- SMC, para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº 059/PGM/2019, referente a prestação de serviço de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública – Processo nº 02.00318/2018; Contrato nº. 059/PGM/2018, referente a prestação de serviços de Publicidade de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação – Processo nº 02.00008-000/2018 e contrato nº. 099/PGM/2017, referente a prestação de serviços de Clippagens Eletrônica – Processo nº 02.00118-000/2016.

Servidor	**Função**
Katia Cristina Rocha dos Santos	Presidente
Aldo Rodolfo de Melo Silva	Membro
Normando Freitas de Lira	Membro
Adna Angelica Soriano da Silva	Suplente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2022, convalidando os atos até então praticados.
Art. 3º. Revoga – se as disposições em contrário.

Publique – se.

Porto Velho, 10 de março de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF4EB8B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.954 , DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a anulação do Decreto nº 16.688, de 20 de maio de 2020.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 18.02761-000/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 16.688, de 20 de maio de 2020, que alterou a redação do Art. 14 do Decreto nº 15.565, de 08 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3452EE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.955 , DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 03.00016-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Controladora Geral do Município – CGM, **PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**, cadastro nº 329525, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 22.03.2022 a 27.03.2022, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Seminário sobre Ouvidoria e Gestão de Riscos e da 41a RTC – CONACI.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08828672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 263 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0263 - DESIGNAR a servidora **KATIA EMILIA DE ALMEIDA CASARA,** Cadastro nº 314030**,** ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Contratos e Convênios , para exercer no período de **14/03/2022 a 28/03/2022,** o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Projetos Sociais**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **ELENILCE MENDES SANTANA FERRO**, Cadastro nº 1000697, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 50/2022/DRH/DA/SEMUR, de 21/02/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1746E8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 264 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0264 - DESIGNAR a servidora **JAMILE BORGES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 59726**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer no período de **11/02/2022 a 02/03/2022,** o cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Analise Processual**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **JOAO XAVIER DA SILVA**, Cadastro nº 287385, por motivo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 008/DEAD/SEMAD, de 14/02/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:509682B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 265 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0265 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/03/2022,** concedida a servidora **JULIANA CAMPOS SILVA OLIVEIRA,** Cadastro nº 35370, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida através da Portaria nº 1180 de 08/12/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3112 de 14/12/2021, conforme processo nº 07.00625.000/2017.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:922099CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 266 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0266 – EXONERAR, a pedido, o servidor **ANTONIO CEZARIO ALVES NETO,** cadastro nº 94540, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **15/02/2022,** conforme processo nº 07.00742.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DDCDF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 267 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0267 – EXONERAR, a pedido, o servidor **DIEGO FALCAO DA SILVA,** cadastro nº 324856, ocupante do cargo de Cuidador de Alunos, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **03/02/2022,** conforme processo nº 07.00563.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E86278E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 268 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0268 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** cadastro nº 327363, ocupante do cargo de Cuidador de Alunos, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **14/02/2022,** conforme processo nº 07.00743.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A3EA21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 269 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0269 – EXONERAR, a pedido, a servidora **JOSEFA CLEONICE FERREIRA DE OLIVEIRA,** cadastro nº 247115, ocupante do cargo de Especialista em Educação, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **15/02/2022,** conforme processo nº 07.00754.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretário Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A8A86AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 270 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0270 – EXONERAR, a pedido, a servidora **TAINA COSTA MARQUES,** cadastro nº 326597, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **25/02/2022,** conforme processo nº 07.00979.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51EC7938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 271 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0271 – EXONERAR, a pedido, a servidora **FABRICIA DE ABREU BEZERRA,** cadastro nº 242347, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria**

Municipal de Saúde/SEMUSA, a partir de **12/01/2022,** conforme processo nº 07.00242000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB995408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 272 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0272 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA SONJA SALDANHA COELHO,** cadastro nº 173477, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **17/02/2022,** conforme processo nº 07.00795.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAF46E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 273 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0273 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MICHELE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS,** cadastro nº 268377, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/01/2022,** conforme processo nº 07.01006.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFC7604A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 274 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0274 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ODINALVA BASTOS ROCHA,** cadastro nº 99516, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **26/01/2022,** conforme processo nº 07.00960.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4866CF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 275 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0275 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ROSELI CICERA DA SILVA,** cadastro nº 278318, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **21/02/2022,** conforme processo nº 07.00858.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31255756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 276 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0276 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **24 de Janeiro de 2022**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado por **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA DA SILVA**, Cadastro nº 11932, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2022 4 00044 094 0014789 70, do 2º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 24/01/2022, conforme processo nº 07.00068.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E860E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 277 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0277 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **24 de Fevereiro de 2022**, do cargo de Fiscal Municipal de Obras, ocupado por **MIGUEL SOARES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 415647, lotado na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2022 4 00123 134 0062127 29, do 1º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 25/02/2022 conforme processo nº 07.01934.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:396D2723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 278 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0278- RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LAIZ ROSA E ANDRADE,** Cadastro nº 1002515, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **09/12/2021 a 07/01/2022,** previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 07.00841.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4753484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 279 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0279 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** o qual **optaram por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.0907.000/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1000201	Anibal Borin dos Santos	Médico	07.00907.000/2022	16/02/2022
1001768	Caroline Lopes Vieira	Enfermeiro	07.00959.000/2022	15/02/2022
1002837	Claudiane de Paiva Alves Zanellato	Médico	07.00865.000/2022	22/02/2022
1002719	Jessica Monteiro Ferraz	Médico	07.00839.000/2022	10/02/2022
1002233	Joao Victor Gasperin Ferreira	Médico	07.00982.000/2022	25/02/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE3D0027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 280 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0280 – RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Data da Rescisão
1001609	Cristiane Ramos de Araujo	Médico	07.00960.000/2022	18/03/2022
1001587	Marcella Hani Brasil Cavalcante	Médico	07.00906.000/2022	17/03/2022
1002240	Maria Eduarda Levatti Gedro	Médico	07.00958.000/2022	22/02/2022
332461	Vivian Gabriele Paes Gonçalves	Biomedico	07.00840.000/2022	17/02/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92FBDB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 281 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0281 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Professor, ocupado por **FABIOLA MARIA DE SOUZA NUNES**, Cadastros nsº 31831/68991, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **21/12/2021 a 19/12/2024**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse constantes nas fls 06 do processo nº 07.00859.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DD70933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 282 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0282 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS**, Cadastro nº 178378, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, a partir de 06/10/2021, conforme Ofício nº 3677/DIAS DGP/SEMAD/2021, de 06/10/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6608AD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 283 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0283 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA**, Cadastro nº 381567, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, conforme processo nº 06.00003.000/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	27/05/2000 a 25/05/2005	01/02/2022 a 01/04/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E41C5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 284 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0284 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **LUIS DOMINGOS SILVA**, Cadastro nº 359390, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, conforme Ofício nº 060/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 17/02/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	30/01/1985 a 28/01/1990	03/03/2022 a 01/05/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D283BB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 285 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0285 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **FATIMA ALVES GONÇALVES ACURSI**, Cadastro nº 68090, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Oficio nº 0361/DGP/GAB/SEMED, de 07/02/2022 e requerimento de 04/02/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	17/02/2015 a 15/02/2020	03/03/2022 a 01/04/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CD534E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 286 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0286 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARCIA VALERIA TORRES**, Cadastro nº 28911, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Oficio nº 0496/DGP/GAB/SEMED, de 11/02/2022 e requerimento de 20/12/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	06/05/2008 a 04/05/2013	07/03/2022 a 31/05/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5B734C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 287 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0287 – CONCEDER 10 (dez) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA AUXILIADORA CARNEIRO DA SILVA**, Cadastro nº 19928, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 16/02/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	27/02/2002 a 25/02/2007	01/04/2022 a 30/04/2022
4º	26/02/2007 a 24/02/2012	02/05/2022 a 30/07/2022
5º	25/02/2022 a 22/02/2017	01/08/2022 a 29/10/2022
6º	23/02/2017 a 21/02/2022	31/10/2022 a 28/01/2023

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6382FAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 288 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0288 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **FABIANE NEVES BELEM**, Cadastro nº 241480, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Oficio nº 6725/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 09/12/2021 e requerimento de 02/09/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	11/06/2012 a 09/06/2017	01/12/2021 a 30/12/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54CAF401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 289 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0289 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LINDALVA PANTOJA DA SILVA**, Cadastro nº 279994, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme instrução cadastral de 01/02/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	06/04/2016 a 04/04/2021	03/03/2022 a 01/04/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F50C74CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 290 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0290 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARCELA SANTOS SAMPAIO SILVA**, Cadastro nº 242173, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Oficio nº 6724/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 09/12/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	25/06/2012 a 23/06/2017	01/12/2021 a 30/12/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B13250E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 291 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0291– CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SUELY LIMA MEDEIROS**, Cadastro nº 179871, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme instrução cadastral de 04/03/2022 e relatório de 22/02/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	16/02/20212 a 13/02/2017	01/04/2022 a 30/04/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3045F1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 292 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0292– CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **WALTER EDUARDO CARMONA HINOJOSA**, Cadastro nº 272675, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Ofício nº 544/DRH/GAB/SEMUSA, de 03/02/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	03/08/2015 a 31/07/2020	03/03/2022 a 31/05/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C67332E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 293 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0293– CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ALCELIA DAS NEVES PANTOJA CAMPOS**, Cadastro nº 181950, ocupante do cargo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, conforme Ofício nº 167/DA/RH/SEMA, de 14/02/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	11/03/2002 a 09/03/2007	03/03/2022 a 01/04/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63895204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 294 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0294 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ROSIMEIRE SANTOS DE SOUZA**, Cadastro nº 121492, ocupante do cargo efetivo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** concedida pela Portaria nº 0129 de 07/02/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3154 de 09/02/2022, no período de **01/02/2022 a 01/05/2022,** conforme Ofício nº 110/RH/DA/SEMA, de 03/02/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABE2FE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 296 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0296 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **14/03/2022,** concedida a servidora **DENILCE FAUSTINO NUNES FERREIRA,** Cadastro nº 77538, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 0686 de 20/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3014 de 23/07/2021, conforme processo nº 07.00062.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1D5ECAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 297 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;
CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 22/SPT/PGM/2022, de 09/03/2022 – fls 52/54 , constantes nas no processo nº 09.01353.000/2021, resolve:

Nº 0297– Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **ELIEUDE BACELAR MATOS DE CARVALHO,** Cadastro nº 71910**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme processo nº 09.01353.00/2021.
Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual
ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;
Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;
Art. 4º O inicio do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **31/07/2023**, e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho constante nas fls 56 exarado no processo nº 09.01353.00/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A43B4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RECONVOCAÇÃO

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 5º c/c Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Parecer nº 149/SPT/PGM/2020, fls.54/59, constante no Processo nº 07.00991-000/2020;
CONSIDERANDO o Processo nº 07.0077-000/2022, e considerando a Portaria de Reclassificação nº 032/DICS/SEMAD/2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3171, de 04/03/2022, resolve:
Nº 045 - Art. 1º – NOMEAR a citada candidata, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, realizado nos termos do **Edital nº 001/2019/PMPVRO**, de 09 de maio de 2019, com o resultado final homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/202019, convocada pelo **Edital nº 043/SEMAD/2019, de 20/12/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2614, de 23/12/2019.

Art. 2º – FIXAR O PRAZO DE 30 DIAS, a partir da data da publicação desta Portaria para apresentar os documentos necessários de acordo com o Edital do Concurso Público, para a investidura no Serviço Público de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA - BR 364, KM 32, GLEBA - RIO DAS GARÇAS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	EDNARA BRASIL DO CARMO	15/5/1980

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3372C03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°053/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 10 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a Renovação do registro de N° 004 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: FRIGO 10 FRIGORÍFICO LTDA – EPP, com nome fantasia FRIGO 10, conforme Laudo Técnico nº 039/2022.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento– SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C46F88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
DECISÃO ADMINISTRATIVA/D.A/2022

Porto Velho/RO, 11 de março de 2022.
DECISÃO ADMINISTRATIVA/D.A/2022
À ILUSTRÍSSIMA SENHORA
ANA LUÍZA CASSIANO BATISTA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IMPERIOGN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

PROCESSO: 15.0020-002/2020
ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA ACERCA DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA LICITANTE
Ilustríssima senhora,
Tendo em vista a realização do Pregão Eletrônico nº 063/2021/SML/PVH, oriundo do Processo Administrativo nº 15.00202/2020, cujo objeto é a aquisição de máquinas pesadas (escavadeira hidráulica, trator esteira e retroscavadeira), visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, sendo a vencedora do certame licitatório a empresa IMPERIOGN COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 37.912.700/0001-62, conforme Termo de Homologação, fls. 302/307 no valor R$ 2.038.200,00 (dois milhões, trinta e oito mil e duzentos reais), passamos a explanar a seguir:
Primeiramente, cumpre destacar que o referido processo conta com recursos financeiros próprios do município de Porto Velho e com recursos do Fundo Para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, oriundo do Convênio nº 056/2019/FITHA, celebrado entre esta Municipalidade e o Departamento Estadual de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, fls. 19/22.
Neste sentido, conforme acima exposto, com o fim do procedimento licitatório pelo ato de homologação ocorrido em 22 de junho de 2021, esta Secretaria providenciou e entregou ao fornecer vencedor do certame os empenhos de nº 2775, fls. 309/311, datados de 01 de junho de 2021, iniciando-se assim no prazo de 90 dias para entrega dos equipamentos conforme prazo de entrega estipulado no Item 3.1 do instrumento convocatório fl. 166.
Pois bem, na data do dia 06 de julho de 2021, a empresa contratada encaminhou para esta Secretaria uma "solicitação de mudança de marca de equipamento" por uma marca, segundo a licitante "de qualidade superior a licitada", sendo ainda a marca proposta conhecida no mercado, alegando assim, que a troca viabilizaria o tempo de entrega, e assim a empresa honraria seu compromisso com a Administração Municipal.
A Secretaria juntou tal expediente ao processo 16.00202-00/2021, fls. 312, e encaminhou os autos à Procuradoria Geral do Município, para parecer quanto ao pedido e instrução e procedimentos a serem adotados.
Com base no parecer da Procuradoria, fls. 326/329, esta Secretaria expediu o ofício nº 714/GAB/SEMAGRIC/2021, fl. 358, ao dia 19 de julho de 2021, **concedendo a dilação do prazo de entrega por mais 30 dias**, tendo como base os eventos acontecidos mundialmente o que de certa forma ocasionou o atraso no setor fabril, comprometendo assim as entregas.
Importante mencionar que na data de 20 de outubro de 2021, esta Secretaria foi surpreendida com outro pedido de prorrogação de prazo, bem como o realinhamento de preço e, subsidiariamente, a rescisão amigável, conforme fls. 345/346.
Sendo assim, os autos foram encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, e conforme despacho nº 208/SPACC/PGM/2021, fls. 354/355, houve manifestação em que a licitante encontra-se inadimplente com a Administração Pública e que os pedidos apresentados pela empresa não devem ser acatado por esta SEMAGRIC, tendo em vista que a empresa é que "deu causa a toda celeuma atualmente existente", sendo indeferido os pedidos da licitante.
Destarte, esta Secretaria, por meio da Decisão Administrativa, fls. 361/363, optou pelo não acolhimento dos pedidos feitos pela Empresa licitante no certame de realinhamento de preço em qualquer percentual. Entretanto, a SEMAGRIC oportunizou a possibilidade de nova prorrogação de prazo para entrega dos equipamentos em até 60 dias, oportunizando ainda a empresa se manifestar formalmente em 5 dias acerca da entrega dos equipamentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de sanções e penalidades conforme previstas em edital.
Em decorrência da Decisão Administrativa desta Secretaria, a empresa licitante realizou novo pedido de rescisão amigável de contrato, sob a justificativa de presenciar um cenário de inflação que está crescendo gradativamente, o que faz com que os preços dos equipamentos sofram reajustes mensais e que em razão disso pede a rescisão amigável do contrato.
Em resposta ao novo pedido da licitante, esta SEMAGRIC, por meio de ofício nº 037/DA/SEMAGRIC/2022, sugeriu as seguintes medidas:

•Rescisão Unilateral do Contrato, bem como o cancelamento do empenho nº 2775;

•Sanções administrativas, em conformidade ao Termo de Referência nº 025/SML/2021, item 10, fls 165-v/168-v, tais como: a aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado; a suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazão de dois anos; Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

•A oportunidade de apresentar, em 5 dias, Recurso Administrativo, acerca dos fatos apontados;

Em razão disso, a empresa interpôs Recurso Administrativo pedindo para que não sejam aplicadas quaisquer penalidade em razão das mesmas serem excessivamente lesivas à contratada, na qual podem levar sérios riscos à continuidade das atividades da empresa, bem como ao emprego e compromisso de seus colaboradores e credores.
Subsidiariamente a isso, a licitante ainda solicitou a possibilidade de rescisão contratual amigável, sem a aplicação de multa e penalidade, solicita ainda para que as multas e penalidades sejam convertidas em pena de ADVERTÊNCIA e suspensão do direito de licitar apenas no âmbito da Prefeitura de Porto Velho.
Considerando todo o fato exposto, bem como a documentação presente no processo 165.00202-002/2020 e a notificação da empresa, na qual não foi cumprindo nenhuma obrigação até o presente momento
RESOLVE:

•Rescindir unilateralmente o contrato firmado entre esta Secretaria e a empresa **IMPERIOGN COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 37.912.700/0001-62, com sede na Avenida T-1, nº 398, SI 06 – Setor Bueno – CEP:74.210-045 – Goiânia/GO para aquisição de máquinas pesadas (escavadeira hidráulica, trator esteira e retroscavadeira) e atender a Meta I do convênio 056-19/19/FITHA, firmado entre a Prefeitura de Porto Velho e o Governo do Estado de Rondônia, em atenção ao Termo de Referência nº 025/SML/2021 e Pregão eletrônico nº 063/2021/SML/PVH, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão;

•No tocante às sanções a serem aplicadas em virtudes da rescisão contratual, serão adotadas as penalidades previstas no item 10, do termo de referência 025/SML/2021, decididas em momento posterior

Sendo o que tínhamos para o presente momento, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venha a surgir.

Atenciosamente,

WENDEL MATHEUS FARIAS DE MELO
Gerente De Contratos E Convênios

RAILDO SALES DE ANDRADE
Diretor Administrativo

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32072627

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/GAB/SEMED

Porto Velho, 10 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 1.909/I, de 07 de julho de 2017 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02006-00/2022/CME/SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à servidora **AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS,** lotada no **Conselho Municipal de Educação/CME**, cadastro nº 186967, CPF nº 721.186.102-97, Registro Geral nº 742.305 SSP/RO, um **Suprimento de Fundos**, Projeto Atividade 09.02.12.128.331.2.894, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), sendo o valor de **R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais) no Elemento de despesa 3.3.90.30 – Aquisição de Material de Consumo e R$ 5.510,0 (cinco mil e quinhentos e dez reais) no Elemento de despesa 3.3.90.39** – Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 90 (até noventa dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 13.187 de 10/09/2013.
Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2571715E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 151/GAB/SEMOB

Porto Velho, 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de cascalho, manilhas de concreto, tubos de aço corrugado, concreto 15 MPA e concreto 25 MPA e Fiscalização de material de construção,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
311960	Magno Veloso dos Santos	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1000782	Erickson da Silva Farias	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/01/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/GAB/SEMOB, de 16 de fevereiro de 2022 e Portaria nº 012/GAB/SEMOB, de 16 de fevereiro de 2022.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C738195

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 06/DEADM/GAB/SEMESC

Assunto: Condução de veículo Oficial.

> "Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores abaixo mencionados, a conduzir veículo oficial, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Basilio Leandro Pereira de Oliveira	Secretário Municipal Adjunto	1002749
Jorge Felipe Baach Marques	Diretor do Departamento de Projetos Especiais	1001521

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 11 de março de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2AD0CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 08.00238-00/2021

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. **Administrativo nº 08.00238-00/2021**
Proc. **Gerenciamento nº 02.00079-00/2019**
Proc. **Licitatório nº 08.00135.00/2021**
PE. **nº 137/2020**
SRPP. **nº 074/2020**
Nota Empenho **nº 740/2021**
Objeto: CEFALEXINA MONOHIDRATADA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML; CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) CREME
DERMATOLÓGICO 30 G; ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML E ALUMÍNIO, HIDRÓXIDO DE 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML + COPO
DOSADOR.
Empresa: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.**
CNPJ nº05. 159.591/0001-68.

A Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho/RO – SEMUSA **DECIDE** em sede de Procedimento Administrativo, precedido do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, aplicar a Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ nº 67.729.178/0004-91**, a seguinte sanção:
1)- **ADVERTIR** a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA. CNPJ nº05. 159.591/0001-68**, de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas em conforme com as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa. (nos termos dos incisos II, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 32. DOS SANSÕES ADMINISTRATIVOS, 17.17.1. incisos II, III, IV e V, do Anexo-II do Termo de Referência nº 167, Edital Pregão Eletrônico Nº 137/SML/2020/SRP Nº 074/2020);
Determino ainda, que a Superintendência Municipal de Licitações – SML seja informada da presente decisão para que tome conhecimento e adote as providências cabíveis, em face da penalidade aplicada à empresa em referência.
Intime-se o Representante legal da empresa penalizada para conhecimento da presente decisão administrativa, ficando esta desde o presente momento cientificado que novos descumprimentos contratuais ensejarão a abertura de um novo processo administrativo para a aplicação das penalidades de multa, rescisão do contrato e proibição do direito de licitar previstas na legislação e no contrato, conforme acima exposto.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4B9DF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 08.00580-00/2021

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. **Administrativo Nº 08.00580-00/2021**
Proc. **Gerenciamento Nº 08.00459-00/2021**
Proc. **Nº. 02.00061-00/2020**
PE. **Nº. 064/2020**
SRPP. **Nº. 040/2020**
Nota Empenho **Nº. 2287/2021**
Objeto: **PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML MARCA SANVAL/ HIPOLABOR.**
Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**
CNPJ nº 67.729.178/0004-91.

A Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, **DECIDE** em sede de Procedimento Administrativo, precedido do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, aplicar a Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ nº 67.729.178/0004-91, a seguinte sanção:
ADVERTIR a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas em conforme com as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa. (nos termos dos incisos II, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, inciso II, III, IV e V, do Anexo II do Termo de Referência nº 091, Edital Pregão Eletrônico Nº 064/2020/SRP Nº 040/2020);
Determino ainda, que a Superintendência Municipal de Licitações – SML seja informada da presente decisão para que tome conhecimento e adote as providências cabíveis, em face da penalidade aplicada à empresa em referência.
Intime-se o Representante legal da empresa penalizada para conhecimento da presente decisão administrativa, ficando este, desde o presente momento, cientificado que novos descumprimentos contratuais ensejarão a abertura de um novo processo administrativo para a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato, conforme acima já expostas.

Publique-se

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B9BEE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 08.00641-00/2021

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. **Administrativo nº 08.00641-00/2021**
Proc. **Contratação nº 02.00261.00/2020**
Proc. **Licitatório nº 08.00415.00/2021**
PE. **nº 008/2021**
SRPP. **nº 007/2021**
Nota Empenho **nº 2207/2021**
Objeto: **GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML**.
Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**
CNPJ nº 67.729.178/0004-9.

A Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho/RO – SEMUSA **DECIDE** em sede de Procedimento Administrativo, precedido do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, aplicar a Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ nº 67.729.178/0004-91**, a seguinte sanção:
1)- **Advertir** a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91**, de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas em conforme com as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa. (nos termos dos incisos II, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 14.14.1.inciso II, III, IV e V, do Anexo-II do Termo de Referência nº 202, Edital Pregão Eletrônico Nº 008/2021/SRP Nº 007/2021);
Determino ainda, que a Superintendência Municipal de Licitações – SML seja informada da presente decisão para que tome conhecimento e adote as providências cabíveis, em face da penalidade aplicada à empresa em referência.
Intime-se o Representante legal da empresa penalizada para conhecimento da presente decisão administrativa, ficando esta desde o presente momento cientificado que novos descumprimentos

contratuais ensejarão a abertura de um novo processo administrativo para a aplicação das penalidades de multa, rescisão do contrato e proibição do direito de licitar previstas na legislação e no contrato, conforme acima exposto.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1442377

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº011/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 011/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MELQUIZEDEC ALVES CHAVEIRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MELQUIZEDEC ALVES CHAVEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **1015305SESDEC/RO** e CPF n.º **917.643.192-49,** residente na Rua **Guajuvira n° 450,** Bairro **Mariana, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0051** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/01/2022** e seu término a data de **31/01/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 01 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MELQUIZEDEC ALVES CHAVEIRO
Autorizatário – CPF: 917.643.192-49

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BFEDF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº071/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 071/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. PEDRO GABRIEL GOMES DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00553-00/2021,** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **PEDRO GABRIEL GOMES DOS SANTOS,** portador do **RG 355401 SSP/RO, CPF nº 479.074.012-91,** residente na rua **Quinze de Novembro** nº **3417,** Bairro **Conceição,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0661** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versam sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0661** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31.01.2021** e seu término na data de **31.01.2026.**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –AROM.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de junho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PEDRO GABRIEL GOMES DOS SANTOS
Autorizado – RG. 355401 SSP/RO CPF Nº 479.074.012-91

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AB919FE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **13.00073/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TENDA PIRAMIDAL)** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 31.123,50 (trinta e um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 11 de março de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:151EF67A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 17.00071/2021, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SMART TV 32" POLEGADAS, CAIXA DE SOM PORTÁTIL...) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 34.221,33 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e trinta e Três centavos).

Porto Velho, 11 de março de 2022.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E93E81A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 07.04267/2021, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE BENS MOBILIÁRIOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO

ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 64.802,06 (Sessenta e quatro mil oitocentos e dois reais e seis centavos).

Porto Velho, 11 de março de 2022.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36799CE3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 013/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **08.00126/2021** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (Câmera fotográfica, Hd externo, Multifuncional laser…),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº 013/2022/SML**, cadastrado no Licitações-e sob o nº 917974;

Considerando o Parecer Jurídico 32/COJUSA/SEMUSA/2022, fls. 281 a 285, no qual restou consignado que o pregão eletrônico atendeu as disposições da Lei n. 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

IMAXXI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ n. 39.941.736/0001-08,** vencedora do LOTE ÚNICO, ofertando o valor total de **R$ 2.414,00**(Dois Mil Quatrocentos e Catorze Reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 11 de março de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD1334F3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 02.00213-000/2021, cujo objeto resumido é a Implantação de sistema de registro de preço – SRP para futura eventual AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, EQUIPO E FRASCO PARA INFUSÃO DE DIETAS ENTERAIS, visando atender as necessidades da Secretaria GERAL DO GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SGG/SGP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br . UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). Email: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.687.709,16 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil setecentos enove reais e dezesseis centavos).

Porto Velho, 11 de março de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40D187D1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 07.00996-000/2021, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br . UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). Email: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 63.902,38 (Sessenta e três mil novecentos e dois reais e trinta e oito centavos).

Porto Velho, 14 de março de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37B82BDD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob nº 003/2022/CPL-GERAL/SML/PVH**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00272/2020** sob o regime de execução indireta e empreitada por **PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.DA SESSÃO**

DE ABERTURA: A Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH receberá as propostas e documentos de habilitação, ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, em sessão pública a ser realizada na **Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO**, no **dia 29 de março de 2022, às 10:00 horas**.**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e obtido no site www.portovelho.ro.gov.br e/ou na **Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO**, em dias úteis nos horários de **Segunda à Sexta-Feira** das **8h às 14h.** Informações pelos telefones: (69) 3901-3069/3901-3639, ou pelo e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com;

Porto Velho, 11 de março de 2022.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente da CPL-Geral/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2284C358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 007/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/SEMOSP/2022
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 176/SEMOSP/2022. **DO OBJETO:** Pavimentação em Blocos sextavados em vias urbanas com sarjetas, meio fio e calçadas, no município de Presidente Médici - RO,Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 897583/2020/DPCN. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 15 451 0050 1129 0000 Conv 897583-20-Pavimentação em Blocos sextavados 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 609 R$ 672.000,00 15 451 0050 1129 0000 Conv 897583-20-Pavimentação em Blocos sextavados 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 610 R$ 6.720,00. **VALOR ESTIMADO: R$ R$ 678.720,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte reais)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **30 de março de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 11 de março de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 327/2021

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:16D8F4C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 008/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/SEMOSP/2022
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 157/SEMOSP/2022. **DO OBJETO:** Pavimentação em Vias Urbanas com Drenagem, Calçadas com acessibilidade, meio fio e sarjetas, no município de Presidente Médici, Contrato de repasse Nº 905991/2020/MDR/CAIXA. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 15 451 0009 1128 0000 CTR 905991/20 Pavimentação Vias Urbanas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. 1 Recursos do Exercício Corrente 002 461 CTR 905991/20 Pavimentação Vias Urbanas Ficha: 438 R$ 1.912.356,00. Unidade orçamentária: 02.05 Unidade de despesa: 15.451.0009.1128 Elemento de despesa: 4.4.90.51 Rubrica: 0009.1128 Ficha: 439 R$ 42.889,42. **VALOR ESTIMADO: R$ 1.955.245,42 (um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **29 de março de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 11 de março de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 327/2021

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D1933961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 004/CMPR/2022 DE 11.03.2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 004/CMPR/2022 DE 11.03.2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, para custear despesas, no período de 15, 16, 17 e 18 de março de 2022, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocaram até Porto Velho – RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município.

·**ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR**
CPF. 002.267.532-98
04 (quatro) diárias no valor Total de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)
·**ELÍAS ANDRIATO RIBEIRO – VEREADOR/PRESIDENTE**
CPF. 734.228.352-53
04 (quatro) diárias no valor Total de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)
Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo Placa: QTJ 8660, e o retorno será no dia 18/03/2022, após o término de seus compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de

Rondônia/RO, aos 11 de março 2022.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:52D7A25E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 005/CMPR/2022 DE 11.03.2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 005/CMPR/2022 DE 11.03.2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, para custear despesas, no período de 15, 16 e 17 de março de 2022, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a servidora abaixo, tendo em vista que a mesma se desloca até Porto Velho – RO, para participar do **ENCONTRO DE OUVIDORES E INTERLOCUTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA – RO**. Conforme comprovantes que seguiram no processo.

·**ROSÂNGELA MACHADO ALVES –** Secretaria Geral.
CPF. 946.961.792-49
03 (três) diárias no valor Total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo Placa: RSY8G80, e o retorno será no dia 17/03/2022, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 de março 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:13BFA629

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 006/CMPR/2022, DE 11/03/2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 006/CMPR/2022, DE 11/03/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias, para custear despesas, no período de 15, 16 e 17 de março de 2022, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto - Velho, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município.

DIEGO COUTINHO FLORES – VEREADOR
CPF. 030.981.772-25
03 (três) diárias no valor Total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto - velho-RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: NDL 7956, o retorno será no dia 17/03/2022, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:0B38E06E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01 DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

PROCESSO N° 411-1/SEMAS/2022

ONDE SE LE

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93**.**

LEIA –SE
Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2F8253A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1101/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e a abrir um crédito adicional especial por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 14.995,50 (catorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
12.361.0016	Convênios p/ Educação	
12.361.0016.1031	Aquisição de Material Didático	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**14.995,50**
Total da suplementação		**14.995,50**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.001.0046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
12.361.0002	Administração e Coordenação	
12.361.0002.1005	Constr. Ampl. E Reforma – SEMEC	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**14.995,50**
Total da anulação		**14.995,50**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1D0DEA83

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1103/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 23.310,89 (vinte e três mil, trezentos e dez reais e oitenta e nove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2043	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMEC	
3.1.90.92.00.00.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**23.310,89**
Total da suplementação		**23.310,89**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.001.0046 – Recursos da Educação Ensino Fundamental, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0002	Administração e Coordenação	
12.361.0002.1005	Constr. Ampliação e Reforma	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**23.310,89**
Total da anulação		**23.310,89**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:95DB67E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1104/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
08.244.0003	Remuneração de Servidores Administração	
08.244.0003.2036	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAS	
3.1.90.92.00.00.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**5.000,00**
Total da suplementação		**5.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
08.244.0002	Administração e Coordenação	
08.244.0002.1006	Constr. Ampliação e Reforma – SEMAS	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**5.000,00**
Total da anulação		**5.000,00**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7D6CDA39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Oficio Nº 058/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar para o órgão de Origem conforme Oficio Nº 058/2022, A Senhora **VANDERLEIA CRUZ DE LIMA**, Portadora do CPF 610.459.342-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala – 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a 01 de Março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2EC136ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 440/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 13 a 17/03/2022, para transportar pacientes e acompanhantes para realizar exames e consultas de acordo com a documentação da regulação e memo.: 072/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Van Placa OHQ 4503.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00;
R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:64546FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 445/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 15 á 18/03/2022 tratar assuntos referentes à Secretaria municipal de Saúde conforme memo. Nº 070/SEMSAU/2022, para participar de uma Reunião do COSEMS-RO, Câmara Técnica e 2ª Reunião Ordinária da CIB de 2022 o deslocamento será com veiculo oficial Mitsubishi L200 Triton Placa QTJ 8660.

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FAFBBBD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2392/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 228.654,99 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	081	04.122.0002.1003	4.4.90.51.00.00	1.000.9999	228.654,99
Total				**R$**	**228.654,99**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	094	15.452.0007.2031	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	100.000,00
039	095	15.452.0007.2031	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	128.654,99
Total				**R$**	**228.654,99**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:11A9E56E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 444/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Ji – Paraná – RO no dia 11/03/2022, para participar da Reunião do Serviço de Inspeção Municipal conforme convite, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Saveiro Robust Placa NDC – 9233.

JOSE RENATO OLIVEIRA, SEC. DE AGRICULTURA, CPF: 797.507.292-34;
R$ 200,00 (duzentos reais**);**

EDINA DO AMARAL DIAS, SERVIDORA TEC. AGRICULA, CPF: 000.567.952-46
R$ 200,00 (duzentos reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:448C0433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir e Exonerar a pedido conforme carta de demissão Pag. 03 do processo 439-1/2022, a Senhora **LAURIANI DE CASSIA ROCKENBACH,** portadora do CPF: 994.440.972-34 e do RG 1017114 SSP/RO, do cargo contratado de **Técnico em Enfermagem 40 hs semanais.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, retroagindo se com efeitos a 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:97C78028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os Servidores a Gratificação **G-01 Nível Fundamental / Administração,** conforme solicitação do Processo 417/SEMOSP/2022 que segue no quadro em anexo; conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Nome	CPF	FG	ORGÃO
MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA	927.262.912-87	G-01	SEMOSP
SERGIO RAIMUNDO	604.627.522-91	G-01	SEMOSP
PEDRO ALVES DE ALMEIDA NETO	687.472.332-49	G-01	SEMOSP
EDIMAS ANTONIO DE SOUZA	636.783.732-91	G-01	SEMOSP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, Retroagindo – se, ao dia 03 de Março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EAF3EC31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Dispensa de Licitação nº 016/2022***, do processo licitatório nº 008/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO (SITE ELETRÔNICO).

Empresa vencedora:

ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA
CNPJ: 15.754.475/0001-40

Valor Estimado: R$ 1.116,07 (Um mil, cento e dezesseis reais e sete centavos).

Rolim de moura, 11 de março de 2022.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:C2D7C686

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente da AGERROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

13.001.04.125.0022.2.141.3.3.90.39.00.00

01 ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 008/2022
b) licitação Nrº: 016/2022
c) modalidade Nrº: Dispensa
d) Data Adjudicação: 11/03/2022
e) objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO (SITE ELETRÔNICO).
f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor: ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA
CNPJ/CPF: 15.754.475/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	HOSPEDAGEM DE SITE	1	R$ 1.116,07	R$ 1.116,07

Valor Total a ser homologado – R$ 1.116,07 (Um mil, cento e dezesseis reais e sete centavos).

Rolim de moura, 11 de março de 2022.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:D4022E1E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato – da Empresa TRANSPAIM- Transporte de Trabalhadores EIRELLI-ME, Processo Administrativo nº 0275/2015 do Contrato nº 164/2015".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 042/SEMMADU/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **VALDINEI ADRIANO GONÇALVES**, Matrícula **6642 - AGENTE DE TRÂNSITO** portador da Carteira de Identidade RG nº 729986 SSP/RO e CPF: 668.044.182-04, Fiscal de – da Empresa TRANSPAIM - Transporte de Trabalhadores EIRELLI-ME, Processo Administrativo nº 0275/2015 do Contrato nº 164/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:30B2EF95

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2022.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 108/2012 e considerando o contido no Processo nº.**1144/2018** fls. 12 e 13.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA**, Matrícula – **6465,** cargo de **PEDAGOGA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 25H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 808564 SSP/RO e do CPF nº. 801.700.482-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **03.04.2016 a 02.07.2021** convertida em usufruto no período de **01.03.2022 a 29.05.2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Rolim de Moura, 10 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F6FAC0C3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando que de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, considerando o contido no memorando nº 018/SEMEC/GAB/2022 torna nulo a convocação do cargo **PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL 25H** do **Edital de convocação nº 008/2022.**

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 11 de Março de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:52834F23

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116/2022

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para ser – Gestor da Parceria, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando 174/SEMAS/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MAIZA ABADIA DA ROCHA SILVA** - PEDAGOGA 40H, Matrícula 6402, RG: 4249005 SSP/MG e CPF: 893.122.286-68, para ser Gestora da Parceria Comunidade Terapêutica Nova Aliança – CERNA, conforme Art. 2º - Inciso VI, da Lei 13.019/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias, retroagindo seus efeitos na data de 09 de março de 2022.

Rolim de Moura, 11 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F7D502E3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 117/2022

Portaria nº. 117/2022

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para ser – Gestor da Parceria, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando 176/SEMAS/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **RAYANI LICH FEITOSA** – PSICÓLOGA 40H, Matrícula 3688, RG: 1285333 SESDEC/RO e CPF: 027.917.552-33, para ser Gestora da Parceria referente ao Projeto "Valorização a Proteção da Infância e Adolescência através da Cultura, Esporte e Lazer", dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e o Banco Santander, conforme Art. 2º - Inciso VI, da Lei 13.019/2014.

Art. 2º As instituição serão selecionadas através de Chamamento Público.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias, retroagindo seus efeitos na data de 09 de março de 2022.

Rolim de Moura, 11 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:98F0A55A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118/2022

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para ser – Gestor da Parceria, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando 177/SEMAS/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JOSIANE ALVES ROLIM** – PSICÓLOGA 40H, Matrícula 3686, RG: 1075909 SESDEC/RO e CPF: 964.407.242-15, para ser Gestora da Parceria referente ao Projeto "Assegurar Direitos para Garantir o Futuro", dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e o Itaú, conforme Art. 2º - Inciso VI, da Lei 13.019/2014.

Art. 2º As instituição serão selecionadas através de Chamamento Público.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias, retroagindo seus efeitos na data de 09 de março de 2022.

Rolim de Moura, 11 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0F39C66B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EWERTON JUNIOR DE LIMA ANDRADE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1534983 SESDEC/RO e do CPF nº 061.753.182-00, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no Artigo 23, item VI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6D95B101

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 006/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA À MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**. Valor estimado **R$ 2.931.000,00 (Dois milhões novecentos e trinta e um mil reais).** Fica prorrogada a data de abertura da sessão para o dia 17 de Março de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo em vista a necessidade do prazo para análise de impugnação e esclarecimento. O portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0508-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de Março de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:58E850E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.040/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$467.040,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$175.692,01".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$467.040,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1001 – Construção de Ponte em Aço Laminado Estrutural com Concreto Armado – Av. Rolim de Moura
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$467.040,00
TOTAL:.....R$467.040,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL
VALOR: R$467.040,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$175.692,01 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1001 – Construção de Ponte em Aço Laminado Estrutural com Concreto Armado – Av. Rolim de Moura
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$175.692,01
TOTAL:.....R$175.692,01

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$175.692,01

Sub-Total:.....R$175.692,01

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:55E549D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.041/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$4.243.815,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$87.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$4.243.815,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1002 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem, Calçada e Construção de Galeria – Conv. Plataforma + Brasil nº 898539/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$4.243.815,00
TOTAL:.....R$4.243.815,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL
VALOR: R$4.243.815,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1002 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem, Calçada e Construção de Galeria – Conv. Plataforma + Brasil nº 898539/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$87.000,00
TOTAL:.....R$87.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$87.000,00
Sub-Total:.....R$87.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AD36EDBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.042/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.053.684,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$66.150,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.053.684,00 (UM MILHÃO, CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1003 – Construção de Ponte de Aço Concreto – CONV. SICONV nº 882863/2019
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.053.684,00
TOTAL:.....R$1.053.684,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL
VALOR: R$1.053.684,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$66.150,00 (SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1003 – Construção de Ponte de Aço Concreto – CONV. SICONV nº 882863/2019
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$66.150,00
TOTAL:.....R$66.150,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$66.150,00
Sub-Total:.....R$66.150,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9E553241

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.043/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$3.747.350,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$77.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$3.747.350,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1004 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem, Calçada e Construção de Galeria – CONV. Plataforma + Brasil nº 898567/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$3.747.350,00
TOTAL:.....R$3.747.350,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL
VALOR: R$3.747.350,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$77.000,00 (SETENTA E SETE MIL)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1004 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem, Calçada e Construção de Galeria – CONV. Plataforma + Brasil nº 898567/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$77.000,00
TOTAL:.....R$77.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$77.000,00
Sub-Total:.....R$77.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F2AED7A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.044/2022

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$10.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.15.451.0001.1008 – Construção da Praça – CONV. Plataforma + Brasil Nº 897568/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0093BE73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.045/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$197.715,82 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$27.221,57".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$197.715,82 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1009 – Aquisição de Manilhas – CONV. Nº 135/PGE-2021/SEAGRI
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$197.715,82
TOTAL:.....R$197.715,82

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
VALOR: R$197.715,82

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$27.221,57 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1009 – Aquisição de Manilhas – CONV. Nº 135/PGE-2021/SEAGRI
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$27.221,57
TOTAL:.....R$27.221,57

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$27.221,57
Sub-Total:.....R$27.221,57

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0424F149

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.046/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.220.501,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$51.734,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.220.501,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1013 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem, Calçadas e Construção de Galeria de Concreto Tipo Bueiro Celular nº 898570/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$2.220.501,00
TOTAL:.....R$2.220.501,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL
VALOR: R$2.220.501,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$51.734,00 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1013 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem, Calçadas e Construção de Galeria de Concreto Tipo Bueiro Celular nº 898570/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$51.734,00
TOTAL:.....R$51.734,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$51.734,00
Sub-Total:.....R$51.734,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F3A66E83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.047/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$47.050,00, autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$300.000,00 e autoriza abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$36,50".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, 1º, I, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$47.050,00 (QUARENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1030 – Aquisição de 29 (vinte e nove) Motocicletas para Auxiliar nas Atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na Zona Rural de Rolim de Moura/RO, Conv. Nº 262/PGE-2021
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$47.050,00
Sub-total:.....R$47.050,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
SALDO EM CONTA:.....R$47.050,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1030 – Aquisição de 29 (vinte e nove) Motocicletas para Auxiliar nas Atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na Zona Rural de Rolim de Moura/RO, Conv. Nº 262/PGE-2021
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$300.000,00
Sub-total:.....R$300.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
VALOR: R$300.000,00

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$36,50 (TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1030 – Aquisição de 29 (vinte e nove) Motocicletas para Auxiliar nas Atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na Zona Rural de Rolim de Moura/RO, Conv. Nº 262/PGE-2021
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$36,50
Sub-total:.....R$36,50

Art. 6º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0013.2077 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA/FMS
334.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$36,50
Sub-total:.....R$36,50

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4DA0AE0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.048/2022

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$300.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$300.000,00
Subtotal:.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$300.000,00
Subtotal:.....R$300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1A32A4B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 023/2022

TERMO ADITIVO N° 023/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018 do Processo nº 2110/2018 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado a empresa PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP.

Ao 8º (oitavo) dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.243.074/0001-00, com sede e foro à Rua Av. A, nº 126, Cidade Alta, ao lado da Nutrizon, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Proceder reajuste dos serviços ao contrato administrativo nº 23/2018, referente ao Processo Administrativo nº 2110/2018.

2. DO REAJUSTE: Será reajustado ao contrato administrativo nº 23/2018, referente ao Processo Administrativo nº 2110/2018, o percentual na ordem de 15,4904%, conforme parecer técnico de fls. 1132/1133, anexo aos autos.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: unidade: 02.004 (SEMEC), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 2.021 (TRANSPORTE ESCOLAR).

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 23/2018, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08 de março de 2022

Município de Rolim de Moura – RO
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PRIME TRANSPORTADORA LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:876602FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 02/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhamento de execução do contrato nº 52/2021, referente ao processo administrativo nº 517/2020 – Construção do Centro Comercial de Abastecimento de Produtos Agrícolas – CEASA".

DIONISIO PEREIRA BRAGA, Secretário Municipal de Agricultura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **VANIA REGINA DA SILVA**, Matrícula **4935**, portador da Carteira de Identidade RG nº **891.167** SESDC/RO, CPF: **833.500.122-72**, para acompanhamento da execução do contrato nº 52/2021, referente ao processo administrativo nº 0517/2020 – Construção do Centro Comercial de Abastecimento de Produtos Agrícolas – CEASA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de março de 2022.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:E8078877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº 155 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 155 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

No dia dez de março de dois mil e vinte e dois (10/03/2022), ás 14h00mim. na modalidade online (Google Meet), em Reunião ordinária, reuniram-se, o Representante da Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI: Suplente : Patrick Ruan Pereira da Silva. Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social da Associação do Bairro Beira Rio, Agnaldo Pereira da Silva, Representante da Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura – AGEPROM, Maxuel dos Santos Almeida, Representantes das Entidades Trabalhadores do Setor: Representante do Centro Socioeducativo de Rolim de Moura – CSERM-RM: Titular: Antônio Carlos dos Santos, e o Representante do Centro Educacional – CER: Suplente: Roseli Molina Vieira. Os Representantes do Poder Executivo – Os representantes do poder Executivo Municipal são: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: Titular: Sandra Miranda dos Santos, Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: Titular: Angélica Vital Henrique, Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico: Titular: Delza Diniz Fernandes e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião ordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos a secretaria Srª Regiane Martins Ferreira, deu as boas vindas e apresentou a pauta a seguir: **Pauta 01: Oficio nº 020/SEMAS/2022 – Vigilancia Socioassistencial - Pesquisa Institucional Aplicada para os Equipamentos do SUAS**. A Srª Angelica apresentou a Pesquisa Institucional Aplicada para os Equipamentos do SUAS, conforme o Senhor Giovany Martins, Assistente Social do Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS, explicou sobre a pesquisa, sanadas as dúvidas, após a apreciação ficou aprovado por todos os membros deste Conselho. Após explicar a pesquisa teve tambem o **Diagnóstico situacional de Equipamentos do SUAS**, foi apresentado e explanado aos membros, pela Srª presidente Angelica e Srª Secretária Regiane, sanadas as dúvidas, após a apreciação ficou aprovado por todos os membros deste Conselho presentes na reunião. **Pauta 02:** Aprovação do Calendario 2022 - A Srª Presidente Angelica Vital Henrique falou sobre a deliberação do calendário. Após discutido o assunto ficou aprovado o calendário das reuniões deste conselho, todas às segunda (2º) quinta feiras de cada mês, as 14h00min. conforme está no regimento interno, sendo ressaltado que o Calendário poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade extraordinária. Vencida a pauta, depois dos agradecimentos a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que,

após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA
Representante dos usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social - Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI

ROSELI MOLINA VIEIRA
Representante de Entidades Trabalhadores do Setor - Centro Educacional – CER

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

AGNALDO PEREIRA DA SILVA
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação de Moradores do Bairro Beira Rio

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Representantes das Entidades Trabalhadores do Setor: Centro Socioeducativo de Rolim de Moura – CSERM-RM

DELZA DINIZ FERNANDES
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social - Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura – AGEPROM

REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:1B7E05DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6156/2021

Através do presente, homologa o ***Concorrência nº 003/2021****, do processo licitatório* ***nº 6156/2021*** *de contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas do município, com drenagem, calçadas e construção de galeria bueiro celular.*

Empresa vencedora:

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: *08.259.524/0001-03*
Valor: *R$*2.272.228,39 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte oito reais, e trinta e nove centavos)

Rolim de Moura, 11 de Março de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:3DC33195

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE CERTIDAO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO, referente à Execução de obra de ENGENHARIA CIVIL, REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE (COZINHA DO HOSPITAL), localizada na Av. Cuibá, nº 5414, Bairro Jardim Planalto, Zona Urbana do do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 11 de Março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:5D340A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 6º SESSÃO ORDINARIA - 14/03/2022

PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE
PAUTA DA (6ª) SESSÃO ORDINÁRIA - 14/03/2022 ÀS 18h00min

PAUTA DE LEITURA

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E PROPOSIÇÕES DOS VEREADORES:

1 - PROJETO DE LEI Nº 0023/2022 que, " Concede gratificação de produtividade, desempenho e assiduidade –GDPA, aos vacinadores que desenvolverem suas atividades nas salas de vacinas das UBSs.

2 - PROJETO DE LEI Nº 0022/2022 que, "Concede reajuste de salário ao cargo de conselheiro tutelar do município de Santa Luzia D'Oeste. "

3 - PROJETO DE LEI Nº 007/2022 que; "Institui a semana da agricultura familiar no âmbito municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO e dá outras providencias".

4 – REQUERIMENTO Nº 10/ARLINDO - REQUERER que após aprovado seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Jurandir de Oliveira Araújo, através da Secretaria competente, que seja enviado esclarecimentos à está casa o porquê da não inclusão dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS no recebimento de gratificação PSF e ao mesmo tempo solicitar que sejam incluídos na mesma.

5 - INDICAÇÃO Nº 16/VINICIUS – INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – através da Secretaria competente, que seja realizada recuperação e manutenção da linha 200, norte sentido Rolim de Moura.

6 - INDICAÇÃO Nº 17/ALDAIR – INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – através da Secretaria competente, que seja realizado uma adequação no barracão da Igreja na linha P.18 Nova, sul, km 3,5, para realizar os atendimentos do Programa de Saúde Familiar – PSF, pensado para dar a devida privacidade garantida por lei aos atendimentos femininos, dentre outros.

7 - INDICAÇÃO Nº 18/ARLINDO – INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – através da Secretaria competente, que seja realizado a construção de uma ponte de concreto e aço com toda estrutura necessária na linha 176, norte, km 3,5, próximo à casa da Senhora Maura.

8 - INDICAÇÃO Nº 19/ARLINDO – INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – através da Secretaria competente, que seja realizado a construção de uma ponte de concreto e aço com toda estrutura necessária na linha 184, sul, km 11, sob o rio corgão.

9 - INDICAÇÃO Nº 20/ARLINDO – INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – através da Secretaria competente, que seja que seja realizada recuperação e manutenção nos pontos críticos da linha 196, norte e travessão que liga a linha 196 a linha 200, sentido Rolim de Moura.

PAUTA DE VOTAÇÃO.

1º VOTAÇÃO.

1 - PROJETO DE LEI Nº 0023/2022 que, " Concede gratificação de produtividade, desempenho e assiduidade –GDPA, aos vacinadores que desenvolverem suas atividades nas salas de vacinas das UBSs.

2 - PROJETO DE LEI Nº 0022/2022 que, "Concede reajuste de salário ao cargo de conselheiro tutelar do município de Santa Luzia D'Oeste".

2º VOTAÇÃO.

3 - PROJETO DE LEI Nº 007/2022 que; "Institui a semana da agricultura familiar no âmbito municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO e dá outras providencias".

ÚNICA VOTAÇÃO.

4 – REQUERIMENTO Nº 10/ARLINDO - REQUERER que após aprovado seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Jurandir de Oliveira Araújo, através da Secretaria competente, que seja enviado esclarecimentos à está casa o porquê da não inclusão dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS no recebimento de gratificação PSF e ao mesmo tempo solicitar que sejam incluídos na mesma.

Santa Luzia D'Oeste, 11 de março de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:1A1309A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 07/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO EM VIGOR E TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PROCESSO LICIT

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	288/2022
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade:	07/2022
Data Licitação/Homologação:	10 DE MARÇO DE 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no termo de Referencia anexo ao processo administrativo **288/2022** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	**RODRIGUES E VALVERDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
CNPJ.:	**32.659.570/0001-84**
Valor /Homologado:	**R$ 86.400,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 10 de março de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:FFFE74C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/

AVISO DE LICITAÇÃO
Retificado

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022
PROCESSO nº 219/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 04 de abril de 2022 às 10:00:00 horas (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO Aquisição material permanente sendo material de informática e veiculo ultilitario., especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos. PROPOSTA DO FNS 11295.659000/1210-05

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 10 de março de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04 de abril de 2022 às 09:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de abril de 2022 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de abril de 2022, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de abril de 2022, às 10:1 0 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 99.945,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 10 de março de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:F046F152

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2022
PROCESSO nº 1084/CPL/2022
Retificado

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 05 de abril de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos. PROPOSTA: 367/PGE-2021-SEMSAU.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11 de março de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05 de abril de 2022 às 09:59h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05 de abril de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05 de abril de 2022, às 10:05h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05 de abril de 2022, às 10:10h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 10 de março de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:6DFF4372

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2022
PROCESSO nº 718/SEMUSA/2022
Retificado

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 06 de abril de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo Aquisição veículos utilitário, conforme convênio nº 909695/2021, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 11/03/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 06/04/2022 às 09h:59min**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 06/04/2022, às 10h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 06/04/2022, às 10h:05min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 06/04/2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 105.960,00 (cento e cinco mil novecentos e sessenta reais).

Consulta e retirada de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações através do telefone:6934451102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 10 de março de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A3F334AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022
PROCESSO nº 308/CPL/2022

A PREFEITURADE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 31 de março de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO Registro de Preço para Aquisição de material de consumo para festividades e homenagens ao dia da páscoa, sendo Ovos de páscoa, balas, pirulitos, bombons e sacolas para kits de guloseimas para distribuição às famílias de baixa renda inscritas no CAD ÚNICO beneficiarias dos programas sociais, e Escolas da rede Municipal de ensino.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11 de março de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31 de março de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31 de março de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31 de março de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31 de março de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 54.939,40 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 10 de março de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:20B2305A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022
PROCESSO nº 275/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 30 de março de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de rodizio de pizzas, acompanhado de suco natural e refrigerantes.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11 de março de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30 de março de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de março de 2022 às 10h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de março de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de março de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil duzentos reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 10 de março de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C461538A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 01/2022

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: TOMADA DE PREÇOS: nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1242/2021
Modalidade Licitação:	TOMADA DE PREÇO
Tomada de Preços	01/2022
Data Licitação/Homologação:	11 DE MARÇO DE 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANASESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA FERREIRA, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Edital anexo ao processo administrativo **1242/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	VISÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ.:	09.520.005/0001-10
Valor /Homologado:	R$ 290.230,82

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 11 de março de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:BC8263BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2022

PORTARIA Nº 0086/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER, LOTADO JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - IMPES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE E TURISMO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER, com ônus, o Servidor Público Municipal **MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER,** matricula nº 8347, ocupante do cargo **de Técnico de Finanças – SEMFINPLAN,** secretaria de origem SEMFINPLAN para prestar serviços junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.**

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2A0BAF65

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2022

PORTARIA Nº 0087/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1823 de 16 de março de 2021.
CONSIDERANDO o Oficio 62/SEMTAS/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros dos **Representantes do Conselho Municipal da Mulher,** em concordância com **art. 3°, da Lei Municipal nº 1.823, de 16 de março de 2021,** conforme abaixo disposto:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT
TITULAR: JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO
SUPLENTE: FELICIA NICOLLE TOMAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

TITULAR: ETIENE LIMA DA COSTA
SUPLENTE: SONIA MARIA FERNANDES

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD

TITULAR: GEISE APARECIDA DA SILVA
SUPLENTE: HENRIQUE VEREDIANO BENFICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: MEIRE ESTER CALDEIRA
SUPLENTE: IVETE FERREIRA GOMES

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: EUZELI RODRIGUES DA SILVA CRESCENCIO
SUPLENTE: JOSEFA CLAUDIA SPLICIGO ROCHINSKI

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPSIONAIS APAE

TITULAR: JANEIDE PAES GOMES
SUPLENTE: ANA LUCIA AMARAL DOS SANTOS

IGREJA CATÓLICA

TITULAR: ROSIANE INACIO DA SILVA CHICUTA
SUPLENTE: EDVALDO JOSE DA SILVA

ORDEM DOS PASTORES

TITULAR: SUELY REIS WEPER WESTPHAL
SUPLENTE: LINDALVA DE ARAUJO RODRIGUES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3EDFCC6F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 033/IMPES/CI/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES
COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 033/IMPES/CI/2022
Aos quatorze dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (14/02/2022), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária online, às 15h00min, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco e os membros Srª Gessiane de Souza e a Srª Andreia Féba, com a participação da Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco e o Consultor de Investimentos, Srº Douglas Bulian. Em sequência, o Srº Presidente Marcos, cumprimentou a todos e deu por aberta à reunião lendo a pauta do dia; que iniciou com a análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES na competência de Janeiro no qual deu conhecimento aos demais da rentabilidade de Janeiro somando a importância de R$ 115.690,59 (cento e quinze mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e nove reais), em seguida questionou ao Srº Douglas Bulian, consultor financeiro, qual a sugestão da consultoria, o consultor cumprimentou a todos e informou que está elaborando uma estratégia de alocações que poderá nortear o comitê na decisão de possíveis realocações. Desta forma, ficou convencionado que a reunião seria suspensa até a data de 18 de Fevereiro de 2022 às 19h30mim, todos estando de acordo, a reunião foi suspensa. Ao retomar a reunião na data combinada, o Consultor de Investimentos, Srº Douglas Bulian, apresentou a estratégia de investimentos aos membros do Comitê, que optaram em seguir a estratégia moderada, porém irão aguardar até a próxima reunião do mês de Março para definir os valores e em quais fundos será feito as realocações, considerando o cenário econômico extremamente instável, principalmente com a eminente guerra entre Rússia e Ucrânia que sinaliza para um real conflito, deixando o mercado financeiro vulnerável, principalmente nos fundos de Multimercado do SP 500, o índice deste fundo está com tendência de queda até Junho e as BDR's trazendo volatilidade para o dólar, considerando que é um ativo com exposição cambial, o que deve se ter cautela, desta forma os membros optam em manter as alocações dos recursos nos fundos de investimentos atuais e analisar novamente na próxima reunião ordinária, por fim, o Presidente sugeriu o credenciamento de novos fundos, para aumentar a opção de alocações, não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 20h20mim, a qual Eu Gessiane de Souza Costa, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDRÉIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C102EF76

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2022

PORTARIA Nº 0088/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EVANDRO BUCIOLI, *JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTAS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 112/SEMDSF/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **EVANDRO BUCIOLI,** matricula **7643,** das funções de COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 02 de Março de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:32FE4D52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/001

Portaria nº 001/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***01 de Janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionada.

KLEBER WILSON MARTINS MACHADO	**SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de Janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:726BEE0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/002

Portaria nº 002/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***01 de Janeiro 2022***, através desta portaria, o servidora abaixo relacionada.

ADEISANY STEPHANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de Janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2A935AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/003

Portaria nº 003/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM

COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***01 de Janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionada.

LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS	**INSPEÇÃO ESCOLAR PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de Janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6CB1C358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/004

Portaria nº 004/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***01 de Janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionada.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	**DIRETOR DE ESCOLA (EMEIF PRIMAVERA/SANTANA DO GUAPORÉ) PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de Janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7A2A362A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	88/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	11/03/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ME-DICAMENTOS E MATERIAL PENSO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 34.620.735/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 10.066,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EF18CC81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	88/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	11/03/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ME-DICAMENTOS E MATERIAL PENSO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.351.642/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 16.770,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:577A27DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/005

Portaria nº 005/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***01 de Janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionada.

JULIENE RODRIGUES	**SECRETÁRIO ESCOLAR PM/DA2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de Janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FAAF0788

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	88/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	11/03/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ME-DICAMENTOS E MATERIAL PENSO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64
Valor Total Homologado - R$ 32.509,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:54EA0CE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	88/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	11/03/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ME-DICAMENTOS E MATERIAL PENSO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 28.418.133/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 12.487,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E2F2510D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	88/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	11/03/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ME-DICAMENTOS E MATERIAL PENSO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 1.553,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:238DD3A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	88/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	11/03/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ME-DICAMENTOS E MATERIAL PENSO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADAINERS MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 16.849.094/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 1.315,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1DAB2286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/005

Portaria nº 005/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***01 de Janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionada.

JULIENE RODRIGUES	**SECRETÁRIO ESCOLAR PM/DA2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de Janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado Em ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A0AC662D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/006

Portaria nº 006/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***01 de Janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionada.

CLEONICE GOMES DE JESUS	**DIRETOR DE ESCOLA (LÁZARA ALVES DE LIMA) PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de Janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado Em ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:402CE89A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/007

Portaria nº 007/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***01 de Janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionada.

ROSILDA PEREIRA ROCHA	**VICE-DIRETOR DE ESCOLA (E.M.E.I.F. PRIMAVERA/SANTANA DO GUAPORÉ) PM/DA2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de Janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado Em ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6613A617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/008

Portaria nº 008/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***02 de Janeiro 2022***, através desta portaria, o servidora abaixo relacionada.

ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER	**SECRETÁRIO ESCOLAR PM/DA2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de Janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8761E379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/009

Portaria nº 009/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***02 de Janeiro 2022***, através desta portaria, o servidora abaixo relacionada.

CLEONICE GOMES DE JESUS	**SERVIDOR ESCOLAR (SEMED) PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de Janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0176356E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/010

Portaria nº 010/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***02 de Janeiro 2022***, através desta portaria, o servidora abaixo relacionada.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR (E.M.E.I.F PRIMAVERA/SANTANA DO GUAPORÉ) PM/DA2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de Janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B04D5BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/011

Portaria nº 011/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***02 de Janeiro 2022***, através desta portaria, o servidora abaixo relacionada.

DANILO GOMES DOS ANJOS	DIRETOR DA ESCOLA (E.M.E.I.F PRIMAVERA/SANTANA DO GUAPORÉ) PM/DA3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de Janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6F394623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/012

Portaria nº 012/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***01 de Janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionada.

MARIA TEREZA GOUVEIA COUTINHO ALVES	**COORD. DE ENFERMAGEM PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de Janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:90490612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/013

Portaria nº 013/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***02 de Janeiro 2022***, através desta portaria, o servidora abaixo relacionada.

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MILHOMENS	**COORD. DE ENFERMAGEM PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de Janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:82EE06CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/014

Portaria nº 014/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***05 de janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JAYNI DÉBORA CASTILHO DE OLIVEIRA	**DIVISÃO DE LABORATÓRIO PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BCAB3840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/015

Portaria nº 015/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***05 de janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	**COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BBCC1DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/016

Portaria nº 016/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***10 de janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

DENUS OLIVEIRA DA SILVA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETRICA PM/DA3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0AC28937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/017

Portaria nº 017/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***10 de janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

VALDISANDRA GONÇALVES SILVA	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CD9C30D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/018

Portaria nº 018/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***13 de janeiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ERLI VICENTE	ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 13 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EE831386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/019

Portaria nº 019/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***12 de Janeiro 2022***, através desta portaria, o servidora abaixo relacionada.

GISLAINE LANDVOIGT OLIVEIRA	**DIVISÃO AS UNIDADE DE CADASTRO RURAL PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de Janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FD001942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/020

Portaria nº 020/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***12 de janeiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARILENY BARBOSA DA SILVA MODULO	**VICE – DIRETOR (LÁZARA ALVES DE LIMA) PM/DA2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:759AC62D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/021

Portaria nº 021/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***12 de janeiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

CLECI FOSS DE MORAES SILVA	**DIRETOR DE ESCOLA (LÁZARA ALVES DE LIMA) PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AB253FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/022

Portaria nº 022/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***01 de janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ARLINDA SILVA DOS SANTOS	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PM/DA03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos da data de 01 de janeiro de 2022**, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 14 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9D438843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/023

Portaria nº 023/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, SEM ÔNUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***13 de janeiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE	COMISSÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 13 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:57D779AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/024

Portaria nº 024/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, SEM ÔNUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***13 de janeiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

GISLAINE LANDVOIGT OLIVEIRA	INSPEÇÃO ESCOLAR PM/DA3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 13 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:273FF54A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/025

Portaria nº 025/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***20 de janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

CRISTIANE VIEIRA BARROS	**SUPERVISORA ESCOLAR LÁZARA ALVES DE LIMA (MANHÃ) PM/DA02**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EAA4EC12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/026

Portaria nº 026/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***20 de janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ANGELO CARREA DA SILVA AGOSTINI	**ASSESSORIA DE GABINETE PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5A1F07D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/027

Portaria nº 027/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***20 de janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MARIA APARECIDA DE LIMA	**DIRETOR DO CENTRO CIRÚRGICO PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0AEA75B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/028

Portaria nº 028/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***20 de janeiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

GILMAR GONÇALVES DE BRITO	**ADMINISTRADOR GERAL DE SAÚDE (nomenclatura modificada pela lei 1243/2013) SEM ÂNUS**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:398D8CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/029

Portaria nº 029/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***21 de janeiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARIA APARECIDA DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SAÚDE (nomenclatura modificada pela lei 1234/2013)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 21 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D92357FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/030

Portaria nº 030/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***01 de fevereiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

DEISY MARA NERI SANTANA	COORD. DE SAUDE PUBLICA D. DE SANTANA PM/DA 10

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 01 de janeiro de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

Obs: Alteração da LEI Nº 921/2009 para LEI Nº 2.099/2021 **Art. 03.**

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 27 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C253C755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/032

Portaria nº 032/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***01 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

CASSIO CORREA MOTA	**ASSESSORIA DE GABINETE PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de janeiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B3BDA2FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/031

Portaria nº 031/SEMUG/2022. São Miguel do Guaporé/RO, 31 de janeiro 2022

Processo Administrativo Disciplinar nº 1544/2020

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 180 da Lei Municipal nº 1.562/2015, conforme disposição competente do art. 161, caput, 2º parte, da mesma Lei, **Resolve:**

Penalizar o servidor **Claudio Paulino de Lima**, cargo de enfermeiro, lotado na Secretária Municipal de Saúde, matricula 2442, em multa na base de 50% por dia da remuneração durante 30 o período de dias, devendo o servidor permanecer em efetiva execução de seus serviços.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:00E7700E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/033

Portaria nº 033/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***01 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

SILMARA BELESQUE MARTINS	**INSPEÇÃO ESCOLAR PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 01 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,

Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7ED71EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/034

Portaria nº 034/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***01 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MARINEDY ALMEIDA SILVA	**SUPERVISORA ESCOLAR (LÁZARA ALVES DE LIMA) TARDE PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 01 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4F01EBDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/035

Portaria nº 035/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***01 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

GILLIANE BESSA SANTANA	**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 01 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C6B8E0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/036

Portaria nº 036/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***01 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

BRENO HENRIQUE SANTOS FEITOSA	**SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 01 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:52D43AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/037

Portaria nº 037/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***01 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

PAULO MATEUS VIEIRA MORAIS	SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO PM/DA 5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 01 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D1AD4DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/038

Portaria nº 038/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***02 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MARINEDY ALMEIDA SILVA	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C8F0BF65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/039

Portaria nº 039/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***02 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

GILLIANE BESSA SANTANA	INSPEÇÃO ESCOLAR PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:79CC84F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/040

Portaria nº 040/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***01 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JEAN RODRIGO ALVARENGA PEREIRA	COORDENADOR DA DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA - PM/DA 9

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C108F02C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	88/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	11/03/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ME-DICAMENTOS E MATERIAL PENSO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADAINERS MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 16.849.094/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 1.315,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CC41378A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/041

Portaria nº 041/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***01 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

VANDERLÉIA GROSS	**DIVISÃO DE LABORATÓRIO PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:478DED5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/042

Portaria nº 042/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***02 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

VALTEMIR ALVES DA SILVA	**SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:01D54C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/043

Portaria nº 043/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***01 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

GELSON OLIVEIRA SABINO	**COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos retroativos da data de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8DCF9F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/044

Portaria nº 044/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***01 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LADY ANNE NATASHA RAMOS OZORIO	DIVISÃO AS UNIDADE DE CADASTRO RURAL PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos retroativos da data de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2D2F9C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/045

Portaria nº 045/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***02 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LUCAS SCHECLUSKI	SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO PM/DA 5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos retroativos da data de 02 de fevereiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DC8D0ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/046

Portaria nº 046/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***01 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE	SUPERVISORA ESCOLAR LÁZARA ALVES DE LIMA (MANHÃ) PM/DA02

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos retroativos da data de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6172AFC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/047

Portaria nº 047/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***09 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

RICHARDSON NINK LOPES	**ASSESSORIA DE GABINETE II PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 09 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0BE02040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/048

Portaria nº 048/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***01 de fevereiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ANA CÉLIA MACEDO CANGUSSU	COORD. GERAL DE SAÚDE PREVENTIVA PM/DA 10

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 01 de fevereiro de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

Obs: Alteração da LEI Nº 921/2009 para LEI Nº 2.099/2021 Art. 03.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A6BF429F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	88/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	11/03/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ME-DICAMENTOS E MATERIAL PENSO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ/CPF: 30.949.099/0001-33
Valor Total Homologado - R$ 49.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:261D3F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/049

Portaria nº 049/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***01 de fevereiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

DILETE SANTOS DE MORAIS PEREIRA	**DIRETOR DO CENTRO CIRÚRGICO PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 01 de fevereiro de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FF11F059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/050

Portaria nº 050/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***10 de fevereiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

KASSIELE PINHEIRO BOSSA	**ASSESSORIA DE GABINETE II PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 10 de fevereiro de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FBEEAB24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/051

Portaria nº 051/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***25 de fevereiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

SÔNIA RODRIGUES DA SILVA	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 25 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9A36F91A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/052

Portaria nº 052/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE CORRERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Onde se lê na Portaria sob nº 030/SEMUG/2022:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***01 de fevereiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

DEISY MARA NERI SANTANA	COORD. DE SAUDE PUBLICA D. DE SANTANA PM/DA 10

Leia-se:

DEISY MARA NERI SANTANA	COORDENADOR DE SAUDE PUBLICA DISTRITO DE SANTANA GUAPORE PM/DA 08

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 01 de janeiro de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:66755EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/053

Portaria nº 053/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL SEM ÔNUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***08 de fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LUSILENE MARIANO DE SA RITZEL	**COORDENADORA DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (PSE)** SEM ÔNUS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 08 de fevereiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 15 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:05E5D998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/054

Portaria nº 054/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL SEM ÔNUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***15 de fevereiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ERLI VICENTE	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 17 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9BC8E26D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/055

Portaria nº 055/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL SEM ÔNUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir ***22 de fevereiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

TIAGO OLIVEIRA MILHOMENS	**SUPERVISÃO DO PACS (VIG. EPIDEMIOLOGIA) E PSF PM/DA 11**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 23 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9D0F3D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/058

Portaria nº 058/SEMUG/2022. São Miguel do Guaporé/RO, 22 de fevereiro 2022

Onde se lê na Portaria sob nº 031/SEMUG/2022:

Processo Administrativo Disciplinar nº 1544/2020

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 180 da Lei Municipal nº 1.562/2015, conforme disposição competente do art. 161, caput, 2º parte, da mesma Lei, **Resolve:**

Penalizar o servidor **Claudio Paulino de Lima**, cargo de enfermeiro, lotado na Secretária Municipal de Saúde, matricula 2442, em multa na base de 50% por dia da remuneração durante 30 o período de dias, devendo o servidor permanecer em efetiva execução de seus serviços.

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 180 da Lei Municipal nº 1.562/2015, conforme disposição competente do art. 161, caput, 2º parte, da mesma Lei, **Resolve:**

Penalizar o servidor **Claudio Paulino de Lima**, cargo de enfermeiro, lotado na Secretária Municipal de Saúde, matricula 2442, em multa na base de 50% por dia da remuneração durante 30 o período de dias, devendo o servidor permanecer em efetiva execução de seus serviços.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9D7520D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/059

Portaria nº 059/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***23 de fevereiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ	**SUPERVISÃO DO PACS (VIG. EPIDEMIOLOGIA) E PSF PM/DA 11**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:680272ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/060

Portaria nº 060/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica REVOGADO as respectivas portarias: **Portaria sob nº 030 e Portaria sob nº 052**, a partir ***24 de fevereiro 2022***, através desta portaria, abaixo relacionada.

DEISY MARA NERI SANTANA	COORD. DE SAUDE PUBLICA D. DE SANTANA PM/DA 10	**PORTARIA SOB Nº 030**
DEISY MARA NERI SANTANA	COORDENADOR DE SAUDE PUBLICA DISTRITO DE SANTANA GUAPORE PM/DA 08	**PORTARIA SOB Nº 052**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 24 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:54B80BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/061

Portaria nº 061/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***28 de Fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidora abaixo relacionada.

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MILHOMENS	**COORD. DE ENFERMAGEM PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de Fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7589972F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/062

Portaria nº 062/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***28 de fevereiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ALESSANDRA PAULA TOMAS PINHEIRO DE CARVALHO	**COORDENADORA DE ENFERMAGEM PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:728B280A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/063

Portaria nº 063/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***28 de Fevereiro 2022***, através desta portaria, o servidora abaixo relacionada.

FABIANA ROGERIO DE ALEIXO	**TÉCNICO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ (SEM ÔNUS)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de Fevereiro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A40D76B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/064

Portaria nº 064/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***01 de março 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

FABIANA AIRES DA SILVA	**TÉCNICO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ (SEM ÔNUS)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de março 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E9710AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/065

Portaria nº 065/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***01 de março 2022***, através desta portaria, o servidora abaixo relacionada.

PAULO ROBERTO PAULISTA	**DIVISÃO DE TURISMO PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de março.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F8D2269F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/066

Portaria nº 066/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica REVOGADO a respectiva portaria **sob nº 023**, a partir ***01 de março 2022***, através desta portaria, abaixo relacionada.

FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE	COMISSÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA	**PORTARIA SOB Nº 023**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de março 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C078F2F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/067

Portaria nº 067/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***24 de fevereiro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

DONIZETE PEREIRA DE SOUZA	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 24 de fevereiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário .

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de março 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9E3A2A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/068

Portaria nº 068/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***01 de março 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JACKELINE ARANTES FERNANDES DOS SANTOS	**DIRETORIA DO PETI PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de março 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:404832D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/069

Portaria nº 069/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***02 de março 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ELINALDO LIMA PINTO	**DIVISÃO DE TURISMO PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 02 de março de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de março 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BAA6A1B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/070

Portaria nº 070/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***02 de março 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

CLARICE BARBOZA DA SILVA	**DIRETORIA DO PETI PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de março 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CACB636E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/071

Portaria nº 071/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***01 de março 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

SILVANEA TIMOTEO DE OLIVEIRA	**DIVISÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de março 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9FE111C3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 18/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora:**Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: 661.742.792-00. 03 (três) diárias no valor de R$ 243,23(duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) cada gerando um valor total de **R$: 729,69** (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos. Onde amesma se deslocaráaté o município de Ji Paraná, para participar do treinamento recursos humanos na administração municipal, e os impactos das novas legislações - LGPDP(Lei geral de proteção de dados pessoais). E EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021.Que acontecerá nos dias 14 a 16 deste mês no auditório do hotel larison localizado na avenida marechal Rondon 1800, centro.A saída será no dia 14 as 9;00 horas e retorno no dia 16 às 17,00 horas.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO,07 de março de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7818C750

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 019/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor**Jurandy Augusto de Souza**, Diretor previdenciario, inscrito no CPF sob o n° 179.019.011-87.03 (três) diárias no valor de R$ 243,23(duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) cada gerando um valor total de **R$: 729,69** (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)para acompanhar e participar do treinamento recursos humanos na administração municipal, e os impactos das novas legislações -LGPDP(Lei geral de proteção de dados pessoais). E EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021.Que acontecerá nos dias 14 a 16 deste mês no auditório do hotel larison localizado na avenida marechal Rondon 1800, centro.A saída será no dia 14 as 9;00 horas e retorno no dia 16 às 17,00 horas.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2022

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6858C7F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI1.624/2022

LEI1.624/2022
Seringueiras, 04 de março de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara MunicipalAPROVOUe eleSANCIONAa seguinte:

L E I

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Suplementar por superavit, no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

02.004.08.241.0008.2.108C/C11.649 - 1 **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – IDOSOS.**			
3.3.90.30.00.00		MaterialDeConsumo	R$10.000,00
3.3.90.32.00.00		Material,BemOuServiçoParaDistribuiçãoGratuita.	R$3.000,00
3.3.90.39.00.00		OutrosServiçosDeTerceiro,PessoaJurídica.	R$4.000,00
02.004.08.243.0008.2.109C/C11.649 - 1 **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS S. C. F. V – CRIANÇA E ADOLESCENTE.**			
3.3.90.30.00.00		MaterialDeConsumo.	R$12.000,00
3.3.90.32.00.00		Material,BemOuServiçoParaDistribuiçãoGratuita.	R$20.000,00
3.3.90.39.00.00		OutrosServiçosDeTerceiro,PessoaJurídica.	R$5.000,00
02.004.08.244.0008.2.101C/C11.649 - 1 **PSB – PISO BÁSICO FIXO - PBF**			
3.3.90.14.00.00		Diarias Pessoal Civil.	R$8.000,00
3.3.90.30.00.00		MaterialDeConsumo.	R$ 15.000,00
3.3.90.32.00.00		Material,BemOuServiçoParaDistribuiçãoGratuita	R$ 11.000,00
3.3.90.39.00.00		OutrosServiçosDeTerceiro,PessoaJurídica.	R$5.913,97
Total			**R$ 93.913,97**

02.004.08.244.0008.2.073C/C11.647-5 ***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF***			
3.3.90.14.00.00		***Diarias Pessoal Civil.***	***R$3.500,00***
3.3.90.30.00.00		***MaterialDeConsumo.***	***R$8.000,00***
3.3.90.33.00.00		***PassagensEDespesasDeLocomoção.***	***R$2.500,00***
3.3.90.39.00.00		***OutrosServiçosDeTerceiroPessoaJurídica.***	***R$ 15.401,10***
4.4.90.52.00.00		***EquipamentosEMaterialPermanente.***	***R$ 16.000,00***
Total			***R$45.401,10***

02.004.08.244.0008.1.240C/C12.706-X ***PISO FIXO PSB - ESTADUAL***			
3.3.90.30.00.00		***MaterialDeConsumo.***	***R$ 8.867,70***
3.3.90.32.00.00		***Material,BemOuServiçoParaDistribuiçãoGratuita.***	***R$ 15.000,00***
3.3.90.39.00.00		***OutrosServiçosDeTerceiro,PessoaJurídica.***	***R$ 12.000,00***
4.4.90.52.00.00		***EquipamentosEMaterialPermanente.***	***R$ 16.000,00***
Total			***R$ 51.867,70***

02.004.08.244.0008.1.241C/C12.707-8 ***PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – ESTADUAL***			
3.3.90.14.00.00		***Diarias Pessoal Civil.***	***R$ 4.000,00***
3.3.90.30.00.00		***MaterialDeConsumo.***	***R$ 3.597,41***
3.3.90.39.00.00		***OutrosServiçosDeTerceiro,PessoaJurídica.***	***R$ 1.500,00***
Total			***R$ 9.097,41***

02.004.08.244.0008.1.242C/C12.709-4 ***PISO FIXO PSE - ESTADUAL***			
3.3.90.30.00.00		***MaterialDeConsumo.***	***R$ 33.859,95***
3.3.90.36.00.00		Serviço De Terceiros, Pessoa Física.	***R$ 10.000,00***
3.3.90.39.00.00		***OutrosServiçosDeTerceiro,PessoaJurídica.***	***R$ 25.000,00***
4.4.90.52.00.00		***EquipamentosEMaterialPermanente.***	***R$ 41.000,00***
Total			***R$ 114.859,95***

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior, oriundo de recursos das transferências do Governo Federal e Estadual, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas, e disponíveis nas contas bancárias nº11.649-1, nº11.647-5, nº 12.706-x, nº 12.709-4 e nº***12.707-8.***

Art. 3º- Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 04 de março de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1EF1384F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 057/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 057/GAB/PMS/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **GIOVANNI BOCCÁCIO ANACLETO CAVALCANTE,** do cargo de **Médico Clínico Geral**, Mat. 1772, nomeado pelo Decreto nº 057/GAB/PMS/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6BBE51BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°18/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER-SEMEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 228/SEMEL/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 14.918,44 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206,**

DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E AFINS PARA QUE SEJA REALIZADA A PINTURA DA QUADRA MUNICIPAL OURIPÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 15/03/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/03/2022.**

Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 de Março de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016 /GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:D6BE97A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°19/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1779/SEMSAU/2021
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 61.330,00 (SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS–RO. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 17/03/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 04/04/2022.**

Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 de Março de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C9232264

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°20/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 95/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 9.516,55 (NOVE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SCANNER AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 17/03/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/04/2022.**

Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de Março de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:B5B71466

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
INEXIBILIDADE 25 POSITIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	381/2022
b) Licitação Nrº :	25/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:

d) Data da Homologação :	11/03/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM A AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO DE SUPORTE PARA AS UNIDADES ESCOLARES NO ASPECTO DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, METODOLÓGICO E CURRICULAR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDITORA POSITIVO LTDA
CNPJ/CPF: 79.719.613/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL GRUPO IV		137,00	R$ 217,25	R$ 29.763,25
2	LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL GRUPO V		180,00	R$ 217,25	R$ 39.105,00
3	LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL 1° ano		552,00	R$ 117,08	R$ 64.628,16
4	LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL 2° ano		366,00	R$ 117,08	R$ 42.851,28
5	LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL 3° ano		381,00	R$ 117,08	R$ 44.607,48
6	LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL 4° ano		435,00	R$ 117,08	R$ 50.929,80
7	LIVRO DIDATICO APRENDE BRASIL 5° ano		621,00	R$ 117,08	R$ 72.706,68

Valor Total Homologado - R$ 344.591,65

Seringueiras, 11 de março de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:41BA3BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 095/GAB/PMS

Portaria nº 095/GAB/PMS Seringueiras/RO, 10 de março de 2022.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **READAPTAÇÃO** da servidora **ROSANGELA GOMES DOS SANTOS PEREIRA,** Matrícula 111, Professora– 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde conforme laudo de perícia médica, a qual passará atuar na função de professora da sala de leitura na Escola Municipal Pinóquio, a partir do dia 16 de fevereiro de 2022 por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2022.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E76E85D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/GP/CMT/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Concede Auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro referente a 01 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere Conforme Resolução nº 013/2017 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º - A fonte deste recurso será retirada da ficha 012, Elemento de Despesa 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação, visto que este auxilio tem natureza indenizatória, conforme trata a Resolução nº 013/2017, Art. 03, inciso I,II e III.

Art. 3 º - Este Decreto estará com efeitos a partir do dia 01 de Março de 2022, podendo ser revogado pelo Presidente desta Casa de Lei.

Publique-se para conhecimento de todos
-
Teixeirópolis/RO., 11 de Março de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:37740611

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 014/2022/CMT
Dispensa de licitação nº 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para instalação de Ar Condicionado em Plenário da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro.

CONTRATADA: O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA
CNPJ: 12.493.572/0001-39

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R$ 185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Teixeirópolis/RO, 10 de Março de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:1B2DAE76

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 014/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para instalação de Ar Condicionado em Plenário da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 014/2022** em favor da empresa: **O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA,** no valor de R$ 185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Teixeirópolis/RO, 11 de Março de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:E0BE9DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 159/2022**

CONTRATADA: **ALVARO RODRIGUES DE PAULA.**
No valor de: **R$ 5.404,44 (cinco mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços, de limpeza do contra piso e retirada das cerâmicas quebradas e assentamento de novas cerâmicas, do corredor do prédio da prefeitura municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de Março de 2022.

.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:37EEDD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 160/2022**

CONTRATADA: **O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA - EPP**
No valor: **R$ 3.469,000 (Três mil quatrocentos e sessenta e nove reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (argamassa AC3 e rejunte) para assentamento de cerâmicas no corredor e no banheiro masculino da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 10 de Março de 2022.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:87C58146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/SEMAF/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADS DA ADMINISTRAÇÃO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 192.333,90 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REIAS E NOVENTA CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **25/03/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:7D6DDCBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	166/2022
b) Licitação Nrº	007/2022
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	11/03/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE 01 KIT MASTRO BASE DE MADEIRA ACOMPANHADOS 05 MASTRO, MEDINDO 2,20M DE ALTURA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CONFECÇÃO DE BANDEIRAS STORE LTDA
CNPJ/CPF: 30.987.195/0001-76
Valor Total Homologado – R$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS)

Theobroma, 11 de março de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:432116CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	230/2022
b) Licitação Nrº	010/2022
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	11/03/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE UM QUITE DE TRELIÇA 2,5X3M, TRAVE ESTRURUTA PARA LUZ BANNER ALUMÍNIO AL 15 COM BASE QUADRADAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ARMATIC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.992.344/0001-62
Valor Total Homologado – R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Theobroma, 11 de março de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:474F09D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	261/2022
b) Licitação Nrº	012/2022
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	11/03/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (LAVADORA, CORTADOR DE GRAMA E ROÇADEIRA).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0004-98
Valor Total Homologado – R$ 13.667,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

Theobroma, 11 de março de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:BBB552B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	173/2022
b) Licitação Nrº	008/2022
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	11/03/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PORTÃO E TROCA DE TRILHO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: WALTER JOSE GONÇALVES
CNPJ/CPF: 27.718.738/0001-45
Valor Total Homologado – R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Theobroma, 11 de março de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:41A7A1F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	147/2022
b) Licitação Nrº	012/2021
c) Modalidade	Inexigibilidade

d) Data Homologação	11/03/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado – R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Theobroma, 11 de março de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:FFDEB8CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 041/GP/PMT/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 – REFERENTE PROC. ADM. N° 167/GP/2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para fiscalização e recebimento de veículo utilitário Tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 – Objeto do Processo Administrativo n° 167/GP/2021. Ata de Registro de Preço n° 52/2021.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:
MEMBROS
Juliano da Silva Eberhard – Chefe de Gabinete
Luiz Firmino dos Santos Xavier – Secretário Executivo Inst. Gabinete
Luciene da Silva – Departamento de Patrimônio
Claudiney Ap. Andrade de Santana – Motorista
Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (11/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:6F152112

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N:001/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº001/2022

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 017/2022,** Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***33.90.39.*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I– **********
****
****** ********** **********

****

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 11/03/2022

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO

De:11/03/2022 a 18/03/2022 De: 11/03/2022 a 18/03/2022

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Aquisição de passagens aérea no pais

Processo nº 017/2022

Aquisição de passagens:

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	07	A contratação dos serviços previstos neste termo de referência, visa atender a necessidade de aéreo dos parlamentares: João Batista de Oliveira, Antônio Pereira Nunes, Vanderlei Galdino Alves, Wesley Carlos de França, Gilmar Gomes dos Santos e Gilmar Gusmão e Assessor Jurídico Josias Jose dos Santos, os quais se deslocarão para Brasília- DF nos dias 26 a 29 de Abril de 2022, para participação da XXI MARCHA UVB, LEGISLATIVO MUNICIPA		
Valor Total.....				**R$**	

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____ DATA:_ /_/_

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO PUBLICADO

De:11/03/2022 a 18/03/2022 De: 11/03/2022 a 18/03/2022

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:7A519521

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº001/2022, referente ao Processo Administrativo nº017/2022, que tem por objetivo:aquisição de passagens aéreas no pais, para atender as necessidades da Câmara municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.
Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**
Fornecedor: **G.D.C MACIEL (VOLTA AO MUNDO TURISMO)**
CNPJ: 35683462000135

TOTAL: Doze mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos

Material de consumo:

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	07	A contratação dos serviços previstos neste processo visa atender a necessidade de aéreo dos parlamentares: João Batista de Oliveira, Antônio Pereira Nunes, Vanderlei Galdino Alves, Wesley Carlos de França, Gilmar Gomes dos Santos e Gilmar Gusmão e Assessor Jurídico Josias Jose dos Santos, os quais se deslocarão para Brasília- DF nos dias 26 a 29 de Abril de 2022, para participação da XXI MARCHA UVB, LEGISLATIVO MUNICIPAIS	1.775,76	12.430,32
Total....					12.430,32

TOTAL GERAL: 12.430,32

Urupá-RO, ONZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 11/03/2022 a 18/03/202	De:11/03/2022 a 18/03/2022

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:E268FA5C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO N. 002/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2022-SEMINFRA. Processo Eletrônico: 1072/2021. Pregão Eletrônico: 064/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** Real Norte Construtora LTDA, inscrita no CNPJ: 29.737.540/0001-34. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Prorrogação de prazos. **RECURSO:** Convênio n. 065/2021/DER-RO. **PRAZO DE ENTREGA:** 25/02/2022 a 26/05/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/02/2022 a 24/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; José Antônio de Souza/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 04/03/2022.

Urupá/RO, 09 de março de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:539646DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DESPACHO DO PREFEITO REFERENTE PREGAO ELETRONICO 001-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2021.
ORIGEM: *Procuradoria Geral do Município*
INTERESSADA: *Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI*
ASSUNTO: *Licitação na modalidade de pregão eletrônico para fins de registro de preços para aquisição de Implementos Agrícolas para atender a SEMAGRI, com recursos oriundos da União através do Departamento do Programa Calha Norte - DPCN e de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, com contrapartida do Município.*

DESPACHO DO PREFEITO

Em que pese a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2022 realizada pela Srª *Elizangela Gomes*, MD. Pregoeira Oficial do Município em favor das empresas *P.D.V. Peças Eireli, Casa da Lavoura Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., E N. V. Verde Eireli*, acolho, na integra, o perecer jurídico consultivo da lavra do Procurador Geral do Município *Dr. Luiz Carlos de Oliveira* como razão de decidir e, via de consequência, **DETERMINO**:

01. a **ANULAÇÃO** do Edital de Tomada de Preço nº 001/2022 para fins de registro de preços, que tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) balanças mecânicas, 03 (três) distribuidores de calcário e adubo com capacidade de 3.000Kg., 04 (quatro) pulverizadores canhão com capacidade de 400 lts., 01 (um) perfurador de solo, 01 (uma) colhedeira de milho, 01 (uma) carreta agrícola hidráulica, 01 (um) distribuidor de calcário e adubo com capacidade para 5.500Kg. e, 01 (um) pulverizador canhão com capacidade de 600 lts. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;

02. TORNAR SEM EFEITO a adjudicação dos implementos agrícolas objeto do Edital de Tomada de Preço nº 001/2022 para fins de registro de preços realizada pela i. Srª Pregoeira através do sistema Licitanet em 10/02/22;
03. que sejam adotadas as providências administrativas necessárias ao prosseguimento da aquisição dos implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, abrindo-se novo volume processual e confeccionando-se novo ato convocatório com as cautelas pontuadas no parecer jurídico do i. Procurador Geral do Município.

Publique-se;
Registre-se e;
Intime-se.

Gabinete do Prefeito 04 de Março de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A37F0960

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 3-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	121/2022
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/03/2022
e) Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

Homologado :	ASSINATURA DE FERRAMENTAS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO A SEREM UTILIZADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISA BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 73/2020	1,00	R$ 10.865,00	R$ 10.865,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95
Valor Total Homologado e adjudicado - R$ 10.865,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de março de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:03B5A9B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 01-2022

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 01/2022
PROCESSO Nº3-13/IPMV/2022

FORNECEDOR: Silveira & Gonçalves Comercio de Materiais de Informática LTDA.
CNPJ: N° 07.672.623/0001-50
VALOR: R$1.198,80(hum mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

OBJETO:Contratação de Empresa,O presente CONTRATO tem por objeto:contratação de empresa especializada na prestação de serviço fornecimento de link de interneta aquisição para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO de acordo com o Memorando de**nº 11 /IPMVP,**quais serão conforme as quantidades e especificações do SMS deste IPMVP;
Art. 24.é dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso ii do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (*redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).*
Art. .23.as modalidades de licitação a que se referem os incisos l a lll do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II- Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*(redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).*
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*(redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso RO, 11 de março de 2.022

PUBLIQUE-SE

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port.n°5642 de 04/02/2019

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente porMARCELO JURACI DA SILVA,PRESIDENTE, em 11/03/2022 às 11:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID161823e o código verificadorE5962F69.

Referência: Processo nº 3-13/2022.	Docto ID: 161823 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:3C7130EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES_2021_FMS_ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2021 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA							
1186	ADELAIDE BERNADETE WIECZORKOWSKI FERREIRA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
62	ADELAIDE MARIA DE OLIVEIRA	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1058	ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1700	ADINAEL LOPES TEIXEIRA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
264	ADRIANA PINHEIRO ALVES	70	AGENTE DE SAUDE 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1480	AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1118	ALDETE CRISTIANE DE LIMA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1471	ALDO RIETZ	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2237	ALESSANDRO PEREIRA ARAUJO	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2245	ALINE SANTANA VIEIRA	44	ODONTOLOGO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
57	ALTAIR CANDIDO DE SOUZA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1182	AMAURI JORGE DE SOUZA LEITE	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2070	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2113	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1750	ANA CRISTINA GOMES NOGUEIRA BASONI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2205	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	41	MEDICO VETERINARIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1384	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	121	FONOAUDIOLOGO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1523	ANDREIA ALVES XAVIER	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2166	ANDREIA FOGAÇA ANDREO STREY	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
2196	ANDREIA FOGAÇA ANDREO STREY	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
5561	ANDRESA GRISOSTE	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial

2035	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2247	ANGELA DE ARAUJO ALENCAR	188	MEDICO CLINICO PEDIATRA 20H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
5569	ANGELICA NUBIA SCOTA	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
1019	ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1388	ANTONIO DOS SANTOS COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1469	APARECIDA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1194	APARECIDO COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
189	APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2094	ARIOVALDO PERES JUNIOR	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
702	ARLINDO XAVIER DE OLIVEIRA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1451	BEATRIZ TORRES ALVES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5563	BERNADETE APARECIDA ZANELATTO	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
1664	BRUNA LORDAO ALVES	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1560	BRUNO BRITO COLOMBI	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2147	BRUNO FUZARI SILVA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2214	CALIUPE FERNANDES DE JESUS	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
2248	CAMILA MARIANA BARBOSA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1105	CARLOS ADROEL ANTUNES FERREIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2210	CARLOS ANDRE SALVINO DA SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
2171	CAROLAINE SILVA DOS REIS	190	FARMACEUTICO 40 HORAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1513	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1961	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
925	CLAUDEMIR BRISSOW	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
230	CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2195	CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1195	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1741	CLAUDIO MARTINS MENDONÇA	190	FARMACEUTICO 40 HORAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1045	CLEBER ROGERIO DA SILVA RUIZ	58	FISCAL SANITARIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
201	CLEIDE PONSONI DA SILVA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
222	CLENES BORGES DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1049	CLEONICE OLIVEIRA ROCHA RODRIGUES	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1980	CLERIA DOS SANTOS ARAUJO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
926	CLEUDIMARA DE SOUZA OLIVEIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1807	CLIVER ARAUJO ALMEIDA SOUSA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1877	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2231	DAIANE ALMEIDA DOS SANTOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
74	DALILA CECILIA DONA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2220	DEISE KELLY LIMA SANTOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1083	DEUSIOMAR MORAIS DE MELO	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1422	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1317	DIEGO DA ROCHA DE SOUSA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2192	DINA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
537	DIONE DA CRUZ CAMPOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1739	DORCELINA SILVA DE PAULA	180	TECNICO EM HIGIENE BUCAL 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
956	DULCELENE GOMES LEAL EBERT	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1115	EDERSON JULIO DE ANDRADE	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2014	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
927	EDILENE SOUZA GUERRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1911	EDIVANIA FERNANDES DE MELO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2216	EDNA KUIBIDA FERREIRA	198	AGENTE COMUNITARIO SAUDE (PACS)40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1873	EDUARDO PISSINATTI DA SILVA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1689	ELESSANDRO GOUVEIA DA COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1104	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	34	BIOQUIMICO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1394	ELIANA QUIRINO DE ALMEIDA	44	ODONTOLOGO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1425	ELIANA ROCHA RODRIGUES	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
930	ELIANE DE JESUS SOUZA BEZERRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1863	ELIANE KIHARA ANTEVERE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2193	ELIANE KIHARA ANTEVERE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1277	ELIAS CEZARIO DE LIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1603	ELIEU GUEDES	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
783	ELIEZER DIAS DA SILVA JUNIOR	44	ODONTOLOGO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1091	ELISANDRA DE SOUZA SANTOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2191	ELIVAINE DA SILVA ALMEIDA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1190	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
58	ELIZETE ALVES MARTINEZ	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2182	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	190	FARMACEUTICO 40 HORAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2197	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	190	FARMACEUTICO 40 HORAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
2019	ERALDO PEREIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2228	ERICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1883	ERMANTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efet.-Mensalista -Prev. Própria
1280	ERVIN RADWANSKI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1377	ESTER RODRIGUES DO NASCIMENTO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1303	EVILASIO PLASTER	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1047	FABIANA APARECIDA BOONE	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1367	FABIO PORTO DE PAULA	58	FISCAL SANITARIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
969	FELIPE RODRIGUES BRANDAO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1901	FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2162	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
205	FERNANDA TOLOTTI DE ANDRADE	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1981	FERNANDO PAIXAO DA COSTA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1528	FLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA	92	PSICOLOGO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2089	FLAVIA ROBERTA PISOLER HELL	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1276	FRANCIELE COSTA CANDIDO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1770	FRANCIRLEY LUCIA DA SILVA REIS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
931	FRANCISCA NELI TIMOTEO DA SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2177	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2036	GABRIELA MOREIRA FERLE	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2146	GABRIELY LERNER BIANCHI	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo

624	GENILDA DE OLIVEIRA GALDINO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1191	GERALDO LUIZ DA SILVA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1038	GILMAR MAURICIO BARBOSA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2161	IAGO RODRIGUES CINTRA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1416	IGOR VIEIRA DIAS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
546	ILOMAR HACHBARTE	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
787	IRACEMA CARQUENO XAVIER	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
221	ISABEL JANUARIO DE OLIVEIRA PEREIRA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1086	ISMAEL DA SILVA BILATI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2206	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
2034	IVANIR KARINA NOIA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1189	IZANI SANTANA JUVINO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1037	IZAU JOSE DE QUEIROZ	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
60	JACIR FERREIRA DE CASTRO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2217	JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI	198	AGENTE COMUNITARIO SAUDE (PACS)40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1088	JANAINA RIBEIRO MATIAS	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2092	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
996	JEAN ROBERTO DIAS BRUNEL	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1306	JEANS CARLOS ALCINO BIANCARDI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2170	JEFERSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2239	JEFERSON SUBTIL DOS SANTOS	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2065	JESSICA DE OLIVEIRA NUNES	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2073	JOAO ANTONIO ALVES FREIRES	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
168	JOAO JOSE DE OLIVEIRA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1972	JOAO LUIZ REIS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
223	JOAO PINHEIRO ALVES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1853	JOAQUIM AGUILAR TRUJILLO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1341	JOELSON FERREIRA DA SILVA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
104	JORDELINA SOUZA OLIVEIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2190	JORLANE PENNA HOLANDA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
80	JOSE AGOSTINHO GREGORIO	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
508	JOSE ANTONIO CARNEIRO LINS	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1602	JOSE APARECIDO SOBRAL ALVES	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1854	JOSE CARLOS ROSSONI JUNIOR	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
947	JOSE LUIZ TEIXEIRA FILHO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5571	JOSE NAZARE VIEIRA	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
105	JOSE NETO BORGES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1666	JOSE ROGERIO DA SILVA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
934	JOSIANE POSSE	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1009	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1333	JOSSIANE BOONE	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2093	JOVANA POSSE	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1561	JOVANICE POSSE	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2202	JULIA DA SILVA COSTA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
2111	JULIANA BADAN DUARTE REIS	6	SECRETARIO DE SAUDE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2101	JUSTO NELSON SILVESTRE	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
986	JUVANETE BITTENCOURT OLIVEIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2032	KAMILA CHAGAS ALVES	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1328	KARLA DANIELLY KRAUSE DA SILVA	42	NUTRICIONISTA 20H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2114	KESLEY PEISINO PEREIRA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1670	KETLIM PRISCILLA GONCALVES POLLI	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1903	KEZIA FERREIRA MAUESCKI	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2087	LAIS AYUMI ITO	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1365	LAUCIDIO BATISTA RIBAS	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2176	LAUHANDA ALVES DE LIMA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2031	LEANDRO BARBOSA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1278	LEANDRO FELIPE QUIRINO	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1594	LEANDRO RODRIGO OLIVEIRA DUARTE	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2141	LÉIA RODRIGUES FEREIRA MACHADO	169	ASSESSOR I	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
509	LENICE DE OLIVEIRA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1876	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2033	LEONARDO SILVA BARROS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2100	LETICIA ODORICO DA SILVA	196	ENFERMEIRO (A) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2112	LETICIA ODORICO DA SILVA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2037	LIDIA SERAFIM DE SOUZA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1578	LOHAYNNE LOPES DE FREITAS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
263	LOIDETE TEREZINHA ALFLEN	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
106	LOURDES CABRAL CARVALHO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
583	LOURDES DE OLIVEIRA PAULA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1420	LUANA SALDANHA FUZARI	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2211	LUCIAN PESSÔA LEIGUE SALDIA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2186	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2198	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1423	LUCIANA COUTINHO VICENTE	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1753	LUCIENE OLIVEIRA GLOWATZKI	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1110	LUIZ BENTO DA SILVA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2023	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1905	LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2252	LUIZ HENRIQUE BIZINOTO SALES	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1427	LURDES PERARO DE MATTIA DOS SANTOS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
35	LUZIA LIBANO TEOBALDO	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1890	MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1187	MARCELE DAMO	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1958	MARCELO HENRIQUE SOUSA DA SILVA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1781	MARCIA FERNANDA MARTINS HARTZCOPF	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1470	MARCIO NEGRI DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1366	MARCIO RESENDE VIEIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1308	MARCOS GARCIA DE SOUZA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

2181	MARCOS ROCHA DE AZEVEDO	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2091	MARESSA CAROLINA VIEIRA SANTOS SOUSA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1304	MARIA CANAVERDE DE SOUZA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2110	MARIA CELIA DOS SANTOS	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
390	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
236	MARIA DA PENHA GOMES GALLO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
59	MARIA DE FATIMA PEPER	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1426	MARIA DE LOURDES DIAS BRUNEL	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1313	MARIA GENUSA SANTOS SANTANA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
950	MARIA GORETH MARGONARI	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1307	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
654	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1692	MARIANA VIEIRA DE ASSIS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1897	MARIANE LOPES SANTIAGO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
765	MARILETE DELARMELINA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
18	MARILUCI TOFFOLI	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1766	MARINA DOS SANTOS CAZULA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1904	MARIO MARIANO RODRIGUES NETO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1424	MARIVANIA EVA RECH	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1740	MARLUZA ANETHER FERREIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2018	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1665	MATHEUS FACHINI NASCIMENTO	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1282	MAX WILLIAM DE OLIVEIRA MORAIS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2102	MAXUEL CLARA DO COUTRO	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2200	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
2199	MILENA ALVES DO PRADO	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1109	MIQUEIAS PEREIRA DE SOUZA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
587	MOACIR MACHADO DE ARAUJO	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2099	MYLAINE DISCHER DE SOUZA	196	ENFERMEIRO (A) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
151	NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2250	NEIDIA COELHO	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
2067	NILO JACOB	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2189	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
770	ONILA DA PENHA VIEIRA SILVA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2088	OSCAR JORDAN DIAZ ESTRADA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1458	PATRICIA SANTOS SILVA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
340	PAULIN VITAL TOME	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
72	PAULO CESAR BEZERRA LIMA	58	FISCAL SANITARIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1875	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1323	PAULO COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1752	PAULO ROBERTO AVELES	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1314	PAULO SILAS ZUNACHI	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
109	PEDRO FERREIRA FONSECA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1902	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
503	PEDRO RUIZ	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2243	POLIANA MARQUES DA SILVA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
2148	PRISCILA KELLEN DE REZENDE	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2253	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1368	RAQUEL FEITOSA DOS SANTOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
939	REGINALDO VENANCIO DE SOUZA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2215	REGISLAN INACIO DA SILVA	198	AGENTE COMUNITARIO SAUDE (PACS)40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2090	REGISMAR INACIO SILVA	169	ASSESSOR I	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1184	REINALDO ROCHA DOS SANTOS	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1874	REINIER GONZALEZ ESTRADA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2218	RENATA JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	198	AGENTE COMUNITARIO SAUDE (PACS)40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1374	RISOMAR ANREASSA PIRES	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1910	RODOLFO BORGES FRANCO DE MACEDO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1808	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1340	ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA	180	TECNICO EM HIGIENE BUCAL 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2238	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	198	AGENTE COMUNITARIO SAUDE (PACS)40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
52	ROSANGELA MARIA ALVES JARDIM	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1805	ROSANGELA MARIA CALDATO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
942	ROSILEI ROSA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
951	ROSIMEIRE PEREIRA DE MORAIS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1457	ROSIMEIRE ROSA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2172	RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1409	RUTH MACHADO FERREIRA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
943	SANDRA MARTINS PEREIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1121	SHOJI MAEDA	165	MEDICO GINECOLOGISTA 20H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
632	SILVANA DOS SANTOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1562	SILVANIA ARAUJO AMORIM	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
46	SILVIO GONCALVES	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2232	SIMONE FERREIRA DA SILVA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1106	SIMONE PEISINO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1954	SUELEN DE SOUZA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1050	SUELI ESTER MOREIRA ALENCAR	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1882	TANIA MARA DOS REIS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2201	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	38	FISIOTERAPEUTA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1714	TERESA PEREIRA RODRIGUES	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
56	TEREZA DIAS DA SILVA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
84	TEREZA LAGASSE DA SILVA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2251	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2194	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
2212	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1698	THAISA VITORIA SANTOS NEVES	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2074	THIAGO MORAES DE SOUZA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2219	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1672	UELEN CRISTINA ALCANTARA DE OLIVEIRA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo

1976	VAGNER SANDHES DO LAGO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1302	VALDECI DOS SANTOS COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
152	VALDECI MACHADO DE ARAUJO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1468	VALDINEA DO NASCIMENTO SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
20	VALDIRENE APARECIDA MOTERLE	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1472	VALERIA CARLA DA SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2233	VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS	44	ODONTOLOGO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1260	VALMIR LEITE DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
64	VALMIR RODRIGUES	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
224	VANDERLEI CANDIDO DE SOUZA	49	TECNICO EM LABORATORIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1803	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2230	VANESSA MURER	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
5570	VANESSA ZIMERMANN DA SILVA	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
2213	VANIA FOGASSA	196	ENFERMEIRO (A) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1462	VANUSA DE PAULA CRUZ	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1185	VANUSA DIANA FRONTELI	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1089	VERA LUCIA AMORIM MATOS	31	ASSISTENTE SOCIAL 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
945	VILMAR FERNANDES RODRIGUES DA CRUZ	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1862	VINICIUS DE SOUZA CAVALCANTE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1900	VIVIANE GOMES BENTEO LUIZ	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1536	WANDRO RODRIGUES DE SOUZA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1855	WESLEI FELISSISSIMO MAIA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2104	WHEIDNA COÊLHO ALVES	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
946	WILSON GOMES DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2095	WINNIE SIMÃO HONORATO ALVES DE SOUZA ROCHA	196	ENFERMEIRO (A) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
114	ZENEIDE MARIA ARAUJO DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
123	ZULEIDE BISPO DOS SANTOS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1456	ZULMIRA MARCILIO SOARES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A637FDA7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES_2021_FMAS_ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2021 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

2157	ADEMIR RIGHETTO	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2246	ALINE DE LIMA SANTANA	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2132	ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS MARQUES	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2225	ANGELICA DE FARIA BOLETTI	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1196	ANTONIO MARCOS RAGNEL LEMES	84	VIGIA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2131	DANIELLA POSSE	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2180	DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2040	ELIELSON DOS SANTOS SILVA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
162	ELZA PEREIRA SILVA	143	ZELADOR (A)	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2041	GILBERTO RODRIGUES FIRMINO	23	CONSELHEIRO TUTELAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
1057	ISAUL FERREIRA BATISTA	84	VIGIA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2042	JACENIR ANTONIO DE SOUZA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
2223	JONATAS COUTO DUARTE	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1327	JOSE ROBERTO NOGUEIRA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2103	JULIANA DA SILVA BISPO	23	CONSELHEIRO TUTELAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
2178	KAUANY CAROLINE ALVES BRAGA	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1748	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2169	LILIAN GRACIELLI DA SILVA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2039	LUCAS RODRIGUES FERREIRA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
1902	LUCELIA TAVARES DOS SANTOS CASTRO	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2134	MARCIA LAMBERTI DE ALMEIDA	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
622	MARIA ANTUNES BOTELHO	143	ZELADOR (A)	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1070	MARIA DO SOCORRO VIANA DA COSTA	92	PSICOLOGO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2226	MARLETE GECI LOPES	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1777	MARLI CASTILHO INACIO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
340	PAULIN VITAL TOME	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2128	ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	8	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1440	SILVANA CRISTINA BONET	31	ASSISTENTE SOCIAL	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

					SOCIAL		
1757	SILVANA RAMOS DE CAMPOS	186	PEDAGOGO EDUCAÇAO INFANTIL SERIES INICIAIS SEMAS CRAS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2142	SILVINHA PEREIRA DE SOUZA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1062	SONIA MIGUEL DA SILVA	143	ZELADOR (A)	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1807	SUELI APARECIDA DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2188	THAYSA ALMEIDA DA SILVA	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1731	VALMIR GONÇALVES DA COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2187	VANDERLI SANTOS DO NASCIMENTO	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
577	WALDIR ANTONIO FABRIS	74	ELETRICISTA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1DAEB356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 022/GAB/2022

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000

Alteração Orçamentária

Data: 11/03/2022 10:41:04
Usuário: junior (Página: 1 / 2) Sistema CECAM

DECRETO Nº 22, DE 4 DE MARÇO DE 2022 - LEI Nº 1040/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Municipio de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	25	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	
Recurso	95	02.04.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.000.9999	85.000,00
Crédito	27	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.33.00	0.1.000.9999	
Recurso	95	02.04.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.000.9999	15.000,00
Crédito	242	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	95	02.04.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.000.9999	100.000,00
Crédito	249	02.08.00	15.122.0009.2034	4.4.90.51.00	0.1.000.9999	
Recurso	95	02.04.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.000.9999	30.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

Crédito	71 02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	95 02.04.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.000.9999	

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

70.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 421.844,79 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	511	02.08.00	15.122.0009.2035	4.4.90.30.00	0.2.014.0037	
Recurso	252	02.08.00	15.122.0009.2035	3.3.90.30.00	0.2.014.0037	321.844,79
Crédito	512	02.08.00	15.122.0009.2035	4.4.90.36.00	0.2.014.0037	
Recurso	254	02.08.00	15.122.0009.2035	3.3.90.36.00	0.2.014.0037	50.000,00
Crédito	513	02.08.00	15.122.0009.2035	4.4.90.39.00	0.2.014.0037	
Recurso	256	02.08.00	15.122.0009.2035	3.3.90.39.00	0.2.014.0037	50.000,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 563.550,22 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	216	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	214	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	150.000,00
Crédito	373	02.11.00	12.361.0011.2069	3.3.90.39.00	0.1.011.0043	
Recurso	372	02.11.00	12.361.0011.2069	3.3.90.30.00	0.1.011.0043	50.000,00
Crédito	375	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.39.00	0.1.008.0031	
Recurso	374	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.30.00	0.1.008.0031	230.000,00
Crédito	377	02.11.00	12.361.0011.2071	3.3.90.39.00	0.1.008.0034	
Recurso	376	02.11.00	12.361.0011.2071	3.3.90.30.00	0.1.008.0034	44.517,29
Crédito	412	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.46.00	0.1.002.0047	
Recurso	410	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	20.000,00
Crédito	414	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.93.00	0.1.002.0047	
Recurso	410	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	23.000,00
Crédito	435	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.39.00	0.1.027.0016	
Recurso	434	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.36.00	0.1.027.0016	40.000,00
Crédito	514	02.09.00	18.542.0010.2041	3.3.90.92.00	0.1.000.9999	
Recurso	296	02.09.00	18.542.0010.2041	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	6.032,93

Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Página: 2 / 2)

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:19BFA814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SML/2022

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SML/2022
PROCESSO N.º 17364/SEMPOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º177/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 10 (dez) dias do mêsdemarçodo ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 177/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva**- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
CNPJ:04.433.214/0001-02 TEL/FAX:(65) 33221664E-MAIL: daina@eventuallive.com.br
ENDEREÇO:RuaJoãoBento, 378 - Quilombo- CEP: 78.045-190Cidade:Cuiabá/MT
NOME DO REPRESENTANTE:Daina Lima de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 700.145.821-04 RG sob o nº. 1083800-7 SSP/MT

EMPRESA: SATELITE PROMOÇÕES E COMERCIO EIRELI
CNPJ:05.927.075/0001-36 TEL/FAX:(61) 30458024E-MAIL: satelitecomercio@gmail.com
ENDEREÇO:Quadra QS 112, Conj 7 Lt4, 101 Samambaia CEP: 72.302-547Cidade:Brasília/DF
NOME DO REPRESENTANTE:Lindomar Dantas de Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 477.028.933-20 RG sob o nº. 258883361 DETRAN-DF

EMPRESA: KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
CNPJ:11.606.280/0001-00 TEL/FAX:(69) 34245318E-MAIL: mssementes3@gmail.come msprojetos02@gmail.com

ENDEREÇO:R Luiz Muzambinho, 1571, sala B, Nv Brasília CEP:76.908-398Cidade:Jí-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE:Katia Silva Santos Santiago, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 785.770.555-15 RG sob o nº. 1200592 SESDC/RO

EMPRESA: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ:40.603.653/0001-80 TEL/FAX:(69) 9241-4101E-MAIL: fromhome@grupofromhome.com.br
ENDEREÇO:R Carlos Boero, 3477, Costa e SilvaCEP: 7.803-586Cidade:Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE:Jeferson Barboza Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 005.150.152-02 RG sob o nº. 01053369 SESDEC

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS:

ITEM NA ATA	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	Jogos	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY 7, ADULTA. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1- Árbitro Principal 1- Árbitro Assistente 1 - Mesário OBS: As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os jogos terão o tempo de 50 (cinquenta) minutos corridos, divididos em 02 tempos de 25 (Vinte e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	R$ 320,15	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
2.	Período	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE XADREZ, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1- Árbitro Geral 2 - Árbitros de Mesa 1 1 - Mesário As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. SISTEMA DE DISPUTA:(Emparceiramento feito no programa Swiss manager) a listagem inicial dos jogadores para o torneio será com base no rating da edição do joer anterior (2018). O tempo de jogo será de 01 (uma) hora nocaute para cada jogador em relógio analógico ou digital e tempo de tolerância de 20 (vinte) minutos para efetivação de W.O. Os jogadores deverão anotar em algébrico na planilha prescrita para a competição os seus próprios lances e os lances do adversário de maneira legível. Match de 03 partidas para 02 participantes. A terceira partida só acontecerá se houver necessidade de desempate);Sistema Round-Robin e turno e returno, no caso de 03 ou 04 participantes; Sistema Round-Robin em turno único,no caso de 05 ou 06 participantes;Sistema suíço em 04 rodadas, no caso de 07 a12 participantes; Sistema suíço em 05 rodadas, no caso de 13 a 32 participantes.Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.* A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos.	R$2.050,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
3.	Período	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE CICLISMO, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1- Árbitro Geral 2 - Comissários de Chegada 1 - Starter (Árbitro de Partida) 1 - Secretário. A arbitragem do evento realizará as demarcações e outros implementos necessários para a realização do evento, que acontecerá com provas individuais contra o relógio, estrada e prova de acordo com os critérios da UCI. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento em Ariquemes. (Cada período com 4 horas). A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos.	R$2.900,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
4.	Período	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE KARATÊ Serviços de Arbitragem da modalidade de Karatê, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme abaixo: *FASE MUNICIPAL. (Fase Municipal do JOER (JIEMA)). EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Geral 2 - Árbitros Lateral 1 - Cronometrista 1 - Anotador * O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas).	R$2.281,25	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
5.	Período	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE KARATÊ, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS DISPUTAS. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1- Árbitro Geral 2 - Árbitro Lateral 1 - Cronometrista 1 - Anotador * O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas). A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos.	R$2.375,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
6.	Período	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE ATLETISMO Serviços de Arbitragem na modalidade de Atletismo, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa: ?Menos de 10 Inscritos = 05 árbitros; ?Até 25 Inscritos = 10 árbitros; ?De 26 a 50 Inscritos = 14 árbitros; ?De 51 a 90 Inscritos = 16 árbitros; ?Mais de 90 Inscritos = 20 árbitros As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviço de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes, tendo como previsão o quantitativo de períodos. Obs.: * A empresa deverá realizar os serviços de escalonamento e marcação da pista em um dos períodos previstos, incluindo o material necessário para o mesmo.(Cada período com 4 horas).	R$3.283,33	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
7.	Período	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE ATLETISMO, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	R$3.374,75	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00

		Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa: Menos de 10 Inscritos = 05 árbitros; Até 25 Inscritos = 10 árbitros; De 26 a 50 Inscritos = 14 árbitros; De 51 a 90 Inscritos = 16 árbitros; Mais de 90 Inscritos = 20 árbitros As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes, tendo como previsão o quantitativo de períodos. Obs.: * A empresa deverá realizar os serviços de escalonamento e marcação da pista em um dos períodos previstos, incluindo o material necessário para o mesmo.		
8.	Período	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BADMINTON Serviços de Arbitragem na modalidade de Badminton,compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme abaixo: FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 2 - Fiscais de Linha 1 - Árbitro de Serviço Todas as partidas serão disputadas na melhor de 03 (três) sets de 18 (dezoito) pontos. As partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas).	R$2.283,33	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
9.	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL Serviços de Arbitragem na modalidade de Basquetebol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Mesário 1 - Cronometrista/Operador 24 segundos As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Tempo de Atuação da Arbitragem: Categoria Infantil Para as Fases Classificatórias, o tempo de jogo será de 24 (vinte e quatro) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, divididos em 4 (quatro) quartos de 6 (seis) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos. Na Categoria Infantil Para as Fases, Semifinal e Final, o tempo de jogo será de 32 (trinta e dois) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, e divididos em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos. Categoria Juvenil: Para as Fases Classificatórias, o tempo de jogo será de 32 (trinta e dois) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, e divididos em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos. Para as Fases, Semi - Final e Final O tempo de jogo será de 40 (quarenta) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, e divididos em 4 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos e entre o 3º e 4º quartos haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e o 3º quartos, haverá um intervalo de 5 (cinco) minutos. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	R$ 506,66	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
10.	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL 3X3, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Mesário 1 - Cronometrista/Operador 24 segundos As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com programação do evento no município de Ariquemes.A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	R$ 471,87	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
11.	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Mesário 1 - Cronometrista/Operador 24 segundos As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	R$ 570,83	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
12.	PER	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE CICLISMO Serviços de Arbitragem na modalidade de Ciclismo, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)). EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Geral 2 - Comissários de Chegada 1 - Starter (Árbitro de Partida) 1 - Secretário A arbitragem do evento realizará as demarcações e outros implementos necessários para a realização do evento,que acontecerá com provas individuais contra o relógio,estrada e prova de acordo com os critérios da UCI. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento em Ariquemes. (Cada período com 4 horas)	R$ 2.937,50	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
13.	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, apenas na categoria Juvenil, sexo Masculino, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 2 - Árbitros Assistente (Bandeirinha) 1 - Mesário OBS: As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os jogos terão o tempo de 70(setenta) minutos corridos, divididos em 02 tempos de 35 (trinta e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Ariquemes.	R$ 571,56	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
14.	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL E ADULTA. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1- Árbitro Principal 2 - Árbitros Assistente (Bandeirinha) 1 - Mesário Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento,no município de Ariquemes.A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e realizar os serviços de marcação do campo um dia anterior a previsão dos jogos, incluindo o material necessário para o mesmo.Ficará também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	R$ 555,30	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
15.	Período	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEVOLEI, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE	R$ 276,67	SATELITE PROMOÇÕES E

		COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Apontador 2 - Assistentes de Linha Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos.Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros		COMERCIO EIRELI CNPJ:05.927.075/0001-36
16.	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL Serviços de Arbitragem na modalidade de Futsal, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Anotador 1 - Cronometrista As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Tempo de Atuação da Arbitragem: Categoria Infantil: Para as Fases Classificatórias, os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 12 (doze) minutos corridos com intervalo de 5 (cinco) minutos. O 1º tempo será dividido em dois períodos de 06 (seis) minutos. Para as Fases Oitavas de Finais, Quartas dem Finais,Semifinais e Finais, Os jogos terão 02 (dois) tempos de 12(doze) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 05(cinco) minutos entre ambos. Categoria Juvenil: Os jogos da Fase Classificatória serão de 30 minutos corridos, divididos em dois tempos de 15 minutos, com intervalo de 5 minutos entre ambos. Nas Fases Oitavas de Finais,Quartas de Finais, Semifinais e Finais, quer seja no naipe masculino ou feminino, os jogos terão 02 (dois) tempos de 15 minutos, com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 05 (cinco) minutos entre ambos. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	R$ 245,55	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
17.	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Anotador 1 - Cronometrista . OBS: As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os jogos terão o tempo de 40 (quarenta) minutos corridos, divididos em 02 tempos de 20 (Vinte) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	R$ 263,00	JG FROM HOME SERV ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:40.603.653/0001-80
18.	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE HANDEBOL Serviços de Arbitragem na modalidade de Handebol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Secretário de Mesa 1 - Cronometrista As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Tempo de Atuação da Arbitragem: Categoria Infantil: Tanto nas Fases Classificatórias quanto nas Eliminatórias, a partida terá duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 20 (vinte)minutos com 10 (dez) minutos de intervalo, divididos em 04 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 01(um) minuto entre o 1º e o 2º quarto e entre o 3º e o 4º quarto. Categoria Juvenil: A competição obedecerá às regras oficiais sendo que o tempo de jogo será de 50 minutos, divididos em dois tempos de 25 minutos, com um intervalo de 5 minutos. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	R$ 279,00	JG FROM HOME SERV ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:40.603.653/0001-80
19.	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE HANDEBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Secretário de Mesa 1 - Cronometrista As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.Os jogos terão o tempo de 40 (quarenta) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, divididos em 02 tempos de 20 (Vinte) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	R$ 264,00	JG FROM HOME SERV ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:40.603.653/0001-80
20.	Per	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE JUDÔ Serviços de Arbitragem na modalidade de Judô, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa,para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA))EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Geral 2 - Árbitros Lateral 1 - Cronometrista 1 - Anotador * O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas).	R$2.740,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
21.	Per	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE JUDÔ, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 5 - Árbitros 1 - Oficial de Súmulas As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas). A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos.	R$2.837,50	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
22.	Per	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE NATAÇÃO Serviços de Arbitragem na modalidade de Natação, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa: ?Até 15 inscritos = 06 árbitros; ?Acima de 15 inscritos = 09 árbitros; Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro de Virada, Estafeta, Mesário e Cronometrista. As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.*A empresa	R$2.776,66	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ:04.433.214/0001-02

		será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas).		
23.	Per	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE NATAÇÃO, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS. Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa: Até 15 inscritos = 06 árbitros; Acima de 15 inscritos = 09 árbitros; Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro de Virada, Estafeta, Mesário e Cronometrista. As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. * A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	R$2.744,00	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ:04.433.214/0001-02
24.	Per	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TAEKWONDO Serviços de Arbitragem na modalidade de Taekwondo,compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Geral 2 - Árbitros Lateral 1 - Cronometrista 1 - Anotador O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Tempo de Luta: Categoria Infantil: Tempo de luta de 03(três) minutos, divididos em 2 (dois) rounds (assaltos) de 1 (um) minuto e meio cada. Categoria Juvenil Tempo de luta de 4 (quatro) minutos, divididos em 2(dois) rounds (assaltos) de 2 minutos cada. Haverá um intervalo de 01(um) minuto entre os rounds de todas as categorias. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas).	R$2.410,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
25.	Per	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TAEKWONDO, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Geral 2 - Árbitro Lateral 1 - Cronometrista 1 - Anotador O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas). A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos.	R$2.400,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
26.	Per	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL DO JIEMA (Fase Municipal do JOER (JIEMA)). EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 Árbitro 1 - Anotador de Súmula/ Controlador de Placar Sistema de Disputa: Individual: Conforme quantidade de participantes. Duplas: Eliminatória Simples ou Dupla, conforme quantidade de participantes. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas).	R$3.200,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
27.	Per	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 Árbitro 1 - Anotador de Súmula/ Controlador de Placar Sistema de Disputa: Individual: Conforme quantidade de participantes. Duplas: Eliminatória Simples ou Dupla, conforme quantidade de participantes. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.(Cada período com 4 horas).A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos.	R$3.250,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
28.	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA Serviços de Arbitragem na modalidade de Vôlei de Praia, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Apontador 2 - Assistentes de Linha* Durante a realização das Fases Municipais Coletivas, categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 02 (dois) Fiscais de Linha para atuar nas,Semifinais e Finais. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Na Categoria Infantil, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de 14 (quatorze) pontos e em caso de empate, um terceiro set de 11 (onze) pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida. Na Categoria Juvenil, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de 18 (dezoito) pontos e em caso de empate, um terceiro set de 15 (quinze) pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	R$246,85	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
29.	Per	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Apontador 2- Assistentes de Linha OBS: Na Fase Classificatória, os jogos serão disputados em uma melhor de 03 (três) sets. A partir das semifinais os jogos	R$ 248,26	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ:04.433.214/0001-02

		serão disputados em uma melhor de 05 (cinco) sets. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.		
30.	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL Serviços de Arbitragem na modalidade de Voleibol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo. * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Apontador 2 - Fiscais de Linha * Durante a realização das Fases Municipais Coletivas, categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 02 (dois)Fiscais de Linha para atuar nas, Semifinais e Finais. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. OBS: Na Fase Classificatória, os jogos serão disputados em uma melhor de 03 (três) sets. A partir das semi-finais os jogos serão disputados em uma melhor de 05 (cinco) sets. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	R$ 274,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00
31.	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1- Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Apontador 2- Fiscais de Linha As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. OBS: Na Fase Classificatória, os jogos serão disputados em uma melhor de 03 (três) sets. A partir das semifinais os jogos serão disputados em uma melhor de 05 (cinco) sets. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	R$ 284,00	JG FROM HOME SERV ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:40.603.653/0001-80
32.	Per	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE XADREZ Serviços de Arbitragem na modalidade de Xadrez, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Geral 2 - Árbitros de Mesa 1 - Mesário As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Etapas Municipal Infantil e Juvenil: 01(um) Árbitro Geral e 03(três) Árbitros para acompanhamento dos jogos nas mesas, em cada período ou rodada das competições. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. SISTEMA DE DISPUTA: (Emparceiramento feito no programa Swiss manager) a listagem inicial dos jogadores para o torneio será com base no rating da edição do joer anterior (2018). O tempo de jogo será de 01 (uma) hora nocaute para cada jogador em relógio analógico ou digital e tempo de tolerância de 20 (vinte) minutos para efetivação de W.O. Os jogadores deverão anotar em algébrico na planilha prescrita para a competição os seus próprios lances e os lances do adversário de maneira legível. Match de 03 partidas para 02 participantes. A terceira partida só acontecerá se houver necessidade de desempate); Sistema Round-Robin e turno e returno, no caso de 03 ou 04 participantes; Sistema Round-Robin em turno único, no caso de 05 ou 06 participantes; Sistema suíço em 04 rodadas, no caso de 07 a 12 participantes; Sistema suíço em 05 rodadas, no caso de 13 a 32 participantes. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas).	R$ 2.123,20	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:11.606.280/0001-00

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos serviços que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os Serviços solicitados, relacionados neste Termo de Referência, serão Utilizados Conforme Solicitado por cada secretarias Municipais, conforme estimativa apresentada, anexado aos autos.

4.2 **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.2.1 Os prazos de Execução deverão ser cumpridos considerando o cronograma de desenvolvimento dos Jogos enviados por cada secretaria conforme suas necessidades.

4.2.2 O prazo Será definido em caráter previsional, podendo haver alterações caso as Secretarias Municipais Participante da presente ata identifique esta necessidade.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.3.1 Durante a realização dos Jogos do município de Ariquemes 2022, as condições de execução dos serviços contratados deverão rigorosamente seguir as descrições contidas neste Termo de Referência e as orientações complementares que se fizerem necessárias oriundas da Coordenação do evento;

4.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao jogo ou período, a escala dos árbitros, mesários e demais assistentes, conforme o caso, observando que a cada rodada ou período, um Árbitro não poderá atuar em mais de 2 (dois) jogos seguidos, havendo a alternância de atuação entre os árbitros presentes;
4.3.3 Ao ocorrer a ausência de equipe em uma partida (WxO), a equipe de arbitragem deverá relatar o ocorrido em súmula e terá o direito a receber 100% do valor contratado.
4.3.4 Para execução dos serviços de arbitragem esportiva, durante a realização das Etapas Municipais das Modalidades Coletivas, dos Jogos Interescolares do município de Ariquemes, nas modalidades correspondentes aos itens 10,11,13, 14,16,17,18,19,28,29,30 e 31 respectivamente futebol, futsal, voleibol, handebol, basquetebol e vôlei de Praia, a (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) disponibilizar diariamente, conforme programação do evento, 02 (duas) equipes de arbitragem para atuar simultaneamente em locais de competição diferentes;
4.3.5 Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, o preenchimento das súmulas dos jogos a serem realizados nos dias de competição, com vistas ao não atraso dos jogos;
4.3.6 Os serviços deverão ser executados, em conformidade com a Nota de Empenho;
4.3.7 A CONTRATADA deve possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, mantendo pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado;
4.3.8 A licitante vencedora deverá prestar serviços de qualidade, ficando responsável em disponibilizar todos árbitros, dos jogos (s) necessário (s) para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, considerando incluídos nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto contratado;
4.3.9 A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local dos jogos/ competições com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário previsto para o início da (s) disputa (s), devidamente uniformizada para a modalidade.
4.3.10 Os coordenadores de modalidades e secretário dos jogos, deverão estar a disposição da Comissão Central Organizadora (C.C.O.), 10 dias antes da realização do evento;
4.3.11 A Comissão Disciplinar, deverá estar à disposição da Comissão Central Organizadora (C.C.O.) durante todo o evento, cumprindo suas atribuições conforme o regulamento do evento.
4.3.12 No caso de modalidades coletivas de contato, a equipe de arbitragem deverá portar 02 (dois) uniformes de cores diferentes para caso de haver coincidência com as equipes disputantes, bem como todo material de uso pessoal necessário à sua função/modalidade. Esta orientação não se aplica ao Classificador funcional;
4.3.13 Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua execução normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua adequação imediata; e,
4.3.14 Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE (LEI 8.666/93, ART. 40, XVI E ARTS. 67,73,74, 75 E 76)
4.3.15 O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os Art. 73, I, alíneas a e b da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:
4.3.16 O servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/, após a verificação, detalhada de todos os relatórios operacionais, emitidos pelos responsáveis pelo seu acompanhamento e fiscalização da qualidade, quantidade, características e especificações dos serviços, mediante emissão Termo de Aceite Definitivo.
4.3.17 A tratativa inicial entre a Secretaria Municipal de Educação e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.3.18 A contratante nomeará, através de uma portaria, uma comissão composta por servidores, que serão encarregados da certificação e recebimentos dos serviços contratados por cada secretaria.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão Requisitante, conforme item 7.3. DO FATURAMENTO.

7.3 DO FATURAMENTO
7.3.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:
7.3.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16
Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

7.4 No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação,Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.
7.5 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.7 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos serviços por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET
Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária:: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
Programação: 02.02 14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;
02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Detalhamento da despesa:594 e 624.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programação:12.361.0006.3001. Manut. das Ativ. da SEMED
Fonte de Recurso:01.01.46 Receitas de Impostos e Transferências
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Programação: 12.361.0006.3010. Manut. das Ativ. Do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso:01.01.46 Receitas de Impostos e Transferências
Elemento da Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado,ou sobre a etapa do cronograma físico de obras nãocumprido;
9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.1.5 §1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública,por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020
10.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.2.1 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.3 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.3.1 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.3.2 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.4 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.5 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020
11.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 **Parágrafo único.**Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. **Parágrafo único.**Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.6 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto. **Parágrafo único.** A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.7 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. **Parágrafo único.**No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.8 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula **VIII**Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 **Da Contratada**
17.1.1 As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.1.2 Efetuar a entrega dos Serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
17.2.2 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.2.3 Executar os serviços com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, fornecendo toda a equipe técnica e materiais de uso pessoal necessários.
17.2.4 Arbitrar de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, subsidiária e complementarmente, nos casos em que o regulamento da competição for omisso, aplicar as regras oficiais correspondente;
17.2.5 Fornecer todo pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhe rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, substituindo aquele que segundo critérios da secretaria, não apresentar comportamento conveniente as atividades, bem como as condições técnicas exigida;
17.2.6. Executar os serviços a que se refere este Termo de Referência, conforme as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade os ajustamentos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;
17.2.7 Evitar conduta irregular e tratamento inadequado aos atletas, técnicos e aos representantes das secretarias, usando de meios pedagógicos na realização do trabalho e aplicação de penalidades.
17.2.8 A Contratada deverá efetuar o preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento dos Jogos do Município de Ariquemes, em letra legível e sem rasuras;
17.2.9 Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) minutos do início das partidas, com profissionais da arbitragem devidamente uniformizados;
17.2.10 Realizar os serviços, transportar e apresentar os recursos físicos e humanos necessários à realização do evento proposto, em consonância com o que foi especificado na instrução do pedido, sob pena de serem recusados;
17.2.11 A CONTRATADA deverá prestar os serviços especificados no Termo de Referência, com a disponibilização de materiais e utensílios de uso pessoal conforme item 10 que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de serviços de arbitragem dos itens vencidos e contratados, visando atender as necessidades da CONTRATANTE com maior rapidez;
17.2.12. Para o evento, a CONTRATADA, deverá apresentar para coordenação em cinco (05) dias corridos antes do início dos jogos cópia do RG, CPF de todos os participantes das equipes de Arbitragem nas modalidades em que cada um for prestar serviços;
17.2.13. Manter a máxima integração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em relação à organização do evento, de modo a assegurar a qualidade e evitar interrupções ou paralisações nas execuções dos serviços;
17.2.14. Garantir a qualidade dos serviços contratados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes em sua execução no prazo máximo de 02 (duas) hora, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
17.2.15. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
17.2.16. A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto da contratação;
17.2.17. A CONTRATADA deve preparar uma ESCALA DE ARBITRAGEM, de modo a proporcionar alternância na atuação entre os árbitros;
17.2.18. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com pagamento de serviço de pessoal;
17.2.19. obrigando-se a substituir Dispor de todos os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção e pessoal, aqueles que não atenderem estas exigências;
17.2.20. As despesas com deslocamento da equipe de arbitragem, de seu local de origem até a sede do evento e posterior retorno, serão de responsabilidade da Contratada;
17.2.21. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
17.2.22. Indenizar terceiros e/ou a secretaria solicitante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
17.2.23. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do serviço objeto da contratação;
17.2.24. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela secretaria requisitante no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
17.2.25. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência;
17.2.26. Suspender ou interromper o serviço prestado, quando solicitada;

17.2.27. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
17.2.28. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
17.2.29. Acatar as mudanças solicitadas oficialmente pela secretaria requisitante, referentes ao prazo de execução dos serviços a serem prestados descritos no (s) lote (s), deste Termo de Referência;
17.2.30. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.2.31. O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA;
17.2.32. O licitante se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;
17.2.33. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 **Da Contratante**
18.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo;
18.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos Serviços/produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência;
18.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência;
18.1.4 Recusar qualquer Serviço/produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo;
18.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
18.1.6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade verificada, fixando prazo para as devidas correções;
18.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93;
18.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;
18.1.9 Cada secretaria indicará no ato da elaboração do instrumento contratual, um servidor que atuará como fiscal/gestor do contrato.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

19.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
19.1.2 a) Garantir a qualidade dos serviços contratados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes em sua execução no prazo máximo de 02 (duas) hora, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
19.1.3 b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
19.1.4 c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais/serviços que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
19.1.5 d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos serviços;
19.1.6 e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
19.1.7 f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (Quarenta e Oito) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
19.1.8 g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19.1.9 h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
19.1.10 i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
19.1.11 j)Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os serviços deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;

CLÁUSULA XXIII DO TERMO DE CONTRATO
23.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
23.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
23.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
23.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
23.4 Condições para assinatura do contrato
23.4.1 **Prazo da contratação/Vigência**
23.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
23.4.2 Da transferência do contrato
23.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
23.4.3 **Da assinatura do contrato**
23.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
23.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
23.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
23.4.4 Rescisão do contrato
23.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
23.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
23.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
23.4.5 Do reajuste do contrato
23.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

CLÁUSULA XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
24.2 A exceção se trata dos serviços de instalação que para atingir o seu efeito quanto ao prazo de execução se faz necessário a subcontratação de empresas próximas do município, no entanto, a Contratada ainda ficará com a integral responsabilidade pelo cumprimento dos serviços, Lei nº 8.666/93, art. 72.

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 177/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 17364/SEMPOG/2021.
29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 177/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

Licitante:
Eventual Live Marketing Direto EIRELI
CNPJ:04.433.214/0001-02
Representante:
DAINA LIMA DE ALMEIDA,
CPF/MF sob o nº. 700.145.821-04

Licitante:
Satelite Promoções E Comercio EIRELI –
CNPJ:05.927.075/0001-36
Representante:
LINDOMAR DANTAS DE SOUSA,
CPF/MF sob o nº. 477.028.933-20

Licitante:
Katia Silva Santos Santiago
CNPJ:11.606.280/0001-00
Representante:
KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO,
CPF/MF sob o nº. 785.770.555-15

Licitante:
JG From Home Serviços Especializados LTDA –
CNPJ:40.603.653/0001-80
Representante:
JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA,
CPF/MF sob o nº. 005.150.152-02

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:106BD75A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 010/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-2051/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário,

inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme contrato social, cujo cópia anexa as fls. 170 a 178, CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 2051/SEMAST/2021, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º351, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA GUARDA MIRIM DO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-2051/SEMAST/2021, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

CAPA
ART/RRT
CURVA ABC
PLANILHA RESUMO
PLANILHA ORÇAMENTARIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
CRONOGRAMA
COMPOSIÇÃO DE CUSTO
BDI
PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO ESTRUTURAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 019/2021, processo Administrativo nº 2051/SEMAST/2021, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 019/2021.

j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 100.182,91 (cem mil cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**, condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
A) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos,
Caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de **180** (Cento e oitenta) dias após o recebimento da ordem de serviços e a vigência do contrato será de **12** (doze) meses a partir da sua assinatura.
Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12** (doze) meses, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item a desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas

por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§11º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§12º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§ 13º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12 (doze) meses, podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final quarto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:
PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e for-ma.

Buritis/RO, 04 de março de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato _____/____/2022

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/PMB/2022

PROCESSO N° 1-2051/2022 - SEMAST
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA GUARDA MIRIM DO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 906/2022
02.10.01 – 08.244.1003.2044 – 4.4.90.51.91
FICHA: 537
VALOR EMPENHADO: R$ 100.182,91

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 100.182,91

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:537AF94D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2022

PAI 2022
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis-RO

SUMÁRIO
INTRODUÇÃO..... 4
CENÁRIO ECONÔMICO..... 4
1. ASPECTOS INTERNOS..... 8
3. GOVERNANÇA..... 8
7. GESTÃO.....Erro! Indicador não definido.
9. DISPONIBILIZAÇÃO..... 8
12. VALIDADE 9
13. ORIGEM DOS RECURSOS..... 9
14. ALOCAÇÃO DE RECURSOS..... 10
15. PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS – ANALISE SETORIAL..... 10
16. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – META ATUARIAL 10
17. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS..... 11
11. LIMITAÇÕES..... 18
12. RESTRIÇÕES..... 19
13. ENQUADRAMENTO 21
14. CENÁRIO MACROECONÔMICO 23
15. PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS..... 23
16. CENARIO ATUAL DA CARTEIRA..... 24
17. METODOLOGIAS E CRITÉRIOS 24
18. ADERÊNCIAS AS METAS..... 25
19. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS..... 25
20. JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS..... 28
21.1 Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC) - Art. 7º, I, a..... 28
21.2 Fundos Renda fixa 100% TP/ETF - Art. 7º, I, b..... 28
21.3 Fundos Renda Fixa "Livre" - Art. 7º, I, c..... 28
21.4 Operações compromissadas com lastros em TPF - Art. 7º , II..... 28
21.5 Renda fixa conforme CVM - Art. 7º, III, a..... 29
21.6 Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras - Art. 7º, IV..... 29
21.7 FIDC Sênior - Art. 7º, V, a..... 30
21.8 Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, V, b..... 30
21.9 Debêntures Incentivadas - Art. 7º, V, c..... 30
21.10 Fundo de Ações CVM - Art. 8º, I, a..... 30

21.11 ETF RV CVM - Art. 8º, I, b..... 31
21.12 FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa – Art. 9º, I. 31
21.13 FIC Aberto - Investimento no Exterior– Art. 9º, II. 31
21.14 Fundo de Ações – BDR Nível I- 9º, III..... 32
21.15 Fundos Multimercados- Art. 10º, I, a..... 32
21.16 FI em Participações - Art. 10º, I, b 33
21.17 FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, I, c..... 33
21.18 FI Imobiliários - Art. 11º..... 33
21.19 Empréstimos Consignados - Art. 12º..... 34

Aos 22 de Fevereiro de 2022, com início ás 08 horas e 30 minuto, na sala de reunião do RPPS, localizado na Av. Porto Velho Nº 1814, Setor 02, nesta cidade Comarca de Buritis, reuniram-se os componentes do Conselho Curador, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do RPPS, entre eles os seguintes conselheiros: Darci Ferreira Coelho, Alecsandro farias silva, Adelson Ribeiro Godinho, Deoclécio Pinto Zolet, Edilaine do Socorro Souza, conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado por Challen Campos Souza, e Lenir Muniz de Oliveira pelo Conselho Fiscal formado representado por Egly da Costa Freitas, Diretoria Executivo representado por e Challen Campos Souza, Do RPPS, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 23/12/2022 com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2022, atendendo ao previsto no artigo 4º da Resolução BC CMN 4.963 de 25 de Dezembro de 2021, Portaria MPS 403/2008, 519/2011, e suas alterações, o previsto nas Portarias MPS 185/15 e 300/15, Lei Federal 9718/98 e demais legislações em vigor.

INTRODUÇÃO

Este documento tem a finalidade de estabelecer os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do RPPS através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A forma de disponibilização aos segurados e pensionista será por meio em jornais de circulação local ou ainda em avisos nos departamentos funcionais, em até 30 (trinta) dias no máximo após a data dessa reunião. Será ainda permitido pedido de vistas direto com o RPPS, desde que as visitas sejam previamente agendadas. O mesmo estará disponível aos segurados, pensionistas e fiscalização interna e externa por no mínimo de 10 (dez) anos nas dependências do RPPS conforme exigido por lei.

CENÁRIO ECONÔMICO

A economia apropriou-se do conceito de "inércia" original da física, que diz que, um corpo permanece parado, até que, uma força atue sobre ele. Da mesma forma os economistas assumem que, a inflação de determinado período, vai ser extrapolada para o período seguinte. Isto é, a medida de inflação para o novo exercício já parte de um estímulo dado pela inflação do período anterior. Esta então, seria a inflação mínima do novo período.
O ano de 2021 apresentou inflação medida pelo IPCA de 10,1%. A reocupação inicial para 2022 é, qual o grau de indexação da economia, em outras palavras, qual é o coeficiente de inércia inflacionária que deve ser aplicado sobre a inflação de 2021, fazendo com que, esse seja o número mínimo ou de partida para a inflação de 2022. É importante registrar que o conceito de inércia inflacionária atua sobre os preços livres que fazem parte do IPCA.

O que se sabe a priori, é que, quanto maior foi a inflação do período anterior, maior será taxa de repasse para o período seguinte e, consequentemente, maior será o esforço da política monetária, isto é, de taxa de juros para debelar o dragão da inflação.

A inflação de preços livres em 2021, foi de 7,7%. Quando usando um coeficiente de 0,10 que é um número médio de coeficiente inflacionário, o ano de 2022, já abre com uma inflação de 0,77%.

A meta inflacionária dada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN ao Banco Central do Brasil para 2022, é de uma inflação de 3,50% com uma tolerância de 1,50% para cima ou para baixo, o que daria um espaço de flutuação da inflação entre 2% e 5%. Se a inflação ficar fora desta banda, o Presidente do Banco Central terá que encaminhar carta aberta ao Presidente do Conselho Monetário, que é o próprio Ministro da Economia, Paulo Guedes, assim como feito em janeiro deste ano referente a inflação de 2021, explicando as razões do estouro dos limites e o que o Banco Central está fazendo para colocar o "bonde nos trilhos" novamente.

Acontece que, a inflação para 2022, já tem previsão para mais de 5,0% e, continua se acelerando. O antídoto para inflação alta comumente usado é a taxa de juros, embora, muitas vezes, este não seja o remédio certo.

Uma das maiores preocupações da relação taxa de juros versus inflação, é a preservação do poder de compra da moeda. Esta preocupação visa fortalecer o poder da autoridade monetária (Banco Central) de cada país na crença que existe um guardião da moeda.
Desta forma, a taxa de juros mínima praticada no país tem que ser tal que, ao longo do tempo, seja devolvido ao rentista o seu poder de compra acrescido do preço pelasua postergação do consumo, que é na matemática financeira, o tal do juro real.

Assim, quanto maior a inflação maior o juro nominal. O juro nominal engloba a reposição inflacionária e o prêmio ao rentista pelo seu afastamento da liquidez. É por isso que se diz que "o dinheiro tem valor no tempo".

Para nós, emergentes, temos ainda alguns fatores adicionais: o risco fiscal, o risco político e o risco cambial para momentaneamente, esquecer-se de outros senão a lista seria muito grande.

O risco fiscal está associado ao fato do Governo gastar o que não tem que é o nosso caso atual, se financiando via emissão de moeda e de dívida pública. O primeiro é ainda mais inflacionário, por isso, pouco usado e, o segundo trata-se do "cachorro correndo atrás do rabo" uma vez que mais gastos com juros da dívida, gera mais gastos do governo que precisa emitir novas dívidas e assim, sucessivamente.

A taxa de juro atua ainda, maleficamente, na atividade econômica diminuindo-a e com isso diminuindo entre tantos outros males, a arrecadação tributária o que faz com que o risco fiscal aumente ainda mais. O ponto é: quando esta espiral vai parar, pois existe o risco de que o Governo chegue a um ponto que, tenha que declarar moratória deste dívida. É o chamado calote.

Este risco está presente atualmente na PEC – Projeto de Emenda Constitucional dos Combustíveis em vias que, o Governo abre mão de R$ 70,0 bilhões de receitas, sem apresentar nenhuma outra fonte para equilibrar as receitas do orçamento, e muito menos, corta despesas no mesmo montante. Isto quer dizer que a Lei de Responsabilidade Fiscal de 2001, está sendo ferida de maneira constitucional, na dobradinha Legislativo e Executivo.
O risco político está presente na eleição de 2022, onde já se ouve candidatos bem posicionados em pesquisa, falarem que a reforma trabalhista e PEC do Teto de Gastos ambas do Governo Temer, devem ser revogadas. Continua assim, a saga heroica do equilíbrio fiscal, base do tripé econômico (superávits fiscais, câmbio flutuante e metas inflacionárias) do Plano Real. Aquele Plano de estabilização econômica de 1994 está no hospital e, em coma.

O risco cambial está implícito na economia no Brasil e no Mundo, visto que o "Gigante Adormecido" como diriam os japoneses após o ataque a Pearl Harbor em sete de dezembro de 1941, resolveu normalizar a sua política monetária tirando os estímulos dados desde o início da Crise de Saúde, para no mínimo quatro aumentos da taxa de juros internas até o final de 2022.

Os títulos americanos já mostram a força do possível comportamento do FED (banco Central Americano), subindo substancialmente o rendimento dos seus títulos, só com o anúncio da mudança. Mas, o pior, ainda está por vir.

As consequências para os viventes abaixo da linha do Equador, é que as altas dos juros americanos atraem recursos do mundo todo para seus ativos livres de riscos, os chamados treasuaries americanos, em especial a fuga acontece daqueles países que tem moeda fraca e arriscada.

O movimento de remessa para o exterior é composto de duas fases: a primeira de venda dos ativos e valores mobiliários do país onde estes recursos estão investidos; o segundo movimento é a compra de divisas (moedas de outros países em especial o dólar americano) para repatriação.

O primeiro movimento causa desvalorização destes ativos no mercado de origem.

Portanto cai a bolsa e, sobem os juros na renda fixa. O segundo movimento, em razão do aumento da demanda pela moeda externa, desloca o preço (cotação) para cima trazendo diversos males, entre eles, um novo aumento da inflação pelo encarecimento dos importados e pela escassez dos exportados.
Assim, em síntese, o mercado para 2022, será de grande volatilidade tanto para a renda fixa como para a renda variável exigindo dos gestores, máxima cautela na gestão de recursos, tanto os próprios como os de terceiros. Quem viver e escapar da H3N3 e da Ômicrom, verá! Feliz Ano Novo.

1. ASPECTOS INTERNOS

A estrutura do Instituto Municipal de Previdência do RPPS está regulamentada pela lei nº 484/2009, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos do Instituto Municipal de Previdência do RPPS. Conta ainda com o Conselho de Fiscalização e Comitê de investimentos.

2. GOVERNANÇA

O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

3. GESTÃO
O modelo de gestão adotada mais adequada para esta autarquia é a Gestão Própria. Não visualizamos nenhuma razão para terceirização da gestão, seja ela parcial ou total, uma vez que o RPPS tem conseguido alcançar seus objetivos de rentabilidade de risco e retorno. Por outro lado, não nos sentimos confortáveis em delegar os investimentos a terceiros sendo que a reponsabilidade do fracasso ou do sucesso continua sendo deste RPPS.

4. DISPONIBILIZAÇÃO
Será divulgado no portal transparência, no endereço http://transparencia.inpreb.ro.gov.br/, será publicado na AROM, está impresso e arquivado na sede do INPREB.

5. VALIDADE
- A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

-Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

- Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou re-balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, o Diretor executivo atuará junto aos órgãos interno que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente, serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

As origens dos recursos do RPPS com fins previdenciários são:
- As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- As aplicações financeiras;
- Os títulos e os valores mobiliários;
- Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e
- Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS
Desta forma mantêm estabelecidos na presente PAI que as aplicações que
serão realizadas no exercício de 2022 serão alocadas nos seguintes segmentos:
- Renda Fixa;
- Renda Variável;
- Exterior;

- Fundos Imobiliários;
- Empréstimos Consignados.

8. PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS – ANALISE SETORIAL.

Estudos macroeconômicos realizados previamente até a data desta reunião de aprovação desta PAI, nortearão as decisões de alocações. Os cenários econômicos e projeções para o ano de 2022, e subseqüentes, exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levaram em consideração os seguintes aspectos: a legislação em vigor, a expectativa de rentabilidade, os riscos de cada segmento, e o limitador quanto a prazo, dado passivo atuarial.

9. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – META ATUARIAL

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo visa em primeiro plano à preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto deverão ser observados os seguintes pontos:

- O indexador de preços escolhido foi **IPCA**, pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI, e ainda que foi este o índice utilizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Anchieta para atualizar monetariamente os salários base dos servidores que farão parte da base de dados a serem utilizados na Reavaliação Atuarial de 2022, que por sua vez darão ao ente, quais alíquotas de contribuições do ente e dos servidores, reequilibrarão o Plano de Aposentadorias e Pensões do RPPS.
- Nesta análise se conclui que para o ano de 2022, existe a possibilidade de se usar o limite máximo permitido por lei. Entretanto, como o histórico do RPPS no que se refere a resultados atuariais no tocante a juros reais, o bom senso, indica que o juro real saudável para equilibrar o Plano de Previdência é de 4,93%. Sendo assim, este é o juro real utilizado nesta PAI.

-Que a meta atuarial a ser utilizada deve ser a mesma da taxa de desconto atuarial a ser utilizada na elaboração da do cálculo atuarial.

-É inapropriado usar o limite de desconto atuarial de 6%, sem que este número tenha sido atingido nos três últimos anos. Caso o RPPS não tenha atingido a meta de 6% nos últimos três anos, o ideal é fazer a media aritmética dos três últimos e, o resultadoser então a meta atuarial a ser utilizada. Além disso, mesmo que o RPPS tenha atingido a meta nos três anos imediatamente anteriores, deve-se atentar a brusca queda da taxa de juros e que, esta situação deve permanecer para todo o ano de 2022, devendo o RPPS rever suas expectativas de taxas de retorno para o próximo ano.

- Importante lembrar que cada ponto percentual abaixo do limite de 6%, fará com que se aumente a alíquota de contribuição do ente levando em alguns casos a segregação ou nova segregação de massas. Porém, se este procedimento não for adotado por ocasião da elaboração da política e posteriormente quando da elaboração e postagem da reavaliação atuarial, estará a gestão muito provavelmente sujeita apontamentos das auditorias externas.

10. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;
Individualmente, os retornos dos ativos serão projetados com base em um modelo que partirá do cenário macroeconômico (global e local) e projetará os impactos desse cenário sobre o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e no caso da Renda Variável, além de análise de conjuntura apropriada, deve-se observar a análise dos segmentos objetos do investimento dos fundos investidos.

Renda Fixa:

- Os investimentos direto em Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) previsto na alínea "a" do Inciso I, Art. 7º da Resolução 4963/21 e suas posteriores atualizações, no deverá ser realizado conforme o disposto:

1. Pelas Resoluções CMN nº 4.604/2017, 4.695/2018, 3.922/2010 e 4.963/2021, as obrigações dos gestores de recursos dos RPPS ficaram ainda mais evidenciadas, dentre as quais a adoção de procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento dos segmentos, limites e demais requisitos previstos na resolução:

Art. 1º Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução. (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017).

§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem: (Incluído pela Resolução CMN nº 4.604, de19/10/2017).

VI - realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receberas aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV. (Incluído pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018).
§ 3º Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade os indicadores de desempenho. (Incluído pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018).

2. RESOLUÇÃO CGPC Nº 04/2002 - Títulos para negociação devem ser registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; (Art. 1º, § 1º). Avaliação com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, podendo ser utilizados como parâmetro:
I - O preço médio de negociação no dia da apuração ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior;
II - O valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação;

III - O preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador.

Títulos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da entidade fechada de previdência complementar de mantê-los em carteira até o vencimento, desde que tenham prazo a decorrer de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de aquisição, e que sejam considerados, pela entidade fechada de previdência complementar, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito.(Art. 1º, § 2º).
Devem ser avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, que impactam o resultado do período.
Devem estar aderentes à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle da Política de Investimentos do ENTE, com registros no DPIN e DAIR.
3. Art. 6º Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 1º e, adicionalmente, os seguintes preceitos:
I - a natureza pública das unidades gestoras desses regimes e dos recursos aplicados, exigindo a observância dos princípios de segurança, proteção e prudência financeira;

II - a necessidade de exigência, em relação às instituições públicas ou privadas que administram, direta ou indiretamente por meio de fundos de investimento, os recursos desses regimes, da observância de critérios relacionados a boa qualidade de gestão, ambiente de controle interno, histórico e experiência de atuação, solidez patrimonial, volume de recursos sob administração e outros destinados à mitigação de riscos.

4. Nos termos do art. 78 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, que regula os fundos de investimento em geral e se aplica subsidiariamente aos fundos específicos: a administração do fundo compreende "o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do fundo, que podem ser prestados pelo próprio administrador ou por terceiros por ele contratados"; podem ser administradores de fundo de investimento "as pessoas jurídicas autorizadas pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários" e que o administrador pode contratar, em nome do fundo, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, dentre outros, os serviços de gestão da carteira dos fundos. São vedadas negociações com instituições financeiras que não atendam às disposições do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações vigentes.
5. PORTARIA Nº 4, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018, Art. 3º: Parágrafo único. Para fins de comprovação do previsto no § 3º do art. 16 da Portaria MPS nº 402, de 2008, as notas explicativas às demonstrações contábeis deverão, com relação aos títulos de emissão do Tesouro Nacional mantidos até o vencimento que forem negociados no período, especificar a data da negociação, quantidade negociada, valor total negociado, o efeito no resultado das demonstrações contábeis e a justificativa para a negociação.

6. PORTARIA Nº 4, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018: - Art. 5º A reavaliação dos 'títulos mantidos até o vencimento' em 'títulos para negociação', ou vice-versa, somente poderá ser efetuada por ocasião da elaboração dos balanços anuais e deverá ser precedida de demonstração dos seus impactos contábeis e atuariais e de justificativa técnica.

§ 2º Os impactos contábeis da reavaliação dos 'títulos mantidos até o vencimento' para 'títulos para negociação', ou vice-versa, deverão observar o previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e instruções complementares para registro dos ganhos e perdas na carteira de investimentos dos RPPS.

§ 3º Os impactos atuariais da reavaliação dos 'títulos mantidos até o vencimento' para 'títulos para negociação', ou vice-versa, deverão ser demonstrados no Parecer Atuarial da Avaliação Atuarial do exercício e no respectivo Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA.

7. Administração de carteiras de renda fixa e renda variável: Informar os critérios utilizados para escolha e a contratação de pessoas jurídicas autorizadas ou credenciadas, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteiras com atenção especial para as orientações das Portarias MPS nº 155/2008 e 345/2009.
8. Testes comparativos e de avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e a diversificação da gestão externa dos ativos Informarem como será avaliado o desempenho dos gestores externos de ativos, a periodicidade dessa avaliação e a diversificação dessa gestão.

9. Observações: Inserir comentários que julguem relevantes, não compreendidos nos itens anteriores. Declaração de disposição dos documentos, responsável, data e assinatura Declarar a posse e disposição da Política de Investimentos completa e documentos correspondentes. Informar o nome do gestor responsável pelos investimentos, o local e data de preenchimento, em conformidade com a Portaria MPS nº 155/2008.

- Os fundos enquadrados em Fundos Referenciados e de Renda Fixa, previsto na alínea "a" e "b" do Inciso III, Art. 7º e alínea "a" e "b" do Inciso IV, Art. 7º, sendo ambos os enquadramentos da Resolução 4963/21. Deve ser observado antes da aplicação o que está disposto no Parágrafo 2º, 3º e 8º, Art. 7º da Resolução 4963/21.

- Os investimentos realizados em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG), certificado de Depósito Bancário (CDB) e deposito em poupança, previsto no inciso V e VI do Art. 7º da Resolução 4963/21 e suas posteriores atualizações,deve ser observado o disposto no Art. 11º da Resolução 4963/21.

- Para realizar aplicação em FDIC - cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, que está previsto alínea "a" do Inciso VII, Art. 7º da Resolução 4963/21, deve-se observar o disposto no Parágrafo 4º, 6º e 8º Art. 7º da Resolução 4963/21.
Renda Variável:
- Os investimentos classificado como Fundos de Ações alínea "a" e "b" do Inciso I, Art. 8º, sendo ambos os enquadramentos da Resolução 4963/21 e suas demais alterações, para realizar a aplicação nos mesmo deve ser observado se o fundo atende o Parágrafo 1º ao 4º Art. 8º da Resolução 4963/21.

Exterior:

- Antes de realizar investimentos nos fundos que se enquadram como Investimentos no exterior, previsto no Inciso I,II e III do Art. 9da Resolução 4963/21 e suas posteriores atualizações,observar o disposto Parágrafo 1º a 5º Art. 9º da Resolução 4963/21.

Fundos Estruturados:

- Os investimentos em FIM – (Fundos de Investimentos Multimercado) FIP – (Fundo de Investimentos em Participações), e Fundo de Ações – Mercado de ações, previsto na alínea "a", "b" e "c" do Inciso I, Art. 10º da Resolução 4963/21 e suas posteriores atualizações, deverão ser observados antes da realização da aplicação o disposto Parágrafo 1º e 2º Art. 10º da Resolução 4963/21.

Fundo Imobiliário:

- Os investimentos em FII – (Fundos de Investimentos Imobiliário), previsto Art. 11º da Resolução 4963/21 e suas posteriores atualizações, deverão ser observados antes da realização da aplicação o disposto Parágrafo 1º a 3º Art. 11º da Resolução 4963/21.

Empréstimos Consignados
-Os empréstimos consignados, previsto Art. 12º da Resolução 4963/21 e suas posteriores atualizações, deverão ser observados antes da realização da aplicação o disposto Parágrafo 1º a 13º Art. 12º da Resolução 4963/21.

11. LIMITAÇÕES

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:
- A aplicação em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis embolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

- Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS.
- Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

- Os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.

- Regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
4 Admite-se que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.

- Nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, ficam os regimes próprios de previdência social sujeitos a um limite global de 30% (trinta por cento) da totalidade de suas aplicações

12. RESTRIÇÕES

- As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% do patrimônio líquido do fundo.

- O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica;

- Está vedado todo tipo de aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

- Está vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure com emissor,devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
-Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

- Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema;

- Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS;

-Está vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução4963/21 e suas posteriores alterações;

- Está vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

- Está vedado aplicar diretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados os profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

- Está vedado remunerar qualquer prestador de serviço dos Fundos de Investimentos que o mesmo detenha de forma direta ou indireta, que não seja através de taxas de administração, performance, ingresso, saída previstas no regulamento, ou contrato de carteira administrada e encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM

-Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da analise da carteira de investimentos.
-Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.

- Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de Identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.

- Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.

- Estão vedados os investimentos em fundos de curto prazo em particular aqueles com resgate e aplicação automática.

- Está vedado aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 desta Resolução;
- Está vedado aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas(COE)

13. ENQUADRAMENTO

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução BC CMN nº 4.963, de 25 de novembro 2021e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, em caso de as aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previsto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações,conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

Situações involuntárias:

I - entrada em vigor de alterações desta Resolução;
II - resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o regime próprio de previdência social não efetue novos aportes;
III - valorização ou desvalorização de ativos financeiros do regime próprio de previdência social;
IV - reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembléia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do regime próprio de previdência social;
V - ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do regime próprio de previdência social ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;
VI - aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o regime próprio de previdência social deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;
VII - aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Presidente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.
14. CENÁRIO MACROECONÔMICO
Para embasar as decisões de investimento será elaborado cenário macroeconômico com revisão trimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais.

-Cenário Internacional
- Capacidade de crescimento dos países;
- Política de defesa de suas moedas;
- Nível de taxa de juros;
- Nível de inflação;
- Abertura comercial;
- Acordos bilaterais;
- Política cambial dos diversos países.
- Cenário Nacional
- Previsão de Taxa SELIC no final do período;
- Previsão de SELIC de juros média;
- Inflação (IPCA, IGPM);
- Crescimento econômico;
- Superávit primário;
- Participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;
- Níveis possíveis de juros reais.

15. PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS.

INDICADORES	2022	2023	2024
IPCA	4,14%	3,25%	3,00%
INPC	4,20%	3,30%	3,10%
Taxa Selic	8,50%	6,75%	6,50%
Elaboração: Kansai Analista Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus- **acesso em 06.10.2021** https://www.itauassetmanagement.com.br/insights/cenario - **acesso em 06.10.2021**			

16. CENARIO ATUAL DA CARTEIRA.
A carteira do RPPS está lastreada em Fundos de baixo, médio e alto risco, onde constam aplicações no segmento de Renda Fixa 84,56%, Renda Variável 12,42% e Investimento no Exterior 3,02%. No acumulado do ano a rentabilidade da carteira é de 0,25%,enquanto que a meta acumulada no período é de 16,04%, sendo assim o RPPS atingiu 1,56% da meta atuarial.

17. METODOLOGIAS E CRITÉRIOS

Os riscos se subdividem em três categorias para o RPPS:

- Risco de liquidez: este risco considera a preocupação em se realizar investimentos de longo prazo, sem o devido estudo de ALM podendo vir produzir necessidade de caixa (equilíbrio financeiro) no qual o RPPS possa vir a não ter condição de sustentar.

- Risco de Mercado: Risco esse associado a oscilação(volatilidade) das cotas dos valores mobiliários investidos neste caso procura-se estudar economicamente quais as possibilidades de queda /alta da taxa de juros e dentro deste critério alongar ou encurtar esta carteira d investimento, assim minimizando ou maximizando a volatilidade da carteira.

- Risco de credito: risco este associado à impossibilidade ou ao não interesse de determinado emissor componente da carteira de fundo de investimento pelo RPPS INVESTIDO. Dessa forma algumas precauções são tomadas entre elas, a exigência de avaliação de risco por agência com sede no país Rating. O rating será analisado e criticado sob pena de não ser aceito. Além disso, quando se fizer necessário demais informações serão requeridas junto às empresas como: Balanço de contabilidade atual, relatório de auditoria independente, análise de balanço vertical e horizontal e também valuation.

18. ADERÊNCIAS AS METAS

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;

19. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS RENDA FIXA

TIPO DE ATIVO	LIMITEDA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)- Art. 7º , I, a	100,00					100%
Fundos Renda fixa 100% TP/ETF- Art. 7º, I, b	100,00	R$ 52.781.717,40	65,61%	50%	65,61%	100%
Fundos Renda Fixa "Livre"- Art. 7º, I, c	100,00					0%
Operações compromissadas com lastros em TPF- Art. 7º , II	5,00					0%
Renda fixa conforme CVM- Art. 7º, III, a	60,00	R$ 15.244.833,79	18,95%	15%	18,95%	60%
ETF RF CVM - Art. 7º, III, b	60,00					0%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras - Art. 7º, IV	20,00					10%
FIDC Sênior- Art. 7º, V, a	5,00					5%
Renda Fixa Crédito Privado- Art. 7º, V, b	5,00					5%
Debentures Incentivadas - Art. 7º, V, c	5,00					5%

RENDA VARIÁVEL

TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇ ÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIR A (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGI A ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Fundo de Ações CVM- Art. 8º, I	30,00	R$ 7.924.095,66	9,85%	5%	9,85%	15%
ETF RV CVM - Art. 8º, II	30,00					10%

EXTERIOR

TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇ ÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGI A ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa– Art. 9º, I.	10,00	R$ 2.429.519,69	3,02%	2%	3,02%	10%
FIC Aberto - Investimento no Exterior– Art. 9º, II.						10%
Fundo de Ações – BDR Nível I- 9º, III.						10%

FUNDOS ESTRUTURADOS

TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇ ÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGI A ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Fundos Multimercados- Art. 10º, I, a	10,00	R$ 2.067.505,16	2,57%	2%	2,57%	10%
FI em Participações - Art. 10º, I, b	5,00					5%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, I, c	5,00					0%

FUNDOS IMOBILIARIOS

TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇ ÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGI A ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
FI Imobiliários - Art. 11º	5,00					5%

EMPRESTIMOS CONSIGNADOS

TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇ ÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉG IA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)

Empréstimos Consignados - Art. 12º	5,00					5%

20. JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS
21.1 Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC) - Art. 7º, I, a.
Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.
21.2 Fundos Renda fixa 100% TP/ETF - Art. 7º, I, b

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito esta mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.
21.3 Fundos Renda Fixa "Livre" - Art. 7º, I, c

Define-se renda fixa livre, aqueles fundos que podem aplicar em quaisquer tipos de ativos (estudar).

21.4 Operações compromissadas com lastros em TPF - Art. 7º , II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do TesouroNacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 4963/21 no artigo acima aludido. Por outro lado,a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticada pelo mercado nos demais ativos.
21.5 Renda fixa conforme CVM - Art. 7º, III, a
Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50%da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado,é que a política de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:
- Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação esta com no mínimo baixo risco de crédito;
- De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.
Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.
21.6 Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras - Art. 7º, IV.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós-fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso do regulamento permitir créditos privados, deve- se atender tanto para as notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.
21.7 FIDC Sênior - Art. 7º, V, a Os investimentos nessa rubrica serão realizados somente a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e analise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM,além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

21.8 Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, V, b

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de analise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário.Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento.O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.
21.9 Debêntures Incentivadas - Art. 7º, V, c

Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infra-estruturar, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com conseqüente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.
21.10 Fundo de Ações CVM - Art. 8º, I, a

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela B3 – Bolsa Brasil e Balcão.O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de2021. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.
21.11 ETF RV CVM - Art. 8º, I, b
É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2021. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

21.12 FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa – Art. 9º, I.

São fundos de investimentos lastreados em créditos contra o Governo Brasileiro. Como o País tem reservas cambiais próximos a US$ 380,0 bilhões, no momento, o risco é baixo. São fundos que apesar de, na sua maioria rendimento em dólar, não devem apresentar grandes retornos uma vez que usualmente os juros negociados no mercado externo serem menores que os do mercado brasileiro. Entretanto, em acordos internacionais é constante a renegociação dos débitos externos como ocorreu no Plano Brady. Sendo assim, estas dívidas podem ser renegociadas causando prejuízo aos investidores. Segundo a Resolução CMN 4963/21, o limite máximo para investimento é de 10% dos recursos do RPPS.

21.13 FIC Aberto - Investimento no Exterior– Art. 9º, II.

Fundo de investimento no exterior são aqueles que podem deter títulos ou valores mobiliários de renda fixa e/ ou de renda variável. Sendo assim, é um fundo que haverá dificuldades para que as informações sobre a formação da carteira no que pese a obrigação do gestor seguir as instruções previstas no Tratado de Assunción. No caso de FIC de Fundos de investimentos no exterior, caberá ao gestor nacional, diligência ao gestor externo quanto as regras da Regulação ao qual ele estará subordinado. O limitemáximo para investimento neste segmento, segundo a Resolução CMN 4963/21 é de 10%.

21.14 Fundo de Ações – BDR Nível I- 9º, III.

Os BDR's – Brazilian Depositry Receipts, baseados na Resolução CMN 2318/1996, são certificados representativos de valores mobiliários de emissão de ações de companhias abertas com sede no exterior, sendo que estes recibos são emitidos por instituições depositária com sede no Brasil autorizada a funcionar pelo Banco Central e pela CVM. A condição da emissão dos recibos de ações por parte da instituição depositária se baseia no fato de estas ações estarem custodiadas no exterior por empresas autorizada a funcionar por Reguladores assemelhadas a CVM e BC. Os BDR's se classificam em três grupos: Nível I, Nível II e Nível III. O de nível I é negociado exclusivamente no mercado de balcão, porém estes recibos são negociados diretamente no mercado da B3 como qualquer ação listada.

21.15 Fundos Multimercados- Art. 10º, I, a

Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução CVM 555/14 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis no mercados de capitais brasileiros.

Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 4963/21 e suas alterações posteriores.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

- Que tipo de fundo multimercado;
- Há ou não crédito privado e, quem é o emissor;
- Há ou não investimento no exterior;
- Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

21.16 FI em Participações - Art. 10º, I, b

Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de *private equity* (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a análise mercadológica e de fundamental importância, seguido da analise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida.A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

21.17 FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, I, c

O mercado de acesso é "porta de entrada" de empresas de capital fechado ao mercado de capitais. Esta possibilidade é reservada para empresas que pretendem ter seus valores mobiliários negociados na B3, porém, ainda não desenvolveram ou estão em processo de desenvolvimento de IPO. É um mercado com baixíssima liquidez e há ainda o risco adicional em razão do da empresa não ter tradição no mercado de valores mobiliários. Sendo assim a Resolução CMN 4963/21, reserva um máximo de aplicação neste segmento em 5% dos recursos dos RPPS,que deve ser usado com parcimônia.

21.18 FI Imobiliários - Art. 11º.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial (INPC+4,96%) aproveitando as oportunidades surgidas nos diversos subitens do segmento imobiliário. Antes do investimento neste tipo de produto, observar os diversos pré-requisitos contidos na Resolução CMN 4604/17. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

21.19 Empréstimos Consignados - Art. 12º.

É sabido que os empréstimos consignados apresentam remunerações superiores aos fundos de investimentos. Assim, tomando-se o devido zelo previsto na legislação em vigor art. 12, o Instituto, resolveu deixar como opção de investimento o limite 5%permitido para investimento.

Dessa forma, estando todos os Conselheiros devidamente de acordo com os termos acima, subscrevem:

Buritis/RO, 23 de Fevereiro de 2022.

_____

DARCI FERREIRA COELHO

_____

ALECSANDRO FARIAS SILVA

_____

ADELSON RIBEIRO GODINHO

_____

DEOCLÉCIO PINTO ZOLET

_____

EGLY DA COSTA FREITAS

_____

EDILAINE DO SOCORRO SOUZA

LENIR MUNIZ DE OLIVEIRA

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Publicado por:
Joelma Cezar de Miranda Fernandes
Código Identificador:27AF70A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				R$ 1,00
Período: Exercício de 2021				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**24.039.928,00**	**24.039.928,00**	**30.010.714,72**	**5.970.786,72**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.577.675,00	1.577.675,00	1.951.036,87	373.361,87
Receita de Contribuições	174.836,00	174.836,00	223.137,14	48.301,14
Receita Patrimonial	250.215,00	250.215,00	277.295,23	27.080,23
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	21.840.837,00	21.840.837,00	27.416.523,25	5.575.686,25
Outras Receitas Correntes	196.365,00	196.365,00	142.722,23	(53.642,77)
Receitas de Capital (II)	**1.260.072,00**	**1.260.072,00**	**500.000,00**	**(760.072,00)**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.260.072,00	1.260.072,00	500.000,00	(760.072,00)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.300.000,00**	**25.300.000,00**	**30.510.714,72**	**5.210.714,72**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.300.000,00**	**25.300.000,00**	**30.510.714,72**	**5.210.714,72**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**25.300.000,00**	**25.300.000,00**	**30.510.714,72**	**5.210.714,72**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**5.153.193,67**	**5.153.193,67**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.153.193,67	5.153.193,67	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Mar/2022, 08h e 31m.				

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Munícipio: Cabixi	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					R$ 1,00
Estado de Rondônia						
Período: Exercício de 2021						
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**24.412.766,00**	**29.739.996,70**	**25.169.162,02**	**23.494.674,90**	**23.041.913,41**	**4.570.834,68**
Pessoal e Encargos Sociais	13.647.499,00	15.257.114,32	14.540.107,16	14.509.558,22	14.233.584,99	717.007,16
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.765.267,00	14.482.882,38	10.629.054,86	8.985.116,68	8.808.328,42	3.853.827,52
Despesas de Capital (IX)	**787.234,00**	**6.932.560,40**	**3.139.202,46**	**1.548.988,59**	**1.450.717,61**	**3.793.357,94**
Investimentos	763.234,00	6.908.560,40	3.131.986,77	1.541.772,90	1.443.501,92	3.776.573,63
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	24.000,00	24.000,00	7.215,69	7.215,69	7.215,69	16.784,31
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**	-	-	-	**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**25.300.000,00**	**36.772.557,10**	**28.308.364,48**	**25.043.663,49**	**24.492.631,02**	**8.464.192,62**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**25.300.000,00**	**36.772.557,10**	**28.308.364,48**	**25.043.663,49**	**24.492.631,02**	**8.464.192,62**
Superávit (XIV)	-	-	2.202.350,24	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**25.300.000,00**	**36.772.557,10**	**30.510.714,72**	**25.043.663,49**	**24.492.631,02**	**6.261.842,38**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Mar/2022, 08h e 31m.						

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Munícipio: Cabixi	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 1,00
Estado de Rondônia		

Período: Exercício de 2021

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	**R$889,98**	**589.587,41**	**R$468.767,80**	**R$466.241,45**	**114.691,53**	**R$9.544,41**
Pessoal e Encargos Sociais	-	30.225,09	19.748,21	19.748,21	10.476,88	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	R$889,98	559.362,32	R$449.019,59	R$446.493,24	104.214,65	R$9.544,41
Despesas de Capital (II)	**115.137,16**	**257.373,00**	**201.852,84**	**201.852,84**	**166.024,32**	**4.633,00**
Investimentos	94.175,83	257.373,00	180.891,51	180.891,51	166.024,32	4.633,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	20.961,33	-	20.961,33	20.961,33	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**116.027,14**	**846.960,41**	**R$670.620,64**	**R$668.094,29**	**280.715,85**	**R$14.177,41**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	**R$400,00**	**R$922.759,70**	**R$915.651,49**	**3.855,61**	**R$3.652,60**
Pessoal e Encargos Sociais	-	436.709,11	432.853,50	3.855,61	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	R$400,00	486.050,59	R$482.797,99	-	R$3.652,60
Despesas de Capital (II)	**9.667,62**	**117.635,33**	**124.573,95**	-	**2.729,00**
Investimentos	9.667,62	117.635,33	124.573,95	-	2.729,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**10.067,62**	**R$1.040.395,03**	**R$1.040.225,44**	**3.855,61**	**R$6.381,60**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Mar/2022, 08h e 31m.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Cabixi

Estado de Rondönia

Período: Exercício de 2021

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

NOTAS EXPLICATIVAS:

1- Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 21/2021 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição MCASP parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários.

2- Do Total das Despesas autorizadas foram executadas os seguintes valores:

2.1 Orçamento Inicial foi no valor de R$ 25.300.000,00, Creditos Suplementares R$ 7.411.863,63 - Anulação de Dotação R$ 886.697,15 = Dotaçao Atualizada R$ 31.825.166,48 somada aos Creditos Especiais no Valor de R$ 4.947.390,62 totaliza o montante do Valor Atualizado em R$ 36.772.557,10, Execução R$ 28.308.364,48 e uma economia de dotação no valor de R$ 8.464.192,62.

2.2 - Não houve abertura de Creditos Extraordinarios no Exercicio de 2021.

2.3 As Transferências Financeiras Concedidas totalizaram o montante de R$ 9.941.539,58

3- O superavit Financeiro utilizado para abertura de creditos adicionais no valor de R$ 5.153.193,67 foi suplementado nas seguintes fontes de recursos: - Recursos Ordinários Próprios R$ 1.939.480,00, Recursos do SUS R$ 1.951.155,92 - Recursos FNDE R$ 67.490,00 - Recursos Convenios R$ 972.190,32 - Recursos FUNDEB R$ 54.915,32 e Recursos do FNAS R$ 167.962,11.

4- As despesas por tipo de crédito conferem com o Anexo TC 18 Demonstrativo da Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas do Exercício de 2021.

5- O Municipio transfere o saldo dos Restos a Pagar ao final do exercicio para o exercicio seguinte e mantem o controle de Processados e Não Processados Separadamente.

6 - O Municipio de Cabixi não possui Receitas e Despesas Intraorçamentárias, portanto não foram consideradas para computo dos valores deste anexo.

7 - Quanto ao detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, temos a seguinte composição:

1 - Recursos Ordinários R$ 1.464.480,00

2 - Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos Educação R$ 0,00

3 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 475.000,00

4 - Recursos do SUS R$ 1.951.155,92

5 - Recursos do FNDE R$ 67.490,00

6 - Recursos Transferencia de Convenios - Educação R$ 125.000,00

7 - Recursos Transferencia de Convenios - Saúde R$ 200.203,25

8 - Outras Transferências de Convenios R$ 646.987,07

9 - Recursos FUNDEB R$ 54.915,32

10 - Recursos do FNAS R$ 167.962,11

8 - O Municipio de Cabixi não possui RPPS, portanto não precisa demonstrar estes gastos.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:0FA8A33A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Cabixi

Estado: Estado de Rondônia

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**30.510.714,72**	**27.333.878,54**
Ordinária	**21.196.721,39**	**18.060.077,26**
Vinculada	**9.313.993,33**	**9.273.801,28**
Recursos Destinados à Educação	4.937.225,83	4.181.673,65
Recursos Destinados à Saúde	2.763.378,66	2.471.180,99
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	367.729,33	0,00
Outras Destinações de Recursos	1.245.659,51	2.620.946,64
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**9.941.539,58**	**9.200.977,88**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	9.941.539,58	9.200.977,88
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00

Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social Dos Militares (Spsm)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.921.389,29**	**3.293.836,79**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.264.700,99	846.960,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados	551.032,47	1.040.395,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	105.655,83	1.405.536,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	945,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**8.160.744,61**	**9.053.993,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.160.744,61	9.053.993,77
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**52.534.388,20**	**48.882.686,98**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Mar/2022, 08h e 32m.

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Cabixi

Estado: Estado de Rondônia

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**28.308.364,48**	**27.565.711,38**
Ordinária	**19.319.542,51**	**8.678.158,65**
Vinculada	**8.988.821,97**	**18.887.552,73**
Recursos Destinados à Educação	4.697.159,51	7.645.342,74
Recursos Destinados à Saúde	3.268.410,73	8.672.943,87
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	183.694,97	0,00
Outras Destinações de Recursos	839.556,76	2.569.266,12
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**9.941.539,58**	**9.200.977,88**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentaria	9.941.539,58	9.200.977,88
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social Dos Militares (Spsm)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**1.842.674,02**	**3.955.253,11**
Despesa Anterior Paga	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	665.567,94	1.618.079,52
Pagamento de Restos a Pagar Processados	1.042.751,79	875.762,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	134.354,29	1.455.441,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	5.970,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**12.441.810,12**	**8.160.744,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.441.810,12	8.160.744,61
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**52.534.388,20**	**48.882.686,98**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Mar/2022, 08h e 32m.

BALANÇO FINANCEIRO

Município: Cabixi

Estado: Estado de Rondônia

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

NOTAS EXPLICATIVAS:

A Prefeitura Municipal no demonstrativo consolidado, na "coluna ingressos", registrou receitas orçamentárias que conferem com o Anexo 12 Balanço Orçamentário e Anexo 15 Demonstraçao das Variaçoes Patrimoniais.

Na Coluna de Dispêndios verifica-se os valores da Execução de Despesas Orçamentarias, conferindo tambem com o Balanço Orçamentario e Anexo 15 - demonstração das Variações Patrimoniais.

Na coluna de ingressos conta Transferencias Financeiras Recebidas no valor de R$ 9.941.539,58, representam os valores recebidos pelas Unidades Gestoras descentralizadas, assim como na coluna dispêndios a conta Repasses Concedidos no mesmo valor, representa estes valores repassados pela Prefeitura para estas Unidades Gestoras e o Legislativo.

A informação das contas de Recebimentos Extraorçamentários são assim explicados: Conta Inscrição de Restos a Pagar Processados no valor de R$ 551.032,47 corresponde ao valor dos empenhos Liquidados e não pagos no exercício concilia com a diferença entre as despesas liquidadas e pagas demonstradas no balanço orçamentário; Conta Inscrição dos Restos a Pagar nao Processados no valor de R$ 3.264.700,99, corresponde ao valor dos Restos a Pagar apurados na diferença entre Despesas Empenhadas e Liquidadas do Balanço Orçamentário e no Demonstrativo da Divida Flutuante; A Conta Depositos Restituiveis e Valores Vinculados no valor de R$ 105.655,83 é representada pelos valores de Retenções efetuadas no exercício e estão devidamente apropriadas no Demonstrativo da Divida Flutuante; A Conta Outros Recebimentos Extraorçamentários que tem movimentação oriunda de registros em contas transitórias do Ativo Financeiro como o recebimento de Cauções ou ajustes financeiros realizados em função de erros ou nova política contábil nao teve movimento no periodo.

No mesmo sentido as contas de Pagamentos Extra-orçamentários registrados na coluna dispêndios, tem as seguintes movimentações: Conta Pagamento de Restos a Pagar Processados R$ 1.042.751,79 e Não Processados R$ 665.567,94 confere com a baixa demonstrada no Demonstrativo da Divida Flutuante; A conta Depositos Restituiveis e Valores Vinculados R$ 134.354,29 são os Pagamentos Extraorçamentários e conferem com o movimento de baixa demonstrado no Anexo 17 da Divida Flutuante e a conta Outros Pagamentos Extraorçamentários que possui movimentação oriunda de registros em contas transitórias do Ativo Financeiro como Baixa de Cauções ou ajustes financeiros realizados em função de erros ou nova política contábil ano teve movimento. Por fim os saldos das contas bancos conferem com os Demonstrados no Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:ACE2DFB4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Cabixi

Estado de Rondônia

Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Cabixi - Estado de Rondônia

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO — Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.441.810,12	8.160.744,61
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Nacional		12.441.810,12	8.160.744,61
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		779.669,66	733.819,67
Almoxarifado		779.669,66	733.819,67
Total Ativo Circulante		*13.221.479,78*	*8.894.564,28*

Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		2.412.554,18	2.866.525,39
Dívida Ativa Tributária		1.318.257,29	1.411.892,70
Dívida Ativa Não Tributária		1.094.296,89	1.454.632,69
Imobilizado		22.334.202,95	22.580.712,78
Bens Moveis		15.719.097,27	14.191.277,21
Bens Imóveis		14.941.468,29	15.640.182,25
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas		(8.326.362,61)	(7.250.746,68)
(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis		(8.326.362,61)	(7.250.746,68)
Total do Ativo Não Circulante		*24.746.757,13*	*25.447.238,17*
TOTAL DO ATIVO		**37.968.236,91**	**34.341.802,45**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		277.373,25	444.645,91
Pessoal a Pagar		275.973,23	436.709,11
Férias a Pagar		1.400,02	7.936,80
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		281.440,84	613.753,54
Fornecedores Nacionais		281.440,84	613.753,54
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		23.415,61	80.523,33
Depositos Nao Judiciais		23.415,61	80.523,33
Total do Passivo Circulante		*582.229,70*	*1.138.922,78*
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	19.936,33
Empréstimos Internos - Em Contratos		0,00	19.936,33
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		*0,00*	*19.936,33*
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		12.120.280,84	12.120.280,84
Patrimônio Social		12.120.280,84	12.120.280,84
Resultados Acumulados		25.265.726,37	21.062.662,50
Superávits Ou Déficits Do Exercício		4.203.063,87	4.248.530,68
Superavits Ou Deficits de Exercícios Anteriores		21.062.662,50	16.814.131,82
Total do Patrimonio Líquido		*37.386.007,21*	*33.182.943,34*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**37.968.236,91**	**34.341.802,45**

Cabixi - Estado de Rondönia

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)			Exercício:2021
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		12.441.810,12	8.160.744,61
Ativo Permanente		25.526.426,79	26.181.057,84
Total do Ativo		***37.968.236,91***	***34.341.802,45***
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.859.708,08	2.093.973,53
Passivo Permanente		1.400,02	27.873,13
Total do Passivo		***3.861.108,10***	***2.121.846,66***
Saldo Patrimonial (I - II)		**34.107.128,81**	**32.219.955,79**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Mar/2022, 08h e 34m.

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Cabixi

Estado de Rondönia

Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Cabixi - Estado de Rondönia

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021	
Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contrapartidas recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	***0,00***	***0,00***
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	***0,00***	***0,00***

Cabixi - Estado de Rondönia

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2021	
Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS		
Rec. Do Tesouro - Recursos Ordinários	3.850.796,46	1.997.086,12
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	54.026,08	95.112,39
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	226.821,88	2.329,64
Rec. Do Tesouro - FNDE	398.901,33	208.165,65
Transferencias Do FUNDEB	304.272,11	54.915,32
Transferências de Convênios	1.428.004,50	1.345.326,39
Rec. Do Tesouro - FNAS	619.860,32	440.558,48
Transf. Recursos SUS	1.651.315,91	1.909.961,24
Investimento- Recomposição Fundeb	48.103,45	13.315,85
Superávit/Déficit do Exercício	8.582.102,04	6.066.771,08

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Mar/2022, 08h e 34m.

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Cabixi

Estado de Rondönia

Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

1 - Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício. Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

2- Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 21/2021 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários.

3 - O Passivo Fiananceiro esta composto dos seguintes Valores: Restos a Pagar Processados R$ 557.414,07, Restos a Pagar Não Processados do Exercicio e de Exercicios Anteriores R$ 3.278.878,40, Demais Obrigações a Curto Prazo R$ 23.415,61, perfazendo o valor de R$ 3.859.708,08.

4 - O Ativo a Longo Prazo esta composto com os seguintes Valores:

4.1 - Divida Ativa Tributária: Saldo anterior R$ 1.411.892,70

DESCRIÇÃO	R$
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	1.411.892,70
(+) INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	33.144,86
(+) ATUALIZAÇÃO DE VALORES (JUROS, MULTA E CORREÇAO)	-
(-) BAIXA PELO REPARCELAMENTO	-
(-) COBRANÇA NO EXERCICIO	126.780,27
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	1.318.257,29

4.2 - Divida Ativa Não Tributária: Saldo anterior R$ 1.454.632,69

DESCRIÇÃO	R$
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	1.454.632,69
(+) ATUALIZAÇÃO DE VALORES (JUROS, MULTA E CORREÇAO)	-
(-) CANCELAMENTOS	-
(-) BAIXA PELO REPARCELAMENTO	244.778,23
(-) COBRANÇA NO EXERCICIO	115.557,57
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	1.094.296,89

5 - Quanto a composicao da Divida Ativa Tributaria por exercicio temos o seguinte quadro:

EXERCICIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	TOTAL
2002	9.160,82	17.706,26	4.113,71	9.598,85	40.579,64
2003	3.701,06	13.650,88	1.046,80	7.615,99	26.014,73
2004	5.407,49	12.207,71	829,57	8.158,17	26.602,94
2005	5.547,83	20.995,27	1.628,45	15.009,21	43.180,76
2006	7.265,40	18.508,34	1.516,18	18.033,50	45.323,42
2007	8.348,60	22.565,16	1.671,99	16.656,45	49.242,20
2008	6.284,31	13.184,60	1.101,97	10.697,81	31.268,69
2009	6.962,99	13.706,46	1.266,88	16.969,38	38.905,71
2010	6.341,91	29.489,08	842,33	5.556,65	42.229,97
2011	7.833,17	22.646,64	1.285,92	9.091,32	40.857,05
2012	9.241,51	18.652,79	3.146,40	6.774,29	37.814,99
2013	28.353,38	13.681,83	4.368,52	21.754,78	68.158,51
2014	22.568,12	18.483,02	2.472,87	16.478,65	60.002,66
2015	22.248,29	29.970,30	3.649,51	16.928,11	72.796,21
2016	42.923,61	33.403,93	4.899,29	25.818,48	107.045,31
2017	40.811,96	27.788,42	4.316,78	29.921,14	102.838,30
2018	56.731,11	24.505,36	4.518,08	20.251,26	106.005,81
2019	81.253,45	31.337,59	5.709,38	30.398,86	148.699,28
2020	137.465,72	16.146,12	8.641,25	35.293,16	197.546,25
2021	33.144,86	-	-	-	33.144,86
TOTAL	**541.595,59**	**398.629,76**	**57.025,88**	**321.006,06**	**1.318.257,29**

6 - O saldo anterior da conta Estoques (Almoxarifado) era no valor de R$ 733.819,67, foi incorporado o valor de R$ 3.269.963,85 resultantes da Execução pela liquidação de empenhos orçamentarios na natureza de despesa 33.90.30 - Material de Consumo e 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita, R$ 8.985,28. Ja os valores incorporados como independente da Execução Orçamentaria pela liquidação de Empenhos de Restos natureza da despesa
33.90.30 foram no valor de R$ 348.393,90 e natureza de despesa 33.90.32 R$ 14.039,40, perfazendo um total de entradas do Almoxarifado de R$ 3.641.382,43. Ja as baixas foram no total de R$ 3.595.532,44, conforme demonstrado no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, resultando em um saldo para o exercicio seguinte de R$ 779.669,66 Registrados na Conta Almoxarifado do Anexo 14 - Balanço Patrimonial. Estes registros estao devidamente demonstrados no Anexo TC 23 que acompanha a Prestação de Contas Anual.

7 - O saldo anterior dos Bens Moveis era no valor de R$ 14.191.277,21, foi incorporado o valor de R$ 1.009.801,51 resultantes da Execução pela liquidação de empenhos orçamentarios, R$ 72.489,92 incorporados como independente da Execução Orçamentaria pela liquidação de Empenhos de Restos e ainda R$ 466.318,00 por Doação de Bens, perfazendo um total de entradas dos Bens Moveis de R$ 1.548.609,43. Ja as baixas foram no total de R$ 20.789,37 pela inservibilidade, resultando em um saldo para o exercicio seguinte de R$ 15.719.097,27 Registrados na Conta Bens Moveis do Anexo 14 - Balanço Patrimonial. Houve ainda Depreciação Acumulada de Bens Moveis no Valor de R$ 8.326.362,61, tambem registrados no Balanço Patrimonial. Estes registros estao devidamente demonstrados no Anexo TC 23 que acompanha a Prestação de Contas Anual.

8 - O Saldo anterior dos Bens Imoveis era no valor de R$ 15.640.182,25, foi incorporado o valor de R$ 531.971,39 resultantes da Execução Orçamentaria pela liquidação de empenhos , e R$ 108.401,59 incorporados como independente da Execução Orçamentaria pela liquidação de Empenhos de Restos, perfazendo um total de entradas dos Bens Imoveis de R$ 640.372,98. As baixas nos Bens Imoveis foram no valor de R$ 1.339.086,94. O saldo dos Bens Imoveis para o exercicio seguinte é no valor de R$ 14.941.168,29, demonstrado no Anexo TC- 23.

9 - As politicas Reavaliação, depreciação, amortização e exaustao foram realizadas pela Prefeitura a partir do exercicio de 2016 os quais foram feitos e integrados a contabilidade. Os serviços foram realizados em todos os setores em que o Municipio possui bens moveis, inclusive na area rural e distritos. A depreciação esta sendo realizada mensalmente e atingiu o montante de R$ 1.075.615,93 no exercicio de 2021, sendo que destes R$ 1.060.176,90 pertence ao Executivo e R$ 15.439,03 é da Camara Municipal. O valor acumulado das Depreciações no exercicio de 2021 atingiram o montante de R$ 8.326.362,61.

Método de Avaliação e Reavaliação > A avaliação é a diferença entre o valor líquido contábil do bem no inventario de 2021 e o valor reavaliado não superior ao seu valor de mercado definido através de cotação em 03 empresas do bem ou similar e apurado a media, levamos em conta as características técnicas e operacionais de uso do bem, apurando o estado de conservação e aplicando os percentuais determinados na instrução normativa nº 001/2015 de acordo com estado do bem.

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Cabixi Estado de Rondönia
Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Método de Depreciação > A metodologia de depreciação dos bens moveis está sendo feita pelas Quotas contantes/linear e por Unidades Produzidas.

TABELA DE VIDA UTIL EM CONFORMIDADE COM ESTADO DO BEM E VALOR RESIDUAL

Considerando que: Novo = N Excelente = E Bom = B Regular = R Péssimo = P

CONTA	TITULO	Vida Util em conformidade com estado do bem					Valor residual
	Grupo contábil	N	E	B	R	P	%
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	10	6	4	2	1	10
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8	5	4	2	1	10

1.2.3.1.1.01.03	APARELHO, EQUIP. UTENS. MEDICO ODONT, LABORAT. E HOSPITALAR	8	5	4	2	1	10
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ESPORTES E DIVERSÃO	8	5	4	2	1	10
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	6	4	2	1	10
1.2.3.1.1.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	10	6	4	2	1	10
1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	6	4	2	1	10
1.2.3.1.1.01.08	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	10	6	4	2	1	10
1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	6	4	2	1	10
1.2.3.1.1.01.20	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS AGROPECUARIOS E REDOVIARIO	10	6	4	2	1	10
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	20	16	14	10	1	10
1.2.3.1.1.01.40	PEÇAS NÃO INCORPORAVEL AO IMOVEL	10	8	6	4	2	10
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	6	4	2	1	10
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	4	3	2	1	5
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5	4	3	2	1	5
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	8	5	4	2	1	10
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	8	5	4	2	1	10
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	8	5	4	2	1	10
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	8	5	4	2	1	10
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS.	5	4	3	2	1	10
1.2.3.1.1.04.02	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	6	4	2	1	10
1.2.3.1.1.04.03	INSTRUMENTO MUSICAL E ARTISTICO	10	8	6	4	2	10
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO.	10	6	4	2	1	10
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO	0	0	0	0	0	010
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL	15	10	8	3	1	10
1.2.3.1.1.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	5	4	3	2	1	10

- A mensuração e evidenciação dos creditos tributarios ou nao incluidos os respectivos ajustes para perdas da Divida Ativa foram realizados com a mudança do Codigo Tributario do Municipio através da Lei nº 1.024 de 02 de Outubro de 2018 sendo regulamentada pelo Decreto nº 207/2018 que passou a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019. No exercicio de 2021 foram emitidas 624 CDAs perfazendo o montante de R$ 160.866,93.
- A composição das obrigações Trabalhistas a curto prazo correspondem ao montante de R$ 580.829,68, e estao distribuidos da seguinte forma:
- Pessoal Civil a Pagar R$ 133.893,73;
- INSS Regime Geral de Previdencia Social R$ 142.079,50
- Despesas Correntes Fornecedores Diversos R$ 180.440,86;
- Despesas de Capital - Equipamentos e Material Permanente R$ 30.859,00
- Despesas de Capital - Obras e Instalações R$ 70.140,98
- Depósitos e Cauções R$ 23.415,61.

- O Passivo Circulante apresenta ainda o valor de R$ 1.400,02 na conta Patrimonial Férias - Esse valor representa as provisoes de férias apresentadas pelo Legislativo em seu Anexo 14 = Balanço Patrimonial e foi consolidado nos dados do Municipio.
- A composição das obrigações a Longo Prazo foram quitadas no decorrer do exercicio de 2021.
- Por fim o resultado do exercicio demonstrado na Conta SUPERÁVITS OU DÉFICIT DO EXERCICIO no valor de R$ 4.203.063,87 somado ao saldo do exercicio anterior no valor de R$ 33.182.943,34 evidencia o novo valor do Patrimonio Liquido no Montante de R$ 37.386.007,21 corretamente demonstrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:863A13BE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Cabixi
Estado: Estado de Rondönia Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.082.973,19	3.038.013,16
Contribuições	II	223.137,14	251.623,78
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	315.825,97	228.650,02
Transferências e Delegações Recebidas	V	42.563.368,87	36.385.990,88
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	470.173,61	66.110,84
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	581.204,86	865.938,70
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		46.236.683,64	40.836.327,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	14.522.769,65	14.189.561,85
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	7.449.723,19	6.306.390,33
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	2.152.284,48	2.225.960,76
Transferências e Delegações Concedidas	XII	15.141.485,88	12.903.290,34
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.402.628,64	331.411,03
Tributárias	XIV	347.801,90	266.903,32
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	16.926,03	364.279,07
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		42.033.619,77	36.587.796,70
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**4.203.063,87**	**4.248.530,68**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	1.722.664,41	5.579.503,65
Desincorporação do Passivo	28.177,02	20.952,47
Incorporação do Passivo	0,00	0,00

Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	1.458.908,22	2.480.978,82
Taxas	624.064,97	557.034,34
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.082.973,19	3.038.013,16
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuição de Iluminação Pública	223.137,14	251.623,78
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	223.137,14	251.623,78
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Mar/2022, 08h e 41m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Cabixi		
Estado: Estado de Rondônia		
Período: Exercício de 2021		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	38.530,74	164.640,60
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	277.295,23	64.009,42
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	315.825,97	228.650,02
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	9.941.539,58	9.200.977,88
Transferências Inter Governamentais	32.587.025,79	27.171.713,05
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	34.803,50	13.299,95
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	42.563.368,87	36.385.990,88
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	466.318,00	63.903,77
Desincorporação de Passivos	3.855,61	2.207,07
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	470.173,61	66.110,84
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	581.204,86	865.938,70
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	581.204,86	865.938,70
Nota VIII - Pessoal e Encargos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	11.754.559,20	11.259.257,21
Encargos Patronais	2.562.341,01	2.448.993,57
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	205.869,44	481.311,07
Pessoal e Encargos	**14.522.769,65**	**14.189.561,85**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Mar/2022, 08h e 41m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Município: Cabixi	
Estado: Estado de Rondônia	
Período: Exercício de 2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	3.595.532,44	3.399.158,91
Serviços	2.778.574,82	2.098.527,88
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.075.615,93	808.703,54
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.449.723,19	6.306.390,33
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	2.152.284,48	2.225.960,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.152.284,48	2.225.960,76
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	10.405.979,84	9.612.242,32
Transferências Inter Governamentais	4.705.306,04	3.277.848,02
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	30.200,00	13.200,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	15.141.485,88	12.903.290,34
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	384,95
Incorporação de Passivos	8.240,69	0,00
Desincorporação de Ativos	2.394.387,95	331.026,08
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**2.402.628,64**	**331.411,03**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Mar/2022, 08h e 41m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Cabixi		
Estado: Estado de Rondônia		
Período: Exercício de 2021		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
Nota XIV - Tributárias	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	347.801,90	266.903,32
Tributárias	347.801,90	266.903,32
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	16.926,03	364.279,07
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	16.926,03	364.279,07
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Mar/2022, 08h e 41m		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Cabixi
Estado: Estado de Rondônia
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO
Notas Explicativas:
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior. Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 21/2021 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários.
Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
Variações Quantitativas
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa .
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" no valor de R$ 3.595.532,44 refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimonio, sem afetar os resultados de forma consolidado
Desvalorização e/ou Perdas de Ativos
Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.
O Grupo patrimonial Estoques e Imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2021, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações

Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.
A Depreciação, Amortização e Exaustão de Bens Moveis foi no valor de R$ 1.075.615,93, houve baixas de bens pela inservibilidade de R$ 1.359.876,31, totalizando uma baixa no patrimonio de R$ 2.435.492,24.
Resultado Patrimonial
Compreende a diferença entre o Total das Variações Patrimonais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas e resultou em um Superávit de R$ 4.203.063,87 corretamente demonstrado no Superávit ou Déficit do Exercicio no Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:2389566B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16

Município: Cabixi

Exercício de 2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

UF: ESTADO DE RONDÖNIA
Demonstração da Dívida Fundada

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO				
IBAMA - INST NACIONAL DOS REC NATURAIS RENOVAVEIS	19.936,33	28.177,02	8.240,69	
TOTAL	19.936,33	28.177,02	8.240,69	-

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:70C8E120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 016/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 016/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS			ASSESOR ESPECIAL - NÍVEL IV - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.743.392-70	1293071/SSP	104	1823	45391-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		13/03/2022	18/03/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS, POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DE CURSOS. NOS DIAS 14 DE MARÇO COM RETORNO EM 18 DE MARÇO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.980,00 (MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1209/2022 NO REDUZIDO 109. MEIO DE TRASPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2193 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 13 A 18 DE MARÇO DE 2022.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A64C0F3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 017/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 017/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LARUBIA MOURA DA SILVA			ORIENTADOR EDUCAÇÃO - Matr.: 2557	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
516.415.692-04	622.629/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	13/03/2022	18/03/2022		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORALARUBIAMOURADASILVA, POISAMESMATEMANESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DE CURSOS. NOS DIAS 14 DE MARÇO COM RETORNO EM 18 DE MARÇO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.980,00 (MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1212 NO REDUZIDO 109. MEIO DE TRASPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2193. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 13 A 18 DE MARÇO DE 2022.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E1122AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 023/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 023/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
13.345.772-34	601.017/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	13/03/2022	18/03/2022		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA, POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DE CURSOS, NO DIA 14 DE MARÇO COM RETORNO EM 18 DE MARÇO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE 1.980,00 (MIL NOVECENTOS E OITENTA) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1252/2022 NO REDUZIDO 109. MEIO DE TRASPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2193. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 13 A 18 DE MARÇO DE 2022.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D362DFC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 009/SEMMA/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 009/SEMMA/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WAGNER AUGUSTO FIGUEIRA JOCA			MOTORISTA - VIATURA PESADA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
814.326.582-04	1067857/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PRESIDENTE MEDICI			14/03/2022	14/03/2022
Finalidade:DIÁRIASADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR WAGNERAUGUSTO FIGUEIRAJOCA, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ A CIDADE DE PRESIDENTE MÉDICE PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO DIA14/03/2022, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE PESQUISA E MUSEU REGIONAL DE ARQUEOLOGIA DE PRESIDENTE MÉDICI (RUATIRADENTES, 2064 - PRESIDENTE MÉDICI/RO) TREINAMENTO SOBRE LICENCIAMENTO ARQUEOLÓGICO E PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO. O TREINAMENTO VISA SUBSIDIAR PROFISSIONAIS QUE LIDAM COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL E QUE POSSUEM DÚVIDAS SOBRE O TEMA, CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 60,00 NO REDUZIDO 254, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1277/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 14/03/2022 À 14/03/2022. MEIO DE TRANSPORTE: FIAT MOBI RSX 4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C8DB9FEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 010/SEMMA/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 010/SEMMA/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
WANDERSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS		DIRETOR DE ANALISE TÉCNICA- Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
884.639.152-72	1010081/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PRESIDENTE MEDICI	14/03/2022	14/03/2022		
Finalidade: DIÁRIASADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR WANDERSONALEX MOREIRADOS SANTOS, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ A CIDADE DE PRESIDENTE MÉDICE PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO DIA14/03/2022, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE PESQUISA E MUSEU REGIONAL DE ARQUEOLOGIA DE PRESIDENTE MÉDICI (RUATIRADENTES, 2064 - PRESIDENTE MÉDICI/RO) TREINAMENTO SOBRE LICENCIAMENTO ARQUEOLÓGICO E PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO. O TREINAMENTO VISA SUBSIDIAR PROFISSIONAIS QUE LIDAM COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL E QUE POSSUEM DÚVIDAS SOBRE O TEMA, CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 60,00 NO REDUZIDO 254, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1278/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 14/03/2022 A 14/03/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL (FIAT MOBI RSX 4E79)				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39DAE786

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 018/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 018/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ			MOTORISTAAUTORIZADO/BRAÇAL -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
838.075.862-53	900328/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	13/03/2022			18/03/2022
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ, POIS O MESMO TEM NESCESSIDADE EM CONDUZIR NA IDA E VOLTAAS SERVIDORAS MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA, KIARA CRISTINA DA SILVA E LARUBIA MOURA DA SILVA, PARAAS MESMAS PARTICIPAREM DE CURSOS. JUSTIFICANDO QUE O SERVIDOR TEM A NESCESSIDADE DE PERMANECER NA CIDADE DE PORTO VELHO PARA REQUERER JUNTAMENTE COM A SEDUC SOBRE A CESSÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.980,00 (MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N ° 1246 NO REDUZIDO 109. MEIO DE TRASPORTE: VEÍCULO OFICIAL NDO 2193 PEÍRODO DE DESLOCAMENTO: 13 DE MARÇO A 18 DE MARÇO DE 2022.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário Valor**	**Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94665103

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMSTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2021.
PROCESSO Nº 2521/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME – CNPJ *21.040.181/0001-50***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119051	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, COMPREENDENDO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO. VEÍCULO (S) AUTOMOTOR (ES), SENDO: VEÍCULO TIPO LEVE DE ATÉ 04 PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. COM SEGURO DE PASSAGEIROS. PERCURSO DE ACORDO COM OS HORÁRIOS E ROTAS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.	KM	148000	R$ 2,2000	325.600,00	VEIC. LEVE
2	119065	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, COMPREENDENDO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO. VEÍCULO (S) AUTOMOTOR (ES), SENDO: VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, BAGAGEIRO, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE	KM	25000	R$ 4,7000	117.500,00	VAN

		TRÂNSITO BRASILEIRO. REGISTRO NO DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES. COM SEGURO DE PASSAGEIROS. PERCURSO DE ACORDO COM OS HORÁRIOS E ROTAS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.					
TOTAL:						443.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **89/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de março de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBE03A8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2021.
PROCESSO Nº 6799/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
23	82420	PLACA INDICATIVA DE SAIDA 26X16CM(EM ALUMÍNIO 3MM)	UN	116	21,88	2.538,08	IGNIS
25	82421	PLACA INDICATIVA DE SUBIDA DO LANCE DA ESCADARIA 26X16CM(EM ALUMÍNIO, 3MM)	UN	107	49,99	5.348,93	IGNIS
26	82422	PLACA INDICATIVA DE DESCIDA DO LANCE DA ESCADARIA 26X16CM (EM ALUMÍNIO, 3MM)	UN	57	21,99	1.253,43	IGNIS
39	96841	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 6 KG	UN	50	8,99	449,50	IGNIS
40	96842	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 8 KG	UN	100	8,99	899,00	IGNIS
41	82359	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 KG.	UN	93	8,99	836,07	IGNIS
TOTAL:						11.325,01	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **13/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de março de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria Nº 0179/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25243A06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2021.
PROCESSO Nº 6799/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ *01.060.256/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
24	81899	PLACA DE USO CORRIMÃO 40X20CM (EM ALUMÍNIO 3MM)	UN	115	42,00	4.830,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
27	81158	PLACA INDICATIVA DE SAIDA DE EMERGENCIA COM FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	82	20,00	1.640,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
28	81159	PLACA INDICATIVA DE SUBIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	71	20,00	1.420,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
29	81160	PLACA INDICATIVA DE DESCIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	218	20,00	4.360,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
30	81161	PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAIDA PARA DIREITA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	119	20,00	2.380,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
31	81162	PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAIDA PARA ESQUERDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC	UN	69	20,00	1.380,00	PRÓPRIA/SERVIÇO

		2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.					
32	81163	PLACA INDICATIVA PARA PORTA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PÂNICO COMPLEMENTADA PELA MENSAGEM "APERTE E EMPURRE" FUNDO VERDE, FOTOMUNINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	41	20,00	820,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
33	81164	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	114	11,00	1.254,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
34	81165	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	85	11,00	935,00	PRÓRPIA/SERVIÇO
35	81166	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO^2 DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	41	11,00	451,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
36	81167	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS BC DE 4KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	4	11,00	44,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
37	82424	PLACA SINALIZADORA PARA MANGUEIRAS DE HIDRANTES, CÓDIGO E7, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	UN	6	20,00	120,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
38	82358	PLACA SINALIZADORA PARA HIDRANTES, CÓDIGO E8, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	UN	15	21,00	315,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
42	82360	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (A), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	20	11,00	220,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
43	82361	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (BC), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	118	10,00	1.180,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
44	82362	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (CO^2), SÍMBOLO QUADRADO, TAMNAHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	2	10,00	20,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
45	82363	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO, CÓDIGO E2, SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 10 X 15 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434, COM MENSAGEM ESCRITA, DESIGNANDO O EQUIPAMENTO ACIONADO POR AQUELE PONTO	UN	16	9,80	156,80	PRÓPRIA/SERVIÇO
52	80824	PLACA INDICANDO SUBIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "SUBIDA DE ESCADA Á ESQUERDA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM.	UN	32	13,68	437,76	PRÓPRIA/SERVIÇO
53	80825	PLACA INDICANDO DESCIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "DESCIDA DE ESCADA Á DIREITA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM.	UN	57	13,79	786,03	PRÓPRIA/SERVIÇO
54	96853	PLACA INDICATIVA DE ALERTA – CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, MEDINDO 150MMX150MM, FOTOLUMINESCENTE EM CHAPA DE PVC BRANCA COM ESPESSURA DE 1 MM E POSSUI O SIMBOLO DO ALERTA EM UM TRIÃNGULO AMARELO	UN	95	13,38	1.271,10	PRÓPRIA/SERVIÇO
55	96854	PLACA INDICATIVA DE SAIDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME NORMA E CODIGO DA ABNT	UN	15	18,99	284,85	PRÓPRIA/SERVIÇO
56	96856	ADESIVO PARA INDICAÇÃO PROIBIDO FUMAR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA REDONDO, FUNDO BRANCO, MEDINDO 150MM X 150MM	UN	65	2,50	162,50	PRÓPRIA/SERVIÇO
TOTAL:						24.468,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **11/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de março de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria Nº0179/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:190DB1D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2021.
PROCESSO Nº 6799/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ *01.060.256/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
24	81899	PLACA DE USO CORRIMÃO 40X20CM (EM ALUMÍNIO 3MM)	UN	115	42,00	4.830,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
27	81158	PLACA INDICATIVA DE SAIDA DE EMERGENCIA COM FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	82	20,00	1.640,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
28	81159	PLACA INDICATIVA DE SUBIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	71	20,00	1.420,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
29	81160	PLACA INDICATIVA DE DESCIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	218	20,00	4.360,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
30	81161	PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAIDA PARA DIREITA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	119	20,00	2.380,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
31	81162	PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAIDA PARA ESQUERDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	69	20,00	1.380,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
32	81163	PLACA INDICATIVA PARA PORTA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PÂNICO COMPLEMENTADA PELA MENSAGEM "APERTE E EMPURRE" FUNDO VERDE, FOTOMUNINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	41	20,00	820,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
33	81164	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC	UN	114	11,00	1.254,00	PRÓPRIA/SERVIÇO

		(POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.					
34	81165	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	85	11,00	935,00	PRÓRPIA/SERVIÇO
35	81166	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO^2 DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	41	11,00	451,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
36	81167	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS BC DE 4KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	4	11,00	44,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
37	82424	PLACA SINALIZADORA PARA MANGUEIRAS DE HIDRANTES, CÓDIGO E7, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	UN	6	20,00	120,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
38	82358	PLACA SINALIZADORA PARA HIDRANTES, CÓDIGO E8, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	UN	15	21,00	315,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
42	82360	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (A), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	20	11,00	220,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
43	82361	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (BC), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	118	10,00	1.180,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
44	82362	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (CO^2), SÍMBOLO QUADRADO, TAMNAHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	2	10,00	20,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
45	82363	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO, CÓDIGO E2, SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 10 X 15 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434, COM MENSAGEM ESCRITA, DESIGNANDO O EQUIPAMENTO ACIONADO POR AQUELE PONTO	UN	16	9,80	156,80	PRÓPRIA/SERVIÇO
52	80824	PLACA INDICANDO SUBIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "SUBIDA DE ESCADA Á ESQUERDA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM.	UN	32	13,68	437,76	PRÓPRIA/SERVIÇO
53	80825	PLACA INDICANDO DESCIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "DESCIDA DE ESCADA Á DIREITA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM.	UN	57	13,79	786,03	PRÓPRIA/SERVIÇO
54	96853	PLACA INDICATIVA DE ALERTA – CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, MEDINDO 150MMX150MM, FOTOLUMINESCENTE EM CHAPA DE PVC BRANCA COM ESPESSURA DE 1 MM E POSSUI O SIMBOLO DO ALERTA EM UM TRIÂNGULO AMARELO	UN	95	13,38	1.271,10	PRÓPRIA/SERVIÇO
55	96854	PLACA INDICATIVA DE SAIDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME NORMA E CODIGO DA ABNT	UN	15	18,99	284,85	PRÓPRIA/SERVIÇO
56	96856	ADESIVO PARA INDICAÇÃO PROIBIDO FUMAR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA REDONDO, FUNDO BRANCO, MEDINDO 150MM X 150MM	UN	65	2,50	162,50	PRÓPRIA/SERVIÇO
TOTAL:						24.468,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **12/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de março de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria Nº 0179/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:689BE97C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 009/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.584.936/0001-96
Processo: 1734-1/SEMUSA/2021
Ata de Registro de Preços: 09/2021
Pregão Eletrônico: 027/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fornecimento de refeições prontas em sistema de marmitex para servidores plantonistas, pacientes em estabilização de quadro clínico que ultrapassa o período de 4 horas entre avaliação médica, administração de medicamentos e realização de exames que exige espera para acesso aos resultados e liberação médica, acompanhante legalmente instituído e servidores em atendimento de Campanhas de Vacinação pactuadas com o Ministério da Saúde, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na* **Ata de Registro de Preços:** 09/2021, decorrente *do Edital do* ***Pregão Eletrônico 027/2021*** *e seus anexos, em especial no* ***Termo de Referencia*** *que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição*. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Refeição preparada (marmitex), composta de no mínimo: Arroz branco não parborizado, Feijão em calda e/ou tropeiro, carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contra filé ou carne assada) ou carne branca (coxa ou sobre coxa ou peito de frango) ou peixe (regional). Acompanhamentos: macarrão, farofa com bacon, purê, banana frita, legumes, creme de milho, saladas diversas. A contratada deverá ofertar rodizio (variação), conforme cardápio nutricional constante no ANEXO II para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio e possuir peso de no mínimo 800 gramas. Fornecimento estimado para 12 (doze) meses.	Unid.	**6.503**	R$ 14,00	R$ 91.042,00
02	Refeição preparada (marmitex), composta de no mínimo: Arroz branco não parborizado, Feijão em calda e/ou tropeiro, carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contra filé ou carne assada) ou carne branca (coxa ou sobre coxa ou peito de frango) ou peixe (regional). Acompanhamentos: macarrão, farofa com bacon, purê, banana frita, legumes, creme de milho, saladas diversas. A contratada deverá ofertar rodizio (variação), conforme cardápio nutricional constante no ANEXO II para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio e possuir peso de no mínimo 800 gramas. Fornecimento estimado para 05 (cinco) meses. Para atendimento da Zona Rural de Candeias do Jamari/RO, nas unidades básicas de saúde: São Pedro no Distrito de Triunfo, localizado na Rua Ivo Milan, aproximadamente 96 KM da sede do Município e Vila Nova Samuel, localizado na linha 45, aproximadamente 50KM da sede do Município.	Unid.	1.477	R$ 16,00	R$ 23.632,00
03	Sopa: de frango com legumes, canja, sopa de feijão com legumes, sopa de carne com legumes, sopa de carne com abóbora, conforme cardápio nutricional contido no ANEXO II. Embalagem copo térmico descartável de isopor com tampa de 500 ml. Fornecimento estimado para 05 (cinco) meses. Para Atendimento da Zona Urbana de Candeias do Jamari/RO na Unidade Mista de Saúde Santa Izabel.	Unid.	434	R$ 13,67	R$ 5.932,78

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/SubFunção: 10.301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2095 – OPERACIONALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS – MAC – MÉDIA COMPLEXIDADE
Programa: 0054 – PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso: 0.1.027.0016 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Ficha: 580
Empenho Estimativo nº *33* ***Ano:*** *2022* **Data:** 04/01/2022
Valor: *91.042,00 (noventa e um mil e quarenta e dois reais)*
Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/SubFunção: 10.301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2097 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Programa: 0055 – PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAS MATERIAIS DE CONSUMO
Destinação Recurso: 0.1.027.0007 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Ficha: 603
Empenho Estimativo nº *31* ***Ano:*** *2022* **Data:** 04/01/2022
Valor: *23.632,00 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e dois reais)*
Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/SubFunção: 10.301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2097 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Programa: 0055 – PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAS MATERIAIS DE CONSUMO
Destinação Recurso: 0.1.027.0007 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Ficha: 603
Empenho Estimativo nº *32* ***Ano:*** *2022* **Data:** 04/01/2022
Valor: *5.932,78 (cinco mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)*
Prazo de vigência contratual: 07 (sete) meses

Valor Total: R$ ***120.606,78*** **(*cento e vinte mil, seiscentos e seis reais e setenta e oito* centavos)**,

Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde

Candeias do Jamari - RO, **04** de Janeiro de **2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	S. M. De Oliveira Comércio E Serviços LTDA - ME
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 12.584.936/0001-96
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***SILVIA MARA DE OLIVEIRA***
Anuente	649.703.022-00
	Representante legal

Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ 84.744.853/0001-28
Contratante
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7ADC6911

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.584.936/0001-96
Processo: 1734-1/SEMUSA/2021
Ata de Registro de Preços: *09/2021*
Pregão Eletrônico: *027/CPL/2021*
Contrato: 009/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretária Municipal de Saúde**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1734-1/SEMUSA/2021, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a Prestação de Serviços de fornecimento de refeições prontas em sistema de marmitex para servidores plantonistas, pacientes em estabilização de quadro clínico que ultrapassa o período de 4 horas entre avaliação médica, administração de medicamentos e realização de exames que exige espera para acesso aos resultados e liberação médica, acompanhante legalmente instituído e servidores em atendimento de Campanhas de Vacinação pactuadas com o Ministério da Saúde**, em atendimento das necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde - SEMUSA, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 09/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Refeição preparada (marmitex), composta de no mínimo: Arroz branco não parborizado, Feijão em calda e/ou tropeiro, carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contra filé ou carne assada) ou carne branca (coxa ou sobre coxa ou peito de frango) ou peixe (regional). Acompanhamentos: macarrão, farofa com bacon, purê, banana frita, legumes, creme de milho, saladas diversas. A contratada deverá ofertar rodizio (variação), conforme cardápio nutricional constante no ANEXO II para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio e possuir peso de no mínimo 800 gramas. Fornecimento estimado para 12 (doze) meses.	Unid.	**6.503**	R$ 14,00	R$ 91.042,00
02	Refeição preparada (marmitex), composta de no mínimo: Arroz branco não parborizado, Feijão em calda e/ou tropeiro, carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contra filé ou carne assada) ou carne branca (coxa ou sobre coxa ou peito de frango) ou peixe (regional). Acompanhamentos: macarrão, farofa com bacon, purê, banana frita, legumes, creme de milho, saladas diversas. A contratada deverá ofertar rodizio (variação), conforme cardápio nutricional constante no ANEXO II para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio e possuir peso de no mínimo 800 gramas. Fornecimento estimado para 05 (cinco) meses. Para atendimento da Zona Rural de Candeias do Jamari/RO, nas unidades básicas de saúde: São Pedro no Distrito de Triunfo, localizado na Rua Ivo Milan, aproximadamente 96 KM da sede do Município e Vila Nova Samuel, localizado na linha 45, aproximadamente 50KM da sede do Município.	Unid.	1.477	R$ 16,00	R$ 23.632,00
03	Sopa: de frango com legumes, canja, sopa de feijão com legumes, sopa de carne com legumes, sopa de carne com abóbora, conforme cardápio nutricional contido no ANEXO II. Embalagem copo térmico descartável de isopor com tampa de 500 ml. Fornecimento estimado para 05 (cinco) meses. Para Atendimento da Zona Urbana de Candeias do Jamari/RO na Unidade Mista de Saúde Santa Izabel.	Unid.	434	R$ 13,67	R$ 5.932,78

Candeias do Jamari - RO, **04 de Janeiro** de **2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	S. M. De Oliveira Comércio E Serviços LTDA - ME
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 12.584.936/0001-96
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***SILVIA MARA DE OLIVEIRA***
Anuente	649.703.022-00
	Representante legal

Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ 84.744.853/0001-28
Contratante
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:29274B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RELATORIO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS			
Exercício: 2021			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**933.744,15**	**873.000,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		933.744,15	873.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		933.744,15	873.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**978.044,30**	**862.190,12**
PESSOAL E ENCARGOS		638.203,66	612.620,28
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		529.019,00	500.160,51
ENCARGOS PATRONAIS		109.184,66	108.637,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	3.822,07
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		290.643,36	249.569,84
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		40.651,68	19.785,53
SERVIÇOS		246.213,37	167.577,21
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.778,31	62.207,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		49.197,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		49.197,28	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-44.300,15**	**10.809,88**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.626,90	13.291,04
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		6.518,35	5.729,91
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

LEVY TAVARES
Presidente

VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH
Secretaria de Finanças

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 10/03/2022

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**13.852,34**	**67.886,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.362,91	49.077,28
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.920,91	1.818,37
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	8.568,52	16.990,91
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**297.600,75**	**292.752,16**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	297.600,75	292.752,16
Bens Móveis	244.308,83	235.681,93
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-113.148,02	-109.369,71
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	166.439,94	166.439,94
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**311.453,09**	**360.638,72**
ATIVO FINANCEIRO	27.667,72	50.895,65
ATIVO PERMANENTE	283.785,37	309.743,07
SALDO PATRIMONIAL		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**1.252,06**	**-380,81**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.512,87	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	-260,81	-380,81
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**10.565,50**	**17.083,85**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	10.565,50	17.083,85
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**11.817,56**	**16.703,04**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	168.449,17	168.449,17
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	131.186,36	175.486,51
Resultado do Exercício	-44.300,15	10.809,88
Resultados de Exercícios Anteriores	175.486,51	164.676,63
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**299.635,53**	**343.935,68**
TOTAL	**311.453,09**	**360.638,72**
PASSIVO FINANCEIRO	2.601,37	16.119,19
PASSIVO PERMANENTE	10.565,50	17.083,85
	298.286,22	**327.435,68**

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 10/03/2022

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	864,08	32.958,09
TOTAL	864,08	32.958,09

LEVY TAVARES
Presidente

VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH
Secretaria de Finanças

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Estado de Rondônia

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 10/03/2022		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**933.140,88**	**840.944,33**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**933.140,88**	**840.944,33**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	933.140,88	840.944,33
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	933.744,15	873.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	49.197,28	0,00
Para a Execução Orçamentária	933.744,15	873.000,00	Para a Execução Orçamentária	49.197,28	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**98.581,99**	**124.178,99**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**95.702,35**	**120.755,07**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.512,87	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	13.026,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.349,31	16.500,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	93.574,66	106.120,27	Valores Restituíveis	93.454,66	106.170,08
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	2.145,15	1.558,72	Realizável	2.247,69	1.558,72
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**49.077,28**	**13.597,69**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**3.362,91**	**49.077,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**49.077,28**	**13.597,69**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**3.362,91**	**49.077,28**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	49.077,28	13.597,69	Banco Conta Movimento Demais Contas	3.362,91	49.077,28
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.081.403,42**	**1.010.776,68**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.081.403,42**	**1.010.776,68**

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS		
Estado de Rondônia		
BALANÇO FINANCEIRO		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 10/03/2022

LEVY TAVARES
Presidente

VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH
Secretaria de Finanças

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 10/03/2022
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	933.744,15	873.000,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	933.744,15	873.000,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	964.313,27	808.379,46
Pessoal e demais despesas	915.115,99	808.379,46
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00

Transferências concedidas	49.197,28	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-30.569,12	64.620,54
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	8.626,90	23.411,04
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.626,90	23.411,04
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-8.626,90	-23.411,04
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 10/03/2022
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	6.518,35	5.729,91
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	6.518,35	5.729,91
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-6.518,35	-5.729,91
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-45.714,37	35.479,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	49.077,28	13.597,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	3.362,91	49.077,28

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	933.744,15	873.000,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	933.744,15	873.000,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 10/03/2022
Intragovernamentais	49.197,28	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	49.197,28	0,00

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	915.133,45	808.329,65
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 10/03/2022
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00

Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-17,46	49,81
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	915.115,99	808.379,46

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

LEVY TAVARES
Presidente

VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH
Secretaria de Finanças

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia				
Exercício: 2021				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	850.500,00	935.500,00	933.140,88	-2.359,12
TOTAL (V) = (III + IV)	850.500,00	935.500,00	933.140,88	-2.359,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	85.000,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	85.000,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	834.225,00	920.298,10	917.995,63	916.646,32	915.133,45	2.302,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	605.333,00	639.156,00	638.203,66	638.203,66	638.203,66	952,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.892,00	281.142,10	279.791,97	278.442,66	276.929,79	1.350,13
DESPESAS DE CAPITAL	16.275,00	15.201,90	15.145,25	15.145,25	15.145,25	56,65
INVESTIMENTOS	10.500,00	8.626,90	8.626,90	8.626,90	8.626,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.775,00	6.575,00	6.518,35	6.518,35	6.518,35	56,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	850.500,00	935.500,00	933.140,88	931.791,57	930.278,70	2.359,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	850.500,00	935.500,00	933.140,88	931.791,57	930.278,70	2.359,12
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	850.500,00	935.500,00	933.140,88	931.791,57	930.278,70	2.359,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2021						
Balanço Orçamentário						
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985						
Anexo XII da Lei nº 4.320/64						
Período de Janeiro a Dezembro						
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

LEVY TAVARES
Presidente

VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:FA25284B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 007, DE 11 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único - O referido ajuste é necessário para atender a despesa com a Reforma e Manutenção Predial onde funciona a Guarda Mirim do Município, atendendo assim à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - SEMDESFAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 11/03/2022 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Araujo Teixeira**, **Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças**, em 11/03/2022 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **130863** e o código verificador **0AD1132C**.
Docto ID: 130863 v1

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 007/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	105	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI IDASPS	20.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	106	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI IDASPS	20.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MARÇO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:74A3E18D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, VIGIA PARA PERÍODO NOTURNO, SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2022_ **E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES d**e 25 de fevereiro de 2022.

A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO Nº 001/2022, para contratação temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, VIGIA PARA PERÍODO NOTURNO, SERVIÇOS GERAIS, nomeada pela Portaria nº001/APPEMEFAFCA/2022, nesta data torna público, a HOMOLAGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLICADO CLASSIFICATÓRIO conforme segue:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
03	Daniel dos Santos Alves	519.708.482-00	12/10/1975	30	20	-	50
01	Dejair Assis da Silva	751.993.272-91	14/10/1982	10	10	-	20
02	Aldacir Kopp	519.708.482-00	12/10/1972	10	-	-	10

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
05	Karina dos Santos Bonassi	008.597.902-31	12/06/1993	30	10	-	40
03	Karina Eller Barboza	055.429.371-44	28/12/1999	30	10	-	40
06	Marinês Gomes de Oliveira	014.635.732-73	01/06/1995	30	-	-	30
02	Amanda Priscila da Silva Nascimento	021.531.072.10	09/10/1996	30	-	-	30
07	Angélica de Lima	001.708.402-47	20/05/1992	20	-	-	20
04	Ana Paula Natel dos Santos	099.715.819-06	17/06/1997	20	-	-	20
01	Sandra Silva dos Santos	021.225.242-94	12/11/1991	10	-	-	10

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
02	Clesia Lucas da Rocha	782.965.872-20	31/03/1983	30	10	-	40
01	Amanda Priscila da Silva Nascimento	021.531.072.10	09/10/1996	30	-	-	30

CARGO: VIGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
02	Justino Batista Cordeiro	478.555.332-49	12/08/1967	20	-	10	30
03	Magno Gomes de Oliveira	008.719.542-90	07/10/1985	30	-	-	30
01	Marcos Antonio Santos da Silva	837.051.982-20	25/08/1983	-	-	-	0

CARGO: MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
02	Clesia Lucas da Rocha	782.965.872-20	31/03/1983	30	-	-	30
01	Karina Eller Barboza	055.429.371-44	28/12/1999	30	-	-	30

Cujubim/RO, 11 de Março de 2022.

MARCIA CREPALDI HEZ
Presidente Da Comissão Do Teste Seleivo Simplificado Classificatório

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:5361D673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2022

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o não comparecimento do candidato anteriormente convocado e considerando as necessidades da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, justificado através do Ofício nº 299/COOPLAN/2021 de 23 de Dezembro 2021, em razão da necessidade da Regularização Fundiária Urbana, conforme a homologação do resultado final do Edital COOPLAN nº 005/2021 (processo eletrônico nº 3809/2021) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3119 em 23/12/2021.

RESOLVE:

- Convocar o candidato constante no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 005/COOPLAN/2021 (processo eletrônico nº 3809/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.
- Cientificar que, conforme Item 5.5 do Edital, subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.
- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 11 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL COOPLAN		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Flavio de Oliveira Pereira	Assistente Social	06º

Espigão do Oeste/RO, 11 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2022

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*-
01 (uma) cópia	CPF/MF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov. br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma)	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-

cópia		
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma) cópia	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/c ertidaoonline/pages/cnpg. xhtml
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
01 (uma) cópia	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
01 (uma) cópia	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/d br/PaginasPublicas/Login. aspx?ReturnUrl=%2fdbr% 2fPaginasPublicas%2fDec laracao%2farranjo002%2f DigitarDeclaracao.aspx%3 ft%3dP%26action%3d0
01 (uma) cópia	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar **certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.**	
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0595657C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2022

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, conforme justificado através do Ofício nº 03/SEMAS/2022 de 13 de Janeiro de 2022 e ofício nº 07/SEMAS/2022 de 10 de fevereiro de 2022, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados, considerando a homologação do resultado final do Edital nº 009/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2898 de 08/02/2021 conforme consta no processo nº 5511/2020, tal demanda é em virtude da exoneração do candidato anterior e a necessidade de preencher o quadro de funcionários da equipe técnica do CREAS.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 009/SEMAS/2020 (processo eletrônico nº 5211/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.
- Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.
- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2022		
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CREAS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Juliana de Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	06º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
EDUCADOR SOCIAL CREAS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Euziane Evangeista Xavier	Educador Social	07º

Espigão do Oeste/RO, 11 de março de 2022.
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2022		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*-
01 (uma)	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-

cópia		
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*-
01 (uma) cópia	CPF/MF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov. br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma) cópia	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/c ertidaoonline/pages/cnpg. xhtml
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
01 (uma) cópia	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
01 (uma) cópia	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/d br/PaginasPublicas/Login. aspx?ReturnUrl=%2fdbr% 2fPaginasPublicas%2fDec laracao%2farranjo002%2f DigitarDeclaracao.aspx%3 ft%3dP%26action%3d0
01 (uma) cópia	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar **certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.**	
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D31700AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2916/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022** referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA) COM REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS TIPO SPLITS (PISO, TETO E PAREDE), GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MATERIAL). PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GABINETE, SEMADFAZ, SEMAGRI, SEMMA, SEMUSA, SEMAS, E SEMOSP DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D OESTE- RO.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI - 26.770.900/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	173,00	SERV	CARGA DE GAS AR CONDIC.18.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 150,00	R$ 25.950,00	R$ 340,00	R$ 58.820,00	55,88%	R$ 190,00
2	151,00	SERV	CARGA DE GAS AR CONDIC.SPLIT DE 7.000 A 12.000	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 18.120,00	R$ 256,67	R$ 38.757,17	53,25%	R$ 136,67
3	180,00	SERV	MANUTENÇAO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 18.000,00	R$ 223,33	R$ 40.199,40	55,22%	R$ 123,33
4	61,00	SERV	SERVIÇO DEBEDOUROS COLOCAÇAO DE GAS EM BEBEDOUROS	SERVICO	SERVICO	R$ 155,00	R$ 9.455,00	R$ 286,67	R$ 17.486,87	45,93%	R$ 131,67
5	44,00	SERV.	SERVICO DE COLOCAÇAO DE GAS EM FREEZERS	SERVICO	SERVICO	R$ 240,00	R$ 10.560,00	R$ 340,00	R$ 14.960,00	29,41%	R$ 100,00
6	46,00	SERV	SERVICO DE COLOCAÇAO DE GAS EM GELADEIRAS	SERVICO	SERVICO	R$ 210,00	R$ 9.660,00	R$ 326,67	R$ 15.026,82	35,71%	R$ 116,67
7	81,00	SERV	TROCA DE CAPACITOR AR CONDIC.18.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 60,00	R$ 4.860,00	R$ 153,33	R$ 12.419,73	60,87%	R$ 93,33
8	49,00	SERV.	TROCA DE CHAVE CONTACTORA AR	SERVICO	SERVICO	R$ 260,00	R$ 12.740,00	R$ 340,00	R$ 16.660,00	23,53%	R$ 80,00
9	19,00	SERV.	TROCA DE COMPRESSOR P/ AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 880,00	R$ 16.720,00	R$ 1.370,00	R$ 26.030,00	35,77%	R$ 490,00
10	61,00	SERV.	TROCA DE RELE DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 4.880,00	R$ 150,00	R$ 9.150,00	46,67%	R$ 70,00
11	61,00	SERV	TROCA DE SENSOR DE EVAPORADORA AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 4.880,00	R$ 146,67	R$ 8.946,87	45,46%	R$ 66,67
12	14,00	SERV	TROCA DE VENTILADOR	SERVICO	SERVICO	R$ 295,00	R$ 4.130,00	R$ 380,00	R$ 5.320,00	22,37%	R$ 85,00
13	57,00	SERV	TROCA DE VENTILADOR DE CONDENSADORA	SERVICO	SERVICO	R$ 310,00	R$ 17.670,00	R$ 406,67	R$ 23.180,19	23,77%	R$ 96,67
14	4,00	SERV	TROCA DE VENTILADOR DE EVAPORADORA	SERVICO	SERVICO	R$ 330,00	R$ 1.320,00	R$ 383,33	R$ 1.533,32	13,91%	R$ 53,33
15	28,00	SERV	TROCA DE VENTILADOR SPLIT DE 18.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 11.200,00	R$ 440,00	R$ 12.320,00	9,09%	R$ 40,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
16	72,00	SERV	TROCA DE DISPLAY DE AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 210,00	R$ 15.120,00	R$ 246,67	R$ 17.760,24	14,87%	R$ 36,67
17	77,00	SERV	TROCA DE DISPLAY DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 270,00	R$ 20.790,00	R$ 293,33	R$ 22.586,41	7,95%	R$ 23,33
18	51,00	SERV	TROCA DE PLACAS DE CONTR. ELETRONICA DE 12.000	SERVICO	SERVICO	R$ 380,00	R$ 19.380,00	R$ 433,33	R$ 22.099,83	12,31%	R$ 53,33
19	77,00	SERV	TROCA DE PLACAS CONTR. ELETRONICA DE AR	SERVICO	SERVICO	R$ 380,00	R$ 29.260,00	R$ 403,33	R$ 31.056,41	5,78%	R$ 23,33
20	53,00	SERV.	TROCA DE PLACAS CONTROLE ELETRONICA 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 480,00	R$ 25.440,00	R$ 503,33	R$ 26.676,49	4,64%	R$ 23,33
21	77,00	SERV.	TROCA DE CAPACITORES 2,5 VF/440V	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 9.240,00	R$ 140,00	R$ 10.780,00	14,29%	R$ 20,00
22	75,00	SERV.	TROCA DE CAPACITORES 6,0 VF/440 V	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 7.500,00	R$ 116,67	R$ 8.750,25	14,29%	R$ 16,67
23	62,00	SERV.	TROCA DE CAPACITORES 4,5 VF/440V	SERVICO	SERVICO	R$ 90,00	R$ 5.580,00	R$ 116,67	R$ 7.233,54	22,86%	R$ 26,67
24	30,00	SERV.	TROCA DE MOTORES PARA AR COND. 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 1.330,00	R$ 39.900,00	R$ 1.356,67	R$ 40.700,10	1,97%	R$ 26,67
25	44,00	SERV	TROCA DE VENTILADORES PARA GELADEIRAS E FREEZERS	SERVICO	SERVICO	R$ 240,00	R$ 10.560,00	R$ 260,00	R$ 11.440,00	7,69%	R$ 20,00
26	64,00	SERV	TROCA DE SENSORES TÉRMICOS DE AR 18.00	SERVICO	SERVICO	R$ 110,00	R$ 7.040,00	R$ 130,00	R$ 8.320,00	15,38%	R$ 20,00
27	37,00	SERV.	TROCA DE SENSORES TÉRMICOS DE 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 90,00	R$ 3.330,00	R$ 136,67	R$ 5.056,79	34,15%	R$ 46,67
28	14,00	SERV.	SERVIÇO DE INSTAL. AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 180,00	R$ 2.520,00	R$ 456,67	R$ 6.393,38	60,58%	R$ 276,67
29	14,00	SERV.	SERVIÇO DE INSTAL. AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 A 12.000	SERVICO	SERVICO	R$ 270,00	R$ 3.780,00	R$ 366,67	R$ 5.133,38	26,36%	R$ 96,67
30	6,00	SERV.	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GAS EM BEBEDOUROS	SERVICO	SERVICO	R$ 230,00	R$ 1.380,00	R$ 306,67	R$ 1.840,02	25,00%	R$ 76,67
31	24,00	SERV	CARGA DE GAS AR CONDICONADO 60.000	SERVICO	SERVICO	R$ 750,00	R$ 18.000,00	R$ 780,00	R$ 18.720,00	3,85%	R$ 30,00
32	42,00	SERV	MANUTENÇAO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 4.200,00	R$ 146,67	R$ 6.160,14	31,82%	R$ 46,67
33	24,00	SERV	MANUTENÇAO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 320,00	R$ 7.680,00	R$ 486,67	R$ 11.680,08	34,25%	R$ 166,67
34	27,00	SERV	TROCA DE CAPACITOR 7.500 A 12,000	SERVICO	SERVICO	R$ 95,00	R$ 2.565,00	R$ 135,00	R$ 3.645,00	29,63%	R$ 40,00
35	8,00	SERV	TROCA DE CHAVE CONTACTORA AR	SERVICO	SERVICO	R$ 300,00	R$ 2.400,00	R$ 466,67	R$ 3.733,36	35,71%	R$ 166,67
36	15,00	SERV	TROCA DE COMPRESSOR DE AR	SERVICO	SERVICO	R$ 880,00	R$ 13.200,00	R$ 933,33	R$ 13.999,95	5,71%	R$ 53,33
37	18,00	SERV	TROCA DE VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 330,00	R$ 5.940,00	R$ 370,00	R$ 6.660,00	10,81%	R$ 40,00
38	24,00	SERV	TROCA DE VENTILADOR EVAPORADORA	SERVICO	SERVICO	R$ 310,00	R$ 7.440,00	R$ 396,67	R$ 9.520,08	21,85%	R$ 86,67
39	36,00	SERV	TROCA DE MOTORES BIFÁSICOS	SERVICO	SERVICO	R$ 665,00	R$ 23.940,00	R$ 760,00	R$ 27.360,00	12,50%	R$ 95,00
40	58,00	SERV	TROCA DE SENSORES TERMICO(12.000)	SERVICO	SERVICO	R$ 70,00	R$ 4.060,00	R$ 130,00	R$ 7.540,00	46,15%	R$ 60,00
41	7,00	SERV.	SERVIÇO DE INSTALAÇAO (7.500 A12.000)	SERVICO	SERVICO	R$ 220,00	R$ 1.540,00	R$ 366,67	R$ 2.566,69	40,00%	R$ 146,67
42	12,00	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 18.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 195,00	R$ 2.340,00	R$ 456,67	R$ 5.480,04	57,30%	R$ 261,67
43	7,00	SERV.	TROCA DE MOTORES BIFASICOS 18.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R$ 860,00	R$ 6.020,00	R$ 933,33	R$ 6.533,31	7,86%	R$ 73,33
44	27,00	SERV.	TROCA DE TORNEIRAS DE BEBEDOUROS DE COLUNA	SERVICO	SERVICO	R$ 45,00	R$ 1.215,00	R$ 66,67	R$ 1.800,09	32,50%	R$ 21,67
45	100,00	SERV.	CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 230,00	R$ 23.000,00	R$ 273,33	R$ 27.333,00	15,85%	R$ 43,33
46	17,00	SERV	CARGAS DE GAS	SERVICO	SERVICO	R$ 700,00	R$ 11.900,00	R$ 780,00	R$ 13.260,00	10,26%	R$ 80,00
47	50,00	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVICO	SERVICO	R$ 95,00	R$ 4.750,00	R$ 120,00	R$ 6.000,00	20,83%	R$ 25,00
48	80,00	SERV.	MANUTENÇAO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 90,00	R$ 7.200,00	R$ 130,00	R$ 10.400,00	30,77%	R$ 40,00
49	105,00	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 140,33	R$ 14.734,65	R$ 143,33	R$ 15.049,65	2,09%	R$ 3,00
50	40,00	SERV	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO 7.500 A 18.000	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 4.000,00	R$ 143,33	R$ 5.733,20	30,23%	R$ 43,33
51	53,00	SERV.	TROCA DE MOTOR VENTILADOR	SERVICO	SERVICO	R$ 115,00	R$ 6.095,00	R$ 280,00	R$ 14.840,00	58,93%	R$ 165,00
52	30,00	SERV	TROCA DE TERMOSTATO P/ AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 175,00	R$ 5.250,00	R$ 216,67	R$ 6.500,10	19,23%	R$ 41,67
53	20,00	SERV.	TROCA DE HELICE AR CONDICIONADO JANELA DE 7.500 A 12.000	SERVICO	SERVICO	R$ 135,00	R$ 2.700,00	R$ 183,33	R$ 3.666,60	26,36%	R$ 48,33
54	5,00	SERV	TROCA DE MOTORES BIFASICOS 220V, AR CONDICIONADO DE JANELA	SERVICO	SERVICO	R$ 888,00	R$ 4.440,00	R$ 930,00	R$ 4.650,00	4,52%	R$ 42,00
55	3,00	SERV.	CARGAS DE GAS PARA AR CONDICIONADO ELGIN	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 600,00	R$ 370,00	R$ 1.110,00	45,95%	R$ 170,00
56	6,00	SERV.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVICO	SERVICO	R$ 185,00	R$ 1.110,00	R$ 250,00	R$ 1.500,00	26,00%	R$ 65,00
57	13,00	SERV.	TROCA DE CAPACITOR AR DE 7.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 1.300,00	R$ 153,33	R$ 1.993,29	34,78%	R$ 53,33
58	3,00	SERV.	TROCA DE COMPRESSOR	SERVICO	SERVICO	R$ 1.510,00	R$ 4.530,00	R$ 1.656,67	R$ 4.970,01	8,85%	R$ 146,67
59	3,00	SERV.	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA	SERVICO	SERVICO	R$ 203,00	R$ 609,00	R$ 280,00	R$ 840,00	27,50%	R$ 77,00
60	8,00	SERV.	TROCA DE TURBINA TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R$ 155,00	R$ 1.240,00	R$ 220,00	R$ 1.760,00	29,55%	R$ 65,00
61	9,00	SERV.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	SERVICO	SERVICO	R$ 365,00	R$ 3.285,00	R$ 476,67	R$ 4.290,03	23,43%	R$ 111,67
62	3,00	SERV.	TROCA DE CAPACITOR	SERVICO	SERVICO	R$ 165,00	R$ 495,00	R$ 240,00	R$ 720,00	31,25%	R$ 75,00
63	3,00	SERV.	TROCA DE VENTILADOR AR CONDICIONADO ELGIN ECOINV	SERVICO	SERVICO	R$ 225,00	R$ 675,00	R$ 446,67	R$ 1.340,01	49,63%	R$ 221,67
64	8,00	SERV.	TROCA DE DISPLAY DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 40	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 1.600,00	R$ 280,00	R$ 2.240,00	28,57%	R$ 80,00
65	3,00	SERV.	TROCA DE DISPLAY DE AR CONDICIONADO ELGIN ECOINVE	SERVICO	SERVICO	R$ 280,00	R$ 840,00	R$ 323,33	R$ 969,99	13,40%	R$ 43,33
66	3,00	SERV	TROCA DE PLACAS AR CONDICIONADO ELGIN ECOINVERTE	SERVICO	SERVICO	R$ 800,00	R$ 2.400,00	R$ 950,00	R$ 2.850,00	15,79%	R$ 150,00
67	3,00	SERV.	TROCA DE SENSORES TÉRMICOS	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 300,00	R$ 170,00	R$ 510,00	41,18%	R$ 70,00
68	6,00	SERV.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 260,00	R$ 1.560,00	R$ 373,33	R$ 2.239,98	30,36%	R$ 113,33
69	3,00	SERV	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GAS	SERVICO	SERVICO	R$ 220,00	R$ 660,00	R$ 313,33	R$ 939,99	29,79%	R$ 93,33
70	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR 30.000	SERVICO	SERVICO	R$ 210,00	R$ 2.100,00	R$ 300,00	R$ 3.000,00	30,00%	R$ 90,00
71	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PISO TETO 60.000	SERVICO	SERVICO	R$ 480,33	R$ 4.803,30	R$ 483,33	R$ 4.833,30	0,62%	R$ 3,00
72	4,00	SERV.	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BEBEDOURO INSDUSTRIAL	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 800,00	R$ 320,00	R$ 1.280,00	37,50%	R$ 120,00
73	3,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA TERMOSTADO EM FREEZER	SERVICO	SERVICO	R$ 175,00	R$ 525,00	R$ 200,00	R$ 600,00	12,50%	R$ 25,00
74	3,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA MICRO VENTILADOR	SERVICO	SERVICO	R$ 175,00	R$ 525,00	R$ 213,33	R$ 639,99	17,97%	R$ 38,33
75	3,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA TERMOSTADO BEBEDOURO	SERVICO	SERVICO	R$ 170,00	R$ 510,00	R$ 206,67	R$ 620,01	17,74%	R$ 36,67
76	2,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA MICROVENTILADOR	SERVICO	SERVICO	R$ 155,00	R$ 310,00	R$ 210,00	R$ 420,00	26,19%	R$ 55,00
77	3,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA TERMOSTADO GELADEIRA	SERVICO	SERVICO	R$ 160,00	R$ 480,00	R$ 206,67	R$ 620,01	22,58%	R$ 46,67
78	3,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA RELE FREEZER	SERVICO	SERVICO	R$ 103,00	R$ 309,00	R$ 150,00	R$ 450,00	31,33%	R$ 47,00
79	3,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA RELE GELADEIRA	SERVICO	SERVICO	R$ 130,00	R$ 390,00	R$ 150,00	R$ 450,00	13,33%	R$ 20,00
80	10,00	SERV	SERVIÇO DE TROCA RELE BEBDOURO	SERVICO	SERVICO	R$ 135,00	R$ 1.350,00	R$ 150,00	R$ 1.500,00	10,00%	R$ 15,00
81	2,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA PROTETOR TÉRMICO	SERVICO	SERVICO	R$ 94,00	R$ 188,00	R$ 115,00	R$ 230,00	18,26%	R$ 21,00
82	5,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA PROTETOR TÉRMICO DO BEBEDOURO	SERVICO	SERVICO	R$ 101,00	R$ 505,00	R$ 131,67	R$ 658,35	23,29%	R$ 30,67
83	10,00	SERV.	TROCA DE TURBINA SPLIT 18.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 280,00	R$ 2.800,00	R$ 296,67	R$ 2.966,70	5,62%	R$ 16,67
84	10,00	SERV.	TROCA DE HELICE SPLIT 18.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 290,00	R$ 2.900,00	R$ 320,00	R$ 3.200,00	9,38%	R$ 30,00
85	5,00	SERV.	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADORA	SERVICO	SERVICO	R$ 303,00	R$ 1.515,00	R$ 333,33	R$ 1.666,65	9,10%	R$ 30,33
86	5,00	SERV	TROCA DE MOTOR TURBINA	SERVICO	SERVICO	R$ 305,00	R$ 1.525,00	R$ 346,67	R$ 1.733,35	12,02%	R$ 41,67
87	5,00	SERV.	TROCA DE MOTOR VENTILADOR	SERVICO	SERVICO	R$ 395,00	R$ 1.975,00	R$ 426,67	R$ 2.133,35	7,42%	R$ 31,67
88	10,00	SERV.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT	SERVICO	SERVICO	R$ 511,00	R$ 5.110,00	R$ 540,00	R$ 5.400,00	5,37%	R$ 29,00
89	20,00	SERV.	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GÁS	SERVICO	SERVICO	R$ 261,00	R$ 5.220,00	R$ 303,33	R$ 6.066,60	13,96%	R$ 42,33
90	5,00	SERV.	TROCA DE SENSOR TÉRMICO 9.000 A 18.000	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 600,00	R$ 146,67	R$ 733,35	18,18%	R$ 26,67
91	3,00	SERV.	TROCA DE RELE DE BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL	SERVICO	SERVICO	R$ 147,00	R$ 441,00	R$ 150,00	R$ 450,00	2,00%	R$ 3,00

92	3,00	SERV	TROCA DE TERMOSTADO DE BEBEDOURO	SERVICO	SERVICO	R$ 193,67	R$ 581,01	R$ 196,67	R$ 590,01	1,53%	R$ 3,00
93	5,00	SERV	TROCA DE FILTRO DE RETENÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVICO	SERVICO	R$ 307,00	R$ 1.535,00	R$ 310,00	R$ 1.550,00	0,97%	R$ 3,00
94	10,00	SERV	TROCA DE TORNEIRA BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVICO	SERVICO	R$ 80,33	R$ 803,30	R$ 83,33	R$ 833,30	3,60%	R$ 3,00
Subtotal Adjudicado:									**Subtotal Orçado:**	**25,99%**	**R$215.787,51**
R$614.579,26									**R$830.366,77**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado									**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 614.579,26									R$ 830.366,77	25,99%	215.787,51

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 10 de Março de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:9CCC2568

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 015/2022

EDITAL N. 015/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL II - 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
448	CIRLEI APARECIDA DOBRE DA SILVA	55,00	02

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II- 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
356	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	66,00	7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
316	SUELY MOURA DOS SANTOS ELLER	71,00	8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
200	NADIA SUELEN MIEREZ SA	71,00	14
501	ANA PAULA FERNANDES LUCENA	67,00	15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL II - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
198	WELLEN CHAVES VACA	50,00	3

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);

j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

Monte Negro - RO, 11 de março de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A8216E9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 10/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
	Chegada: 10/03/2022.	**Valor Unitário**	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá pacientes para tratamento médico no Hospital do Amor e Santa Marcelina em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 09/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C0C99ACD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 10/03/2022 **Chegada**:10/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames no HRC e em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 09/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:56E7FE56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021,PROCESSO Nº 146/2021

PUBLICAÇÃO Nº 159 /2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 153/SEMFAP/2022
ADESÃO A ATA Nº 33/SRP//2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 45//2021
PROCESSO Nº 146/2021

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor, **JOCSÃ RODRIGUES BORBA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, GILMAR DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado Adjudicação e Homologação da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2021, referente ao Pregão eletrônico nº 45/2021,processo nº 146/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D" OESTE ESTADO DE RONDONIA. **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL PERMANENTE"**, tendo como vencedora a empresa:

CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.331.923/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
04	ARGAMASSA AC-3 SACA C/ 20KG	SC	180	31,00	5580,00
06	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, COMPOSTO EM PVC E POLIURETANO	UNID	12	50,00	600,00
08	BALDE PLASTICO PARA PEDREIRO C/ 20 LITROS	UNID	16	40,95	655,20
10	BARRAS DE FERRO ROSCADAS 3/8	BAR	65	11,77	765,05
11	BEIRAL 2,5X15X650CM	UNID	130	70,00	9100,00
12	BEIRAL 2,5X20X350CM	UNID	110	71,50	7865,00
18	CAIBRO MADEIRA 5X6X350CM QUALIDADE 1ª	UNID	240	23,99	5757,60
21	CAIXA DE DESCARGA PLASTICO CONTROLADA BRANCA 9 LITROS	UNID	26	37,80	982,80
23	CAL PARA PINTURA 8KG	SC	160	13,70	2192,00
26	CHAPA EM ZINCO COMP/ DE AÇO CARBONO E AMBAS AS FACES SÃO REVESTIDAS COM UMA CAMADA DE ZINCO 60CM LARG.	UNID	460	47,00	21620,00
29	COLUNA 6 METROS COM FERRO 5/16X4,12	BARRA	120	145,00	17400,00
34	FECHADURA EXTERNA EMBUTIR CHAVE E TAMBOR	UNID	54	34,50	1863,00
38	JANELA TAMANHO 115X125CM EM VIDRO FUMÊ 8MM COM PUXADOR E TRANCA	UNID	22	980,00	21560,00
44	LÂMPADA LED BULBO HIGH POWER 40W corpo em polibicarbonato branco, potência de 40w, fluxo luminoso:320001m, temperatura de cor branco frio 6500k, dimensções aproximada 118mmx200mm, base: soquete E27- Comum, tensão:127v/220v bivolt automático, vida util de 25.000 horas.	UNID	360	42,50	15300,00
58	PISO CERAMICO 35X35	M²	430	29,00	12470,00
59	PISO CERÂMICO 40X40 PEI 5	M²	640	39,95	25568,00
60	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 30X60 PEI 5	M²	270	33,75	9112,50
61	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 60X60 PEI 5	M²	360	38,50	13860,00
103	VERGALHÃO 4.2 BARRA COM 12M	BAR	130	21,30	2769,00
111	DIJUNTOR DIN BIPOLAR 32	UNID	74	26,45	1957,30
113	DIJUNTOR TERM DIN UNIPOLAR 16A	UNID	44	9,95	437,80
120	LÂMPADA LED-15W E 27 BRANCO FRIO BIVOLT	UNID	220	12,95	2849,00
122	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFASICO Com barramento de 150 para 16 disjuntores din com chave geral	UNID	04	156,95	627,80
123	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METALICO, TRIFASICO PARA 30 ELEMENTOS, COM BARRAMENTO PARA 150 A, PADRÃO DIN, MODELO IMBUTIR, GRAU DE PROTRÇÃOIP 54.	UNID	2	275,45	550,90
128	REFLETOR MICRO LED POTÊNCIA 100W TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 400LM, FATOR POTÊNCIA 0,92, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE COMPRIMENTO 274MM, LARGURA DE 640MM E ALTURA DE 220MM.	UNID	18	159,00	2862,00
135	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA BWF-B, COBETURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B1, CONDUTOR 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 50MM2	UNID	70	39,79	2785,30
TOTAL					187.090,25

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de Março 2022.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal da Fazenda

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AABE771C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 MARLY RIBEIRO DA SILVA ME– CNPJ SOB N. 13.790.885/0001-11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6430/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 27/2021

Aos 09 dias do mês de março de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e **MARLY RIBEIRO DASILVA ME–CNPJ sob n. 13.790.885/0001-11,** resolvem ***celebrar o presente*** **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO *À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021*** Futura e eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada na Locação de Horas Máquinas e locação mensal de caminhões, observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade **O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021,*** conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Und	QUANT. DA ATA ANTERIORMENTE LICITADA	VALOR REAJUSTADO
01	CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINA RETROESCAVADEI RA COM PA CARREGADEIRA, SOBRE PNEUS COM TRACAO 4X2, MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS COM NO MINIMO 74 HP, DIRECAO HIDROSTATICA, CHASSIS MONOBLOCO, TRANSMISSAO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E QUATRO A RE SINCRONIZADAS, COMPARTIMENTO DO OPERADOR EQUIPADO COM TOLDO ROPS/FOPS, PESO DE OPERACAO NO MINIMO SISTEMA ELETRICO 12 VOLTS, ILUMINACAO COM 02 FAROIS DIANTEIROS E TRASEIROS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 80 LITROS, ARCO DE GIRO DE 180 GRAUS, ROTACAO CACAMBA 148 GRAUS, CACAMBA VOLUME MINIMO DE 0,76M³, RETROESCAVACAO 12 A 36 POLEGADAS, BLOQUEIO DIFERENCIAL TRASEIRO, FABRICACAO NACIONAL.	HORAS	168,00	199,01

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 09/03/2022.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços

MARLY RIBEIRO DASILVA ME
CNPJ sob n. 13.790.885/0001-11

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:DE2772EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 10 de março de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 03.00017– 000/2022**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 5 + ½ (cinco + meia) diárias, sendo 3 (três) no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) + 2 (duas) de assessoramento técnico no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) conforme art. 6º do Decreto 17.353 de 09 de junho de 2021 e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), bem como adicional de deslocamento no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, à servidora abaixo relacionada, para se deslocar a cidade de Natal-RN, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do Seminário sobre Ouvidoria e Gestão de Riscos, bem como prestar assessoramento técnico na 41º Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno – RTC do CONACI, período de 22/03/2022 a 27/03/2022. Conforme solicitação constante no despacho do Oficio Circular nº 001/2022/PRES/CONACI de 08 de fevereiro de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jussara Rodrigues de Oliveira Mendes	1000949	Diretora do Departamento Administrativo	Natal – RN	5 + (½)	3 diárias no valor integral de R$ 500,00 (art.3,I, Dec.17.353/21) dias 22, 23, 26 + 2 diárias no valor de R$ 620,00 (assessoramento técnico – art. 6º Dec.17.353/21) dias 24 e 25. + R$ 250,00 (metade do valor) art. 3, II, b, Dec.17.353/21 – dia 27. + Adicional de Deslocamento no Valor de R$ 250,00 (Art. 10 Dec.17.353/21)	R$ 2.990,00 + R$ 250,00

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:EEF104DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 886, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 65, § 1º, inciso II e Art. 87, inciso III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, autarquia integrante da Administração Pública Municipal Indireta, dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, possui a finalidade de gerir o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho (RPPS) e a Assistência Médica.

§ 1º O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM) tem sede e foro no município de Porto Velho e vincula-se, para fins de controle finalístico, à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

§2º Compete ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, todos os atos inerentes à realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, para o provimento de seus cargos efetivos, inclusive o de homologação.

Art. 2º As disposições referentes à Assistência Médica e Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho serão estabelecidas em lei específica.

Art. 3º As competências e atribuições dos cargos em comissão e funções de confiança do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM ficam definidas por esta lei e possuem a finalidade de planejar, organizar, coordenar, executar, gerenciar e controlar a realização de atividades de responsabilidade da Autarquia.

Art. 4º Incumbe a cada unidade, as responsabilidades institucionais estratégicas, organizacionais e gerenciais relativas ao cumprimento das atribuições inerentes no seu âmbito de atuação, sendo distribuídas pelos níveis administrativos referidos nesta lei e demais normas complementares.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM tem a seguinte estrutura:

I – Órgãos Superiores Colegiados de Gestão Deliberativa:
a) Conselho Deliberativo de Administração;
b) Conselho Diretor.

II – Órgão Colegiado Consultivo e de Fiscalização:
a) Conselho Fiscal.

III – Órgão Colegiado Consultivo:
a) Comitê de Investimentos.

IV – Órgãos de Administração Superior:
a) Presidência;
b) Coordenadoria Administrativa e Financeira;
c) Coordenadoria de Previdência; e
d) Coordenadoria de Assistência Médica.

V – Órgãos de Assessoramento Direto:
a) Procuradoria Geral;
b) Controladoria Geral;
c) Chefe de Gabinete;
d) Assessoria de Investimentos;
e) Assessoria de Comunicação;
f) Assessoria de Governança, Projetos e Compliance;
g) Assessoria de Tecnologia da Informação;
h) Presidente de CPL;
i) Ouvidoria.

VI – Órgãos de Execução:
a) Coordenadoria de Administrativa e Financeira:
b) Gerência Administrativa;
c) Gerência Financeira;
d) Gerência de Contabilidade;
e) Coordenadoria de Assistência Médica;
f) Gerência de Auditoria em Saúde;
g) Coordenadoria de Previdência;
h) Gerência de Benefício Previdenciário.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Previdência e Assistência – CMPS é o órgão de deliberação superior do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, e exerce as prerrogativas de deliberar sobre assuntos relativos à Previdência e Assistência, em conjunto com a Diretoria Executiva do Instituto.

Art. 7º O Conselho Municipal de Previdência e Assistência é composto, paritariamente, por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo que, 4 (quatro) membros serão indicados e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, e outros 4 (quatro) membros serão escolhidos através de pleito eletivo com sufrágios dos servidores efetivos municipais, e posterior homologação da eleição pela Comissão Eleitoral Municipal para cumprir o mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 1° Os membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e somente poderão ser substituídos, em decorrência de renúncia, decisão judicial, ou demais causas definidas no regimento interno do respectivo Conselho.

§ 2° Os membros titulares e respectivos suplentes do CMPS serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme regulamento específico.

§ 3º O CMPS será presidido pelo Diretor-Presidente do IPAM, que terá voto de qualidade, tendo como suplente o Coordenador Administrativo e Financeiro.

Art. 8º A função de Conselheiro deve ser exercida por servidor com certificação indicada nas normas previdenciárias, conforme definido na Lei nº 9717/98 e normas expedidas pela Secretaria de Previdência.

Art. 9º O CMPS reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado por seu Presidente ou por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de dois dias.

§ 1º O conselheiro, titular ou suplente, que comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias de que cuida este artigo receberá o valor correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração do Diretor-Presidente do Instituto, por reunião ordinária e, 5% (cinco por cento) da remuneração do Diretor-Presidente do Instituto, por reunião extraordinária, a título de jeton de caráter indenizatório.

§ 2º O exercício da função de conselheiro não configura vínculo empregatício.

§ 3º As reuniões do CMPS serão secretariadas por um de seus membros, registradas em atas, arquivadas em pastas individualizadas e encadernadas ao término do período de cada gestão, bem como, publicadas no portal transparência do órgão.

Art. 10. As decisões do CMPS serão tomadas por maioria, exigido o *quórum* mínimo de quatro membros.

Art. 11. Compete ao CMPS velar pelos seus compromissos, diretrizes e objetivos, conforme disposto em regulamento próprio, buscando, de forma constante e permanente, que a instituição se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do IPAM.

Art. 12. Compete ao CMPS:

I – deliberar sobre:

a) as diretrizes gerais do RPPS;

b) a proposta das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual do RPPS;

c) a estrutura organizacional da IPAM;

d) a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;

e) as propostas e projetos de leis que tratem de alteração da legislação previdenciária e assistência do Município de Porto Velho;

f) a conveniência e a oportunidade de contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis;

g) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis, observada a legislação pertinente;

h) a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, inclusive quando oferecidos pelo Município de Porto Velho a título de dotação patrimonial;

i) a prestação de contas anuais a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado e aos demais órgãos de fiscalização externa;

j) acordos de composição de débitos previdenciários do Município ou da Câmara Municipal com o RPPS;

k) a proposta de projeto de lei do plano de carreira, cargos e remunerações dos servidores do IPAM;

l) a Nota Técnica Atuarial e a Regulamentação dos Planos de Benefícios Previdenciários, de Custeio e a Política de Investimentos;

m) o Plano de Ação Anual e Planejamento Estratégico;

n) o Parecer Atuarial do exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura aos Planos de Benefícios Previdenciários;

o) o Relatório Bimestral do órgão de controle interno;

p) as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;

q) o Código de Ética do IPAM;

r) a aprovação ou revisão do regimento interno do IPAM ou de qualquer de seus órgãos colegiados;

s) as propostas de atos normativos relativos ao RPPS e ao funcionamento dos órgãos do IPAM; e

t) outros assuntos de interesse do IPAM que lhe sejam submetidos.

II – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades da Autarquia;

III – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

IV **–** solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

V **–** garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;

VI – acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

VII – ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão, acompanhando as providências adotadas;

VIII – atuar como última instância deliberativa, em âmbito administrativo, relativa à gestão do RPPS e à aplicação da legislação previdenciária;

IX – definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo órgão de controle interno, permitindo aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance;

X – elaborar, publicar e controlar a efetivação do Plano de Ação Anual e Planejamento Estratégico, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;

XI – conhecer das ações de gestão por meio de relatórios bimestrais apresentados pelo órgão de controle interno, sem prejuízo de sua atuação de ofício;

XII – elaborar relatório de prestação de contas com a síntese dos trabalhos realizados e as considerações que serviram de subsídio; e

XIII – aprovar seu Regimento Interno.

Art. 13. O CMPS contará com o apoio técnico do Conselho Fiscal – COFI e Controladoria Geral do IPAM – CGI, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, previdenciária, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos da instituição e formular as sugestões pertinentes, podendo ainda:

I – determinar, a qualquer tempo, a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, podendo, para tanto, solicitar a atuação do Órgão de Controle Interno do Município, ou ainda, utilizar peritos independentes, se for o caso; e

II – convocar, para participar de suas reuniões, servidor, dirigente, técnico ou especialista, integrante ou não do quadro de pessoal do instituto, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR

Art. 14. O Conselho Diretor – CODIR é órgão de deliberação superior do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, e exerce as prerrogativas de deliberar sobre atos de gestão do instituto, tendo a seguinte composição:

I – Diretor-Presidente;

II – Coordenador Administrativo e Financeiro;

III – Coordenador de Previdência; e

IV – Coordenador de Assistência Médica.

§ 1° Os membros do CODIR serão nomeados pelo Prefeito, com exceção do Coordenador de Previdência que será escolhido através de pleito eletivo com sufrágios dos servidores efetivos municipais, e posterior homologação da eleição pela Comissão Eleitoral Municipal para cumprir o mandato de 3 (três) anos.

§ 2º Os membros do CODIR deverão ter nível superior em qualquer área.

Art. 15. O CODIR reunir-se-á ordinariamente em sessões trimestrais ou, extraordinariamente, a qualquer tempo quando necessário, ou quando convocado por qualquer de seus membros, observando que:

I – suas sessões ordinárias e extraordinárias não serão remuneradas;

II – contará com o apoio da chefia de gabinete, que ficará responsável pelas convocações, pautas, registro, lavratura, organização das atas e redação de suas decisões e resoluções.

Art. 16. Compete ao CODIR, como órgão executor das atividades do instituto:

I – assegurar a execução dos objetivos do IPAM, consoante as diretrizes e normas gerais definidas pelo CMPS;

II – supervisionar a execução de manuais e instruções de caráter técnico, operacional ou administrativo, de acordo com as diretrizes aprovadas pelo CMPS;

III – aprovar a política de constituição de comissões ou comitês técnicos para assessorar as ações do IPAM;

IV – definir diretrizes para elaboração, bem como aprovar:

a) as metas institucionais;

b) os indicadores de desempenho;

c) o Plano de Ação Anual e Planejamento Estratégico;

d) o Programa de Educação Previdenciária;

e) a Política da Segurança da Informação e Comunicação do IPAM;

f) o plano de contas e suas alterações;

g) a política de recursos humanos;

h) as regras de conduta dos profissionais que atuam na gestão dos investimentos dos recursos administrados pelo IPAM e suas alterações; e

i) o Relatório de Gestão Atuarial e o estudo técnico de aderência, cientificando o CMPS.

V – estabelecer, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão, com o apoio dos órgãos competentes;

VI – definir o plano de custeio anual, com base em avaliações atuariais;

VII – estimular estratégias e mecanismos referentes às ações de qualidade de vida no trabalho, saúde e integração dos servidores;

VIII – zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta do IPAM a fim de assegurar a conformidade com os procedimentos internos e a legislação com os padrões e as boas práticas;

IX – zelar pelo fortalecimento e sustentação dos níveis de credibilidade afetos ao IPAM;

X – institucionalizar a educação previdenciária;

XI – promover a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança;

XII – formular a instrução das matérias sujeitas à deliberação do CMPS, para sua posterior execução;

XIII – coordenar o atendimento das convocações do CMPS;

XIV – garantir a execução das diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação dos recursos fixadas na Política de Investimento;

XV – formular diretrizes para o atendimento de demandas de órgãos de supervisão, fiscalização, orientação e controle interno e externo;

XVI – **r**emeter ao CMPS para deliberação, e ao COFIS para emissão de pronunciamento:

a) os relatórios da compensação previdenciária, de acompanhamento de estoque da compensação previdenciária, dos extratos da movimentação bancária das contas da IPAM e de acompanhamento da aplicação de recursos previdenciários;

b) os relatórios gerenciais relativos à execução dos planos, dos programas e dos orçamentos do RPPS;

c) os demonstrativos e relatórios das avaliações e reavaliações atuariais obrigatórias; e

d) a Prestação de Contas Anual.

XVII – remeter ao CMPS para deliberação:

a) o Plano Plurianual – PPA e suas alterações;

b) a proposta orçamentária anual;

c) o Plano Anual de Atividades;

d) o Plano de Gestão dos Imóveis destinados por lei ao IPAM e suas alterações;

e) o Regimento Interno do IPAM e suas alterações;

f) o Relatório Anual de Atividades;

g) a proposta de aceitação de bens e direitos para a amortização do passivo atuarial do RPPS;

h) a proposta de alienação ou gravame de bens e direitos integrantes do patrimônio vinculado ao RPPS, sem prejuízo da satisfação das exigências legais pertinentes;

i) a proposta de aceitação de doações e legados com ou sem encargos que possam ou não resultar em compromisso econômico-financeiro para o RPPS;

j) a forma de financiamento do RPPS, observada a legislação vigente;

k) o Relatório de Gestão Atuarial e do estudo técnico de aderência.

XVIII – conferir caráter normativo aos pareceres ou outras manifestações expedidas pelo órgão jurídico, visando unificar entendimento sobre matéria controvertida no âmbito do IPAM.

Parágrafo único. Regulamento específico definirá as normas de organização e atuação do CODIR.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal – (COFIS) é órgão colegiado consultivo e de fiscalização, integrado por quatro conselheiros titulares e respectivos suplentes, com formação superior, preferencialmente, nas áreas de economia, contabilidade, administração ou direito, para mandato de três anos, admitida recondução.

§ 1° O Conselho Fiscal é composto, paritariamente, por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, sendo que, 2 (dois) membros serão indicados e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, e outros 2 (dois) membros serão escolhidos através de pleito eletivo com sufrágios dos servidores efetivos municipais, e posterior homologação da eleição pela Comissão Eleitoral Municipal para cumprir o mandato de 3 (três) anos.

§ 2° Os membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e somente poderão ser substituídos, em decorrência de renúncia, decisão judicial ou demais causas definidas no regimento interno do respectivo Conselho.

§ 3º A Presidência do COFIS será exercida por um dos membros, eleito anualmente na primeira reunião ordinária e terá voto de qualidade.

§ 4º O COFIS reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado por seu Presidente ou por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de dois dias, com a presença da maioria absoluta dos conselheiros, e deliberará pela maioria absoluta dos presentes.

§ 5º O conselheiro, titular ou suplente, que comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias de que cuida este artigo receberá o valor correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração do Diretor-Presidente do Instituto, por reunião ordinária e, 5% (cinco por cento) da remuneração do Diretor-Presidente do Instituto, por reunião extraordinária, a título de jeton de caráter indenizatório.

§ 6º O exercício da função de conselheiro não configura vínculo empregatício.

§ 7º As reuniões do COFIS serão secretariadas por um de seus membros, registradas em atas, arquivadas em pastas individualizadas e encadernadas ao término do período de cada gestão, bem como, publicadas no portal transparência do órgão.

§ 8º Regulamento específico definirá as normas de organização e atuação do COFIS.

Art. 18. A função de Conselheiro deve ser exercida por servidor com formação de nível superior e com certificação mínima de CPA 10 ou certificação similar indicada nas normas previdenciárias.

Art. 19. Ao Conselho Fiscal – COFIS compete:

I – aprovar seu Regimento Interno;

II – zelar pela gestão econômico-financeira;

III – examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

IV – acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

V – emitir parecer prévio, antes de encaminhamento ao CMP, sobre:

a) os balanços mensais;

b) o balanço e as contas anuais do IPAM;

c) os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável à previdência funcional;

d) os assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo CMPS ou pelo CODIR;

e) as demais matérias que lhe forem submetidas.

VI – comunicar ao CMP os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições.

§ 1º O COFIS adotará as seguintes práticas:

I – elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de Plano de Trabalho Anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos; e

II – elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressalvados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas.

§ 2º No desempenho de suas funções, o COFIS poderá examinar livros e documentos, assim como indicar justificadamente a necessidade de inspeções e auditorias, podendo, para tanto, solicitar a participação do Órgão de Controle Interno do Município, ou, ainda, indicar a contratação de perito independente, se for o caso.

SEÇÃO IV
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 20. Compete ao Comitê de Investimentos (COMIN) examinar e deliberar sobre propostas de investimentos, desinvestimentos e redirecionamentos de recursos, além de acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, com base em relatórios elaborados por consultoria contratada para esse fim específico, observando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos ativos e em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo único. Os membros do COMIN serão nomeados por ato do Diretor-Presidente do IPAM.

Art. 21. Integram o Comitê de Investimentos:

I – Diretor-Presidente do IPAM;

II – Coordenador Administrativo-Financeiro;

III – Coordenador de Previdência;

IV – Gestor de Recursos do IPAM;

V – 01 (um) servidor efetivo do IPAM;

VI – 01 (um) servidor efetivo do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Regulamento específico definirá as normas de organização e atuação do COMIN.

Art. 22. O COMIN reunir-se-á em sessões ordinárias mensais ou, extraordinárias, a qualquer tempo, quando convocado por seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, três de seus membros, observado o que segue:

§ 1º O membro que comparecer às reuniões receberá o valor correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração do Diretor-Presidente do Instituto, por reunião ordinária e, 5% (cinco por cento) da remuneração do Diretor-Presidente do Instituto, por reunião extraordinária, a título de jeton de caráter indenizatório.

§ 2º Suas reuniões serão secretariadas por um de seus membros, registradas em atas, arquivadas em pastas individualizadas e encadernadas ao término do período de cada gestão, bem como, publicadas no portal transparência do órgão.

Art. 23. Ao Comitê de Investimentos – COMIN, compete:

I – acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios financeiros e gerenciais apresentados por empresa de consultoria contratada para esse fim;

II – propor estratégias de investimentos para um determinado período ou aprovar a estratégia proposta por empresa de consultoria contratada para esse fim, desde que em consonância com a política de investimentos e com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na legislação pertinente;

III – elaborar a proposta da Política de Investimentos, encaminhando, em seguida, ao CMPS;

IV – examinar e deliberar sobre propostas de investimentos, desinvestimento e redirecionamento de recursos;

V – propor e definir os ajustes necessários à Política de Investimentos em curso;

VI – aprovar o credenciamento prévio e periódico de Administradores, Gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos;

VII – zelar por uma gestão de ativos em consonância com a legislação em vigor e às restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, atendendo aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

VIII – examinar e expedir recomendações acerca de propostas de investimentos ou sobre o redirecionamento dos recursos;

IX – aprovar seu Regimento Interno; e

X – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 24. As deliberações, orientações, recomendações e proposições do COMIN devem ser pautadas sob o enfoque estritamente técnico e gerencial, ancoradas em informações disponíveis no mercado financeiro e de capitais, obedecendo às tipicidades e especificidades de cada produto de investimento sob análise e, ainda, nos seguintes aspectos:

I – cenário macroeconômico;

II – evolução da execução do orçamento do RPPS;

III – dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; e

IV – propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que devem identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

Parágrafo único. Todas as deliberações ou recomendações do COMIN serão tomadas de forma colegiada.

Art. 25. O monitoramento da carteira de investimentos do IPAM e o gerenciamento de riscos realizar-se-á por meio de relatórios mensais, de responsabilidade do Comitê de Investimentos (COMIN, auxiliado pela empresa contrata para esse fim específico, contendo análises e recomendações sobre as devidas alocações dos recursos previdenciários que garantam, de forma prudencial, a otimização da liquidez, segurança, rentabilidade, solvência e gerenciamento dos riscos envolvidos, tendo por parâmetro a conjugação das projeções atuariais com o comportamento dos indicadores dos mercados financeiros e de capitais, que garantam os benefícios futuros de aposentadoria e pensões aos servidores do Município.

Art. 26. Os integrantes do COMIN devem comprovar nível superior e prévia aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo mínimo contemple o contido no Anexo Único da Portaria nº 519/MPS, de 24 de agosto de 2011 ou em outra norma que venha a substituir o referido documento.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I
DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 27. São atribuições do Diretor-Presidente:

I – representar o IPAM;

II – coordenar e orientar as coordenadorias e diretorias da instituição, presidindo as reuniões do CODIR, nas quais tem voz e voto, inclusive o de qualidade;

III – autorizar, conjuntamente com o Coordenador Administrativo e Financeiro, investimentos, desinvestimentos e redirecionamentos efetuados com os recursos dos fundos do IPAM, assim como os do patrimônio geral do Instituto, após deliberação do COMINV, atendido o disposto nesta Lei e na Política de Investimentos, aprovada pelo CMPS;

IV – praticar, os atos relativos à promoção, ao licenciamento e à punição de pessoal;

V – praticar os atos relativos às atividades administrativas que envolvam contratações e dispêndios de recursos;

VI – praticar os atos relativos à concessão, revisão, suspensão e cessação de benefício previdenciário;

VII – apresentar mensalmente aos Conselhos, os relatórios das atividades do IPAM;

VIII – prestar contas da administração do Instituto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na forma da lei;

IX – expedir instruções e outros atos normativos necessários à execução das leis, decretos e regulamentos a cargo do IPAM;

X – aprovar a criação de comissões de sindicância, de processo disciplinar, de tomada de contas especial e de ética;

XI – definir, coordenar e supervisionar as políticas e atividades do IPAM sobre a gestão de benefícios, de recursos, da administração e da educação previdenciária;

XII **–** coordenar e praticar atos de gestão relativos a recursos humanos, tecnologia da informação, administração orçamentária, patrimonial e financeira, visando à racionalização, qualidade e produtividade do IPAM;

XIII – coordenar o cumprimento da legislação e das normas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no âmbito de competência do IPAM;

XIV **–** estabelecer prioridades para as diretrizes orçamentárias e autorizar a proposta do Orçamento Anual e do Plano Plurianual;

XV – deliberar acerca da instauração de sindicâncias, de processo administrativo disciplinar e de tomada de contas especial;

XVI – cumprir e fazer cumprir esta lei e o Regimento Interno do IPAM, colhendo subsídios para as alterações necessárias;

XVII – propor para aprovação do CMPS, após a oitiva do CODIR, os Planos de Benefícios, Custeio, de Aplicações e Investimentos e os Planos Anuais e Plurianuais;

XVIII – autorizar a realização de licitações e homologar o seu resultado, observada a legislação de regência;

XIX – autorizar a contratação de serviços de terceiros;

XX – aprovar as minutas dos Projetos Básicos e Termos de Referência das aquisições e contratações de bens e serviços;

XXI – exercer a coordenação dos processos de negociação e de formação de parceria ou consórcio e para o estabelecimento de contrato, convênio, acordo, ajuste e protocolo, com a finalidade de incorporar elementos facilitadores para a consecução da missão, dos compromissos e dos objetivos da Instituição;

XXII – exercer competência residual, quando inexistir atribuição específica de órgão da estrutura organizacional do IPAM, e a competência implícita quanto aos atos inerentes às suas atribuições;

XXIII – exercer outras atribuições previstas na legislação.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente poderá delegar competência aos demais Diretores, especificadas as matérias da delegação.

Art. 28. As unidades e cargos ligados ao Diretor-Presidente são:

I – Chefe de Gabinete da Presidência;

II – Secretário Executivo da Presidência;

III – Assessor Técnico NI; e

IV – Assessor Técnico NII.

SEÇÃO II
DO CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 29. Compete à Chefia de Gabinete da Presidência:

I – assessorar e orientar os trabalhos da Presidência;

II – promover o assessoramento aos órgãos colegiados, de forma direta e imediata;

III – acompanhar a execução das deliberações da Presidência e dos órgãos colegiados;

IV – coordenar a representação social e política do Diretor-Presidente e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente pessoal;

V – promover, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, as ações de relações públicas de interesse da Presidência;

VI – assistir ao Diretor-Presidente em suas atribuições técnicas e administrativas, mediante controle da agenda;

VII – promover a análise e instrução de despachos em relação às propostas, aos requerimentos, aos documentos e aos processos encaminhados para avaliação e decisão do Diretor-Presidente;

VIII – elaborar demais atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Presidência;

IX – dar cumprimento às determinações do Diretor-Presidente;

X – participar da elaboração, divulgação e atualização de documentos e normativos internos, quando solicitado;

XI – providenciar as publicações das atas de reuniões dos órgãos colegiados;

XII – divulgar, em conjunto com a Assessoria Técnica e Assessoria de Comunicação Social, o cronograma de reuniões da diretoria e coordenadorias;

XIII – fornecer informações às Diretorias, Coordenadorias, Gerências e Assessorias referentes à sua área de atuação, para elaboração de relatórios;

XIV – produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, dos Relatórios Trimestrais de Atividades, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual; e

XV – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO III
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA

Art. 30. Compete ao Secretário Executivo da Presidência:

I – recepcionar, preparar e expedir as correspondências institucionais;

II – revisar documentos para publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM;

III – recepcionar os documentos oficiais de outros órgãos e entidades, despachando-os aos setores competentes;

IV – promover a guarda dos arquivos, físico e eletrônico, dos documentos da Presidência;

V – organizar e realizar o registro de atas das reuniões realizadas pelo Instituto;

VI – classificar, registrar e distribuir informações e correspondências;

VII – elaborar documentos oficiais ou documentos de rotina, para atender às necessidades do Instituto;

VIII – planejar, organizar e dirigir serviços de secretaria;

IX – assistir e assessorar a Diretoria Executiva do Instituto;

X – estabelecer o registro e distribuição de expedientes, além de outras tarefas correlatas;

XI – providenciar o encaminhamento de correspondências a serem direcionadas às respectivas chefias.

SEÇÃO IV
DO ASSESSOR TÉCNICO NI

Art. 31. Compete ao Assessor Técnico NI:

I – assessorar diretamente o Diretor-Presidente, os Diretores de Previdência e de Administração e Finanças do IPAM;

II – coordenar a implementação de projetos de interesse do IPAM;

III – promover a elaboração e a consolidação do Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico e acompanhar a sua implementação;

IV – promover a elaboração de Relatório de Gestão visando a Prestação de Contas anual;

V – solicitar, trimestralmente, informações, dados e documentos aos órgãos competentes, para elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

VI – disponibilizar informações gerenciais mensais, relacionadas às metas institucionais, a fim de oferecer suporte ao processo decisório;

VII – coordenar e monitorar a disponibilização de informações e dados de interesse coletivo ou geral, em sítio na Internet, produzidos pelo IPAM e outros parceiros;

VIII – acompanhar atividades que proponham aperfeiçoamentos dos processos, projetos e serviços prestados pelo IPAM;

IX – acompanhar os trabalhos que visem apresentar sugestões de diretrizes, em articulação com as unidades técnicas do IPAM, para desenvolvimento e acompanhamento de projetos relacionados às metas da Autarquia;

X – assessorar o Diretor-Presidente na realização de Audiência Pública.

SEÇÃO V
DO ASSESSOR TÉCNICO NII

Art. 32. Compete ao Assessor Técnico NII:

I – propor campanhas de conscientização e treinamentos para os servidores e colaboradores do IPAM que incentivem boas práticas corporativas, inclusive quanto à salvaguarda de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais, incluindo ações que revelem a importância da publicidade;

II – monitorar a qualidade das respostas apresentadas pelos setores responsáveis;

III – promover a gestão dos conflitos instalados entre o segurado e o IPAM;

IV – atender às recomendações técnicas emanadas da Ouvidoria que indiquem melhorias no processo de trabalho;

V – encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;

VI – prestar informações ao usuário por meio do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação – LAI;

VII – encaminhar aos órgãos competentes dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;

VIII – coordenar a sistematização dos indicadores de desempenho propostos pelas áreas do IPAM, bem como propor o aperfeiçoamento dos indicadores relacionados com sua área de atuação;

IX – coordenar o monitoramento dos projetos relacionados às metas do IPAM, buscando seu alinhamento com as diretrizes estratégicas;

X – propor ferramentas gerenciais de suporte às ações de planejamento;

XI – coordenar, semestralmente, a realização Pesquisa de Satisfação junto aos beneficiários, compilando os dados obtidos e elaborando o respectivo relatório, com posterior publicação no site, após aprovação pelos órgãos competentes;

XII – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO VI
DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – CAF

Art. 33. São atribuições do Coordenador Administrativo e Financeiro o desenvolvimento de ações concernentes aos recursos humanos, à informática, ao planejamento de atividades administrativas, aos serviços, inclusive quando prestados por terceiros, conforme disposto em regulamento.

Art. 34. Compete ao Coordenador Administrativo e Financeiro:

I – subsidiar o Diretor-Presidente na definição das diretrizes estratégicas para a formulação das políticas públicas relacionadas a sua área de atuação;

II – dirigir, supervisionar, orientar e controlar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, contratos, manutenção e conservação predial, serviços gerais, administração de material, bens patrimoniais, comunicação administrativa e apoio administrativo;

III – propor a elaboração de normas internas relativas à administração e finanças, respeitada a legislação aplicável;

IV – supervisionar a formulação da política de Recursos Humanos, contendo inclusive a qualificação e o treinamento dos servidores do IPAM;

V – supervisionar a elaboração do Plano Anual de Treinamento dos Servidores, Conselheiros e Estagiários;

VI – supervisionar a elaboração dos demonstrativos de natureza obrigatória que versem sobre a temática administrativa, financeira, orçamentária e contábil, conforme legislação vigente;

VII – supervisionar a elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão do IPAM, como o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;

VIII – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual e dos demonstrativos a ele vinculados, assim como o acompanhamento de sua execução;

IX – propor alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa ao Diretor-Presidente;

X – supervisionar a gestão financeira e sua execução;

XI – supervisionar as atividades de contabilidade geral, de elaboração da prestação de contas e dos demonstrativos contábeis e financeiros;

XII – supervisionar a execução do plano de contas contábeis, as demonstrações contábeis e financeiras, a prestação de contas, as baixas de bens móveis e a alienação de bens do ativo permanente;

XIII – supervisionar a elaboração do plano de administração e controle dos bens patrimoniais do instituto;

XIV – supervisionar as ações de planejamento, de gestão e de manutenção dos sistemas e equipamentos do RPPS;

XV – supervisionar a elaboração do Plano de Compras Anual e sua programação;

XVI – supervisionar os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de bens e serviços;

XVII – planejar e supervisionar a execução de contratos e de convênios;

XVIII – supervisionar as atividades de suporte técnico para operação dos sistemas de informações e aos usuários de recursos de *software, hardware* e infraestrutura física de tecnologia da informação;

XIX – incentivar boas práticas, promover e acompanhar a execução de projetos e atividades que viabilizem o desenvolvimento institucional e a gestão governamental no que couber à sua área de competência;

XX – supervisionar a consolidação de informações, realizar o acompanhamento e a avaliação de metas institucionais e a análise de resultados, por meio de indicadores de desempenho, no que couber a sua área de competência;

XXI – fornecer informações referentes a sua área de atuação para a elaboração do Relatórios Bimestrais de Governança Corporativa;

XXII – produzir em sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico, entre outros;

XXIII – estabelecer diretrizes e acompanhar os projetos, programas e tarefas constantes das metas anuais da DIRAFI;

XXIV – supervisionar a elaboração e consolidação de relatórios periódicos das atividades relativas à área de atuação da DIRAFI e apresentá-los ao Diretor-Presidente;

XXV – supervisionar atividades executadas pela Gerência de Administração e Finanças;

XXVI – supervisionar os Extratos de Movimentação Bancária das Contas do Instituto;

XXVII – praticar os atos que, por determinação da legislação, devam ser realizados em conjunto com o Diretor-Presidente;

XXVIII – supervisionar a elaboração dos demonstrativos da situação das contas de responsabilidades e emitir relatórios;

XXIX – referendar a designação de executor e fiscal dos contratos; e

XXX – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Art. 35. A composição das Gerências, Divisões, Assessoria, Secretaria e Chefias ligadas ao Coordenador Administrativo e Financeiro para o cumprimento das suas finalidades, estão discriminados nos incisos, alíneas e artigos conforme se seguem:

I – Secretária de Coordenadoria;

II – Assessor Executivo NI

III – Gerência Administrativa;

a) Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio;
b) Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
c) Chefia de Protocolo e Controle de Documentos.

IV – Gerência Financeira:

a) Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social;
b) Divisão de Finanças do Fundo de Assistência à Saúde;

V – Gerência de Contabilidade:

a) Divisão de Contabilidade do Fundo de Previdência Social;
b) Divisão de Contabilidade do Fundo de Assistência à Saúde;

VI – Gerência de Arrecadação.

Subseção I
Da Secretária da Coordenadoria

Art. 36. Compete a Secretária da Coordenadoria:

I – assistir ao Coordenador no desempenho das atividades administrativas;

II – redigir textos, ofícios, auxiliar na elaboração de relatórios, com observância das regras gramaticais e normas de comunicação oficial na correspondência da Coordenadoria;

III – acompanhar junto às unidades do Instituto, o andamento de providências determinadas pela Coordenadoria;

IV – manter o registro de documentos do seu setor de competência devidamente atualizado em local de fácil acesso;

V – executar qualquer outra atividade, que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições específicas do cargo.

Subseção II
Do Assessor Executivo NI

Art. 37. Compete ao Assessor Executivo NI:

I – prestar, isolado ou conjuntamente, assessoramento a sua unidade de lotação;

II – monitorar a qualidade das respostas apresentadas pelos setores responsáveis à Coordenadoria;

III – atender às recomendações técnicas emanadas da Ouvidoria que indiquem melhorias no processo de trabalho da Coordenadoria;

IV – encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;

V – prestar informações ao usuário por meio do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação – LAI relacionadas a Coordenadoria;

VI – encaminhar aos órgãos competentes dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;

VII – coordenar a sistematização dos indicadores de desempenho propostos pelas áreas do IPAM, bem como propor o aperfeiçoamento dos indicadores relacionados com sua área de atuação;

VIII – coordenar o monitoramento dos projetos relacionados às metas do IPAM, buscando seu alinhamento com as diretrizes estratégicas, em especial os relacionados a Coordenadoria;

IX – propor ferramentas gerenciais de suporte às ações de planejamento;

X – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Subseção III
Da Gerência Administrativa

Art. 38. À Gerência Administrativa – GEA, órgão de execução diretamente subordinado à Coordenadoria Administrativa Financeira, compete:

I – coordenar e controlar a execução das atividades relativas à gestão de pessoas, contratos, manutenção e conservação predial, serviços gerais, administração de material, bens patrimoniais, comunicação administrativa e apoio administrativo;

II – coordenar a aplicação de conhecimentos inerentes às práticas, às técnicas e às rotinas relacionadas ao desenvolvimento e capacitação de pessoal do instituto;

III – coordenar e orientar a emissão de notas e pareceres técnicos relacionados à área de atuação;

IV – coordenar, controlar, aferir e aprovar as atividades relacionadas à regularidade e à tempestividade dos procedimentos de formalização, elaboração e instrução processual de contratos e outros instrumentos congêneres, no âmbito do instituto;

V – supervisionar a instrução dos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços, no que couber;

VI – planejar, coordenar e controlar as atividades relativas a compras, estoque, patrimônio, contratos e serviços gerais;

VII – acompanhar a aquisição de máquinas, equipamentos e de material permanente, bem como as atividades de manutenção desses bens;

VIII – promover estudos, objetivando o aprimoramento e a racionalização da gestão dos bens patrimoniais, bem como acompanhar os procedimentos de responsabilização e distribuição aos respectivos setores;

IX – planejar, promover e controlar a execução das atividades relacionadas ao recebimento, conferência, estocagem e distribuição dos bens consumíveis de uso comum;

X – acompanhar e avaliar o consumo de insumos e propor medidas de otimização da despesa;

XI – avaliar os Projetos Básicos e Termos de Referência das contratações de bens e serviços;

XII – coordenar e controlar os atos de designação dos executores e fiscais de contratos e demais atos oficiais, dentro da sua área de atuação, para posterior publicação;

XIII – subsidiar e orientar as comissões e os executores de contratos no que se refere às suas obrigações de fiscalização;

XIV – coordenar os serviços de transporte, de segurança, de conservação e de limpeza, e os demais serviços contratados pelo instituto;

XV – promover a administração de pessoal e o desenvolvimento de Recursos Humanos, por meio dos processos de seleção, de treinamento, de capacitação, de lotação e de remanejamento de pessoal;

XVI – gerenciar a execução do processo de avaliação Periódica de Desempenho e Avaliação do Estágio Probatório dos servidores, bem como controlar os procedimentos relacionados à homologação do estágio probatório, à progressão e à promoção funcional;

XVII – coordenar a formulação da política de Recursos Humanos, contendo inclusive a qualificação e o treinamento dos servidores, conselheiros e estagiários;

XVIII – coordenar a elaboração do Plano Anual de Treinamento dos Servidores, Conselheiros e Estagiários;

XIX – coordenar o registro e controle das substituições, designações e das dispensas de servidores com cargo em comissão e função gratificada previdenciária;

XX – adotar as providências administrativas necessárias à lotação de cargos decorrentes de provimento, nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e à regularização da situação funcional dos servidores;

XXI – controlar os atos de cessão e disposição de servidores para o IPAM e informar a frequência mensal desses servidores aos órgãos de origem, bem como controlar os respectivos ressarcimentos;

XXII – coordenar os expedientes necessários à posse em cargo público, inclusive lavratura do respectivo termo de posse;

XXIII – gerenciar a elaboração e a manutenção da folha de pagamento de pessoal e encargos trabalhistas dos servidores, conselheiros e estagiários do instituto;

XXIV – acompanhar a elaboração dos documentos e fornecimento das informações relativas à Previdência Social, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e à Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, bem como a transmissão desses documentos, dentro do prazo legal;

XXV – coordenar as atividades de suporte técnico para operação dos sistemas de informações e aos usuários de recursos de *software*, *hardware* e infraestrutura física de tecnologia da informação;

XXVI – coordenar a elaboração da prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema informatizado exigido pelo órgão de controle externo, assim como o fornecimento de informações aos demais órgãos fiscalizadores;

XXVII – coordenar a execução, a avaliação e as sugestões de melhorias nos controles internos referentes aos apontamentos realizados pela controladoria, em sua área de atuação;

XXVIII – coordenar e acompanhar, dentro de suas competências, cumprimento das obrigações acessórias junto à Receita Federal, Prefeitura de Porto Velho, entre outros;

XXIX –acompanhar o cadastro e atualização das informações junto ao CADPREV/SPREV/SRPPS, Receita Federal, órgãos municipais e outros;

XXX – coordenar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, referentes à elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis;

XXXI – acompanhar a organização da Prestação de Contas do Ordenador de Despesa;

XXXII – supervisionar a elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão, como o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA e posteriormente acompanhar a execução;

XXXIII – coordenar as propostas de alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, bem como supervisionar a execução dos Programas de Trabalho e suas naturezas, visando a efetivação;

XXXIV – acompanhar a liquidação da despesa e execução do pagamento dos credores, folha de pagamento dos segurados e beneficiários, servidores e consignações do IPAM, assim como acompanhar o controle da arrecadação das contribuições previdenciárias e outras receitas;

XXXV – supervisionar a gestão financeira das receitas, das despesas e dos atos e fatos que impactam ou afetam o resultado econômico e financeiro do instituto;

XXXVI – coordenar a análise e emissão de despachos, ofícios, memorandos e de processos de autorizações de pagamento e recebimento de recursos do instituto;

XXXVII – coordenar a execução das previsões e os pagamentos, de acordo com a programação financeira;

XXXVIII – acompanhar a execução dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses financeiros por parte do Poder Executivo e da Câmara Municipal;

XXXIX – coordenar a guarda e o controle dos valores, das garantias e dos demais bens ou títulos, que estejam sob a responsabilidade do instituto; e

XL – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Subseção IV
Da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio

Art. 39. A Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio – DSGP, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência Administrativa, compete:

I – programar, executar e monitorar as atividades relativas a contratos, compras, estoque, patrimônio, transporte e serviços gerais;

II – orientar e fiscalizar os serviços de manutenção, conservação, segurança e limpeza;

III – classificar, codificar e cadastrar os bens imóveis e móveis, registrando as variações ocorridas;

IV – manter cadastro atualizado e controlar a movimentação dos bens patrimoniais;

V – administrar os bens imóveis, a manutenção e o controle e também manter e guardar os documentos comprobatórios do direito e posse desses bens;

VI – providenciar a avaliação de imóveis que venham a ser incorporados ao patrimônio do instituto;

VII – controlar a transferência de bens e elaborar o inventário periódico e anual de bens móveis, demonstrando o estoque existente;

VIII – propor a alienação dos bens móveis ociosos, inservíveis ou de recuperação antieconômica;

IX – elaborar o Plano de Compras Anual e sua programação;

X – analisar, receber, conferir, registrar, classificar, organizar e distribuir o material mantido sob guarda;

XI – instruir os processos de aquisição de materiais e contratação de serviços do instituto, no que couber;

XII – providenciar as minutas de editais e contratos, observando as minutas padronizadas por órgão competente, e elaborar as minutas de Projeto Básico ou Termo de Referência de procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, com o apoio das áreas técnicas competentes;

XIII – operacionalizar os sistemas informatizados relativos às suas competências, para fins de controle e registros;

XIV – monitorar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das instalações, máquinas e equipamentos;

XV – promover o controle do acesso de pessoas, veículos, equipamentos e utensílios;

XVI – executar e controlar as atividades de: portaria e vigilância, limpeza, copa, manutenção e comunicação administrativa do IPAM;

XVII – executar os serviços de reprografia e arquivo da documentação do Instituto, exceto o acervo bibliográfico e documental;

XVIII **–** proceder ao controle da utilização das áreas de uso comum; e

XIX – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Subseção V
Da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Art. 40. A Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento – DRFP, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência Administrativa, compete:

I – formular a política de Recursos Humanos, contendo inclusive a qualificação e o treinamento dos servidores, conselheiros e estagiários do instituto;

II – avaliar rotinas, procedimentos, formulários e documentos, exigências legais e regulamentares para racionalizar e aperfeiçoar a gestão de pessoas no âmbito do instituto;

III – executar o processo de Avaliação Periódica de Desempenho e Avaliação do Estágio Probatório dos servidores do instituto;

IV – controlar os procedimentos relacionados à homologação do estágio probatório, à progressão e à promoção funcional;

V – orientar os setores quanto à legislação vigente sobre a frequência dos servidores;

VI – orientar os servidores quanto à concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais;

VII – controlar, organizar e manter atualizada a legislação relativa à gestão de pessoas;

VIII – levantar necessidades, realizar estudos e pesquisas, propor programas anuais relativos a desenvolvimento e capacitação de servidores, estagiários e conselheiros do instituto;

IX – elaborar, executar e acompanhar o Plano Anual de Treinamento dos servidores, conselheiros e estagiários do instituto;

X – promover a divulgação e a realização de capacitação, bem como a integração de servidores, estagiários e prestadores de serviço;

XI – coordenar o programa de estágio do IPAM;

XII – acompanhar e manter atualizado os dados cadastrais, assentamentos funcionais e financeiros dos servidores, conselheiros e estagiários, bem como executar atividades de registro e atualização de dados em sistema informatizado;

XIII – controlar os atos de cessão e disposição de servidores para o IPAM e informar a frequência mensal desses servidores aos órgãos de origem;

XIV **–** controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão e disposição de servidores do IPAM e outros entes;

XV – conferir os registros de frequência dos servidores e estagiários;

XVI – fornecer informações anuais de rendimentos pagos aos servidores, conselheiros e fornecedores;

XVII – registrar e controlar as substituições, designações e as dispensas de servidores com cargo em comissão ou função gratificada previdenciária;

XVIII **–** adotar as providências administrativas necessárias à lotação de cargos decorrentes de provimentos, nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e à regularização da situação funcional dos servidores;

XIX – elaborar os expedientes necessários à posse em cargo público, inclusive lavratura do respectivo termo de posse;

XX – providenciar a confecção de identificação funcional dos servidores e estagiários;

XXI – instruir e registrar as concessões e manutenções de licenças e afastamentos legais dos servidores e estagiários;

XXII – elaborar e manter a folha de pagamento de pessoal e encargos trabalhistas dos servidores, conselheiros e estagiários do instituto;

XXIII – elaborar documentos e fornecer informações relativas à Previdência Social, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e à Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, bem como efetuar a transmissão desses documentos, dentro do prazo legal;

XXIV – instruir, analisar e acompanhar os processos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores relativos a pessoal e de reposição ao Erário;

XXV – coordenar e acompanhar as ações relacionadas à promoção do bem-estar e qualidade de vida dos servidores do instituto; e

XXVI – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Subseção VI
Da Divisão de Protocolo e Controle de Documentos

Art. 41. A Divisão de Protocolo e Controle de Documentos – DPCD, unidade de execução diretamente subordinado à GEA, compete:

I – receber e distribuir processos e demais documentos protocolados ou endereçados ao IPAM;

II – registrar, autuar e expedir os processos e demais documentos do IPAM;

III – informar aos interessados sobre a tramitação de processos e demais documentos, bem como orientá-los quanto a documentação necessária para os diversos tipos de requerimentos;

IV – interagir com as demais unidades no sentido de manter um fluxo permanente de informações sobre a tramitação de processos e demais documentos relativos ao IPAM;

V – autuar processos e controlar os serviços de reprografia;

VI – orientar e controlar o manuseio de documentos, nos casos previstos pelas normas municipais;

VII – acompanhar a movimentação de processos e demais documentos, detectando os pontos de estrangulamento, morosidade e de retenção irregular na sua tramitação;

VIII – controlar e atestar a execução dos serviços pertinentes à sua área;

IX – manter cronologicamente organizados os arquivos correntes e intermediários de processos e de documentos;

X – registrar a entrada e a saída de processos e demais documentos dos arquivos correntes e intermediários, sob sua responsabilidade;

XI – orientar e controlar o manuseio de documentos, bem como autorizar e racionalizar a sua reprodução nos casos previstos pelas normas municipais;

XII – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Subseção VII
Da Gerência Financeira

Art. 42. À Gerência Administrativa – GEF, órgão de execução diretamente subordinado à Coordenadoria Administrativa Financeira, compete:

I – coordenar a liquidação da despesa e os pagamentos dos credores, folha de pagamento dos segurados, servidores e consignações;

II – coordenar a manutenção dos sistemas de informações financeiras;

III – orientar técnica e normativamente os setores do instituto em matéria de natureza financeira;

IV – coordenar o controle dos saldos bancários, bem como promover a guarda e o controle dos valores, das garantias e dos demais bens ou títulos que estejam sob a responsabilidade do instituto;

V – manter atualizados os cadastros em instituições financeiras e afins;

VI – controlar os pagamentos dos contratos de prestação de serviços;

VII – coordenar a conciliação bancária dos pagamentos realizados diariamente;

VIII – elaborar os relatórios gerenciais da área financeira;

IX – prestar informações e fornecer documentos necessários para cadastro, bem como renovar o cadastro do instituto anualmente, junto às instituições financeiras ou quando assim for solicitado;

X – coordenar e providenciar transferências de numerários junto às administradoras de recursos;

XI – controlar o fluxo financeiro e de aplicações relativos aos Fundos de Assistência e Previdência, apresentando demonstrativos diários e mensais à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos;

XII – manter informada a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos, mediante análises e resumos gráficos, a situação econômico-financeira da Autarquia;

XIII – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Subseção VIII
Da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social

Art. 43. A Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social – DFPS, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência Administrativa, compete:

I – controlar e realizar a execução financeira dos Fundos de Previdência Social;

II – realizar a liquidação de despesas e emissão de ordem bancária, observadas as normas de execução financeira em vigor;

III – realizar o controle financeiro e emitir relatórios quando solicitados pela CAF ou GEA;

IV – elaborar, analisar e controlar o caixa diário e bancos;

V – executar a conciliação bancária dos pagamentos realizados diariamente;

VI – executar outras atividades financeiras correlatas ao Fundo de Previdência Social.

Subseção IX
Da Divisão de Finanças do Fundo de Assistência à Saúde

Art. 44. A Divisão de Finanças do Fundo de Assistência à Saúde – DFAS, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência Administrativa, compete:

I – controlar e realizar a execução financeira do Fundo de Assistência à Saúde;

II – realizar a liquidação de despesas e emissão de ordem bancária, observadas as normas de execução financeira em vigor;

III – realizar o controle financeiro e emitir relatórios quando solicitados pela CAF ou GEA;

IV – elaborar, analisar e controlar o caixa diário e bancos;

V – executar a conciliação bancária dos pagamentos realizados diariamente.

VI – executar outras atividades financeiras correlatas ao Fundo de Previdência Social.

Subseção X
Da Gerência de Contabilidade

Art. 45. À Gerência de Contabilidade – GEC, órgão de execução diretamente subordinado à Coordenadoria Administrativa Financeira, compete:

I – coordenar a manutenção dos sistemas de informações contábeis;

II – proceder a orientação técnica e normativa às demais unidades do instituto em matéria de natureza contábil;

III – elaborar registros e controles contábeis;

IV – coordenar a execução da contabilidade, controlar e registrar os convênios da Autarquia;

V **–** orientar os registros do processamento das despesas e das receitas do instituto, de acordo com as normas e legislação vigente;

VI **–** calcular os tributos legais decorrentes das atividades do instituto;

VII **–** encaminhar, dentro de suas competências, as obrigações acessórias junto à Receita Federal do Brasil, Prefeitura de Porto Velho, entre outros;

VIII **–** gerenciar e controlar a conciliação e composição de saldo das contas contábeis de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e específicas da sua área de atuação;

IX **–** expedir documentos e declarações, obrigatórias e específicos, da área de atuação;

X **–** gerenciar, orientar, classificar e analisar a documentação destinada à contabilização, assegurando sua correção;

XI **–** elaborar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, referentes à elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis;

XII **–** organizar a Prestação de Contas do Ordenador de Despesa;

XIII **–** prestar informações mensais e bimestrais para consolidação do Relatório Mensal, Bimestral e Anual junto aos órgãos de controle interno e externo;

XIV – enviar prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema informatizado disponibilizado pelo órgão, assim como o fornecimento de informações aos demais órgãos fiscalizadores;

XV – acompanhar execução de restos a pagar, processados e não processados;

XVI – realizar os lançamentos da receita por fonte de recursos;

XVII – acompanhar o fechamento contábil mensal;

XVIII – conferir previamente as informações a serem enviadas ao TCE através dos sistemas informatizados, obedecendo a legislação vigente;

XIX – acompanhar a folha de pagamento e gastos com pessoal;

XX – acompanhar os registros de empenhos de diárias e suprimento de fundos e realizar a respectiva baixa quando comprovado mediante prestação de contas;

XXI – cumprir as obrigações legais relacionados à sua área de atuação;

XXII **–** desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Subseção XI
Divisão de Contabilidade do Fundo de Previdência Social

Art. 46. A Divisão de Contabilidade do Fundo de Previdência Social – DCFS, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência de Contabilidade, compete:

I – acompanhar o processamento das ordens bancárias;

II – acompanhar saldos das contas do grupo do plano de contas;

III – acompanhar a regular emissão dos empenhos;

IV – acompanhar execução de restos a pagar processados e não processados;

V – realizar os lançamentos das receitas;

VI – acompanhar a execução orçamentária da receita e despesa;

VII – realizar o fechamento contábil mensal;

VIII – conferir e transmitir as informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia via sistema informatizado disponibilizado pelo órgão;

IX – acompanhar os procedimentos relacionados à incorporação patrimonial;

X – realizar a conciliação das contas contábeis;

XI – acompanhar os registros de empenhos de diárias e suprimentos e realizar a respectiva baixa quando comprovado mediante prestação de contas;

XII – acompanhar os registros de inventário, avaliação dos bens, baixa e depreciação;

XIII – realizar a conferência dos cálculos mensais do PIS/PASEP para pagamento;

XIV – preencher e encaminhar a Receita Federal do Brasil a DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, conforme os prazos estabelecidos;

XV – providenciar as publicações das informações e demonstrativos contábeis no Portal da Transparência do Instituto, obedecendo os prazos legais;

XVI – elaborar parecer contábil para licitação;

XVII – elaborar a prestação de contas anual;

XVIII – realizar outras atividades relacionadas ao Setor de Contabilidade.

Subseção XII
Divisão de Contabilidade do Fundo de Assistência à Saúde

Art. 47. A Divisão de Contabilidade do Fundo de Assistência à Saúde – DCAS, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência de Contabilidade, compete:

I – acompanhar o processamento das ordens bancárias;

II – acompanhar saldos das contas do grupo do plano de contas;

III – acompanhar a regular emissão dos empenhos;

IV – acompanhar execução de restos a pagar processados e não processados;

V – realizar os lançamentos das receitas;

VI – acompanhar a execução orçamentária da receita e despesa;

VII – realizar o fechamento contábil mensal;

VIII – conferir e transmitir as informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia via sistema informatizado disponibilizado pelo órgão;

IX – acompanhar os procedimentos relacionados à incorporação patrimonial;

X – realizar a conciliação das contas contábeis;

XI – acompanhar os registros de empenhos de diárias e suprimentos e realizar a respectiva baixa quando comprovado mediante prestação de contas;

XII – acompanhar os registros de inventário, avaliação dos bens, baixa e depreciação;

XIII – realizar a conferência dos cálculos mensais do PIS/PASEP para pagamento;

XIV – preencher e encaminhar a Receita Federal do Brasil a DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, conforme os prazos estabelecidos;

XV – providenciar as publicações das informações e demonstrativos contábeis no Portal da Transparência do Instituto, obedecendo os prazos legais;

XVI – revisar valores de cálculos judiciais;

XVII – elaborar a prestação de contas anual;

XVIII – realizar outras atividades relacionadas ao Setor de Contabilidade.

Subseção XIII
Da Gerência de Arrecadação

Art. 48. À Gerência de Arrecadação – GEA, órgão de execução diretamente subordinado à Coordenadoria Administrativa Financeira, compete:

I – acompanhar e conciliar a arrecadação da receita advindas das contribuições previdenciária e assistencial recolhidas pelos órgãos da administração direta e indireta, bem como, dos entes federativos que possuam servidores do município;

II – acompanhar e conciliar a arrecadação das receitas de coparticipação assistencial dos servidores estatutários, aposentados e pensionistas do município de Porto Velho;

III – acompanhar e conciliar a arrecadação das receitas decorrentes de dívida previdenciária e assistencial;

IV – supervisionar e conciliar o recebimento de recursos financeiros provenientes da compensação previdenciária;

V – acompanhar e controlar as receitas de processos de manutenção de segurado;

VI – receber e processar arquivos oriundos de órgãos institucionais e entes federativos contemplando informações de receitas previdenciária e assistencial consignadas diretamente na fonte pagadora do servidor efetivo do município de Porto Velho;

VII – realizar demais atividades relacionadas a Gerência de Arrecadação.

SEÇÃO VII
DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – CAM

Art. 49. São atribuições do Coordenador de Assistência Médica o desenvolvimento de ações concernentes planejamento de atividades que proporcione a assistência médica aos segurados e dependentes, inclusive quando prestados por terceiros, conforme disposto em regulamento.

Art. 50. Compete à Coordenadoria de Assistência Médica:

I – orientar, supervisionar, executar e controlar as atividades decorrentes da prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e laboratorial;

II – promover a integração do IPAM, com as entidades representativas das classes médica, odontológica e farmacêutica;

III – executar outras atividades correlatas.

Art. 51. A composição das Gerências, Divisões, Assessoria, Secretaria e Chefias ligadas ao Coordenador de Assistência à Saúde para o cumprimento das suas finalidades, estão discriminados nos incisos, alíneas e artigos conforme se seguem:

I – Secretária de Coordenadoria;

II – Assessor Executivo NI;

III – Gerência de Auditoria em Saúde;

IV – Divisão de Cadastro e Atendimento de Assistência à Saúde;

V – Divisão de Conferência de Despesas Médicas;

VI – Divisão de Atendimento Médico e Social;

VII – Divisão de Elemento Moderador.

Subseção I
Da Secretária da Coordenadoria de Assistência Médica

Art. 52. Compete a Secretária da Coordenadoria:

I – assistir ao Coordenador no desempenho das atividades administrativas;

II – redigir textos, ofícios, auxiliar na elaboração de relatórios, com observância das regras gramaticais e normas de comunicação oficial na correspondência da Coordenadoria;

III – acompanhar junto às unidades do Instituto, o andamento de providências determinadas pela Coordenadoria;

IV – manter o registro de documentos do seu setor de competência devidamente atualizado em local de fácil acesso;

V – executar qualquer outra atividade, que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições específicas do cargo.

Subseção II
Do Assessor Executivo NI

Art. 53. Compete ao Assessor Executivo NI:

I **–** prestar, isolado ou conjuntamente, assessoramento a sua unidade de lotação;

II **–** monitorar a qualidade das respostas apresentadas pelos setores responsáveis à Coordenadoria;

III **–** atender às recomendações técnicas emanadas da Ouvidoria que indiquem melhorias no processo de trabalho da Coordenadoria;

IV **–** encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;

V **–** prestar informações ao usuário por meio do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação – LAI relacionadas a Coordenadoria;

VI **–** encaminhar aos órgãos competentes dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;

VII **–** coordenar a sistematização dos indicadores de desempenho propostos pelas áreas do IPAM, bem como propor o aperfeiçoamento dos indicadores relacionados com sua área de atuação;

VIII **–** coordenar o monitoramento dos projetos relacionados às metas do IPAM, buscando seu alinhamento com as diretrizes estratégicas, em especial os relacionados a Coordenadoria;

IX – propor ferramentas gerenciais de suporte às ações de planejamento;

X – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Subseção III
Da Gerência de Auditoria em Saúde

Art. 54. À Gerência de Auditoria em Saúde – GAS, órgão de execução diretamente subordinado à Coordenadoria de Assistência à Saúde, compete:

I – coordenar a assistência médica, odontológica aos associados e seus dependentes;

II – coordenar e executar o credenciamento de médicos, clínicas, hospitais e laboratórios e definir a contratação de prestação de serviços;

III – controlar e autorizar a emissão de consultas médicas solicitadas pelos segurados do IPAM;

IV – controlar e autorizar as guias de internamento e requisição de exames específicos;

V – manter permanentemente o programa de medicina preventiva no âmbito do IPAM;

VI – coordenar as atividades relativas aos serviços médicos e de enfermagem;

VII – realizar a revisão das contas hospitalares e laboratoriais referente aos serviços prestados aos segurados do Instituto e seus dependentes;

VIII – coordenar e realizar a auditoria das contas hospitalares e laboratoriais julgadas irregulares;

IX – analisar a concessão de reembolso de despesas hospitalares efetuadas pelos beneficiários do IPAM;

X – certificar as faturas hospitalares e laboratoriais à Divisão Financeira para pagamento;

XI – executar outras atividades correlatas.

Subseção IV
Da Divisão de Cadastro e Atendimento de Assistência à Saúde

Art. 55. A Divisão de Cadastro e Atendimento – DAAS, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência de Auditoria em Saúde, compete:

I – manter o cadastro do beneficiário visando o atendimento da assistência à saúde dos segurados do IPAM e seus dependentes~~;~~

II – realizar o credenciamento de médicos e clínicas médicas e formalizar os respectivos ou contratos;

III – emitir guias de consultas solicitadas pelos associados e seus dependentes;

IV – executar o programa permanente de saúde preventiva no âmbito do IPAM;

V – executar outras atividades correlatas.

Subseção V
Divisão de Conferência de Despesas Médicas

Art. 56. A Divisão de Conferência de Despesas Médicas – DCDM, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência de Auditoria em Saúde, compete:

I – efetuar conferências dos valores das despesas médicas diversas, procedimentos clínicos, cirúrgicos, hospitalares, honorários e elemento moderador e solicitar a emissão Notas Fiscais aos prestadores;

II – solicitar a emissão Notas Fiscais aos prestadores vinculados à Assistência Médica do IPAM;

II – certificar a regularidade fiscal dos prestadores de serviços;

III – realizar o cálculo e retenção dos valores de procedimentos de cada médico e cálculo dos seguintes tributos COFINS, IR, CSLL, PIS;

IV – efetuar lançamentos individuais de despesas médicas, hospitalares, laboratoriais e demais procedimentos referentes aos valores de medicação, exame e porcentagem de elemento moderador;

V – efetuar glosas quando comprovadamente os valores não estiverem adequados a despesa realizada;

VI – emitir e preparar demonstrativo de encargos sociais e tributos, e emissão das demais guias para os respectivos recolhimentos;

VII – controlar os lançamentos individuais para desconto de elemento moderador em folha de pagamento;

VIII – elaborar parecer técnico em processo administrativo de despesa de assistência à saúde;

IX – expedir despachos, informações ou manifestação;

X – regularizar processos pendentes por falta de documentação junto aos prestadores de serviços.

Subseção VI
Da Divisão de Atendimento Médico e Social

Art. 57. A Divisão de Atendimento Médico e Social – DAS, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência de Auditoria em Saúde, compete:

I – planejar e executar programas ou atividades no campo de serviço social;

II – realizar visitas domiciliares para comprovação relativa aos benefícios previdenciários ou inclusão de dependentes;

III – realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de serviço social;

IV – preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;

V – realizar e interpretar pesquisas sociais;

VI – orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;

VII – fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;

VIII – realizar triagem socioeconômico para concessão de benefícios quando indicada;

IX – pesquisar problemas relacionados com o trabalho, apresentando propostas sociais para a resolução;

X – acompanhar ou desenvolver serviços voluntários, no âmbito do IPAM;

XI – executar outras tarefas correlatas.

Subseção VII
Da Divisão de Elemento Moderador

Art. 58. A Divisão de Elemento Moderador – DELM, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência de Auditoria em Saúde, compete:

I – realizar os lançamentos de procedimentos médicos no Sistema da Assistência à Saúde referente a atendimentos do servidor na rede de atendimento médico, clínico e hospitalar, além de exames e consultas;

II – expedir declaração para recebimento de valores de seguros DPVAT referente as despesas médicas decorrentes de acidente de trânsito;

III – efetuar transferências de débitos do elemento moderador dos servidores falecidos para os pensionistas;

IV – produzir relatórios com informações de débitos dos servidores;

V – providenciar o ressarcimento de valores ocasionados por eventuais descontos indevidos referente ao elemento moderador;

VI – expedir declaração para fins de imposto de renda sobre contribuição da assistência médica e elemento moderador;

VII – realizar o controle e exclusão das despesas médicas oriundas de acidente de trabalho.

VIII – executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

SEÇÃO VIII
DA COORDENADORIA DE PREVIDÊNCIA

Art. 59. A Coordenadoria de Previdência – CPR, órgão de administração superior, deve definir estratégias para o desenvolvimento de ações concernentes planejamento de atividades que proporcione políticas público previdenciárias, conforme disposto neste regulamento.

Art. 60. Compete à Coordenadoria de Previdência:

I **–** subsidiar o Diretor-Presidente na definição das diretrizes estratégicas para a formulação das políticas públicas previdenciárias do instituto;

II **–** estabelecer diretrizes gerais para o desenvolvimento de planos, programas e metas das atividades de cadastro e atendimentos aos segurados, concessão e manutenção dos benefícios previdenciários, informações dos segurados e compensação previdenciária;

III **–** propor normas, orientações e uniformização de procedimentos relativos ao cadastro e atendimentos aos segurados, concessão e manutenção dos benefícios previdenciários, informações dos segurados e compensação previdenciária;

IV **–** planejar a atualização de dados dos aposentados e pensionistas, provendo meios para a realização periódica de censo previdenciário, em cumprimento à legislação previdenciária;

V **–** planejar, organizar e controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados;

VI **–** supervisionar a execução dos programas previdenciários implantados pelo Município;

VII **–** supervisionar os procedimentos de concessão e de revisão dos benefícios previdenciários;

VIII – supervisionar o envio de processos ao Tribunal de Contas do Estado, para registro das concessões e revisões de benefícios previdenciários, assim como a execução das diligências e determinações emanadas pela Corte de Contas;

IX **–** supervisionar os procedimentos de inclusão, exclusão e manutenção do pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados aposentados e pensionistas;

X – supervisionar as atividades relativas à compensação previdenciária;

XI **–** coordenar as ações para cumprimento do Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico e das metas institucionais relativas à área Previdenciária;

XII **–** coordenar o estabelecimento da política de gestão e controle das bases de dados cadastrais previdenciárias e da inclusão, exclusão e manutenção das folhas de pagamento de aposentadoria e pensão;

XIII **–** praticar os demais atos que, por determinação legal ou de ato normativo, devam ser realizados em conjunto com o Diretor-Presidente;

XIV **–** elaborar o calendário anual de pagamento dos benefícios previdenciários, em conjunto com a CAF, e encaminhá-lo à Presidência para aprovação;

XV **–** homologar as Certidões de Tempo de Contribuição – CTC, emitidas de acordo com a legislação vigente;

XVI – participar das ações de planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema informatizado que contemple o cadastro de segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de Porto Velho, a extração de informações gerenciais e a consolidação de dados para análise e tomada de decisões, nos âmbitos táticos e estratégicos;

XVII – encaminhar ao CMPS, para discussão e deliberação:

a) processos que versem sobre assuntos controversos e de interesse geral da Autarquia; e

b) a criação e a implementação de novos órgãos e programas previdenciários.

XVIII – supervisionar o cumprimento das obrigações Previdenciária do IPAM, do Fundo Previdenciário Financeiro e do Fundo Previdenciário Capitalizado;

XIX – prestar assessoria e apoio técnico aos segurados e órgãos que compõem a Administração do Município de Porto Velho em matéria previdenciária;

XX – acompanhar e controlar a execução dos planos de benefícios;

XXI – orientar o fluxo e andamento dos processos de benefícios e de aposentadoria em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela legislação do IPAM;

XXII – desenvolver controles com vistas à prevenção e repressão a fraudes e simulações para a obtenção de benefícios previdenciária;

XXIII – coordenar e supervisionar as ações referentes à inscrição e ao censo cadastral previdenciário de servidores ativos, inativos e pensionistas;

XXIV – manter a base cadastral de aposentadorias e pensões do IPAM devidamente atualizada;

XXV – dispor de conhecimento da legislação previdenciária do IPAM;

XXVI – executar outras atividades pertinentes.

Art. 61. A composição das Divisões ligadas à Coordenadoria da Previdência visando o cumprimento de suas finalidades estão discriminados nos incisos e artigos conforme se seguem:

I – Secretária de Coordenadoria da Previdência;

II – Assessor Executivo NI;

III – Gerência de Benefício Previdenciário;

IV – Divisão de Cadastro e Atendimento da Previdência;

V – Divisão de Concessão de Benefícios da Previdência;

VI – Divisão de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas;

VII – Divisão de Perícia Médica;

VIII – Divisão de Serviço Social;

IX – Divisão de Compensação Previdenciária.

Subseção I
Da Secretária da Coordenadoria de Previdência

Art. 62. Compete à Secretária da Coordenadoria:

I – assistir ao Coordenador no desempenho das atividades administrativas;

II – redigir textos, ofícios, auxiliar na elaboração de relatórios, com observância das regras gramaticais e normas de comunicação oficial na correspondência da Coordenadoria;

III – acompanhar junto às unidades do Instituto, o andamento de providências determinadas pela Coordenadoria;

IV – manter o registro de documentos do seu setor de competência devidamente atualizado em local de fácil acesso;

V – executar qualquer outra atividade, que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições específicas do cargo.

Subseção II
Do Assessor Executivo NI

Art. 63. Compete ao Assessor Executivo NI:

I – prestar, isolado ou conjuntamente, assessoramento a sua unidade de lotação;

II – monitorar a qualidade das respostas apresentadas pelos setores responsáveis à Coordenadoria;

III – atender às recomendações técnicas emanadas da Ouvidoria que indiquem melhorias no processo de trabalho da Coordenadoria;

IV – encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;

V – prestar informações ao usuário por meio do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação – LAI relacionadas a Coordenadoria;

VI – encaminhar aos órgãos competentes dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;

VII – coordenar a sistematização dos indicadores de desempenho propostos pelas áreas do IPAM, bem como propor o aperfeiçoamento dos indicadores relacionados com sua área de atuação;

VIII – coordenar o monitoramento dos projetos relacionados às metas do IPAM, buscando seu alinhamento com as diretrizes estratégicas, em especial os relacionados a Coordenadoria;

IX – propor ferramentas gerenciais de suporte às ações de planejamento;

X – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Subseção III
Da Gerência de Benefícios Previdenciários

Art. 64. À Gerência de Benefícios Previdenciários – GBP, órgão de execução diretamente subordinado à Coordenadoria de Previdência, compete:

I – orientar, acompanhar e supervisionar as atividades de suas unidades, de modo a garantir o cumprimento das diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Direção para execução do plano de benefícios;

II – estabelecer, em conjunto com a CPR, plano estratégico anual para definição de metas e objetivos a serem implantados nos órgãos pertencentes à área previdenciária, em alinhamento ao planejamento estratégico institucional;

III – assistir a CPR na coordenação e implementação das atividades, cursos e projetos voltados para ampliação da educação previdenciária no âmbito do Município de Porto Velho;

IV – apoiar tecnicamente os órgãos subordinados, por meio de esclarecimentos, instruções e orientações em matéria previdenciária e correlatas, e, quando solicitado, os órgãos de Recursos Humanos das Secretarias Municipais e demais Órgãos externos;

V – monitorar e avaliar as rotinas, os métodos e procedimentos previdenciários, propondo à Direção, quando necessário, correções, melhorias e inovações relacionadas à sua área de atuação;

VI – acompanhar a prestação dos serviços realizados pelas empresas terceirizadas que atuam junto aos setores pertencentes à área previdenciária, reportando órgãos competentes as melhorias e problemas identificados;

VII – manifestar-se nos processos lhe forem submetidos à apreciação;

VIII – acompanhar e controlar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a análise e tramitação dos processos;

IX – supervisionar as ações referentes:

a) à inscrição e ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;

b) à instrução dos processos de concessão ou revisão de benefícios previdenciários e de outros processos administrativos relativos à sua área de atuação;

c) às tarefas técnicas e administrativas para a operacionalização do sistema de compensação previdenciária, nos termos da legislação vigente;

d) às atividades relacionadas à inclusão, revisão, exclusão, reversão, retificação e manutenção dos benefícios previdenciários concedidos pela Porto Velho Previdência;

e) à execução dos programas e projetos sociais desenvolvidos pela Porto Velho Previdência, voltados aos aposentados, pensionistas e servidores do município;

f) à guarda e ao arquivamento da documentação dos beneficiários; e

g) aos cálculos atuariais e acompanhamento e controle da execução do Plano de Custeio Atuarial.

X – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas;

XI – promover e zelar pela aplicação das normas relativas as aposentadorias e pensões no âmbito de suas atribuições;

XII – proceder à análise dos processos com solicitações de aposentadorias e pensões, remeter os autos para apreciação e emissão de parecer jurídico a respeito de sua legalidade à Procuradoria Geral do IPAM;

XIII – elaborar o cálculo dos processos de aposentadorias e pensões para apreciação final da Procuradoria Geral e Presidência do Instituto;

XIV – proceder a análise de processos de pedidos de revisão de benefícios e diferenças salariais dos aposentados e pensionistas;

XV – acompanhar processos de aposentadorias e pensões para registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, até a validação do ato de aposentadoria;

XVI – monitorar o atendimento de diligências em processos de aposentadorias e pensões, visando a observância dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;

XVII – executar outras atividades correlatas que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições específicas do cargo.

Subseção IV
Divisão de Cadastro e Atendimento da Previdência

Art. 65. A Divisão de Cadastro e Atendimento da Previdência – DCAP, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência de Benefícios Previdenciários, compete:

I **–** realizar atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Porto Velho, prestando informações e orientações relativas a serviços e processos de natureza previdenciária e consultas de andamento de processos já formalizados no instituto;

II **–** formalizar requerimentos administrativos e processos administrativos relativos a benefícios previdenciários e a outros que sejam de competência da previdência;

III **–** efetuar o recadastramento anual dos aposentados e pensionistas do instituto;

IV **–** conferir toda e qualquer documentação recebida do segurado para recadastramento, instrução de requerimentos e processos de natureza previdenciária ou correlatos;

V **–** fornecer aos interessados declarações de existência ou inexistência de benefícios e de dependentes inscritos no cadastro dos segurados, para fins de comprovação junto a órgãos municipais, estaduais e federais;

VI **–** fornecer formulário de encaminhamento à Junta Médica Pericial ao segurado ou seu dependente, quando houver necessidade de laudo médico para formalização do pleito;

VII **–** orientar os usuários quanto à utilização dos sistemas e ferramentas disponibilizadas pelo instituto, como a emissão *online* de contracheque e cédula C, extrato previdenciário, terminal de registro de reclamações e elogios, "fale conosco", dentre outros;

VIII **–** solicitar ao Setor competente, com a ciência prévia da GEPREV, a suspensão de benefícios por falta de recadastramento anual obrigatório, bem como o seu retorno, quando da regularização da prova de vida;

IX **–** verificar se constam segurados nos relatórios de óbitos enviados pelos Cartórios de Registro Civil e no controle municipal de sepultamento, para providências quanto à cessação do benefício;

X **–** realizar nos sistemas internos, quando necessário, as alterações referentes a dados cadastrais dos aposentados e pensionistas, como a mudança de contracorrente, inclusão e exclusão de dependentes e atualização de endereço;

XI **–** proceder a inscrição dos segurados obrigatórios e facultativos;

XII **–** manter atualizado o cadastro da Assistência Médica dos segurados e seus dependentes;

XIII **–** realizar os registros de inclusão, exclusão e reintegração de segurados e/ou dependentes mediante sistema informatizado;

XIV **–** realizar o cadastro e registro dos processos eletrônicos de aposentadorias e pensões;

XV – expedir e controlar os documentos de identificação dos segurados e seus dependentes, e demais documentos necessários ao acesso aos benefícios e serviços a cargo do Instituto;

XVI **–** providenciar a emissão de cartão ou carteirinha de identificação do beneficiário;

XVII – manter arquivo físico e eletrônico da documentação de segurados e dependentes;

XVIII – orientar os segurados e seus dependentes com relação a seus direitos e obrigações para com o Instituto;

XIX – orientar, preparar, instituir e conduzir os processos de habilitação a benefícios;

XX **–** desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Subseção V
Divisão de Concessão de Benefícios da Previdência

Art. 66. A Divisão de Concessão de Benefícios da Previdência – DCBP, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência de Benefícios Previdenciário, compete:

I – analisar e instruir os processos administrativos relativos:

a) à concessão e revisão de benefícios previdenciários, recomendando o seu deferimento, indeferimento ou providências complementares e, quando for o caso, elaborar a respectiva planilha de cálculo; e

b) ao pedido de equiparação, ressarcimento previdenciário, antecipação de 13º salário, isenção de imposto de renda, dentre outros, recomendando o seu deferimento, indeferimento ou providências complementares, quando for o caso.

II – elaborar planilha de cálculo de benefícios previdenciários e respectivas revisões, em cumprimento às decisões e recomendações dos órgãos de controle e às decisões emanadas pelo Poder Judiciário;

III – emitir certidões de tempo de contribuição e declarações, para fins de averbação e comprovação junto a órgãos municipais, estaduais e federais;

IV – conferir e atualizar no sistema as informações funcionais e financeiras dos segurados e seus dependentes cujos processos estejam sob sua análise;

V – identificar os processos em que há possibilidade de compensação previdenciária;

VI – prestar aos servidores ativos, inativos e pensionistas, pessoalmente ou pelos canais informatizados, informações acerca de regras e requisitos de aposentadoria e pensão, contribuição previdenciária, composição e reajustes de proventos, averbação e contagem de tempo de contribuição, dentre outras;

VII – atuar junto aos departamentos de Recursos Humanos das Secretarias, no intuito de promover a uniformização de procedimentos e prestar esclarecimentos de dúvidas referentes à análise e instrução de processos de competência.

VIII – executar as atividades relacionadas à inclusão, revisão, exclusão, reversão, retificação e manutenção dos benefícios previdenciários concedidos pelo IPAM;

IX – implementar na folha de pagamento dos aposentados e pensionistas as alterações de valores decorrentes de descontos facultativos, revisões, restituições de contribuição previdenciária e de decisões do Tribunal de Contas do Estado;

X – incluir na folha de pagamento as alterações decorrentes de decisões judiciais, conforme prévia orientação da PROJUR;

XI – acompanhar as movimentações dos lançamentos na folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, referentes a consignações e descontos em geral;

XII – executar a suspensão de pagamento de benefícios em caso de óbito, cassação, anulação, matrimônio, maioridade, emancipação ou desistência, ou outra circunstância que proíba sua percepção, de acordo com a norma vigente, apurando, por meio do sistema de pagamento, os valores pagos aos aposentados e pensionistas após a data do fato;

XIII – redistribuir as cotas de pensão por morte;

XIV – adotar as medidas para a regularização dos pagamentos rejeitados e bloqueados dos aposentados e pensionistas.

XV – incluir, excluir e alterar registros cadastrais e financeiros dos aposentados e pensionistas nos sistemas da área previdenciária;

XVI – receber, processar e operacionalizar a exclusão dos segurados aposentados e pensionistas listados nos relatórios de óbitos oriundos dos cartórios de registro civil, do Sistema Nacional de Controle de Óbitos – SISOBI e do controle municipal de sepultamentos;

XVII – executar o processamento das restituições e ressarcimentos decorrentes de decisões em processos administrativos ou judiciais;

XVIII – efetivar na folha de pagamento, conforme a legislação vigente:

a) a isenção de Imposto de Renda;

b) a antecipação e prorrogação de recebimento de 13º salário; e

c) os créditos ou descontos decorrentes de decisões em processos ou requerimentos administrativos.

XIX – organizar, coordenar, processar e controlar as atividades referentes a benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto;

XX – receber e analisar todos os processos de aposentações e pensões;

XXI – prestar informações aos servidores sobre o cálculo e as formas de aposentações de acordo com as normas legais e constitucionais vigentes;

XXII – responsabilizar-se pela instrução de processos de benefícios previdenciários, com os documentos, cálculos e laudos, solicitando informações aos órgãos de pessoal dos entes;

XXIII – manter registros e cadastros atualizados de aposentados e pensionistas do Instituto;

XXIV - registrar e manter atualizados os assentamentos dos aposentados e pensionistas, com a documentação correspondente e o arquivo dos respectivos processos e outros expedientes;

XXV – providenciar o envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, todos os processos de aposentações e pensões;

XXVI – emitir e encaminhar para publicação as portarias de concessão de benefícios previdenciários e providenciar a comunicação dos benefícios concedidos aos entes e aos segurados;

XXVII – providenciar a indicação de aposentadoria compulsória quando o segurado atingir 75 (setenta) anos de idade;

XXVIII – encaminhar para perícia médica e à assessoria jurídica quando necessário, os processos de aposentação por invalidez;

XXIX – manter-se informado sobre a legislação previdenciária do IPAM;

XXX – promover exame, cálculo e partilha para pagamento de pensão mensal;

XXXI – expedir certidões decorrentes de seus registros e assentamentos;

XXXII – receber e conferir as declarações de família, prestando os esclarecimentos e orientando os serviços aos interessados;

XXXIII – orientar beneficiários de segurados falecidos e realizar investigações socioeconômicas para a comprovação de vínculo de dependência;

XXXIV – emitir pareceres técnicos sobre questões de natureza previdenciária;

XXXV – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, nas matérias de sua competência;

XXXVI – elaborar relatórios de gestão previdenciária a ser encaminhada ao Ministério da Economia/Secretaria de Previdência/Subsecretaria de Regime Próprio de Previdência Social;

XXXVII – solicitar o procedimento de quaisquer diligências com o objetivo de verificar o cumprimento de exigências legais do Instituto;

XXXVIII – supervisionar, controlar, atribuir ou delegar funções aos seus subordinados;

XXXIX – referendar os atos do Diretor-Presidente relativo à sua área de atuação;

XL – manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

XLI – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Diretoria Executiva do Instituto;

XLII **–** desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Subseção VI
Da Divisão de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas

Art. 67. A Divisão de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas – DPAP, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência de Benefícios Previdenciários, compete:

I – realizar o atendimento de aposentados e pensionistas prestando informações relativas à primeira remuneração e alterações dos proventos;

II – providenciar quanto aos processos de concessão de aposentadorias e pensões, a emissão planilhas, constando cálculos das regras existentes de aposentadorias e de pensão por morte;

III – expedir relatório apontando o quantitativo de aposentados e pensionistas ano-base para fins de cálculo atuarial a serem enviados à Comissão do Cálculo Atuarial da Prefeitura de Porto Velho ou outro órgão correspondente;

IV – encaminhar relatório e informações aos consignatários, periodicamente;

V – efetuar os registros de lançamento dos valores de convênios dos consignatários;

VI – efetuar o registro e lançamento mensal dos empréstimos consignados, bem como o lançamento mensal dos valores de Elemento Moderador dos aposentados e pensionistas, quando do uso de benefícios da assistência à saúde;

VII – realizar a abertura, processamento, gerenciamento e fechamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do Fundo Previdenciário Financeiro e Fundo Previdenciário Capitalizado;

VIII – providenciar a abertura, processamento, gerenciamento e fechamento da folha de pagamento de 13º dos aposentados e pensionistas;

IX – realizar o controle relacionado ao adiantamento do 13º salário dos aposentados e pensionistas;

X – providenciar a geração do arquivo remessa dos pagamentos dos aposentados e pensionistas para envio ao agente bancário correspondente;

XI – providenciar a elaboração de Cartas Remessas demonstrando o líquido bancário, separando por fundo e categoria;

XII – realizar a inclusão e exclusão de registros de pensão alimentícia e processos judiciais;

XIII – efetuar a revisão de processos administrativo e judicial de aposentadorias e pensão por morte, demonstrando por meio de planilha os cálculos atualizados e corrigidos;

XIV – realizar o atendimento de diligências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;

XV – efetuar atividades cadastrais de informações da folha de pagamento como: lançamentos de dados pessoais e contratuais dos aposentados e pensionistas no sistema de Gestão de Benefícios;

XVI – providenciar a geração de demonstrativo de Informes de Rendimentos – Imposto de Renda.

Subseção VII
Da Divisão de Perícia Médica

Art. 68. A Divisão de Perícia Médica – DPEM, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência de Benefícios Previdenciário, compete:

I – elaborar, controlar e executar os procedimentos de perícias médicas no âmbito do Instituto;

II – elaborar os documentos competentes para comunicação interna e externa, sobre afastamentos provisórios ou definitivos, bem como, de alta dos servidores que estiverem sob algum tipo de benefício previdenciário pelo IPAM;

III – prestar apoio aos médicos peritos por ocasião das perícias médicas;

IV – acompanhar e controlar os prazos de benefícios concedidos aos servidores, observando os prazos estabelecidos em lei para cada benefício;

V – manter atualizado o conhecimento das normas e legislações pertinentes à medicina e segurança do trabalho;

VI – preparar e acompanhar as informações e registros dos índices de incidência de acidentes do trabalho no município, visando detectar suas causas e propor medidas de prevenção ao município, com vistas à diminuição da concessão de benefícios pelo Instituto;

VII – elaborar e desenvolver programas técnicos e educativos visando a prevenção de acidentes de trabalho e acometimentos de doenças ocupacionais;

VIII – desenvolver e coordenar procedimentos relacionados às solicitações dos servidores, no que se refere à concessão de benefício por invalidez pelo Instituto;

IX – instruir e informar processos relacionados a perícias;

X – executar outras atividades correlatas.

Subseção VIII
Da Divisão de Serviço Social

Art. 69. A Divisão de Serviço Social – DSES, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência Benefícios Previdenciários, compete:

I **–** planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em conjunto com outros órgãos ou parceiros institucionais, programas e projetos sociais desenvolvidos pelo instituto, voltados aos aposentados, pensionistas e servidores do Município de Porto Velho;

II **–** apoiar as ações direcionadas a promoção do bem-estar e qualidade de vida dos servidores do instituto;

III **–** articular parcerias institucionais, para fins de aperfeiçoamento das atividades direcionadas aos aposentados, pensionistas e servidores ativos do Município;

IV **–** realizar atendimento psicológico emergencial e escuta qualificada aos segurados e servidores da Autarquia;

V **–** realizar atendimento aos segurados quanto a decisões, diligências e entregas de documentos referentes aos requerimentos e processos administrativos analisados pelo instituto;

VI **–** realizar visita domiciliar e hospitalar para cumprimento de diligências necessárias à instrução de processos administrativos relativos à área previdenciária e, comprovada a necessidade, para a realização de recadastramentos;

VII **–** elaborar, em conjunto com outros órgãos, planejamento anual dos programas previdenciários sob sua responsabilidade direta;

VIII **–** prestar atendimento especializado, orientando o público interno e externo sobre serviços e programas institucionais, procedendo com encaminhamentos e articulações necessários;

IX **–** apoiar, quando necessário, no recrutamento e seleção de estagiários, bem como entrevistas para identificação de perfil profissional, a fim de subsidiar lotações dos servidores do instituto; e

X – orientar os segurados e dependentes quanto aos procedimentos para concessão de aposentadoria e pensões;

XI – realizar diligências "*in loco*", se necessário, para a análise e concessão de benefícios;

XII – prestar atendimento aos aposentados, pensionistas e servidores, com o objetivo de promover assistência de caráter educativo em questões sobre longevidade saudável e qualidade de vida;

XIII – elaborar os projetos sociais do IPAM;

XIV – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador de Previdência.

Subseção IX
Da Divisão de Compensação Previdenciária

Art. 70. A Divisão de Compensação Previdenciária – DCPR, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência de Benefícios Previdenciário, compete:

I **–** controlar e executar as atividades relacionadas à compensação previdenciária, atendendo às cláusulas estabelecidas em convênio ou instrumento congênere, celebrado entre os órgãos competentes no âmbito do RPPS;

II **–** coordenar e executar as tarefas técnicas e administrativas para a operacionalização do sistema de compensação previdenciária e para a preservação e reconhecimento do tempo trabalhado entre regimes previdenciários, nos termos da legislação vigente;

III **–** analisar os processos de aposentadoria e pensão passíveis de compensação previdenciária e encaminhá-los ao regime previdenciário de origem, com todos os documentos necessários à compensação previdenciária;

IV **–** acompanhar e gerir os prazos prescricionais relativos a compensação previdenciária dos processos de aposentadoria e de pensão analisados;

V **–** coordenar e executar as atividades relacionadas à operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV entre os Entes Federativos;

VI **–** apresentar ao respectivo regime previdenciário de origem requerimento de compensação previdenciária referente a cada benefício concedido com o cômputo de tempo de contribuição para o RGPS ou RPPS, conforme o caso;

VII **–** controlar e providenciar o encaminhamento de informações sobre alteração de valores promovidas por revisões de benefícios, óbitos ou renúncias de benefícios ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, após a compensação previdenciária;

VIII **–** analisar os requerimentos de compensação previdenciária recebidos do RGPS ou de outro RPPS, e decidir pelo deferimento ou indeferimento;

IX **–** emitir relatórios gerenciais e financeiros com as informações da compensação previdenciária e encaminhá-los aos órgãos competentes, para fins de registro contábil; e

X – planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à compensação previdenciária;

XI – supervisionar as tarefas técnicas e administrativas para a operacionalização da compensação previdenciária, preservação e reconhecimento do tempo trabalhado entre regimes previdenciário, nos termos da legislação vigente;

XII – supervisionar as atividades relacionadas à operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV no âmbito municipal;

XIII – examinar os processos de aposentadorias e de pensões, passíveis de compensação previdenciária;

XIV – coordenar a elaboração de relatórios referentes ao recebimento de valores da compensação previdenciária;

XV – acompanhar a análise e a gestão sobre os processos de compensação requeridos pelo Instituto Nacional Seguridade Social – INSS;

XVI – gerenciar a inserção de informações no sistema do INSS, visando à compensação previdenciária entre RGPS e o RPPS;

XVII – gerenciar o encaminhamento ao INSS de todos os atos de aposentadorias e pensões, passíveis de compensação previdenciária;

XVIII – analisar a documentação dos processos de pessoal aposentado e de pensionistas, para efeito de compensação previdenciária;

XIX – gerenciar base informatizada com os dados necessários à operacionalização e recuperação dos valores relativos à compensação previdenciária;

XX – acompanhar internamente, processos de aposentadorias e pensões;

XXI – gerenciar as atividades relativas ao arquivamento de processos e de documentos;

XXII – controlar as certidões de averbações de tempo de serviço, utilizadas para aposentadoria em outros Entes Federativos objetivando a compensação previdenciária;

XXIII – gerenciar os processos de aposentadorias e de pensões passíveis de compensação previdenciária;

XIV – manter controle de documentação dos processos de aposentadorias e pensões relativos à compensação previdenciária;

XV – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

CAPÍTULO I
DA CONTROLADORIA GERAL DO IPAM

Art. 71. A Controladoria Geral do IPAM – CGI, órgão de assessoramento direto subordinado à Presidência, compete:

I – acompanhar, fiscalizar, avaliar e formular sugestões acerca da gestão administrativa, previdenciária, assistencial, financeira, contábil, patrimonial, de investimentos e de gestão de pessoas;

II – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, assim como do orçamento do instituto, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;

III – examinar livros, documentos e outras fontes de informações que entender necessário para o bom desempenho de suas funções;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VI – prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas, por meio de auditorias, para apurar irregularidades, denúncias ou suspeitas nas concessões de benefícios previdenciários e despesas de assistência médica;

VII – oferecer orientação preventiva aos gestores na identificação antecipada de riscos, adoção de medidas e estratégias de gestão, voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;

VIII – assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, referentes a aposentadorias, pensões e investimentos;

IX – informar periodicamente ao Diretor-Presidente o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas, bem como possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;

X – acompanhar as recomendações do Órgão de Controle do Município e as decisões do Tribunal de Contas do Estado, concernentes às atividades do órgão, assessorando os gestores responsáveis e o Diretor-Presidente;

XI – dar ciência ao CMPS dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, para adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado;

XII – encaminhar ao CMP, para conhecimento e providências cabíveis, Relatório contendo as conclusões da Auditoria Interna, sendo este, documento final dos trabalhos realizados;

XIII – comunicar as irregularidades insanáveis que tiver conhecimento ao Conselho Municipal de Previdência, ao Conselho Fiscal e ao Diretor-Presidente;

XIV – avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência da atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do instituto;

XV – monitorar e avaliar a adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos; e

XVI – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. A CGI elaborará relatórios bimestrais, observando os critérios definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional.

SEÇÃO I
DA SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 72. Compete a Secretária da Controladoria Geral:

I – assistir ao Coordenador no desempenho das atividades administrativas;

II – redigir textos, ofícios, auxiliar na elaboração de relatórios, com observância das regras gramaticais e normas de comunicação oficial na correspondência da Coordenadoria;

III – acompanhar junto às unidades do Instituto, o andamento de providências determinadas pela Coordenadoria;

IV – manter o registro de documentos do seu setor de competência devidamente atualizado em local de fácil acesso;

V – executar qualquer outra atividade, que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições específicas do cargo.

SEÇÃO II
DA DIVISÃO DE CONTROLADORIA DA PREVIDÊNCIA

Art. 73. A Divisão de Controladoria da Previdência – DCOP, unidade de execução diretamente subordinado à Controladoria Geral do IPAM, compete:

I – auxiliar o Controlador Geral do IPAM quanto a fiscalização, avaliação e orientação acerca da gestão previdenciária do Instituto;

II – fiscalizar o cumprimento dos procedimentos e normas no âmbito do controle administrativo interno e externo;

III – prestar orientações aos coordenadores, gerentes e chefes de divisões quanto ao cumprimento das normas internas;

IV – assessorar os superiores em assuntos de sua competência;

VII – executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições específicas dispostas na Legislação do Instituto;

VIII – analisar e emitir parecer nos processos de pensão por morte e aposentadorias.

SEÇÃO III
DA DIVISÃO DE CONTROLADORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 74. A Divisão de Controladoria da Assistência à Saúde – DCAS, unidade de execução diretamente subordinado à CGI, compete:

I – auxiliar o Controlador Geral do IPAM quanto a fiscalização, avaliação e orientação acerca da gestão assistencial do Instituto;

II – fiscalizar o cumprimento dos procedimentos internos e externos;

III – prestar orientações aos coordenadores, gerentes e chefes de divisões quanto ao cumprimento das normas internas;

IV – assessorar os superiores em assuntos de sua competência;

V – executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições específicas dispostas na Legislação do Instituto;

VI – realizar auditoria dos serviços faturados por credenciados ao IPAM Assistência à Saúde;

VII – analisar e emitir parecer nos processos de ressarcimento da Assistência à Saúde.

CAPÍTULO II
DA ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS

Art. 75. A Assessoria de Investimentos, órgão de assessoramento direto subordinado à Presidência, compete:

I **–** subsidiar o Diretor-Presidente na definição das diretrizes estratégicas para a formulação das políticas públicas relacionadas a sua área de atuação;

II **–** analisar os investimentos mobiliários do instituto, subsidiando as deliberações do COMIN;

III **–** submeter ao COMIN manifestação sobre os ativos imobiliários do Instituto;

IV **–** controlar e acompanhar os investimentos de acordo com as deliberações do COMINV e a Política de Investimentos;

V **–** elaborar relatórios com a rentabilidade global e analítica dos investimentos, submetendo-os ao COMIN;

VI **–** elaborar e manter calendário de vencimentos dos investimentos;

VII **–** manifestar-se em relação a contratos pertinentes à área de investimentos;

VIII **–** subsidiar o CODI com relatórios gerenciais acerca dos investimentos mobiliários;

IX **–** acompanhar permanentemente a evolução da conjuntura econômica do país e dos mercados financeiros e de capitais e identificar, analisar e apresentar alternativas de investimentos para deliberação do COMIN;

X **–** sugerir ao COMIN operações relativas aos investimentos financeiros, observando os aspectos legais e visando a rentabilidade, a economicidade, a segurança e a liquidez;

XI **–** acompanhar a execução das deliberações do COMIN, relatando ao CMPS eventuais inconformidades;

XII **–** acompanhar diariamente os mercados de renda fixa e variável;

XIII **–** elaborar relatórios mensais dos investimentos, contendo no mínimo:

a) acompanhamento da rentabilidade;

b) riscos das diversas modalidades de aplicações;

c) aderência à Política de Investimentos; e

d) cenário macroeconômico.

XIV **–** elaborar e supervisionar a execução da Política de Gestão de Risco, submetendo-a à deliberação do COMIN;

XV **–** acompanhar diariamente os valores das cotas dos fundos de investimentos e do valor de mercado dos títulos públicos; e

XVI – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas;

XVII – zelar pelo cumprimento das normas relativas aos segmentos de aplicação e respectivos limites percentuais de alocação de recursos, nos termos das normativas do Banco Central do Brasil ou Conselho Monetário Nacional;

XVIII – acompanhar permanentemente o cenário econômico, o desempenho dos diversos ativos financeiros e a rentabilidade das diferentes opções de investimentos;

XIX – dar publicidade a toda e qualquer decisão de investimento, apresentando as devidas justificativas;

XX – apresentar mensalmente relatório da carteira de investimentos aos membros do Comitê de Investimentos, e bimestralmente ao Conselho Deliberativo de Administração;

XXI – analisar e sugerir possíveis modificações na composição da carteira de investimentos do Instituto;

XXII – prestar informações solicitadas pelo Conselho Municipal de Previdência e Assistência;

XXIII – examinar e emitir parecer sobre propostas de alteração da política de investimento;

XXIV – solicitar opinião ao Comitê de Investimento quanto à execução da Política de Investimento;

XXV – assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio cadastramento, conforme estabelecido em normas e regulamentos;

XXVI – solicitar da entidade credenciada, relatório, no mínimo mensal, sobre a rentabilidade e riscos das aplicações;

XXVII – realizar avaliação de desempenho das aplicações efetuadas por entidades credenciadas, no mínimo semestralmente;

XXVIII – zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do RPPS;

XXIX – analisar a documentação e formalizar o credenciamento das instituições financeiras para posterior aprovação do Comitê de Investimentos;

XXX – acompanhar e conferir os relatórios e extratos relativos aos recursos aplicados em instituições financeiras;

XXXI – emitir e assinar em conjunto com o Diretor- Presidente e Coordenador Administrativo e Financeiro o documento de Autorização de Aplicação e Resgate;

XXXII – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Parágrafo único. O cargo de Assessor de Investimento deverá observar requisitos previstos na legislação previdenciária.

CAPÍTULO III
DA ASSESSORIA DE GOVERNANÇA, PROJETOS E COMPLIANCE

Art. 76. À Assessoria de Governança, Projetos e Compliance, órgão de assessoramento direto subordinado à Presidência, compete:

I – promover o exercício da governança do Instituto, haja vista ser um complexo sistema previdenciária no qual agentes políticos e administrativos, públicos e privados, interagem de modo a produzir resultados os quais, espera-se, estejam alinhados aos interesses do público a contemplar;

II – dispor de gestores qualificados, éticos e comprometidos com a excelência de gestão, de uma estratégia clara, integrada, eficiente e alinhada ao bem da administração, de estrutura e controle que possibilitem o acompanhamento das ações, o monitoramento contínuo e o tempestivo ajuste de rumos administrativos e a propositura de alterações legislativas, quando necessário;

III – elaborar projetos institucionais que disponham de mecanismos que condicionam o equilíbrio administrativo e financeiro do órgão, com objetivos relacionados ao atendimento de sua política previdenciária prevista em lei;

IV – promover o *compliance* institucional do órgão previdenciário, o qual consiste na verificação da conformidade em relação ao conjunto de normas legais e regulamentares a fim de cumprir e se fazer cumprir as políticas e as diretrizes estabelecidas para as atividades da instituição, bem como evitar, detectar e tratar quaisquer desvios ou inconformidades que possa ocorrer no âmbito do Instituto.

CAPÍTULO IV
DA ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 77. À Assessoria de Tecnologia da Informação, órgão de assessoramento direto subordinado à Presidência, compete:

I – realizar estudos e pesquisas, emitir pareceres e laudos técnicos e consolidar informações na área de Tecnologia da Informação;

II – garantir o funcionamento dos sistemas de informática;

III – atualizar programas e sistemas em conjunto com o órgão competente do Poder Executivo, visando ao atendimento das necessidades da Autarquia;

IV – analisar a viabilidade técnica e funcional para a elaboração de projetos referentes à contratação de serviços de informática e aquisição de equipamentos tecnológicos;

V – gerenciar a manutenção e a segurança das informações, de servidores e de equipamentos da rede de computadores;

VI – assessorar e treinar usuários de programas;

VII – elaborar as diretrizes e ações relacionadas com a informatização dos processos, análise dos negócios, organização das informações, gestão de contratos e recursos de informática, assim como pela normatização das políticas de informática;

VIII – gerir o acesso aos usuários dos sistemas;

IX – viabilizar a manutenção do ambiente operacional, prestando atendimento e orientação técnica aos usuários e corpo técnico, assim como a implementação da infraestrutura, especificação e manutenção do parque tecnológico e da padronização de *softwares*;

X – prover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviços;

XI – promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação para os servidores e prestadores de serviços;

XII – propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da segurança da informação;

XIII – elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda;

XIV – adotar os procedimentos que garantam a segurança das informações por meio de rotinas de *backups*;

XV – realizar atendimento presencial, por telefone e mediante sistema eletrônico com presteza, instaurar e acompanhar os chamados técnicos da área de informática, a todos os usuários; e

XVI – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO V
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 78. À Assessoria de Comunicação, órgão de assessoramento direto subordinado à Presidência, compete:

I – elaborar, definir, planejar e orientar as atividades de comunicação social e de publicidade institucional que sejam de cunho informativo ou utilidade pública do IPAM;

II – difundir a missão, visão e valores do Instituto;

III – elaborar planos de comunicação para as ações do IPAM, zelando pela eficiência, e clareza na transmissão da informação;

IV – pesquisar, selecionar e distribuir, para a Diretoria Executiva, as informações e as notícias veiculadas nos diversos meios de comunicação que envolvam o nome do Instituto, sejam elas informativas, críticas ou *fake-news*;

V – difundir o uso adequado do logotipo institucional e a identidade visual do IPAM para as áreas competentes;

VI – desenvolver material de divulgação periódica e informativos institucionais, entre outros, promovendo ações para facilitar o acesso aos conteúdos previdenciários por meio da internet e materiais de divulgação;

VII – promover e orientar, estrategicamente, a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelo IPAM;

VIII – planejar, promover e coordenar, em conjunto com as demais unidades do IPAM a comunicação interna, buscando a integração entre as áreas;

IX – exercer a função de unidade gestora das publicações do sítio oficial do IPAM e Portal da Transparência bem como todas as redes sociais que pertencem ao Instituto, definindo padrões, estabelecendo regras para a inserção de conteúdos, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei de Acesso a Informação, Lei de Transparência bem como o Manual de Boas Práticas da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

X – conduzir e acompanhar a produção de folhetos, folders, livretos, catálogos, banners ou qualquer outro tipo de material gráfico a ser utilizado para a divulgação das atividades do IPAM e supervisionar os trabalhos de redação, revisão, diagramação e arte finalização;

XI – assessorar a Diretoria Executiva em todas as etapas do processo de comunicação social, nas áreas de divulgação interna e externa;

XII – atuar com programas e ações relativas à comunicação social, relações-públicas e cerimonial, no âmbito de sua atuação;

XIII – orientar a criação e execução de material institucional, editorial e promocional do Instituto;

XIV – manter arquivo de matérias desenvolvidas e veiculadas relativas ao Instituto;

XV – manter atualizadas as informações disponibilizadas nos meios de comunicação social do Instituto;

XVI – manter arquivo fotográfico das atividades e eventos realizados pelo Instituto;

XVII – promover a divulgação das atividades do Instituto junto aos órgãos de imprensa.

CAPÍTULO VI
DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 79. Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, responsável pela CPL órgão de assessoramento direto subordinado à Presidência, compete:

I – julgar as habilitações e propostas referentes às licitações em pauta, com base na legislação vigente;

II – representar oficialmente a Comissão, perante o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – RO, fornecedores e entidades representativas, prestando as informações que se fizerem necessárias;

III – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

IV – promover o julgamento das habilitações e propostas dos certames licitatórios;

V – controlar a frequência dos componentes da Comissão e convocar os assistentes para auxiliar nas atividades da Comissão;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões e rubricar as atas;

VII – coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativas aos procedimentos licitatórios;

VIII – encaminhar ao Diretor-Presidente do IPAM os recursos instruídos para decisão superior;

IX – promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

X – encaminhar ao Diretor-Presidente do IPAM, processos e expedientes sujeitos à homologação e adjudicação;

XI – executar os trabalhos de apoio aos pregões presenciais;

XII – exercer as atividades de pregoeiro quando designado pelo Diretor-Presidente do IPAM.

SEÇÃO I
DO SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 80. Ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação, órgão de assessoramento direto subordinado à Presidência, compete:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – executar atividades atribuídas pelo Presidente da Comissão;

III – preparar as pautas das reuniões;

IV – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

V – preparar e submeter à apreciação do Presidente a programação das licitações, atribuindo um número sequencial acrescido da dezena do ano em curso para cada modalidade;

VI – prestar informações de caráter público, quando solicitado pelo Presidente da Comissão;

VII – providenciar as publicações de atos inerentes aos procedimentos licitatórios;

VIII – manter arquivo atualizado de todas as atas, homologação, adjudicação, e demais documentos e papéis da Comissão;

IX – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos, ou de outras matérias, que interessam aos trabalhos da Comissão;

X – executar os trabalhos de apoio para os Pregões Presenciais;

XI – exercer as atividades de Pregoeiro, quando designado pelo Diretor-Presidente do IPAM.

SEÇÃO II
DO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 81. Compete ao Membro da Comissão Permanente de Licitação:

I – julgar as habilitações e propostas referentes às licitações em pauta, com base na legislação vigente;

II – analisar e instruir impugnações e recursos interpostos pelos licitantes;

III – executar atividades atribuídas pelo Presidente da Comissão;

IV – elaborar os pareceres das licitações julgadas pela Comissão;

V – prestar assessoria ao Presidente da Comissão relativa às matérias submetidas a seu exame, apresentar informações relacionadas à jurisprudência, efetuar levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários para subsidiar exames e julgamentos de habilitações e propostas;

VI – executar os trabalhos de apoio para os Pregões Presenciais;

VII – exercer as atividades de Pregoeiro, quando designado pelo Diretor-Presidente do IPAM.

SEÇÃO III
DO ASSISTENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 82. Compete ao Assistente da Comissão Permanente de Licitação:

I – acompanhar e controlar a tramitação interna e externa do processo e o controle da documentação inerente à licitação;

II – executar atividades atribuídas pelo Presidente da Comissão;

III – promover a pesquisa de preços do objeto do certame licitatório;

IV – elaborar os mapas comparativos das propostas e o quadro de vencedor referente às licitações;

V – executar os trabalhos de apoio para os Pregões Presencial;

VI – exercer as atividades de Pregoeiro, quando designado pelo Diretor-Presidente do IPAM.

CAPÍTULO VII
DA PROCURADORIA GERAL DO IPAM

Art. 83. À Procuradoria Geral do IPAM – PGI, órgão de assessoramento direto subordinado à Presidência, compete:

I **–** exercer a representação judicial, extrajudicial, a consultoria e assessoramento jurídico do instituto;

II **–** defender e promover o interesse público do IPAM, propondo as ações pertinentes e no curso destas desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, quando expressamente autorizado pelo CODI;

III **–** emitir pareceres, despachos e outras manifestações de conteúdo jurídico sobre assuntos do interesse da Autarquia;

IV **–** participar das reuniões dos órgãos colegiados ou das diretorias do instituto, quando convocado ou solicitado;

V **–** proceder à análise jurídica de minutas de editais de licitação e seus anexos, de termos de convênios, de contratos, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, de termos aditivos de instrumentos em vigor, bem como de termos rescisórios e de processos de contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação de que o instituto seja parte;

VI **–** avaliar a regularidade processual e realizar o controle de legalidade preliminar dos processos administrativos relacionados à área de cobrança e recuperação dos créditos;

VII **–** analisar aspectos da legalidade de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;

VIII **–** fornecer subsídios e prestar informações para o cumprimento das decisões e orientações emanadas da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, do Tribunal de Contas do Estado, do Órgão de Controle do Município e de outros órgãos de controle, em atuação coordenada com a área de controle interno;

IX **–** elaborar, propor, revisar e submeter à apreciação do Diretor-Presidente minutas de atos normativos e outros instrumentos referentes às atividades do instituto;

X **–** atuar na interlocução com a Procuradoria Geral do Município;

XI **–** atuar na interlocução com órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas do Estado e das advocacias pública ou privada quanto ao atendimento das decisões judiciais e na prestação das informações solicitadas;

XII **–** subsidiar a Procuradoria Geral do Município com informações para instrução de processos judiciais ou administrativos de interesse da Autarquia, quando for o caso;

XIII **–** prestar informações jurídicas solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social e Assistência à Saúde dos servidores do Município;

XIV **–** reunir, organizar e divulgar para consulta das unidades administrativas e demais interessados, a legislação, a jurisprudência e o ementário de seus pareceres;

XVIII **–** controlar os prazos das demandas que lhe forem encaminhadas;

XIX **–** acompanhar a tramitação de ações judiciais e o conteúdo das decisões do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado em matéria de regime próprio de previdência social e assistencial;

XXI **–** elaborar e encaminhar para publicação o relatório do passivo judicial, anualmente ou quando solicitado;

XXII **–** elaborar semestralmente relatório sobre cumprimento de decisões judiciais e sua conformidade;

XXIII – solicitar as diligências necessárias à instrução de processos submetidos a sua apreciação;

XXV – desenvolver outras atividades correlatas, ressalvadas as atribuições privativas dos Procuradores do Município.

SEÇÃO I
SECRETÁRIA DA PROCURADORIA GERAL

Art. 84. Compete à Secretária da Procuradoria Geral do IPAM:

I – assistir ao Procurador Geral no desempenho das atividades administrativas;

II – redigir textos, ofícios, auxiliar na elaboração de relatórios, com observância das regras gramaticais e normas de comunicação oficial na correspondência da Coordenadoria;

III – acompanhar junto às unidades do Instituto, o andamento de providências determinadas pela Coordenadoria;

IV – manter o registro de documentos do seu setor de competência devidamente atualizado em local de fácil acesso;

V – executar qualquer outra atividade, que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições específicas do cargo.

SEÇÃO II
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E CONSULTIVA

Art. 85. À Divisão Administrativa e Consultiva – DACO, unidade de execução diretamente subordinado à Procuradoria Geral do IPAM, compete:

I – monitorar e controlar as citações judiciais recebidas no IPAM, referentes a ações ou processos ajuizados em que este seja parte interessada;

II – acompanhar os prazos dos processos judiciais em que o IPAM figure como parte, até a sua conclusão;

III – coordenar, executar, normatizar, padronizar, planejar e supervisionar as atividades de diligências, interpretação de laudo social e perícias técnico-administrativas na concessão e revisão do benefício previdenciário;

IV – subsidiar e prestar assessoria jurídica na elaboração de petições, contestações, recursos e demais documentos judiciais, sugerindo as medidas ao fiel cumprimento de suas formalidades, obrigações e prazos;

V – prestar informações em assuntos relacionados aos processos judiciais previdenciários no âmbito do IPAM, quando de sua competência;

VI – manter em ordem o arquivo físico de processos judiciais do IPAM, de forma a possibilitar sua consulta imediata;

VII – controlar e manter atualizada a planilha/arquivo eletrônico de andamentos dos processos judiciais de competência da Procuradoria;

VIII – acompanhar e monitorar o atendimento de diligências relacionadas aos processos judiciais, até a sua conclusão;

IX – estudar, orientar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse do IPAM relacionados ao Direito Previdenciário, que forem submetidos à sua apreciação;

X – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas.

SEÇÃO III
DA DIVISÃO DE PROCESSOS CONTENCIOSOS

Art. 86. À Divisão de Processo Contencioso – DPCO, unidade de execução diretamente subordinado à Procuradoria Geral do IPAM, compete:

I – representar o Instituto em qualquer juízo ou instância em todas as matérias em que for parte ou tiver interesse como autor, réu, assistente ou oponente, podendo, para tanto, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso;

II – elaborar, quando solicitado, informações em mandados de segurança que versem sobre matéria de sua competência;

III – controlar os prazos e providências tomadas com relação aos processos judiciais nos quais o Instituto seja interessado;

IV – manter o Procurador Geral e o Diretor-Presidente informados em relação ao andamento dos processos judiciais sob sua responsabilidade, das providências adotadas e dos despachos e decisões proferidas;

V – assessorar e orientar o Instituto nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnicos especializados na área jurídica;

VI – promover o estudo e a emissão de pareceres nos processos relativos aos assuntos referentes à área de atuação da respectiva Procuradoria;

VII – designar, quando necessário, assistente jurídico para agir em juízo em todas as medidas em que o Instituto seja parte interessada como autor, réu, assistente ou oponente;

VIII – executar e controlar as atividades relacionadas com assessoramento jurídico em geral;

IX – acompanhar as publicações de natureza jurídica, especialmente as ligadas às atividades do Instituto.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Art. 87. Compete à Secretária do Conselho Municipal de Previdência e Assistência:

I – assistir ao Coordenador no desempenho das atividades administrativas;

II – redigir textos, ofícios, auxiliar na elaboração de relatórios, com observância das regras gramaticais e normas de comunicação oficial na correspondência da Coordenadoria;

III – acompanhar junto às unidades do Instituto, o andamento de providências determinadas pela Coordenadoria;

IV – manter o registro de documentos do seu setor de competência devidamente atualizado em local de fácil acesso;

V – executar qualquer outra atividade, que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições específicas do cargo.

CAPÍTULO IX
DA OUVIDORIA

Art. 88. À Ouvidoria, órgão de assessoramento direto subordinado à Presidência, compete:

I – ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos do instituto;

II – viabilizar um canal direto entre o IPAM e os segurados, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;

III – receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos segurados relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos setores do instituto, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

IV – encaminhar aos diversos setores do instituto as manifestações dos usuários, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;

V – elaborar pesquisas de satisfação dos segurados dos diversos serviços prestados pelo instituto;

VI – apoiar tecnicamente e atuar com os diversos setores do instituto, visando à solução dos problemas apontados pelos segurados;

VII – produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação do segurado e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

VIII – recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;

IX – contribuir para a disseminação de formas de participação do segurado no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pelo instituto;

X – resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;

XI – divulgar, através dos diversos canais de comunicação do instituto, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;

XII – exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 89. As despesas para com a manutenção do instituto serão custeadas com dotação financeira e orçamentária específica para este fim.

Art. 90. O Regimento Interno do instituto será revisto no prazo de até cento e oitenta dias, contados da vigência desta Lei.

Art. 91. A nomenclatura, a quantidade, a simbologia e a remuneração dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas são as estabelecidas nos Anexos I e II que integram esta Lei Complementar.

§ 1º As funções gratificadas previdenciárias serão exercidas, exclusivamente, pelos servidores efetivos.

§ 2º Os servidores investidos nos cargos de provimento efetivo serão denominados servidores autárquicos da carreira previdenciária.

§ 3º Os servidores do instituto serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e por legislação específica do plano de carreiras.

Art. 92. O Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador de Assistência Médica serão indicados pelo Diretor-Presidente do instituto e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 93. O Diretor-Presidente tem prerrogativas e responsabilidades de Secretário Municipal e o Coordenador e Administrativo e Financeiro têm prerrogativas e responsabilidades de Subsecretário Municipal.

Art. 94. São requisitos para o exercício dos cargos em comissão de Diretor-Presidente, de Coordenador e Assessor de Investimento:

I – experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II – não ter sofrido:

a) condenação criminal transitada em julgado;

b) condenação judicial por ato de improbidade administrativa;

c) penalidade administrativa transitada em julgado;

III – Demais requisitos mínimos estabelecidos na Lei nº 9717/98 e normas expedidas pela Secretaria de Previdência.

Art. 95. Será exigido que os integrantes do CMPS e COFI tenham certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, expedido pela Secretaria de Previdência.

Art. 96. Esta Lei Complementar entra em vigor:

I – na data da publicação da lei o disposto nos arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 48, 70, 75, 89, 90, 92, 93, 94 e 95;

II – O Cargo de Direto Presidente, de Coordenador Administrativo e Financeiro, de Assessor de Investimentos e de Gerência de Arrecadação, previstos no anexo II desta lei, bem como a tabela prevista constante do anexo I, entram em vigor na data da publicação desta lei;

III – nos demais casos após a realização e conclusão de concurso público no órgão, considerando a necessidade de adequar o quadro de servidores efetivos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

ANEXO I

CÓDIGOS	**CC**	**ESTATUTÁRIO**
SÍMBOLO	**VALOR R$**	**60%**
1	900,00	540,00
2	950,00	570,00
3	1.000,00	600,00
4	1.050,00	630,00
5	1.237,50	742,50
6	1.485,00	891,00
7	1.683,00	1.009,80
8	2.019,60	1.211,76
9	2.178,00	1.306,80
10	2.423,52	1.454,11
11	2.574,00	1.544,40
12	2.761,34	1.656,80
13	3.313,61	1.988,17
14	3.666,00	2.199,60
15	3.976,30	2.385,78
16	4.982,00	2.989,20
17	5.809,20	3.485,52
18	6.110,00	3.666,00
19	6.768,00	4.060,80
20	9.400,00	5.640,00
21	9.870,00	5.922,00
22	12.270,40	6.770,88
23	13.800,00	8.280,00
24	17.529,13	9.672,67

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	**GRAT.**	**QUANT.**
DIRETOR PRESIDENTE	CC – 24	1
Chefe de Gabinete da Presidência	CC – 17	1
Assessor Técnico NI	CC – 17	2
Assessor Técnico NII	CC – 16	3
Secretário Executivo da Presidência	CC – 16	2
Assessor de Investimentos	CC – 23	1
Assessor de Comunicação	CC – 17	1
Assessor de Governança, Projetos e Compliance	CC – 20	1
Secretária de Assessoria de Governança, Projeto e Compliance	CC – 12	1
Assessor de Tecnologia da Informação	CC – 19	1
PRESIDENTE DA CPL	CC – 20	1
Secretário da CPL	CC – 16	1
Membro da CPL	CC – 15	1
Assistente da CPL	CC – 13	2
PROCURADOR GERAL	CC – 20	1
Chefe da Divisão Administrativa Consultiva	CC – 13	1
Chefe da Divisão de Processos Contenciosos	CC – 13	1

Secretária da Procuradoria Geral	CC – 12	1
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CC – 22	1
Secretária de Coordenadoria Administrativa e Financeira	CC – 12	1
Assessor Executivo NI	CC – 14	2
Gerência Administrativa	CC – 19	1
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio	CC – 13	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	CC – 13	1
Chefia de Protocolo e Controle de Documentos	CC – 13	1
Gerência Financeira	CC – 19	1
Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social	CC – 13	1
Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Assistência à Saúde	CC – 13	1
Gerência de Contabilidade	CC – 19	1
Chefe da Divisão de Contabilidade do Fundo de Previdência Social	CC – 13	1
Chefe da Divisão de Contabilidade do Fundo de Assistência à Saúde	CC – 13	1
Gerência de Arrecadação	CC – 19	1
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	CC – 20	1
Secretária de Coordenadoria de Assistência Médica	CC – 12	1
Assessor Executivo NI	CC – 14	2
Gerência de Auditoria em Saúde	CC – 19	1
Chefe da Divisão de Cadastro e Atendimento de Assistência a Saúde	CC – 13	1
Chefe da Divisão de Conferência de Despesas Médicas	CC – 13	1
Chefe da Divisão de Atendimento Médico e Social	CC – 13	1
Chefe da Divisão de Elemento Moderador	CC – 13	1
COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA	CC – 20	1
Secretária da Coordenadoria de Previdência	CC – 12	1
Assessor Executivo NI	CC – 14	2
Gerente de Benefício Previdenciário	CC – 19	1
Chefe da Divisão de Cadastro e Atendimento da Previdência	CC – 13	1
Chefe da Divisão de Concessão de Benefícios da Previdência	CC – 13	1
Chefe da Divisão de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas	CC – 13	1
Chefe da Divisão de Perícia Médica	CC – 13	1
Chefe da Divisão de Serviço Social	CC – 13	1
Chefe da Divisão de Compensação Previdenciária	CC – 13	1
CONTROLADOR GERAL	CC – 20	1
Secretária da Controladoria Geral	CC – 12	1
Chefe da Divisão de Controladoria da Previdência	CC – 13	1
Chefe da Controladoria da Assistência à Saúde	CC – 13	1
Ouvidoria	CC – 16	1
Secretário do CMP	CC – 12	1

FUNÇÃO GRATIFICADA	**VALOR R$**	**QUANT.**
FUNÇÃO GRATIFICADA	600,00	6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D999DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 295 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0295– EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 0019 de 11/01/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3134 de 13/01/2022, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme Ofício nº 184/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 03/02/2022, requerimento de 02/02/2022.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
06	71134	Marcelo Beleza de Souza	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	18/03/2015 a 15/03/2020	01/02/2022 a 01/04/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:630D2DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.00027-000/2022, resolve:

Nº 034 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional da Saúde, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	259748	ADRIANA TICO DA SILVA	ENFERMEIRO	IV	V	12/03/2022
2	259871	AIME PEREIRA BRASIL	PSICOLOGO	IV	V	20/03/2022
3	259970	ALEXANDRA DANTAS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	IV	V	28/03/2022
4	278508	ALINE CRISTINA ZORZI	ENFERMEIRO	III	IV	22/03/2022
5	279126	ALINE LOPES DE ARAUJO	BIOMEDICO	III	IV	31/03/2022
6	279548	ANA MARIA MARCELINO ANTONIO BARROS	FARMACEUTICO	III	IV	16/03/2022
7	279184	ANDERSON TEIXEIRA FERRAZ	ENFERMEIRO	III	IV	19/03/2022
8	278425	ANTONIA EVARISTA DOS SANTOS FONTINELES	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	18/03/2022
9	278821	ANTONIO VITOR ALVES	TECNICO EM RADIOLOGIA	III	IV	31/03/2022
10	278235	ARTEMIS SENA PIMENTA	ASSISTENTE SOCIAL	III	IV	18/03/2022
11	278144	BRUNA CIDADE FEITOSA	BIOMEDICO	III	IV	16/03/2022
12	110916	CAIO AFFONSO NETO	MEDICO	V	VI	19/03/2022
13	278524	CAMILA FREIRE DA SILVA	MEDICO	III	IV	22/03/2022
14	111310	CARLA PATRICIA CAMPOS SOARES	MEDICO	V	VI	26/03/2022
15	278938	CARLOS ALEXANDRE LIMA PESSOA CASTRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	III	IV	30/03/2022
16	278342	CLAUDIAMIRA RODRIGUES VITALIANO SICSU	FARMACEUTICO	III	IV	16/03/2022
17	278623	CLAUDILENA CRISTINE COSTA RODRIGUES	FONOAUDIOLOGO	III	IV	22/03/2022
18	278334	CLAUDIO BEZERRA CORREIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	16/03/2022
19	278243	CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	III	IV	16/03/2022
20	278920	DAIANE CASTRO ROSANO	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	III	IV	28/03/2022
21	278136	DELMA CONCEICAO PEREIRA DAS NEVES	MEDICO	III	IV	17/03/2022
22	279746	DEUVANI SILVA DAS CHAGAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	22/03/2022
23	277948	EDNEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	BIOMEDICO	III	IV	10/03/2022
24	278227	ELISANGELA HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA ROCHA	MEDICO	III	IV	17/03/2022
25	278607	ERICLEA SCHAMBER MUDREY RODRIGUES	ENFERMEIRO	III	IV	22/03/2022
26	278152	ERNESTO DURAN NETO	MEDICO	III	IV	18/03/2022
27	277823	EVELIN CAMILA PEREIRA DA SILVA	BIOMEDICO	III	IV	09/03/2022
28	278178	EVELYN DOS SANTOS SURITA DE AMARAL	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	III	IV	16/03/2022
29	278467	EVELYNNE FERREIRA BORBA	MEDICO	III	IV	22/03/2022
30	278946	FABIO JULIO PERONDI SILVA	FARMACEUTICO	III	IV	30/03/2022
31	108937	FRANCISCO MENDES PEREIRA FILHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	06/03/2022
32	259904	GIOVANY DOS SANTOS LIMA	PSICOLOGO	IV	V	20/03/2022
33	278160	HELLEN PEREIRA DANILUCCI	MEDICO	III	IV	17/03/2022
34	259756	HEVELIN DE SOUZA HOLANDA	FARMACEUTICO	IV	V	10/03/2022
35	279481	INDIARA KAINA MARINHO ARRABAL SALVADOR	FARMACEUTICO	III	IV	29/03/2022
36	278020	JESSICA NUNES MAGALHAES DUARTE	BIOMEDICO	III	IV	09/03/2022
37	280032	JOAO VICTOR BATISTA SILVA MOREIRA	FARMACEUTICO	III	IV	30/03/2022
38	278996	JONAS GLAISON MODESTO LOPES	BIOMEDICO	III	IV	31/03/2022
39	259920	KARLA LEITE BRUNORO	FARMACEUTICO	IV	V	19/03/2022
40	280206	KELLEN RENATA DA SILVA SANTOS	PSICOLOGO	III	IV	30/03/2022
41	278491	LETICIA DUARTE RAPOSO DE ARAUJO	MEDICO	III	IV	26/03/2022
42	280404	LICIA MARIS PEREIRA	ENFERMEIRO	III	IV	30/03/2022
43	279077	LILIAN PEREIRA FEITOSA	ENFERMEIRO	III	IV	30/03/2022
44	280082	LUANA MASSOTTI DE FARIAS	PSICOLOGO	III	IV	30/03/2022
45	278880	LUIZA GABRIELLA SPULDARO SELHORST	MEDICO	III	IV	30/03/2022
46	277857	MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	02/03/2022
47	278251	MAIKO JULIAO PEREIRA	ENFERMEIRO	III	IV	19/03/2022
48	278011	MARCELO OLIVEIRA BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	11/03/2022
49	278433	MARIA MUNIRA CONCEICAO CARDOSO PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	22/03/2022
50	278186	MYRIAN GOES VASCONCELOS DA SILVA	BIOMEDICO	III	IV	16/03/2022
51	278384	NEIDE DE SOUZA MORAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	16/03/2022
52	280438	NEURISVANIA SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	22/03/2022
53	278574	NILANIA CASTRO DOS SANTOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	23/03/2022
54	278904	PAULO DE SOUZA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	III	IV	30/03/2022
55	278277	POLLYANA ROBERTA FREITAS	ENFERMEIRO	III	IV	27/03/2022
56	278194	RAFAEL PERINI	MEDICO	III	IV	18/03/2022
57	278450	RAFAELA RODRIGUES GOMES	MEDICO	III	IV	22/03/2022
58	260026	REJIANE DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	IV	V	20/03/2022
59	111203	RENATA AGOSTINHO DE GASPARI	MEDICO	V	VI	28/03/2022
60	277534	ROBSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	02/03/2022
61	278318	ROSELI CICERA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	20/03/2022
62	112003	ROSIANE MARIA MONTEIRO PINTO	TECNICO EM LABORATORIO	V	VI	26/03/2022
63	278441	ROYGLEISON FERNANDES NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	29/03/2022
64	278988	SANDRA DE ARAUJO CUNHA MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	III	IV	28/03/2022
65	278897	SARAH CRISTINA DA CUNHA OLIVEIRA NACHIRO	PSICOLOGO	III	IV	31/03/2022
66	111394	SARAH DE MATOS LIMA	MEDICO	V	VI	27/03/2022
67	278962	SILVANA MARIA VANZAN	MEDICO	III	IV	30/03/2022
68	278376	SILVIA DE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO	III	IV	24/03/2022
69	259946	SILVIA LIMA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	IV	V	20/03/2022
70	278003	STELLA VIRGINIA GOMES DE ALBUQUERQUE	BIOMEDICO	III	IV	09/03/2022
71	277766	SUELEN DE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	03/03/2022
72	279556	TALITA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO	MEDICO	III	IV	30/03/2022
73	279100	TAMIRIS MAIARA ARAUJO E ARAUJO DE CARVALHO	MEDICO	III	IV	30/03/2022

74	278260	TANIA FALCAO CAMPOS NASCIMENTO	ENFERMEIRO	III	IV	16/03/2022
75	278582	VANESSA ALBUQUERQUE ANDRUCHEVITZ DE FRANCA	BIOMEDICO	III	IV	16/03/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A20BA804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00023-000/2022**, resolve:

Nº 036 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	108970	ADAILTON COSTA BRAGA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	08/03/2022
2	108755	ALINE RAFAELA SILVA BRITO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	V	VI	23/03/2022
3	111162	BRUNO CEFAS FIGUEIROA DE FRANCA RAMALHO	EDUCADOR SOCIAL	V	VI	19/03/2022
4	278954	CAROLINE LEITE BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	23/03/2022
5	279010	ELIZANGELA COSTA DE HOLANDA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	III	IV	30/03/2022
6	278912	IVETE DE ARAUJO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	30/03/2022
7	109232	JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	06/03/2022
8	109092	JOAO TIAGO DIOGENES	VIGIA	V	VI	23/03/2022
9	109828	JOELMA FIALHO DOS SANTOS SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	12/03/2022
10	278970	LILIAN OLIVEIRA ALENCAR CHAVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	30/03/2022
11	278285	MARILSA DOMINGUES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	16/03/2022
12	279043	MARIO FILHO DE OLIVEIRA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	30/03/2022
13	277873	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	02/03/2022
14	278300	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	02/03/2022
15	109315	RAMICLED APARECIDO MACHADO	MOTORISTA	V	VI	05/03/2022
16	278061	RONILSON MORAIS DE OLIVEIRA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	III	IV	16/03/2022
17	110734	ROZANA VACA PAZ	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	19/03/2022
18	278053	THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	09/03/2022
19	110172	VANESSA BRAGA FERREIRA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	V	VI	12/03/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A255A6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00026-000/2022**, resolve:

Nº 035 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	109472	ADELIA OLIVEIRA DA SILVA BASTOS	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
2	111782	ADERLANE LIMA DE BRITO VEIGA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
3	111964	ADILSON GOMES RODRIGUES	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
4	112722	ADRIANA CRISTINA DE MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	28/03/2022

5	328585	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
6	109844	ADRIANA SOUZA NUNES	PROFESSOR	5	6	13/03/2022
7	330100	AIMER DE MELO QUEIROZ	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
8	112631	ALCINETE SILVA SANTO BERNARDO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
9	111956	ALDENIS CHAGAS DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
10	111641	ALEXANDRE MAGNO GURGEL DO AMARAL	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
11	112368	ALEXSANDRA MARCIA SAMPAIO C RINGEISEN	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
12	110932	ALGARROU SANTOS DE QUEIROZ MIRANDA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
13	112433	ANA CELIA ANDRADE	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
14	70450	ANA CELIA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	6	7	09/03/2022
15	111930	ANA CLAUDIA COELHO PEREIRA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
16	110388	ANA CLAUDIA MARCELINO	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
17	109711	ANA CLAUDIA SILVA LEITE	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
18	10124	ANA CLEIA RODRIGUES M LABORDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/03/2022
19	328684	ANA CRISTINA SPANHOL	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
20	109977	ANA KLEIRES OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
21	110552	ANA LUCIA ALVES PEREIRA FERNANDES	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
22	111427	ANA LUCIA CAMARGO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
23	111708	ANA NAIR LIMA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
24	329533	ANA PAULA CAMINHA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1	2	13/03/2022
25	330680	ANA PAULA DE SOUZA SANTANA	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
26	110883	ANA PAULA LIMA DA MOTA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
27	329541	ANA PAULA PEREIRA GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	12/03/2022
28	109282	ANDERSON CONDACK DA SILVEIRA	PROFESSOR	5	6	08/03/2022
29	330407	ANDRE LUIS COLOMBO VIEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	19/03/2022
30	110560	ANDREA CRISTINA RIBEIRO	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
31	330415	ANDREA SOUZA FERRAZ	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
32	110453	ANDREIA BENTES BERNARDO MONTEIRO	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
33	329450	ANDREIA CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
34	113077	ANDREIA DIAS MAIA LEGAL	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	28/03/2022
35	329550	ANDRESSA YARA OLIVIERA DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
36	330522	ANDREY MARCEL BOTELHO FIORI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	19/03/2022
37	110370	ANGELA ANANIAS DA SILVA	PROFESSOR	5	6	21/03/2022
38	111914	ANGELA DA SILVA ONEZORG	PROFESSOR	5	6	16/03/2022
39	329400	ANGELA MARIA DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
40	330481	ANTONIA ELISABETE CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
41	111592	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR	5	6	27/03/2022
42	329674	APARECIDA SOARES DE MATOS BART	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
43	331538	AQUILA ANTONIETA VIEIRA MAGESKI	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	19/03/2022
44	109770	ARENILSE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	09/03/2022
45	110023	ARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
46	111667	AURELIANA ARCANGELA DA COSTA	PROFESSOR	5	6	28/03/2022
47	111302	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
48	110982	AURILENA OLIVEIRA BRAGA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
49	110130	BENEDITA DA SILVA SANTANA	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
50	111683	BENTO COSTA DE ARAUJO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
51	112210	BERNADETE DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR	5	6	27/03/2022
52	328824	BETANIA SANTOS MARTINS	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
53	330671	BRENDA SUEDLEI GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
54	328600	BRENDAH OHANA BARROS ALVES	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
55	110090	BRUNA KELLE MAIA ROCHA	PROFESSOR	5	6	13/03/2022
56	329442	BRUNA RENATA DE BRITO DANTAS	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
57	331934	CÃ‰LIA TOLEDO VIEIRA	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
58	110461	CAMILA GONÃ‡ALVES EREIRA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
59	112714	CARLA ADRIANE RODRIGUES BOTELHO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
60	112425	CARLA NASCIMENTO DE ABREU BENIGNO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
61	110320	CARLA XAVIER TAVARES SOUZA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
62	109464	CAROLINE MENDES CUNHA	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
63	109307	CATIA CILENE DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
64	111435	CATIA FERNANDES BOTELHO BATISTA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
65	112450	CATIA FIGUEIRA SILVA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
66	329740	CHESLANA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
67	109787	CICERA BEZERRA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
68	176132	CINTIA MACEDO FERNANDES	PROFESSOR	11	12	01/03/2022
69	111807	CINTIA PESSOA CORREIA RIBEIRO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
70	111617	CIRLENE PANTOJA MONTEIRO LIMA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
71	329426	CIRLEY BRITO DE MELO DO CARMO	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
72	109580	CLARA ATTIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
73	111055	CLAUDIA GADELHA ALVES FIGUEIREDO	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
74	111948	CLAUDIA GOMES FERREIRA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
75	329088	CLAYTON MENDONCA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	09/03/2022
76	111675	CLEIDEMAR ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
77	110065	CLEITON LEIRSON BRAGA DAS NEVES	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
78	330358	CLENEILDA BENARROQUE GARCIA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	19/03/2022
79	111716	CLENI DE DEUS ALMEIDA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
80	110768	CLEONICE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
81	112764	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
82	112136	CLEONICE PIRES DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	23/03/2022
83	110271	CLEUZA MACEDO DOS SANTOS MENEZES	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
84	328866	CLEUZENIR DOS SANTOS INEZ DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	06/03/2022
85	109878	COSMA PEREIRA CONCEICAO	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
86	278871	CRISTIANE BENTO DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	28/03/2022
87	114273	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA MELO	PROFESSOR	5	6	30/03/2022
88	109612	CRISTIANE SZUTA PASTORE	PROFESSOR	5	6	08/03/2022
89	112037	CRISTIANE VALERIA REIS FARIAS VIRGINIO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
90	328808	DALILA DA SILVA FERREIRA	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	06/03/2022
91	330754	DANIEL DA COSTA DE OLIVEIRA	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	19/03/2022
92	328452	DANIELA CRISTINA COLARES FABRICIO	PROFESSOR	1	2	06/03/2022

93	112590	DANIELE BRONSTRUP LADWIG DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
94	330556	DANIELE SANTOS ALVES NAJE	PROFESSOR	1	2	19/03/2022
95	111922	DANIELLA NEVES ARAUJO BRAZ	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
96	111906	DANUBIA DANIELA DE LIMA	PROFESSOR	4	5	26/03/2022
97	112798	DEIR XAVIER DA SILVA DO CARMO	PROFESSOR	5	6	30/03/2022
98	72083	DELBLA DE OLIVEIRA MONTEIRO SOARES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	26/03/2022
99	280230	DELINALVA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	3	4	28/03/2022
100	108953	DIANA GARCIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	5	6	05/03/2022
101	329822	DIEGO MAICON SOUSA SANTOS COSTA	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
102	331207	DIEISSON NUNES DA CRUZ	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	19/03/2022
103	112615	DILCEIA DO ESPIRITO SANTO PEDRACA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
104	330308	DINIZ DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
105	111840	DOMARES NEVES DE CARVALHO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
106	112640	DORCAS CRISTINA KESTER DOS ANJOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	28/03/2022
107	111460	DORILENE DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
108	110073	ED' ANNY LIMA GONCALVES	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
109	110396	EDECI KLEIN DA SILVA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
110	111295	EDILAINE RAMOS DA PAZ MORAES	PROFESSOR	5	6	22/03/2022
111	110627	EDILEUZA RODRIGUES DE SOUZA PEDRACA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
112	68710	EDILZA DA COSTA	PROFESSOR	6	7	02/03/2022
113	110510	EDNA BOTONI DA SILVA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
114	111138	EDNA LUCIA NEVES DE ARAUJO	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
115	110164	EIDA ALVES DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
116	110974	ELAINE DIAS PEREIRA CARVALHO	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
117	330564	ELANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	1	2	19/03/2022
118	330580	ELEN MAISA LIMA CAMPOS	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
119	70011	ELENICE DA SILVA	PROFESSOR	6	7	07/03/2022
120	112350	ELIANE FRANCISCA DA SILVA CONCEICAO	PROFESSOR	5	6	27/03/2022
121	330796	ELIANE FREITAS DA SILVA SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	13/03/2022
122	71910	ELIEUDE BACELAR MATOS DE CARVALHO	PROFESSOR	6	7	12/03/2022
123	109696	ELISABETE SEDICIAS ARAUJO FARIA NEVES	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
124	111732	ELISANGELA CHAGAS DE SANTANA SALES	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
125	109513	ELISSANDRA DE SOUZA PAIVA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
126	109365	ELITA DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
127	109521	ELIVANY LIMA GONCALVES	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
128	27343	ELIZA CARVALHO DO NASCIMENTO MOURA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	31/03/2022
129	111196	ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	20/03/2022
130	109216	ELIZIA DE MATOS HOLSBACH BELEM	PROFESSOR	5	6	08/03/2022
131	110354	ELOMAR RIBEIRO DE LIMA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
132	109530	EMERSON REINKE	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
133	109133	ENI GOMES NETO DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
134	329096	ENY MARIA TAVARES DE PAIVA	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
135	111170	ERIKA LUCIANA FARIAS NAVARRO NASCIMENTO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
136	110528	ERIVANIA FERNANDES CAVALCANTE FERREIRA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
137	330374	ESTELA MARIA RODRIGUES DOS REIS	PROFESSOR	1	2	19/03/2022
138	111451	ESTELIA PEREIRA BRASIL	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
139	112293	ESTER DA CUNHA DE MORAIS BRAGA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
140	329583	EUCICLEY DOS SANTOS MERCADO	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
141	331140	EVANDO FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	12/03/2022
142	330457	FABIANA SOUZA COSTA	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
143	109183	FABIANE SALES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	5	6	13/03/2022
144	111360	FABIANO CERRI	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
145	111005	FARILDES PARDINHO DUARTE BATISTA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
146	111097	FATIMA DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	20/03/2022
147	109737	FATIMA DE LOURDES ALVES	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
148	109597	FATIMA DO SOCORRO SOUZA SA ALVES	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
149	21890	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	01/03/2022
150	110792	FERNANDA LACERDA NASCIMENTO SALES	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
151	329921	FERNANDA OLIVEIRA MENEZES	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
152	328840	FERNANDA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
153	328320	FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	02/03/2022
154	109191	FLAVIA NUNES RIBEIRO AMARAL	PROFESSOR	5	6	11/03/2022
155	22822	FLAVIA NUNES RIBEIRO AMARAL	PROFESSOR	7	8	02/03/2022
156	109688	FLAVIA PHEBE DOS SANTOS ORTIZ ALVES	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
157	112582	FLAVIANO FALSONI	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
158	330952	FRANCIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1	2	13/03/2022
159	329385	FRANCIANE NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR	1	2	13/03/2022
160	111344	FRANCICLEIA NOE DE ALMEIDA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
161	109985	FRANCIELLY SILVA FRANCA	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
162	109860	FRANCILEIA ARAUJO BORGE	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
163	133215	FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
164	111211	FRANCIRLENE ARAUJO DA SILVA CALAZANS	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
165	111542	FRANCISCA ALVES BASTOS RODRIGUES	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
166	279060	FRANCISCA ANGELICA CRUZ DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	3	4	28/03/2022
167	330704	FRANCISCA DANIELE LAURO MAIA	PROFESSOR	1	2	13/03/2022
168	71853	FRANCISCA INES FEITOSA DA SILVA CORDOVIL	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	28/03/2022
169	112607	FRANCISCO CHAGAS LIMA FERREIRA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
170	330001	FRANCISCO RIVERLEI DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
171	328560	FRANCISCO VIANA DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	04/03/2022
172	110081	GENI DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
173	112706	GENICE ROSA DE SOUZA ROCHA	PROFESSOR	5	6	28/03/2022
174	329286	GENYCKELLY ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
175	111287	GESILANDIA GOMES DE BARROS MONTEIRO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
176	111253	GESMARI MACHADO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
177	110031	GESSICA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
178	329476	GESSICLEI ELIEZER SIQUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	12/03/2022
179	111774	GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVAO	PROFESSOR	5	6	22/03/2022
180	329608	GILMARA CONCEIÃ‡ÃƒO DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	12/03/2022

181	110776	GLAUBER ARAUJO CARVALHO	PROFESSOR	5	6	23/03/2022
182	109323	GLAUCIENE GOMES DE SIQUEIRA	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
183	71473	GLEUCIONE TERESA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	6	7	12/03/2022
184	330613	GLEYCIANE SILVA RAPOSO	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
185	110106	GLEYCIANE SILVA RAPOSO	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
186	331364	GRACIELE FERREIRA BRANDAO DE MESQUITA	PROFESSOR	1	2	19/03/2022
187	329418	GREISSIANE ALVES LOBATO	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	12/03/2022
188	110685	HELENA GRAZILENE ANDRADE	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
189	68644	HELENA GRAZILENE ANDRADE	PROFESSOR	6	7	02/03/2022
190	111401	HETEL RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
191	110867	IANE DE ARAUJO CHALENDER SIMPLICIO	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
192	110362	IDELUCIA MARINHO SILVA LEAL	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
193	111998	ILAZIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
194	112467	ILZEMAY RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
195	110850	INA ANDREIA BRAGA BRASIL	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
196	111352	ITAMAR BRAGA MONTEIRO DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	31/03/2022
197	111625	IVANICE LUIZ LISBOA PINTO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
198	112285	IVANIR CRESTANI MENDES VICENTE	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
199	110040	IVANIR GOMES MARTINS CRUZ	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
200	110578	IZABEL DE SOUZA CARVALHO SOARES	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
201	279514	IZADE LIMA GAUDINO	PROFESSOR	3	4	16/03/2022
202	70912	IZANEIDE DA LUZ GUIMARAES	PROFESSOR	6	7	21/03/2022
203	110660	JACQUELINE PEREIRA JARDIM	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
204	109620	JAKELINE CHAGAS FRANCA	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
205	330530	JANAINA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
206	110718	JANAINA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
207	329517	JANAINA PEREIRA DE JESUS DOURADO	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
208	329707	JANAIRA PRICILA DA SILVA CASTRO	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
209	112532	JANETE BARROS FRANCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
210	109894	JANETE TERESINHA KESSLER	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
211	328577	JAQUELINE SANTOS HONORATO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	07/03/2022
212	112061	JARADH CLEUNNE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
213	120311	JERCINEY VIANA DE FARIA	PROFESSOR	5	6	30/03/2022
214	110833	JESSICA NAIARA PONTES FRANCA	PROFESSOR	4	5	19/03/2022
215	330944	JOANA PAULA DE ARAUJO MACEDO CAMPOS	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
216	112690	JOEL LOPES LACERDA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
217	329632	JOELIA ARAUJO NEPONUCENO	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
218	110346	JOELMA BERNARDO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
219	329038	JOICE PIMENTEL DE FREITAS	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
220	111237	JOSEDITH LUCIA LIMA GUIMARAES PEIXOTO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
221	111534	JOSEFA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
222	109646	JOSELMA GURGEL PEREIRA	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
223	109141	JOSIANE SPINELLI	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
224	110156	JOSIANE ZARCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	18/03/2022
225	109993	JOSILANDIA SILVA DUARTE	PROFESSOR	5	6	14/03/2022
226	109927	JUANE ALENCAR GOUVEIA	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
227	111386	JUCILANE LARISSA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
228	111691	JULHANA PIMENTEL	PROFESSOR	5	6	23/03/2022
229	328700	JULIANA MOURA DE CARVALHO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	06/03/2022
230	329757	KAREM TALEESSA AMARAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
231	111021	KARLA LUZIA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
232	328171	LARISSA ELINE REIS DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	1	2	02/03/2022
233	330548	LEANDRO FERNANDES SANTOS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	19/03/2022
234	112516	LEIDE DAIANE ALEIXO LIMA	PROFESSOR	5	6	27/03/2022
235	110966	LEONIZA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
236	331752	LIDIA ALVES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	19/03/2022
237	110841	LIDIA SILVA MENDONCA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
238	111650	LIDIANE MARCHIORI SILVA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
239	328478	LILIAN DE OLIVEIRA AGUIAR NICOLAU	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
240	328741	LILIANE CORREA DOS SANTOS GALVAO	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
241	111972	LINDAEMBERGER UCHOA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
242	109670	LINDON KENNEDY DA SILVA COSTA	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
243	329616	LUCAS PEREIRA BRASIL	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	12/03/2022
244	328618	LUCIANA ALVES PEREIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	09/03/2022
245	110487	LUCIANA DE OLIVEIRA MACEDO	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
246	330490	LUCIANA SOUZA GASPAR	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
247	109745	LUCIANE PEREIRA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
248	329377	LUCILENE CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES GOMES	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
249	110651	LUCINETE ALVES LEITE	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
250	329731	LUIZ FERNADES DE CARVALHO JUNIOR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	12/03/2022
251	109224	LUZIA LIMA DE AGUIAR SARMENTO	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
252	23094	MAGDA CRISTINA ANJO DE MELO	PROFESSOR	7	8	01/03/2022
253	110800	MAGDA MARIA DE FRANCA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
254	329111	MANUELA DE LIMA CAMPOS	PROFESSOR	1	2	03/03/2022
255	111633	MARCIA ARAGAO GOMES LUCAS	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
256	110726	MARCIA CRISTINA MONTEIRO	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
257	109274	MARCIA JAQUELINE RENON	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
258	112657	MARCIA NASCIMENTO MACEDO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
259	278095	MARCIA NELCINA MAIA DA SILVA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	09/03/2022
260	110635	MARCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
261	112566	MARCIA RODRIGUES LACERDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	26/03/2022
262	330605	MARCIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	13/03/2022
263	9080821	MARCOS DA SILVA ASSUNCAO	PROFESSOR	4	5	28/03/2022
264	110908	MARGARETE RAMOS MARTINS	PROFESSOR	5	6	20/03/2022
265	112508	MARIA ANTONIETA MARQUES DE ANDRADE FERASSO	PROFESSOR	5	6	28/03/2022
266	330910	MARIA AURINEIDE NUNES SILVESTRE NEVES	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
267	109886	MARIA AUXILIADORA NUNES RIBEIRO	PROFESSOR	5	6	16/03/2022
268	69577	MARIA CORDEIRO DE AGUIAR VILLACORTE	PROFESSOR	6	7	08/03/2022

269	332312	MARIA CORREA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	12/03/2022
270	110445	MARIA CRISTINA RIBEIRO MOURA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
271	111154	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
272	109547	MARIA DA CRUZ SILVA	PROFESSOR	5	6	08/03/2022
273	110114	MARIA DA GLORIA MARQUES PEREIRA	PROFESSOR	5	6	14/03/2022
274	111758	MARIA DA GLORIA NERY DA SILVA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
275	330010	MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	1	2	13/03/2022
276	109753	MARIA DE FATIMA AMARAL CIPRIANO	PROFESSOR	5	6	13/03/2022
277	71465	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	10/03/2022
278	115510	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
279	111500	MARIA DE FATIMA SANTOS SOUSA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
280	110601	MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
281	112334	MARIA DE NAZARE VIEIRA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
282	110403	MARIA DENISE FIGUEIRA FERREIRA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
283	111270	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FREITAS BARBOSA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
284	109951	MARIA DOS SANTOS ALVES DA SILVA	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
285	112160	MARIA DULCINEIA CARDOSO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
286	111740	MARIA ERONILDE DE ARAUJO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
287	110693	MARIA GABRIELA DOURADO ROMERO	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
288	112300	MARIA GORETE TEIXEIRA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
289	109390	MARIA INES PEREIRA PIMENTEL SPINELLI	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
290	328642	MARIA IZABEL CHAGAS DE CARLOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	06/03/2022
291	110990	MARIA JEINE VILARIM DE SA MEDEIROS	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
292	71514	MARIA JOSE CUNHA DO AMARAL	PROFESSOR	6	7	16/03/2022
293	110205	MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
294	110420	MARIA JOSE LOPES OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	24/03/2022
295	111493	MARIA JOSE PINTO DOS REIS	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
296	109802	MARIA JOSILENE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
297	112681	MARIA LIDUINA DA SILVA ALVES GUARDA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
298	111245	MARIA LUCIA BRITO CARVALHO	PROFESSOR	5	6	28/03/2022
299	331570	MARIA LUCILEIDE ALMEIDA DOS SANTOS DO SA	PROFESSOR	1	2	19/03/2022
300	21973	MARIA MILZA PEREIRA DE SANTANA HONORATO	PROFESSOR	7	8	26/03/2022
301	329500	MARIA TELMA DE SANTIAGO MARCIAO	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
302	111823	MARINA DA SILVA FRANCO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
303	111865	MARINA RIBEIRO DE AMORIM	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
304	277998	MARINA VIEIRA MAGALHAES EUZEBIO	PROFESSOR	3	4	09/03/2022
305	110700	MARLI DE FATIMA DA ROCHA MONGE	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
306	109836	MARLILENE OMIDO GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	05/03/2022
307	112475	MARLIZE LAGOS	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
308	109571	MARTA SARTORI	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
309	329880	MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	19/03/2022
310	116021	MAURICIO NOGUEIRA DE CASTRO	PROFESSOR	5	6	30/03/2022
311	329567	MELISSA NOGUEIRA HORN	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	12/03/2022
312	330598	MICHELE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
313	329468	MICHELLI PATRÃ • CIA LEVANDOVSKI	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
314	112243	MILCA OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
315	278201	MILTON DIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	3	4	16/03/2022
316	110643	MIRIAM GUIMARAES THOMAZ SOUSA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
317	330051	MIRTAELEN LIMA DE GOES	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
318	71051	NADIA MARIA LEMOS FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR	6	7	12/03/2022
319	330572	NAIARA DOS SANTOS BORGES	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
320	110122	NAIR VIEIRA DE ALMEIDA FONSECA	PROFESSOR	5	6	13/03/2022
321	330720	NANCI RAMOS DAS GRAÃ‡AS	PROFESSOR	1	2	19/03/2022
322	111477	NANCI RAMOS DAS GRAÃ‡AS	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
323	109406	NATALIA ALENCAR GOMES PEREIRA	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
324	330928	NATIELE BRITO DOS REIS	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
325	110502	NELCILENE ALVES DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
326	112491	NEUZETE EVANGELISTA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
327	277972	NILCE MUNIZ BEZERRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	09/03/2022
328	111980	NOE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
329	277740	NUBIA CHAVES SOUSA DANTAS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	3	4	02/03/2022
330	109563	OLIVIA FARIAS FERNANDES	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
331	70847	ONEIDE DO SOCORRO PAIVA SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	24/03/2022
332	112483	OSORINA EMILIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
333	111030	OZIMAR DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	16/03/2022
334	330697	PATRICIA DE CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
335	329715	PATRICIA DOS SANTOS MATOS NERES	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	13/03/2022
336	111080	PAULA JULIANA CANDIDO MUNARETTI DA SILVA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
337	329830	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
338	329484	POLIANA LOPES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	12/03/2022
339	330465	QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	12/03/2022
340	112400	QUELI PASSOS DA SILVA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
341	110750	RAFAELA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
342	112540	RAIMUNDA PIRES TAVARES	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
343	329103	RAQUEL FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
344	331025	RAVENNA DE CASTRO RIBEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	19/03/2022
345	330861	REGIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR	1	2	13/03/2022
346	111857	RISONETE BARROSO GOMES	PROFESSOR	5	6	31/03/2022
347	22070	RISONETE BARROSO GOMES	PROFESSOR	7	8	01/03/2022
348	109175	RIVER CLEY AMARAL	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
349	111063	ROBERIA BARROSO DOS ANJOS	PROFESSOR	5	6	21/03/2022
350	111584	ROBERTA DE MORAIS LIMA ROCHA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
351	109208	ROMILDA DO NASCIMENTO BARBOSA HOLSBACH	PROFESSOR	5	6	08/03/2022
352	112524	ROSANA BRITO DARTIBALLE	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
353	329591	ROSANA DUARTE CARNEIRO	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
354	328717	ROSANGELA FEITOSA BARROS	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
355	331050	ROSANGELA ROCHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	1	2	23/03/2022
356	109935	ROSELENE CHAGAS DE NOVAES FERREIRA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022

357	22674	ROSELENE CHAGAS DE NOVAES FERREIRA	PROFESSOR	7	8	26/03/2022
358	329153	ROSIANE TEIXEIRA BARBOSA	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
359	278640	ROSIELI CRISTINA TOLEDO JUSTINIANO	PROFESSOR	3	4	16/03/2022
360	328783	ROSILENE DE MIRANDA LEITE	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
361	328791	ROSIMEIRE COSTA VIEIRA VENTURA	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
362	330978	ROSINEIDE LOPES VITAL	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	12/03/2022
363	111220	ROZALINA EVANGELISTA DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	28/03/2022
364	109943	ROZIELY BARROS VIEIRA	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
365	110677	SABRINA MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	20/03/2022
366	111104	SALETE FOGACA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	5	6	20/03/2022
367	112392	SAMIA DA SILVA MACHADO BAINN	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
368	112070	SANDRA FEITOSA DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
369	111485	SANDRA MORETTI FRANCO	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
370	110411	SANDRA PRADO DA SILVA	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
371	111766	SANDRA REGINA LIMA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
372	109266	SARAH CAROLINE ALVES PEREIRA GOMES	PROFESSOR	5	6	08/03/2022
373	330986	SARAH SALES SAMPAIO	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
374	64915	SEBASTIANA NUNES CHAVES	PROFESSOR	6	7	14/03/2022
375	111568	SHARLENE SANTOS MENDES ALVES	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
376	112102	SHEILA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
377	110470	SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
378	328634	SIDNEIA APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
379	328668	SILENE DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
380	329310	SILENE MARQUES TEIXEIRA	PROFESSOR	1	2	13/03/2022
381	109761	SILVIA MARIA DE CARVALHO	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
382	109430	SIMARIA MONTEIRO TAVARES	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
383	112384	SIMONE MARIA DE ARAUJO BARATA	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
384	111600	SIMONE SEVERINA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	4	5	26/03/2022
385	110924	SIVANILDO DE SOUSA MARTINS	PROFESSOR	5	6	20/03/2022
386	109703	SOLANGE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
387	113134	SONIA ELISABETE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	5	6	28/03/2022
388	330514	SONIA MARIA RODRIGUES	PROFESSOR	1	2	19/03/2022
389	278045	SUENE FIGUEIREDO ALENCAR	PROFESSOR	3	4	09/03/2022
390	110544	SULENY CACIANO PONTES	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
391	11164	SUZANA RODRIGUES DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	21/03/2022
392	329351	SUZANE KARINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
393	329575	TAINARA BRAGA LIMA	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
394	110891	TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
395	279118	TALITA DOS SANTOS GARCIA	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	31/03/2022
396	111071	TATIANA MARTINS FERNANDES ORTIZ	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
397	330663	TATIANE ALENCAR CAMINHA	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
398	109125	TATIANE DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	5	6	05/03/2022
399	331851	TATIANE DEBORA FREITAS DOS ANJOS	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
400	330431	TUANE CAROLINDA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR	1	2	12/03/2022
401	278087	TUANE SANTOS ARAGAO	PROFESSOR	3	4	09/03/2022
402	112376	VALDENISE FERNANDES FREITAS	PROFESSOR	5	6	26/03/2022
403	278863	VALERIA PEREIRA DIAS DA CRUZ	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	28/03/2022
404	110148	VALERIA TEJAS DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	12/03/2022
405	330382	VANESSA SANTOS FERREIRA	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
406	330085	VILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	20/03/2022
407	110958	VIVIANE BARRETO GUARAES COUTINHO	PROFESSOR	5	6	19/03/2022
408	328626	WAGNER DA SILVA	PROFESSOR	1	2	06/03/2022
409	109290	WALTEANY GALDINO ELEUTERIO	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
410	109456	WANDERLEIA KLACZIK	PROFESSOR	5	6	07/03/2022
411	330506	WILBER ALARCON BORGES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	19/03/2022
412	330473	WILIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	12/03/2022
413	330621	YASMIM VITÃ“RIA MORAIS BRABO	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	19/03/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C337335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00644-000/2022**, resolve:

Nº 037 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	109901	DIEDRA AMARAL DA ROCHA	ASSISTENTE DE ARRECADACAO	B I	B II	12/03/2022
2	111146	MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ARRECADACAO	B I	B II	20/03/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6473BCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00643-000/2022**, resolve:

Nº 038 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	70772	EDUARDO PINHEIRO DIAS	TECNICO JURIDICO	B II	B III	17/03/2022
2	72075	FELIPE AMPUERO MARQUES	TECNICO JURIDICO	B II	B III	30/03/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9F4836A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo n°. 07.00642-000/2022**, resolve:

Nº 039 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	144296	CRICELIA FROES SIMOES	AUDITOR	C III	C IV	01/03/2022
2	144288	SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES	AUDITOR	C III	C IV	01/03/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D76EF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01363-000/2019**, resolve:

Nº 040 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	216045	José Ferreira Nunes	Professor	6	7	19/08/2012
				7	8	19/08/2014
				8	9	19/08/2016
				9	10	19/08/2018
				10	11	19/08/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18EE6708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00767-000/2022**, resolve:

Nº 041 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	327462	Francielen Santos de Souza	Especialista em Educação – Nutricionista	1	2	19/02/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C029066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01034-000/2022**, resolve:

Nº 042 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	184325	Maique Nelson Castro de Carvalho	Professor	1	2	10/09/2016
				2	3	10/09/2018
				3	4	14/09/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90ED1FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

t**PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2022**

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.01033-000/2022**, resolve:

Nº 043 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	89773	Edmundo Moraes Neto	Motorista	III	IV	29/03/2017
				IV	V	29/03/2019
				V	VI	29/03/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF10229D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o tArt. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01069-000/2022**, resolve:

Nº 044 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	327462	Cláudia Manuela Calixto Matias Costa	Professor	2	3	18/02/2014
				3	4	18/02/2016
				4	5	18/02/2018
				5	6	18/02/2020
				6	7	18/02/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E62E4D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°051/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 10 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00052 -00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 4 (quatro) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do veículo oficial terrestre Caminhão Basculante placa: RSY4H40 CB-43 e Carro de Apoio placa: NBN5692, com objetivo de recuperação das estradas vicinais, limpeza lateral, tapa buracos, patrolamento nas linhas 22/27, conforme cronograma em anexo na localidade da Comunidade Morrinhos/Santa Rita, nos períodos de 14/03 a 19/03/2022, 21/03 a 26/03/2022, 28/03 a 02/04/2022 e 04/04 a 09/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 043/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/03/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista de Veículo Pesado	Morrinho/Santa Rita linha 22/27	20 inteiras 4 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.640,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista de Veículo Pesado	Morrinho/Santa Rita linha 22/27	20 inteiras 4 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.640,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Morrinho/Santa Rita linha 22/27	20 inteiras 4 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.640,00
Mario Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Morrinho/Santa Rita linha 22/27	20 inteiras 4 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.640,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Morrinho/Santa Rita linha 22/27	20 inteiras 4 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.640,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Morrinho/Santa Rita linha 22/27	20 inteiras 4 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.640,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Morrinho/Santa Rita linha 22/27	20 inteiras 4 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.640,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Morrinho/Santa Rita linha 22/27	20 inteiras 4 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.640,00
Total						**R$ 21.120,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EACAA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°054/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 11 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00055-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhão Comboio/Tanque n° 02 placa: NCI9304 , com objetivo de realizar as atividades de abastecimento e lubrificação dos maquinários que estão na frente dos serviço de limpeza, conservação e manutenção das estradas vicinais no Distrito de União Bandeirante, Jaci Paraná e Rio Pardo, no período de 14/03 a 18/03/2022, 21/03 a 25/03/2022, 28/03 a 01/04 e 04/04 a 08/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 50/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 10/03/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	União Bandeirante, Jaci Paraná e Rio Pardo	20 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.200,00
Total						**R$ 1.200,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB1FA984

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022
Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO
Prefeitura Municipal de Porto Velho

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 06.01.04.122.007.2.001 Fonte 1.500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Descrição	**Und.**	**Quant.**	**Valor**
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento:01 (uma) porção de arroz,01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma) porção d e prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa:01 (uma)porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	Und	700	9.345,00
KIT LANCHE:acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho	Und	700	4.893,00

tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.			
Total		**R$ 14.238,00**	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A SEMFAZ é um órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante o atendimento ao público, a fiscalização e arrecadação de receitas para o Município de Porto Velho.
Considerando que a SEMFAZ, por meio de seus Departamentos e Divisões desenvolve anualmente, uma série de atividades educativas voltadas a capacitação de seus servidores, dentre elas capacitação para servidores em geral da SEMFAZ e treinamentos para orientação de servidores e reeducandos no que diz respeito as ações realizadas pelo departamento administrativo e arrecadação tributária referente as campanhas do IPTU/TRSD, programa de regularização fiscal (REFIS).
Considerando a necessidade de manutenção e limpeza geral do prédio realizadas nos finais de semana e/ou feriados se assim for necessário fora da programação.
Considerando o Termo de Cooperação nº 016/2017/PGE/RO firmado com o Fundo Penitenciário (FUPEN) onde os reeducandos do sistema prisional em regime aberto e semi-aberto são responsáveis pela execução de serviços de mão de obra (manutenção e limpeza geral) diária nas dependências da SEMFAZ, necessitamos da aquisição de marmitex e kit lanche para atendimento da demanda da SEMFAZ.
Considerando a necessidade constante de aquisição pretendida, vimos justificar a solicitação por adesão na Ata de Registro de Preço 023/2021 oriunda da Superintendência Municipal de Licitações (SML) do município de Porto Velho/RO

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício 025/DGNA/SGP as fls.18.
ATA: SRP Nº 023/2021 **VALIDADE:** 24/05/2022 **PREGÃO: Pregão Eletrônico:** 035/2021 **PUBLICAÇÃO:** (Diário Oficial do Estado de Rondônia de 30/03/2021)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.821.893/0001-48
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta Resposta as fls. 20

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº. 085/SPACC/PGM/2021
DATA: 08/03/2022 as fls. 136 a 146 **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 15 da Lei 8.666/1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 10 de março de 2022.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC3CB282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1102/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0016	Convênios p/ Educação	
12.361.0016.1031	Aquisição de Material Didático	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**275.000,00**
Total da suplementação		**275.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.012.0037 – Transferência de Convênios do Estado-Educação

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1031 - Aquisição de Material Didático	Custear despesas com aquisição de livros	Livros didáticos	Unid	315	275.000,00						
Natureza da Despesa												
Código		Natureza da Despesa		Fonte 01	R$		Fonte 02		R$		Fonte 03	R$
339030		Material de Consumo		2.012.0037	275.000,00							
Fonte: 2.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado - Educação												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/Educação	1031 - Aquisição de Material Didático	315	275.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/Educação	1031 - Aquisição de Material Didático	Custear despesas com aquisição de livros	275.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:413D27BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1431/2022

DECRETO Nº. 1431/2022

Dispõe Sobre a segunda Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2022 da lei nº. 2.130/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2022 – SEMED/SEMAT/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2022 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 01 (um) ano, conforme lei nº. 2.130/2021 art. 3º, parágrafo único.
SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO- EDUCAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE EDUCACÃO INFANTIL 40H-SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
13º	Renata Pereira Barros Alves	CPF: 010.535.342-64
14º	Eliane Lemes da Silva	CPF: 643.545.042-00
15º	Eliane de Fátima Boeira	CPF: 694.339.092-91
16º	Leonice da S. B. Demetrio	CPF: 651.868.342-20
17º	Niagara Daiane Gomes Santos	CPF: 026.319.732-83
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 25H - SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
2º	Marcia Barbosa da Cunha	CPF: 791.569.752-87
CARGO: PROFESSOR DE LETRAS – 40H - SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
3º	Cleidiana Lourenço	CPF: 895.859.842-53
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGO – 25H - SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**

16º	Regielem C. B. de Oliveira	CPF: 006.399.702-90
17º	Malu Evillin V. de S. Pachoato	CPF: 939.405.562-20
18º	Neuzita Bretas Duarte	CPF: 924.336.422-72
19º	Geciany Alves M. Andrade	CPF: 918.411.782-68
20º	Daquiele Rossow	CPF: 010.953.612-60
21º	Tainara da Silva Santos	CPF: 035.127.522-33
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGO – 40H - SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
22º	Quele C. Breguedo Messias	CPF: 008.197.242-38
23º	Gessica Bento da Silveira	CPF: 931.053.392-72
24º	Silvana Rosa dos Santos	CPF: 796.412.532-04
25º	Daniele Souza Pogian	CPF: 042.837.922-25
CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR 40H -SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
4º	Francisco Pereira Damaceno	CPF: 018.217.642-85
CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/INTERPRETE DE LIBRAS 25H - SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
2º	Aline de Oliveira dos Santos	CPF: 003.541.152-54

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionados no edital 001/2022.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.

Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diario oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 11 de março de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:6944F800

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
BALANÇO FINANCEIRO 2021

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 13/01/2022
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	11.042.234,42	11.244.583,03	Despesa Orçamentária (VI)	3.095.026,20	2.104.205,15
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	11.042.234,42	11.244.583,03	Vinculada	3.095.026,20	2.104.205,15
Previdência Social	11.042.234,42	11.244.583,03	Previdência Social	3.095.026,20	2.104.205,15
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	11.042.234,42	11.244.583,03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.095.026,20	2.104.205,15
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	24.783,05	8.000,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.449.303,10	1.795.560,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	24.783,05	8.000,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	8.000,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	1.441.303,10	1.795.560,48
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	51.791.065,02	44.438.247,62	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	58.313.753,19	51.791.065,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	209.917,35	12.383,90	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.183.072,00	209.917,35
Banco Conta Movimento RPPS	209.917,35	12.383,90	Banco Conta Movimento RPPS	1.183.072,00	209.917,35
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	51.581.147,67	44.425.863,72	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	57.130.681,19	51.581.147,67
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	51.581.147,67	44.425.863,72	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	57.130.681,19	51.581.147,67
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	62.858.082,49	55.690.830,65	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	62.858.082,49	55.690.830,65

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo- CGRPPS – 2293

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC/RO 005160/O-0

JAIR DOS SANTOS TEODORO
Diretor Administrativo e Financeiro - CGRPPS-2590

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:095E5F60

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
Exercício: 2021
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	9.711.316,65	9.711.316,65	11.042.234,42	1.330.917,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.149.644,78	7.149.644,78	8.432.309,75	1.282.664,97

Contribuições Sociais	7.149.644,78	7.149.644,78	8.432.309,75	1.282.664,97
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.561.671,87	2.561.671,87	2.433.545,62	-128.126,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.561.671,87	2.561.671,87	2.433.545,62	-128.126,25
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	176.379,05	176.379,05
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	176.379,05	176.379,05
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	9.711.316,65	9.711.316,65	11.042.234,42	1.330.917,77
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	9.711.316,65	9.711.316,65	11.042.234,42	1.330.917,77
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	9.711.316,65	9.711.316,65	11.042.234,42	1.330.917,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.824.000,00	3.620.000,00	3.084.096,20	3.059.313,15	3.059.313,15	535.903,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.201.000,00	3.177.000,00	2.767.436,28	2.767.436,28	2.767.436,28	409.563,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	623.000,00	443.000,00	316.659,92	291.876,87	291.876,87	126.340,08
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	14.000,00	10.930,00	10.930,00	10.930,00	3.070,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	14.000,00	10.930,00	10.930,00	10.930,00	3.070,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.834.000,00	3.634.000,00	3.095.026,20	3.070.243,15	3.070.243,15	538.973,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	3.834.000,00	3.634.000,00	3.095.026,20	3.070.243,15	3.070.243,15	538.973,80
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	300.000,00	7.947.208,22	7.971.991,27	7.971.991,27	-7.647.208,22

TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.834.000,00	3.934.000,00	11.042.234,42	11.042.234,42	11.042.234,42	-7.108.234,42
RESERVA DO RPPS	5.877.316,65	5.777.316,65	0,00	0,00	0,00	5.777.316,65

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo- CGRPPS – 2293

JAIR DOS SANTOS TEODORO
Diretor Administrativo e Financeiro - CGRPPS-2590

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC/RO 005160/O-0

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8DDE50CC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64
EXERCÍCIO: 2021 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 13/01/2022

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	58.517.567,53	52.358.028,59	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.183.072,00	209.917,35	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	203.814,34	566.963,57			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	203.814,34	566.963,57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	57.130.681,19	51.581.147,67			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.971.237,58	3.422.701,27	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	85.781.642,34	85.781.642,34
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.944.794,81	3.402.784,46	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	2.944.794,81	3.402.784,46			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	2.944.794,81	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	3.402.784,46	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	85.781.642,34	85.781.642,34
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	85.781.642,34	85.781.642,34
Participações Permanentes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			

Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	26.442,77	19.916,81	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	47.187,51	36.257,51	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-20.744,74	-16.340,70			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-9.321,09	-9.321,09
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-24.283.516,14	-29.991.591,39
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	5.708.075,25	-6.597.616,40
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-29.991.591,39	-23.393.974,99
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-24.292.837,23	-30.000.912,48
TOTAL	61.488.805,11	55.780.729,86	TOTAL	61.488.805,11	55.780.729,86
ATIVO FINANCEIRO	1.183.072,00	209.917,35	PASSIVO FINANCEIRO	24.783,05	8.000,00
ATIVO PERMANENTE	60.305.733,11	3.989.664,84	PASSIVO PERMANENTE	85.781.642,34	85.781.642,34
SALDO PATRIMONIAL				-24.317.620,28	-81.590.060,15

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	1.158.288,95	201.917,35
TOTAL	1.158.288,95	201.917,35

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo- CGRPPS – 2293

JAIR DOS SANTOS TEODORO
Diretor Administrativo e Financeiro - CGRPPS-2590

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC/RO 005160/O-0

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0A5AB892

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DEMONSTRATIVO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		10.221.095,54	10.941.501,04
CONTRIBUIÇÕES		7.787.549,92	8.025.639,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.787.549,92	8.025.639,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.433.545,62	2.915.861,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.433.545,62	2.915.861,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		4.513.020,29	17.539.117,44
PESSOAL E ENCARGOS		267.860,34	226.115,25
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		267.860,34	226.115,25
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.499.575,94	1.549.805,75
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.158.659,95	1.111.657,71
PENSÕES		340.915,99	290.401,80
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	147.746,24
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		257.933,61	187.900,86
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.969,73	5.134,74
SERVIÇOS		250.559,84	178.797,32
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.404,04	3.968,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		46.347,30	135.331,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		46.347,30	135.331,09
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.441.303,10	1.795.560,48
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		1.441.303,10	1.795.560,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	13.644.404,01
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	13.644.404,01
Resultado Patrimonial Do Período		5.708.075,25	-6.597.616,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	10.930,00	1.021,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo- CGRPPS – 2293

JAIR DOS SANTOS TEODORO
Diretor Administrativo e Financeiro - CGRPPS-2590

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC/RO 005160/O-0

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:30F6A0F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PARCIAL EDITAL 001/2022 - P.A 0054/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, Processo Administrativo n° 54/2022, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria n° 001/GP/PMT/2022, torna público o resultado dos candidatos.

CARGO:		**ASSISTENTE SOCIAL**	
Classificação	**Nota**	**Nome**	**Resultado**
1°	80	Sherlly Konsuêllo Séga Prado	Aprovado
2°	65	Luceli Sebastiana de Morais	Aprovado
3°	60	Mirllen Vieira dos Santos Cardoso	Aprovado
4°	55	Flavio de Oliveira Pereira	Aprovado
5°	50	Clebia dos Santos Mota Amorim	Aprovado
6°	50	Werica de Oliveira	Aprovado
7°	50	Ana Julia Martins Figueiredo Grecio	Aprovado
Não atendimento do item 5.2 do Edital	00	Jânio Marcio da Silva	Reprovado

CARGO:		**PSICOLOGO**	
Classificação	**Nota**	**Nome**	Aprovado
1°		Eliane de Souza Maciel	Aprovado
2°		Renakely Teles de Oliveira	Aprovado
3°		Taís Xavier da Silva	Aprovado
4°		Rafael Santos Barbosa	Aprovado
5°		Aline Nunes Marinho	Aprovado
Não atendimento do item 5.2 do Edital	00	Lucia Evelyn Nunes Charife	Reprovado

Theobroma/RO, 11 de março de 2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente

MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária

PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO
Membro

GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA
Membro

IOLANDA LEMES ALVES
Membro

JOSÉ JUNIOR BARROS DA SILVA
Vereador

MÁRCIO DIAS DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:A65A4F50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 003/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 003/2022** referente ao **Processo n. 271/2022/SEMAP,** que tem como objetivo **Contratação de empresa o desenvolvimento de website da Prefeitura Municipal de Urupá/RO.** Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: MANOEL MESSIAS DA SILVA NETO 01766687210
CNPJ/CPF: 45.094.643/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE URUPÁ, COMPOSTO POR WEB SITE COM CONTEÚDO DINÂMICO E ADMINISTRÁVEL, VISANDO DEMONSTRAR AOS VISITANTES INFORMAÇÕES SOBRE A ATOS DA PREFEITURA.	Serviços	1,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

Valor Total Homologado - R$ 7.000,00

Urupá/RO, 11 de março de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BEAEAF42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 3-2022

Estado do Rondônia Exercício: 2022 **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**							**3 / 2022**
DATA: 11/03/2022 **PROTOCOLO:** 121 / 2022 **PROCESSO:** 121							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA **CNPJ:** 07.797.967/0001-95 **Insc. Estadual:** 000000000000000 **Endereço:** RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR **Telefone:**							**CEP:** 83.005-010
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTAS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO A SEREM TILZADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática		**Fonte**			**Descrição**		
02002041220002200533903900000		10000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02002041220002200533903900000		10000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	8444	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISA BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 73/2020	SERV	1.00	10,865.0000	10,865.00
Total:							**10,865.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
ANILDO ALBERTON Prefeito							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4CA15475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

SEMECE
Edital nº 01/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

AUXILIAR NO SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR VLE DO PARAÍSO ROTA 01 – LINHA 20 DA 62			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	**052.989.692-32**	**SARA GIL ANTUNES**	02
2	**064.312.502-56**	**LORRANY VITÓRIA DOMINGUES MARICATO**	**NÃO PONTUOU**

AUXILIAR NO SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR VLE DO PARAÍSO ROTA 02 – LINHA 199			
N	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**

º			
1	**036.499.392-82**	**KARINE BLEZA SOARES**	04
2	**149.253.288-62**	**MARLY SORRILHA**	03
3	**041.684.862-14**	**ADRYELLY SAMARITANO SILVA FERREIRA**	02
4	**033.295.732-28**	**ANGÉLICA ASSIS DE JESUS**	01
5	**761.239.952-00**	**MARIA MALTA DOS SANTOS**	01

AUXILIAR NO SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR VLE DO PARAÍSO ROTA 03 – LINHA 24 DA 62			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	**027.256.462-19**	**WELITON ALBINO DA SILVA**	04
2	**899.804.761-49**	**SOLANGE NEPONUSENO**	03
3	**032.070.622-29**	**MÔNICA KELI LIMA FONSCECA**	03

AUXILIAR NO SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR VLE DO PARAÍSO ROTA 04 – LINHA 614			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	**058.349.562-11**	**DANIELE BATISTA AMORIM**	04
2	**001.423.572-27**	**MARCIA CARDOSO DA SILVA**	02
3	**058.554.512-08**	**RIQUELME SORRILHA DE SOLZA**	02

AUXILIAR DE PROFESSOR VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	**946.924.592-04**	**FABIOLA ALVES MARTINS**	**16**
2	**485.735.822-00**	**ÉZILA ROSA DOS SANTOS**	**13**
3	**770.085.882-91**	**ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA**	**12**
4	**123.524.424-51**	**MARIA JANAINA PEREIRA CARVALHO**	**12**
5	**643.880.932-20**	**SONIA MARIA DA SILVA**	**10**
6	**000.041.072-17**	**VALDIZA DE PAULA PEREIRA**	**10**
7	**864.323.382-04**	**JOVANI MAURÍCIO**	**09**
8	**794.710.722-04**	**LUCYCLEIDE NOVAS MARTINS**	**09**
9	**026.178.252-56**	**DAIANE BRAGANÇA SILVA**	**09**
10	**036.218.012-19**	**GESIANE DE OLIVEIRA FIOROTTI**	**09**
11	**934.520.552-72**	**FRANCIELE SILVA DE ALCANTARA**	**08**
12	**890.650.342-34**	**VALCILENE FERNANDA**	**07**
13	**018.566.872-01**	**DAYSLENE TAYSE DOS SANTOS SOUZA**	**04**
14	**004.473.002-02**	**KEZIANE CARVALHO DO NASCIMENTO**	**04**
15	**028.594.992-61**	**FRANCIELE SILVA LAMBORGUINI**	**02**
16	**892.072.382-68**	**VERA LÚCIA PEREIRA ROSA FAÇANHA**	**02**

AUXILIAR DE PROFESSOR SANTA ROSA			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	**728.039672-00**	**ZELINA FRANCISCA BORGES DA SILVA**	**10**
2	**006.629.202-60**	**MICHELLE APARECIDA RIOS FERREIRA**	**10**
3	**003.674.382-83**	**DARLEN TEIXEIRA REZENE**	**06**
4	**774.827002-34**	**ELIANE LAVRATTI DA SILVA**	**04**
5	**033.000.796-32**	**ANA MARIA DA PAIXÃOGOMES LIMA**	**03**

AUXILIAR NO SERVIÇO DE SECRETARIA ESCOLAR SANTA ROSA			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	**659.174.302-25**	**JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA**	**10**
2	**005.983.082-45**	**JAQUELINE PACÍFICO DE SOUZA**	**03**
3	**050.678.732-05**	**JULIANA BENEVENUTO CHAVES**	**03**
4	**058.755.802-40**	**RAYANE DOS SANTOS ANDRADE BENEVENUTO**	**02**

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR ESCOLAR SANTA ROSA			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	**024.497.152-82**	**ROSIMARA DE OLIVEIRA AMARAL FERREIRA**	**07**
2	**011.789.522-90**	**KATISIELEM SOUZA DOS SANTOS**	**07**
3	**624.631.602-68**	**GISLENE MARIA DA CRUZ BENVENUTI**	**06**
4	**724.132.202-91**	**CECILIA SENA SILVA**	**06**
5	**961.587.275-04**	**VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**	**02**

AUXILIAR NO SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR SANTA ROSA			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	**027.217.312-62**	**ADRIA PRISCILA LAGOS KIL**	**09**
2	**658.632.372-68**	**SILVANA DA SILVA SÉRGIO MATUCHAKI**	**07**
3	**035.895.212-36**	**GESSICA ODINO RODRIGUES**	**04**
4	**745.924.402-34**	**CLEUZA PAULA DOS SANTOS**	**03**
5	**044.979.812-74**	**GEISE LETÍCIA RAMALHO SENA**	**03**
6	**030.074.312-20**	**ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA**	**01**
7	**714.549.502-34**	**NOEME CARDOSO DA SILVA**	**01**
8	**952.869.932-49**	**MAILZA RODRIGUES FERREIRA**	**Ñ homologado**

VALE DO PARAÍSO, 11 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D37BD6C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1105/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***superávit financeiro*** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.2076	Manutenção das Atividades - PAB	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	**50.000,00**
Total da suplementação		**50.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 3.027.0007 – Piso de Atenção Básica - PAB- Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2076 – Manutenção das Atividades – PAB	Concessão de Diárias	diárias	Und	1	50.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339014	Diárias – Civil	3.027.0007	50.000,00				
Fonte: 3.027.0007 - Piso de Atenção Básica - PAB- Exercícios Anteriores							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	2076 – Manutenção das Atividades – PAB	1	50.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	2076 – Manutenção das Atividades – PAB	Concessão de Diárias	50.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:024DE062

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1106/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***superávit financeiro*** no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.2082	Manutenção da Frota – PAB	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica**	**100.000,00**
Total da suplementação		**100.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 3.027.0007 – Piso de Atenção Básica - PAB- Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Aç Manutenção da Frota – PAB ões do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2082 – Manutenção da Frota – PAB	Aquisição de combustível	Bens	Und	1	100.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339039	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	3.027.0007	100.000,00				
Fonte: 3.027.0007 - Piso de Atenção Básica - PAB- Exercícios Anteriores							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	2082 – Manutenção da Frota – PAB	1	100.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	2082 – Manutenção da Frota – PAB	Aquisição de combustível	100.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D032E985

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1107/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***superávit financeiro*** no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.2076	Manutenção das Atividades - PAB	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**100.000,00**
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica**	**150.000,00**
Total da suplementação		**250.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 3.027.0007 – Piso de Atenção Básica - PAB- Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2076 – Manutenção das Atividades – PAB	Aquisição de bens e serviços	Bens e serviços	Und	1	250.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339030	Material de Consumo	3.027.0007	100.000,00				
339039	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	3.027.0007	150.000,00				
Fonte: 3.027.0007 - Piso de Atenção Básica - PAB- Exercícios Anteriores							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	2076 – Manutenção das Atividades – PAB	1	250.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	2076 – Manutenção das Atividades – PAB	Aquisição de bens e serviços	250.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:094EE207

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1108/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***superávit financeiro*** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.2075	Manutenção das Atividades – Farmácia Básica	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**30.000,00**
Total da suplementação		**30.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 3.027.0012 – Farmácia Básica - Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2075 – Manutenção das Atividades – Farmácia Básica	Aquisição de medicamentos	Bens	Und	1	30.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339030	Material de Consumo	3.027.0012	30.000,00				
Fonte: 3.027.0012 - Farmácia Básica - Exercícios Anteriores.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	2075 – Manutenção das Atividades – Farmácia Básica	1	30.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	2075 – Manutenção das Atividades – Farmácia Básica	Aquisição de medicamentos	30.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:59DAE565

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1109/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***superávit financeiro*** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.2081	Manutenção da Frota – MAC	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica**	**40.000,00**
Total da suplementação		**40.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 3.027.0016 – Media Alta Complexidade - MAC- Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Aç Manutenção da Frota – PAB ões do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2081 – Manutenção da Frota – MAC	Aquisição de combustível	Bens	Und	1	40.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339039	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	3.027.0016	40.000,00				
Fonte: 3.027.0016 - Media Alta Complexidade - MAC- Exercícios Anteriores.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	2081 – Manutenção da Frota – MAC	1	40.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	2081 – Manutenção da Frota – MAC	Aquisição de combustível	40.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AAAC9B56

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1110/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***superávit financeiro*** no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.305.0013.2087	Manutenção da Frota – Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica**	**12.000,00**
Total da suplementação		**12.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 3.027.0014 – Vigilância Sanitária- Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Aç Manutenção da Frota – PAB ões do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2087 – Manutenção da Frota – Vigilância Sanitária	Aquisição de combustível	Bens	Und	1	12.000,00						
Natureza da Despesa												
Código		Natureza da Despesa	Fonte 01		R$		Fonte 02		R$	Fonte 03	R$	
339039		Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	3.027.0014		12.000,00							
Fonte: 3.027.0014 - Vigilância Sanitária- Exercícios Anteriores												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	305 – Vigilância Epidemiológica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	2087 – Manutenção da Frota – Vigilância Sanitária	1	12.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	305 – Vigilância Epidemiológica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	2087 – Manutenção da Frota – Vigilância Sanitária	Aquisição de combustível	12.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F0777FAE

